

CIBEC/INEP



B0009993

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E  
PESQUISAS EDUCACIONAIS

**grau de adaptação  
dos cursos  
de licenciatura  
às exigências da lei**

**nº 5.692/71**

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO  
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

# **Livros Grátis**

<http://www.livrosgratis.com.br>

Milhares de livros grátis para download.

**Presidente da República Federativa do Brasil**

João Baptista Figueiredo

**Ministro da Educação e Cultura**

Eduardo Portella

**MEC/INEP  
SIBF - CIBEC**

**grau de adaptação  
dos cursos  
de licenciatura  
às exigências da lei  
nº 5.692/71**



Ministério da Educação e Cultura  
Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais — INEP  
Formação de Recursos Humanos para a Educação — 1

I59g Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais.

Grau de adaptação dos cursos de licenciatura às exigências da Lei nº 5.692/71. Brasília, MEC/DDD, 1979.

260 p. ilustr.

1. Ensino superior-curriculo. I. Brasil. Ministério da Educação e Cultura. Departamento de Documentação e Divulgação. II. Título.

CDU 371.214



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E**  
**PESQUISAS EDUCACIONAIS**

**grau de adaptação  
dos cursos  
de licenciatura  
às exigências da lei  
nº 5.692/71**

**Secretário-Geral**  
João Guilherme de Aragão

## EQUIPE DE TRABALHO

### UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS FACULDADE DE EDUCAÇÃO

SUPERVISÃO	Lyra Paixão
PESQUISADORES SENIORES	Lília da Rocha Bastos e Malvina Cohen Zaide (Coordenação), Lydinéia Gasman, Nelma de Abreu e Lima Féres e Sérvula de Souza Paixão.
PESQUISADORES JÚNIORES	Alda Judith Alves, Irene Maria da Silva Telles, Márcia Pires Ramos de Magalhães Gomes, Maria Helena Cordova Klein, Marly Sauan Pelosi, Teresinha Villela O'Grady de Paiva, Vera Vergara Esteves, Rizoleta do Amaral.
CONSULTORES	Leda Maria Silva Lourenço, Lyra Paixão e Nair Fortes Abu-Merhy.
ENTREVISTADORES	Dayse Rizzo Braga, Maria Avany da Gama Rosa Sidi, Maria Helena Cordova Klein, Maria Sarah da Silva Telles, Mathilde Rocha de Almeida, Therezinha Maria Ramos Tovar e Wally Fonseca Chan Pereira.
APURADORES DE DADOS	Antonio Flamínio Ayala, Fernando Miguel Marinho dos Anjos, Maria Helena Cordova Klein, Maria Teresita Verdasco Azcano e Therezinha Maria Ramos Tovar.
ESTATÍSTICO	Edwin Hubner
AGENTES ADMINISTRATIVOS	Rizoleta do Amaral, Irene Maria da Silva Telles, Teresinha Villela O'Grady de Paiva e Maria Helena Cordova Klein.
DATILÓGRAFA	Lúcia Paiva de Souza
CONTADOR	Orlando Dias

**Diretor-Geral**

Leticia Maria Santos de **Faria**

**Coordenadoria de Pesquisa**

Ana Elisabeth Lofrano Alves dos Santos

**Seção de Publicações**

**Chefe**

Aydano Pedreira do Couto Ferraz

O INEP inicia, com este trabalho, uma série de publicações sobre "Formação de Recursos Humanos para a Educação" com o objetivo de promover mecanismos de intercâmbio e de utilização dos resultados de pesquisas. O ponto de entrada consiste em um conjunto de quatro pesquisas que integraram o programa da Comissão de Ensino da Área de Educação (CEAE), criada pelo Departamento de Assuntos Universitários (DAU), do Ministério da Educação e Cultura, a qual se propôs, em suas atividades, efetuar o levantamento das Licenciaturas no País, bem como a avaliação do desempenho dos cursos e unidades de ensino. Representaram-se na CEAE e ne/a interagiram três Departamentos do MEC (DAU, DEM e DEF), dois organismos ministeriais (INEP/MEC e CNRH/IPEA/SEPLAN) e as Universidades Federais do Ceará, Minas Gerais, Rio Grande do Sul e Rio de Janeiro. Ao INEP coube dar apoio técnico e financeiro aos projetos de pesquisa que complementaríamos os subsídios dos debates ocorridos em sete "Encontros Regionais". As pesquisas foram executadas por equipe de professores das universidades integrantes da CEAE, e os temas desenvolvidos foram os discutidos naqueles "Encontros Regionais".

A pesquisa "Grau de Adaptação dos Cursos de Licenciatura às Exigências da Lei nº. 5.692/71", que o INEP credita ao clima de debate intelectual da comunidade acadêmica e científica moderna, foi desenvolvida por equipes de docentes-pesquisadores da Faculdade de Educação da UFRJ, coordenada pelas Professoras Dras. Lília da Rocha Bastos e Malvina Cohen Zaide, sob a supervisão da Professora Dra. Lyra Paixão.

Para avaliação deste trabalho, a nível de publicação, o INEP seguiu o modelo que vem adotando sistematicamente em seu projeto "Metodologia para Avaliação da Pesquisa Educacional", com pareceres de avaliadores internos, técnicos da Coordenadoria de Pesquisa do INEP, e pareceres de avaliadores externos, especialistas e/ou usuários da área de estudo da Pesquisa.

A investigação em pauta teve, na afirmação dos técnicos do INEP, um caráter de levantamento, identificação, diagnose e proposição de alternativas, sendo as variáveis substituídas por unidades de análise, baseadas em informações normativas derivadas direta ou indiretamente da Lei nº. 5.692/71 e de outros textos legais referentes à matéria.

No Encontro promovido pelo INEP sobre os quatro projetos de pesquisa da CEAE, depois de duas jornadas de reflexão e comparação, os grupos de avaliadores consideraram a pesquisa "Grau de Adaptação dos Cursos de Licenciatura às Exigências da Lei nº. 5.692/71" como um padrão metodológico de critérios e indicadores capazes de avaliar, a nível institucional, a estrutura e organização dos Cursos de Licenciatura no País.

*Foi animador o resultado do Encontro, do qual participaram avaliadores externos, avaliadores internos e coordenadores das pesquisas em análise, abrindo novas perspectivas para o processo de desenvolvimento do projeto "Metodologia para A valiação da Pesquisa Educacional no Brasil".*

*Maria Mesquita de Siqueira*

A presente pesquisa foi realizada pela Faculdade de Educação da Universidade Federal do Rio de Janeiro, com financiamento do INEP e por solicitação da Comissão de Ensino da Área de Educação (CEAE) do Departamento de Assuntos Universitários do Ministério da Educação e Cultura.

Objetivou, integrada a três outros estudos, conduzidos pelas Universidades federais do Ceará, Minas Gerais e Rio Grande do Sul, atender a uma das prioridades definidas no programa de ação da CEAE, qual seja, o diagnóstico dos cursos destinados à formação de professores e de especialistas para os sistemas de ensino de 19 e 29 graus.

A intenção inicial foi realizar as quatro pesquisas em nível nacional. Por motivos econômicos e argumentos de ordem técnica, relacionados à conveniência de se testarem as metodologias adotadas em âmbito restrito, antes de aplicá-las em avaliações nacionais amplas, ficou estabelecido que os estudos seriam executados a nível regional. Decidiu-se, então, que cada universidade federal teria como local da pesquisa os estados da região em que se inseria: a) UFCE - Bahia, Ceará e Pernambuco; b) UFRJ — Rio de Janeiro e São Paulo; c) UFMG — Espírito Santo e Minas Gerais; e, d) UFRS — Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

O projeto de pesquisa foi elaborado em fins de 1974 e o convênio para sua execução publicado em 15 de junho de 1975 e prorrogado por termos aditivos, sucessivamente, em 18 de agosto e 2 de dezembro de 1976.

Provavelmente, a maior contribuição deste trabalho foi a construção de um modelo para avaliação do funcionamento de cursos de licenciatura, construído com base na Lei nº 5.692/71 e em outros textos legais pertinentes à matéria. Tal modelo, operacionalizado em termos de indicadores de desempenho, pode ser usado pelas próprias instituições de nível superior para aferir o grau em que seus cursos de licenciatura atendem às exigências da Lei Nº 5.692/71, quanto ao ensino de 1º e 1º graus. Além disso, sua aplicação permitirá aos órgãos normativos federais a identificação daqueles aspectos da lei que, por não-atendimento, ou atendimento questionável, por parte dos cursos de licenciatura, reflitam expectativas pouco realistas e mereçam ser revistos. Os responsáveis pela execução do estudo não encaram seus resultados como definitivos, mas apenas como indícios de ordem formal sobre o funcionamento dos cursos de licenciatura, restritos aos Estados do Rio de Janeiro e de São Paulo. Quadro mais completo dependerá não só de ampliação do âmbito da avaliação, como de sua complementação com dados de observação direta e com resultados das pesquisas executadas pelas Universidades Federais do Ceará, Minas Gerais e Rio Grande do Sul.

A elaboração do projeto e sua coordenação técnica foram da responsabilidade da Dra. Lília da Rocha Bastos, sendo essa última atribuição co-exercida pela Dra.



Malvina Cohen Zaide. Participaram, como pesquisadoras seniores, além das duas coordenadoras, as professoras Lydinéa Gasman, Nelma de Abreu e Lima Féres e Sérvula de Souza Paixão. Como pesquisadoras júniores, em fases diferentes da pesquisa, atuaram: Alda Judith Alves, Irene Maria da Silva Telles, Marcia Pires Ramos de Magalhães Gomes, Maria Helena Cordova Klein, Marly Sauan Pelosi, Teresinha Villela O'Grady de Paiva, Vera Vergara Esteves e Rizoleta do Amaral. As atividades administrativas do projeto foram assumidas, sucessivamente, por Rizoleta do Amaral, Irene Maria da Silva Telles, Teresinha Villela O'Grady de Paiva e Maria Helena Cordova Klein. Como consultoras, na validação do instrumento de coleta de dados e dos critérios e indicadores do grau de adaptação dos cursos de licenciatura à Lei n°. 5.692/71, colaboraram as Professoras Leda Maria da Silva Lourenço, Lydinéa Gasman, Lyra Paixão e Nair Fortes Abu-Merhy. Os dados foram coletados in loco por Dayse Rizzo Braga, Maria Avany da Gama Rosa Sidi, Maria Helena Cordova Klein, Maria Sarah da Silva Telles, Mathilde Rocha de Almeida, Therezinha Maria Ramos Tovar e Wally Fonseca Chan Pereira. A apuração contou com a colaboração de Antonio Flaminio Ayala, Fernando Miguel Marinho dos Anjos, Maria Helena Cordova Klein, Maria Teresita Verdasco Azcano e Therezinha Maria Ramos Tovar. O tratamento estatístico esteve a cargo do Professor Edwin Hubner. Redigiram o relatório final Lilia da Rocha Bastos, Malvina Cohen Zaide e Nelma de Abreu e Lima Féres. Datilografou-o Lúcia Paiva de Souza. A parte financeira foi executada por Orlando Dias.

Lyra Paixão  
Supervisora Geral da Pesquisa, CEAE/DAU/MEC  
Universidade Federal do Rio de Janeiro

LISTA DE TABELAS. . . . .	13
LISTA DE QUADROS. . . . .	15
LISTA DE ANEXOS. . . . .	17
FIGURA. . . . .	19

## Capítulo

I. O PROBLEMA. . . . .	21
------------------------	----

<b>Objetivo. . . . .</b>	<b>23</b>
Embasamento Teórico. . . . .	23
Definição de Termos. . . . .	24

II. METODOLOGIA. . . . .	29
--------------------------	----

População e Amostra. . . . .	29
Tipologia do Estudo. . . . .	30
Construção do Modelo de Congruência. . . . .	31
Instrumentação. . . . .	36
Coleta dos Dados. . . . .	36
Apuração dos Dados. . . . .	36
Tratamento Estatístico. . . . .	41
Limitações Metodológicas. . . . .	42

III. GRAU DE ADAPTAÇÃO DOS CURSOS DE LICENCIATURA AS EXIGÊNCIAS DA LEI Nº 5.692/71. . . . .	43
------------------------------------------------------------------------------------------------	----

Níveis de Formação do Magistério de 1º e 2º Graus. . . . .	43
Progressividade dos Estudos. . . . .	44
Títulos das Licenciaturas e das Habilitações. . . . .	45
Aproveitamento de Estudos. . . . .	47
Duração dos Cursos de Licenciatura e do Estágio Supervisionado . . . . .	48
Conteúdos Estudados. . . . .	49
Abordagem Metodológica do Conteúdo. . . . .	52
Estágio Supervisionado. . . . .	54

IV. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES . . . . .	63
Conclusões . . . . .	63
Recomendações. . . . .	66
BIBLIOGRAFIA . . . . .	69
ANEXOS. . . . .	73

## LISTA DE TABELAS

### Tabela

01. Distribuição da População de Acesso e da Amostra, por Escala de Operação, Dependência Administrativa e Tamanho da Instituição. . . . . 29
02. Distribuição dos Índices de Desenvolvimento de Recursos Humanos dos Municípios onde se localizaram as Instituições do Estudo. . . . . 33
03. Distribuição dos Resultados obtidos pelas Instituições, quanto a Níveis de Formação do Magistério. . . . . 44
04. Distribuição dos Resultados obtidos pelas Instituições, quanto à Progressividade dos Estudos. . . . . 45
05. Distribuição dos Resultados obtidos pelas Instituições, quanto a Título das Licenciaturas e das Habilitações Específicas. . . . . 46
06. Distribuição dos Resultados obtidos pelas Instituições, quanto a Aproveitamento de Estudos. . . . . 47
07. Distribuição dos Resultados obtidos pelas Instituições, quanto à Duração dos Cursos de Licenciatura e do Estágio Supervisionado. . . . . 49
08. Distribuição dos Resultados obtidos pelas Instituições, quanto à Duração da Formação Pedagógica, do Estágio Supervisionado e da Licenciatura Total. . . . . 50
09. Distribuição dos Resultados obtidos pelas Instituições, quanto a Conteúdos Estudados. . . . . 51
10. Distribuição dos Resultados obtidos pelas Instituições, quanto à Abordagem Metodológica do Conteúdo. . . . . 53
11. Distribuição dos Resultados obtidos pelas Licenciaturas Plenas ou por Complementação Pedagógica Oferecidas pelas Instituições, quanto à Abordagem Metodológica do Conteúdo, Segundo Grau de Ensino. . . . . 55

12. Distribuição dos Resultados obtidos pelas Licenciaturas Curtas Oferecidas pelas Instituições, quanto à Abordagem Metodológica do Conteúdo, Segundo Grau de Ensino. . . . .	56
13. Distribuição dos Resultados Apresentados pelas Instituições quanto a Estágio Supervisionado. . . . .	58
14. Distribuição dos Resultados obtidos pelas Licenciaturas Plenas ou por Complementação Pedagógica Oferecidas pelas Instituições, Quanto a Atividades do Licenciando no Estágio Supervisionado, Segundo Grau de Ensino. . . . .	60
15. Distribuição dos Resultados Obtidos pelas Licenciaturas Curtas Oferecidas pelas Instituições, quanto a Atividades do Licenciando no Estágio Supervisionado, Segundo Grau de Ensino. . . . .	61

## LISTA DE QUADROS

### Quadro

1. Caracterização da Amostra de Instituições de Nível Superior. . . . . 30
2. Unidades de Análise e Respectiveos Quadros de Coleta de Dados. . . . . 35

## LISTA DE ANEXOS

### Anexo

1. Conjunto de Critérios, de Indicadores e Conceitos Correspondentes. . . . .75
2. Conjunto de Quadros de Coleta de Dados. . . . .177
3. Instruções para o Entrevistador. . . . . 203
4. Conjunto de Gabaritos de Apuração dos Dados das Unidades de Análise ..2 1 1

Figura

1. Formato do Modelo de Congruencia . . . . . 34



### O PROBLEMA

Com a Reforma Universitária (Lei nº 5.540/68), que determinou o desdobramento das faculdades de filosofia em unidades autônomas, o antigo setor de pedagogia transformou-se em Faculdade de Educação, ou equivalente, de acordo com a estrutura de universidade em que se inseria. Segundo observou Sucupira (1972), o sentido da iniciativa extrapolou razões de simples reestruturação mecânica da universidade para assumir a de resposta

*"à necessidade de ampliação, aprimoramento e atualização dos quadros de professores e especialistas em educação; à exigência da elaboração de um pensamento pedagógico capaz de formular as categorias de uma educação genuinamente nacional e ajustada à formação do homem na era das sociedades industriais (p. 16)".*

De fato, a Lei nº 5.540/68 dispôs, em seu art. 30, que a formação de professores para o ensino de 2º grau, bem como o preparo de especialistas em educação nos setores de planejamento, supervisão, administração, inspeção e orientação educacional se fizessem em nível superior.

Em resposta ao texto legal, o Conselho Federal de Educação procedeu à revisão do currículo mínimo do curso de pedagogia (Parecer nº 252/69), indicando disciplinas para o núcleo comum e para as habilitações em orientação educacional, administração escolar, supervisão escolar, inspeção escolar e ensino no curso normal.

A legislação em vigor ao final da década de 60 refletia a importância que se passou a dar ao preparo do especialista em educação, formalizando áreas específicas para sua atividade. Quanto à formação de professores, continuavam prevalecendo as mesmas normas que vigoraram durante a década de 60, apenas com a exigência de que, para o 2º grau, a formação de professores se fizesse em nível superior.

Na década de 60, a formação de professores de 1º grau (curso primário) fazia-se, predominantemente, em Curso Normal, a nível de 2º grau. E o ensino que estes docentes deveriam ministrar caracterizava-se pela globalização, integrando conteúdos das diferentes áreas do conhecimento. Quanto ao ensino de 2º grau, que incluía os cursos ginásial e colegial, estruturava-se sob a forma de disciplinas isoladas. Como consequência, os cursos de formação de professores para esse nível visavam o especialista em disciplinas isoladas, ou afins, o que implicava num preparo em que as disciplinas pedagógicas constituíam-se num complemento a estudos especializados — o tradicional esquema 3 + 1.

A Lei nº 5.692/71 introduziu uma série de inovações na formação de professores e de especialistas de 1º e 2º graus. Em atendimento à realidade nacional, gene-

ralizou, em novas bases, os cursos de curta duração criados em 1964 pelo Conselho Federal de Educação. As licenciaturas, de acordo com a duração, habilitam a lecionar em diferentes graus e séries, embora o texto legal pressuponha a continuidade da formação docente em níveis que se elevem progressivamente e explicita o fato de que os níveis de formação devem se ajustar às diferenças sócio-culturais de cada região do país. No que diz respeito à formação de professores e de especialistas para o ensino de 1º e 2º graus, constituiu-se em instrumento flexível, cuja aplicação pode ser generalizada às mais diversas condições do país: onde haja maiores recursos, preparação superior à mínima exigida pelo Conselho Federal de Educação poderá ser requerida do profissional docente; onde os recursos e a carência de docentes se fazem sentir mais agudos, os mínimos legais poderão ser aplicados.

Profundas modificações no ensino de 1º e 2º graus foram, também, propostas pela Lei nº 5.692/71: ampliação do 1º grau, o qual passou a abranger os antigos cursos primário e ginásial; formação profissional, a nível de 2º grau, e sondagem de aptidões e iniciação para o trabalho, a nível de 1º grau; flexibilidade curricular, permitindo, aos estados e aos estabelecimentos de ensino, a inclusão de disciplinas na composição de currículos plenos; flexibilidade quanto a critérios e procedimentos de avaliação da aprendizagem; abordagem metodológica diferenciada, segundo séries e graus de ensino, sob a forma de atividades, áreas de estudo e disciplinas, com conteúdos necessariamente integrados.

As inovações propostas pela Lei nº 5.692/71 tiveram implicações na formação do magistério, na medida que ampliaram o campo de atuação dos diferentes especialistas e exigiram ampla reformulação no preparo de docentes para o 1º e 2º graus.

Em decorrência da lei, os cursos de licenciatura deveriam atender ao princípio de polivalência, na formação de professores e de especialistas de 1º e 2º graus. Tal princípio pode ser encarado sob dois aspectos: a) vertical, em que cada licenciatura abranja uma área ampla de conhecimentos, capaz de, em nível mais alto, desdobrar-se em um número significativo de habilitações específicas; e, b) horizontal, resultante de uma globalidade decrescente em que, a níveis mais altos de formação, correspondam possibilidades de exercício em séries sucessivamente mais elevadas do ensino de 1º e 2º graus. Até o nível de licenciatura curta, prepara-se o professor de atividades e áreas de estudo e, daí por diante, num jogo discriminativo de habilitações, habilita-se o professor de disciplinas. Da mesma forma, o docente de 1º grau deverá estar plenamente apto à sondagem de aptidões e à iniciação para o trabalho dos alunos na escola desse nível. Quanto ao professor formado em licenciatura plena, deverá não só apresentar essas habilitações, mas, também, estar capacitado a lecionar disciplinas profissionalizantes no 2º grau, quando de caráter instrumental.

Para atender ao princípio de polivalência, os cursos de licenciatura deveriam sofrer reformulações quanto a: a) títulos, os quais deveriam corresponder a áreas de estudo e não, mais, a disciplinas; b) níveis de formação de professores e respectivas durações dos cursos, tendo em vista que, também, os docentes de 1º grau deveriam ter preparo universitário, em níveis cada vez mais elevados; c) conteúdos estudados nas licenciaturas, os quais deveriam abranger toda a matéria a ser lecionada no 1º grau, desde as técnicas de alfabetização e do conteúdo integrado das diferentes áreas de estudo, até as matérias especializadas, sob a forma de disciplinas, no 2º grau; d) abordagens metodológicas dos conteúdos estudados nas licenciaturas, visando habilitar o professor a lecionar sob a forma de atividades, áreas de estudo e disciplinas, além de atender aos objetivos da educação geral e da profissionalizante; e, e) estágio supervi-

sionado, que reproduziria situação real de ensino, oferecendo ao licenciando oportunidades de vivenciar, em todos os níveis e tipos de instituição, a problemática do ensino de 1º e 2º graus. Em resumo, a licenciatura idealizada pela lei deixaria de formar o professor de disciplinas, para preparar o educador polivalente, capaz de lecionar todos os conteúdos globalizadamente, em qualquer série do 1º grau e, ainda, em setores especializados do 2º grau, como habilitação específica.

Constata-se, portanto, que a plena implantação da reforma do ensino de 1º e 2º graus, consubstanciada na Lei nº 5.692/71, depende, fundamentalmente, do preparo adequado de docentes e de especialistas. De fato, são os educadores os agentes reais da reforma e os responsáveis diretos por seus resultados. No entanto, ainda não se realizaram avaliações que permitissem averiguar até que ponto as faculdades de Educação, ou unidades equivalentes, vêm adaptando seus cursos às normas prescritas pela Lei nº 5.692/71, no que concerne à formação de docentes e de especialistas de 1º e 2º graus; até que ponto têm essas unidades adequado suas ofertas às necessidades da região em que se inserem, utilizando-se da flexibilidade da lei.

Impõe-se, assim, a realização de estudos avaliativos que investiguem o grau de congruência entre os preceitos legais e a atuação real do sistema, identificando pontos de estrangulamento, diagnosticando prováveis condicionantes, e sugerindo soluções.

### Objetivo

Foi objetivo deste estudo avaliar o grau de adaptação dos cursos de licenciatura a critérios estabelecidos a partir dos preceitos contidos no texto da Lei nº 5.692/71 e em outros instrumentos legais pertinentes à matéria. Baseou-se no pressuposto de que o grau de adaptação do sistema escolar aos preceitos legais reflete o nível de formalismo desse sistema, isto é, a defasagem entre o que é preceituado e o que é cumprido. Procurou resposta à seguinte questão: até que ponto os cursos de licenciatura estão demonstrando adaptação à reforma de ensino de 1º e 2º graus, de 1971, no que se refere a: a) níveis de formação do magistério de 1º e 2º graus; b) progressividade dos estudos; c) título das licenciaturas e das habilitações específicas; d) aproveitamento de estudos; e) duração dos cursos e do estágio supervisionado; f) conteúdos estudados; g) abordagem metodológica do conteúdo; e, h) estágio supervisionado?

A oportunidade de sua execução reside na necessidade de se evitar ou corrigir inadequações porventura diagnosticadas no sistema de formação de docentes para o 1º e 2º graus, considerándose que desses profissionais depende, em última análise, a consolidação da reforma do ensino, consubstanciada na Lei nº 5.692/71, a qual respondeu às pressões do impulso desenvolvimentista que caracteriza o Brasil na década de 70.

### Embasamento Teórico

Do ponto de vista teórico, o estudo apoiou-se no conceito de "formalismo", elemento básico do modelo desenvolvido por Riggs (1968) para estudar nações em desenvolvimento:

*"Quando a sociedade é poli normativa, e generalizada a omissão de normas, verifica-se um divórcio entre o formal e o real, entre a teoria e a prática, entre a lei e sua execução, e entre autoridade e controle. A legislação e a aplicação da lei deixam de atingir os resultados desejados; com efeito, às vezes o que resulta é exatamente o oposto. Isso se denomina "formalismo" (p. 197)".*

Guerreiro Ramos (1966) interpretou o formalismo como uma estratégia de mudança social em sociedades em desenvolvimento:

*"O formalismo não é uma característica bizarra, traço de patologia social nas sociedades prismáticas, mas um fato normal e regular, que reflete a estratégia global dessas sociedades no sentido de superar a fase em que se encontram (p. 42)".*

No entanto, Guerreiro Ramos (1966) afirmou que a função da instituição escolar no Brasil, apesar de um formalismo marcante, foi altamente positiva, na medida em que contribuiu para o decréscimo da rigidez da estrutura social e para o aumento da mobilidade social. Mas esse formalismo torna-se insuportável no momento em que a estrutura econômico-social do país, pressionada pelo desenvolvimento industrial, requer da escola um desempenho racional e eficiente.

O formalismo educacional no Brasil já foi objeto de investigações empíricas. Sander (1972) apresentou resultados que confirmaram a hipótese de uma discrepância entre as normas prescritas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 4.024/61) e as condições reais de pessoal, serviços e facilidades nas escolas secundárias do Rio Grande do Sul, em 1969, discrepância esta que se evidenciou mais marcante em comunidades rurais do que em urbanas, e em estabelecimentos públicos do que em particulares, à exceção da qualificação de professores, neste último caso.

Recentemente, Osório (1977), usando metodologia baseada na do presente estudo, constatou alto grau de formalismo na implantação da Lei nº. 5.692/71, em estabelecimentos de 2º grau localizados no Município do Rio de Janeiro, especificamente no que se refere a, talvez, o aspecto mais inovador desta lei - a profissionalização a nível de 2º grau. Ao contrário de Sander, no entanto, Osório detectou grau de formalismo significativamente superior em estabelecimentos particulares, quando comparados a oficiais.

Esta pesquisa visou ao mesmo objetivo básico das duas anteriores — identificar o grau de formalismo do sistema escolar — embora focalizando faculdades de educação, ou estabelecimentos congêneres, localizados nos Estados do Rio de Janeiro e de São Paulo.

### Definição de Termos

Para as finalidades do presente estudo, termos-chave empregados foram definidos da seguinte maneira:

*Cursos de licenciatura.* Cursos de nível superior que preparam docentes e especialistas para o ensino de 1º e 2º graus.

*Unidades de análise.* Também denominadas categorias, consistiram em aspectos selecionados da Lei nº 5.692/71 e da legislação pertinente que, segundo os pesquisadores deste estudo, apresentam relevância para a análise dos cursos de licenciatura, quanto à sua adaptação ao ensino de 1º e 2º graus. Foram especificadas as seguintes: níveis de formação do magistério; progressividade dos estudos; título das licenciaturas e das habilitações específicas; aproveitamento de estudos; duração dos cursos e do estágio supervisionado; conteúdos estudados; abordagem metodológica do conteúdo; e estágio supervisionado.

*Grau de adaptação dos cursos de licenciatura.* Conceitos - "desejável" (2,56 a 3,00), "aceitável" (1,56 a 2,55), "questionável" (0,56 a 1,55), "Inaceitável"

(0,00 a 0,55), correspondendo, respectivamente, aos pontos médios 3,00; 2,00; 1,00; e 0,00 — equivalentes a médias obtidas pelas instituições como resultado do exame da congruência entre indicadores de seus cursos de licenciatura e um conjunto de critérios extraídos de preceitos legais, referentes a oito categorias, ou unidades de análise (Anexo D). Os conceitos desejável e aceitável representam adaptação à lei em graus diferentes, enquanto que questionável e inaceitável significam inadaptação.

*Critério.* Afirmação normativa relacionada à estrutura e ao funcionamento de cursos de licenciatura, derivada, direta ou indiretamente, da Lei nº 5.692/71 e de outros textos legais relativos à matéria. Para definição de critérios, considerou-se apenas a legislação publicada até 31 de janeiro de 1975 e em vigência até o término da pesquisa. O conjunto de critérios adotados no estudo encontra-se no Anexo 1.

*Indicador.* Comportamento que pode ser exibido pelos cursos de licenciatura, e atender, ou não, aos critérios normativos de estrutura e funcionamento desses cursos (Anexo 1).

*Região carente.* Região em que o Índice de Desenvolvimento de Recursos Humanos (Harbison e Myers, 1965) for inferior a 20,745, mediana da distribuição dos índices calculados para os municípios em que se localizaram as instituições da amostra do estudo.

*Região não carente.* Região em que o Índice de Desenvolvimento de Recursos Humanos (Harbison e Myers, 1965) for igual ou superior a 20,745, mediana da distribuição dos índices calculados para os municípios em que se localizaram as instituições da amostra do estudo. Embora não carente de recursos humanos de um modo geral, essa região é considerada carente quanto a docentes para o ensino estritamente profissionalizante.

*Níveis de formação do magistério de 1º e 2º graus.* A formação do magistério de 1º e 2º graus, incluindo a de docentes e especialistas, pode fazer-se em níveis sucessivos, que se ajustem às características regionais quanto a recursos humanos, a saber: 1) conclusão do 3º ano do 2º grau do curso de formação de professores para as quatro primeiras séries do 1º grau; 2) conclusão de estudos adicionais correspondentes à 4ª série do 2º grau, para habilitar professores a lecionarem em 5ª e 6ª. séries do 1º grau ou em classes de educação preliminar; 3) conclusão de licenciatura curta, habilitando professores e especialistas para o ensino até a 8ª. série do 1º grau; 4) conclusão de estudos adicionais à licenciatura curta, correspondentes a um ano letivo, habilitando professores e especialistas para o ensino no 1º grau e nas duas primeiras séries do 2º grau; 5) conclusão de licenciatura plena, habilitando professores e especialistas para o ensino de 1º e 2º graus; 6) conclusão de curso de pós-graduação, habilitando especialistas em planejamento educacional e constituindo aperfeiçoamento para docentes e especialistas. Os níveis de formação foram avaliados pela comparação dos dados obtidos através dos quadros 2.1 e 2.2 (Anexo 2), com os critérios e indicadores de unidade de análise A (Anexo 1).

*Progressividade dos estudos.* Os cursos de formação do magistério, sem prejuízo de sua terminalidade, devem ser planejados de forma a assegurar a continuidade dos estudos de um nível de formação para os subseqüentes, de acordo com as características regionais quanto a recursos humanos. Esse princípio deve assegurar o preparo do magistério em níveis que se elevem progressivamente, a ser atendido por uma só instituição ou pelo conjunto de instituições de uma região. A progressividade dos estudos foi avaliada pela comparação dos dados coletados nos quadros 2.1 e 2.2 (Anexo 2), com os critérios e indicadores da unidade de análise B (Anexo 1).

*Título das licenciaturas e das habilitações específicas.* Os títulos das licenciaturas correspondem aos da habilitação geral que denomina o próprio curso e determina o seu campo de estudos. Os títulos das habilitações específicas correspondem a partes do campo de conhecimento. Podem ser tantas quantas forem as habilitações específicas proporcionadas pelo estabelecimento para o ensino de disciplinas, ou o exercício da especialidade pedagógica, podendo ser criadas com o curso, ou posteriormente. Essa concepção visa a uma redução do número de licenciaturas, atribuindo mais importância às matérias básicas, encaradas em si mesmas, e à adoção de mecanismos de flexibilidade. Como resultado, é de se esperar menos licenciaturas específicas, ou excessivamente fluidas, sem especificidade. A Indicação nº 23 (CFE, 1973) previu os seguintes títulos de licenciatura para o ensino de 1º e 2º graus: Ciências, Estudos Sociais, Letras, Educação Artística e Educação Física. Além disso, fixou as habilitações específicas das referidas licenciaturas, sem prejuízo de outras que pudessem ser acrescentadas pelo Conselho Federal de Educação e pelas instituições de ensino superior. A propriedade dos títulos das licenciaturas e das habilitações específicas foi avaliada pela comparação dos dados colhidos através dos quadros 2.1 e 2.2 (Anexo 2) com os critérios e indicadores da unidade de análise C (Anexo 1).

*Aproveitamento de estudos.* Aceitação, por parte de uma licenciatura, de estudos feitos anteriormente, na própria ou em outras instituições, desde que: a) realizados em cursos autorizados, ou reconhecidos pelos órgãos competentes; e b) com conteúdo e duração idênticos, equivalentes, ou superiores àqueles ministrados na licenciatura. Subtende dois aspectos, previstos na Lei nº 5.692/71, na Indicação nº 22 (CFE, 1973) e nos Pareceres nº 1.275/73 e 643/72:1) a forma de aproveitamento; e 2) os conteúdos possíveis de serem aproveitados. O aproveitamento de estudos foi avaliado pela comparação dos dados colhidos nos quadros 3.1, 3.2 e 3.3 (Anexo 2) com os critérios e indicadores da unidade de análise D (Anexo 1).

*Duração do curso e do estágio supervisionado.* Consideraram-se três níveis de duração para os cursos de licenciatura como um todo, para a formação pedagógica e para os respectivos estágios supervisionados: igual, inferior, ou superior aos mínimos estabelecidos pela legislação. Procedeu-se à avaliação dos cursos, considerando-se o número mínimo de horas/atividades, de meses e de anos determinados pelo Conselho Federal de Educação e de acordo com as características regionais quanto a recursos humanos. A avaliação da duração foi feita pela comparação dos dados colhidos nos quadros 4.1 e 4.2 (Anexo 2) com os critérios e indicadores da unidade de análise E (Anexo 1).

*Conteúdos estudados.* A partir dos currículos mínimos fixados para cada licenciatura, e consideradas as diferenças regionais quanto a recursos humanos, procedeu-se à avaliação dos conteúdos estudados, levando em conta os da área específica de cada licenciatura, os da formação pedagógica e o conteúdo globalizado de Ciências, Estudos Sociais e Comunicação e Expressão, este último para habilitar ao magistério das séries iniciais de 1º grau. Os conteúdos estudados foram avaliados pela comparação dos dados colhidos nos quadros 5.1 a 5.7 (Anexo 2) com os critérios e indicadores da unidade de análise F (Anexo 1).

*Abordagem metodológica do conteúdo.* Forma pela qual são tratados na licenciatura, os conteúdos, de modo que, ao concluir a licenciatura de 1º grau, o professor esteja em condições de lecionar sob a forma de atividades e de áreas de estudo e, ao concluir a licenciatura plena, seja também capaz de lecionar sob a forma de disciplinas. O tratamento dado aos conteúdos na licenciatura também deverá dar ao professor

condições de atuar na formação especial (sondagem de aptidões e iniciação ao trabalho, no 1º grau, e preparo profissional, no 1º grau). A abordagem metodológica foi avaliada pela comparação dos dados coletados no quadro 6 (Anexo 2) com os critérios e indicadores da unidade de análise G (Anexo 1).

*Estágio supervisionado.* Tipo de ensino oferecido pela licenciatura, que propicia aprendizagem pela prática de atividades correspondentes ao campo profissional do curso — *learning by doing* — controlado e orientado por professores do curso e desenvolvido em situação real, em escolas da comunidade e em outras instituições, educacionais ou não. O estágio foi avaliado pela comparação das informações obtidas nos quadros 7.1 e 7.2 (Anexo 2) com os critérios e indicadores da unidade de análise H (Anexo 1).

## CAPITULO II

### METODOLOGIA

#### População e Amostra

A população-alvo do estudo foi constituída por todos os estabelecimentos de ensino superior que ofereciam cursos de Pedagogia e, pelo menos, dois outros cursos de licenciatura, e que tivessem começado a funcionar antes de março de 1972, segundo o Catálogo Geral das Instituições de Ensino Superior (DAU/MEC, 1974). A população de acesso restringiu-se aos estabelecimentos que, atendendo aos critérios acima especificados, estivessem localizados nos Estados do Rio de Janeiro e de São Paulo.

A amostra, do tipo randômico estratificado proporcional, considerou dois estratos: 1) escala de operação/dependência administrativa da instituição: universidade federal, universidade estadual ou municipal, universidade particular, estabelecimento isolado público e estabelecimento isolado particular; e 2) tamanho da instituição: grande e pequena.

Tamanho do estabelecimento foi definido com base em índice, obtido pelo produto do número de cursos existentes (Pedagogia e outras licenciaturas) pelo de vagas oferecidas na primeira série desses cursos. Convencionou-se que seriam consideradas grandes as instituições com índice igual ou superior a **7.500**, e pequenas as de índice inferior a 7.500. Convencionou-se ainda que: a) em estratos onde houvesse um único estabelecimento, este seria incluído necessariamente; e b) a universidade sede da pesquisa teria entrada automática na amostra.

A amostra por estrato (n) representou cerca de 5% do número de instituições no estrato (N) (Tabela 1). Quando "n" correspondeu a uma fração, arredondou-

Tabela 1  
Distribuição de População da Acesso a da Amostra, por Escala da Operação,  
Dependência Administrativa a Tamanho da Instituição

Escala de Operação a Dependência Administrativa	População (N)			Amostra (n)		
	Estabelecimento Grande	Estabelecimento Pequeno	Total	Estabelecimento Grande	Estabelecimento Pequeno	Total
Universidade Federal	2	2	4		1	2
Universidade Estadual ou Municipal	2	1	3		1	2
Universidade Particular	4	3	7		1	2
Estabelecimento Isolado Público	1	20	21		2	3
Estabelecimento Isolado Particular	13	135	148		3	4
<b>Total</b>	<b>22</b>	<b>161</b>	<b>183</b>	<b>5</b>	<b>8</b>	<b>13</b>



se para o número inteiro imediatamente superior. A seleção da amostra foi realizada por especialistas da Universidade Federal de Minas Gerais.

Já em campo, os entrevistadores verificaram que: a) duas instituições não possuíam curso de Pedagogia, uma das condições para inclusão na amostra; e b) duas classificadas como estabelecimentos isolados, haviam, recentemente, passado a integrar universidades. No primeiro caso, resolveu-se o problema atribuindo um "não se aplica" aos dados relativos ao curso de Pedagogia, não oferecido por aquelas instituições. No segundo caso, optou-se por manter a classificação original das instituições, em estabelecimentos isolados, pois o período decorrido desde que se haviam incorporado a universidades não foi julgado suficiente para descaracterizá-las como estabelecimentos isolados.

Para evitar identificação, os nomes das instituições da amostra foram substituídos por algarismos romanos. A caracterização das instituições segundo escala de operação e dependência administrativa, tamanho, localização e oferecimento ou não de cursos de pós-graduação encontra-se no Quadro 1.

Quadro I  
Caracterização da Amostra das Instituições da Nível Superior

Código da Instituição	Escala da Operação	Dependência Administrativa	Tamanho	Localização (Região)	Oferecimento de Cursos de Pós-Graduação
I	Isolada	Pública	Pequena	Carente	Sim
II	Isolada	Particular	Grande	Carente	Não
III	Universidade	Pública	Pequena	Carente	Sim
IV	Isolada	Particular	Pequena	Não-Carente	Não
V	Universidade	Particular	Grande	Não-Carente	Não
VI	Universidade	Particular	Pequena	Não-Carente	Sim
VII	Isolada	Particular	Pequena	Carente	Não
VIII	Isolada	Pública	Pequena	Carente	Não
IX	Isolada	Pública	Grande	Não-Carente	Não
X	Isolada	Particular	Pequena	Não-Carente	Não
XI	Universidade	Pública	Grande	Não-Carente	Sim
XII	Universidade	Pública	Pequena	Não-Carente	Sim
XIII	Universidade	Pública	Grande	Não-Carente	Sim

### Tipologia do Estudo

O presente estudo pode ser classificado como avaliação de "contexto", a qual, segundo Stufflebeam, Foley, Gephart, Guba, Hammond, Merriman e Provus (1971),

*"define o ambiente relevante, descreve as condições desejadas e as que de fato caracterizam o ambiente, identifica necessidades não atendidas e oportunidades não-utilizadas, e diagnostica os problemas que impedem o atendimento das necessidades e a não-utilização das oportunidades (p. 218)".*

Distingue-se, dessa forma, dos outros tipos de avaliação considerados por Stufflebeam: a) insumo, que objetiva a análise de um ou mais procedimentos em termos de custos/benefícios; b) processo, que fornece feedback periódico a supervisores de projetos, durante o processo de implementação dos mesmos; e c) produto, cujo objetivo é medir e interpretar resultados ao final de um ciclo do projeto, ou, quando se faça necessário, durante sua execução.

A avaliação de contexto caracteriza-se por descrever os valores e objetivos do sistema a ser avaliado, delineando, para este sistema, um modelo ideal. Fornece não apenas uma base para controle do sistema, mas também procura alternativas, fora do sistema, capazes de mudar-lhe a orientação interna.

A metodologia da avaliação de contexto pode ser de dois tipos: contingência e congruência. O primeiro procura não apenas oportunidades e pressões fora do sistema considerado, para promover melhorias dentro do mesmo, mas também sonda o futuro, projetando necessidades e valores sociais, avanços tecnológicos, tendências políticas, e desenvolvimentos econômicos. O segundo tipo, de congruência, compara os desempenhos ideal e real do sistema. Nessa avaliação, toma-se como referência um modelo para o sistema, basicamente constituído pelos objetivos, leis e normas que o governam, em relação ao qual seu desempenho real é examinado.

O presente estudo, tendo em vista seus objetivos, adotou a avaliação por congruência. Dados colhidos sobre as faculdades de educação, ou congêneres, que participaram do estudo, foram avaliados segundo o grau de adequação que apresentaram em relação a um modelo composto de critérios extraídos da Lei nº 5.692/71 e de outros textos legais que a complementam e explicitam.

### *Construção do Modelo de Congruência*

A elaboração do modelo, segundo o qual os cursos de licenciatura foram avaliados, envolveu cinco passos: 1) definição de unidades básicas de análise, ou categorias; 2) derivação de critérios e de indicadores para cada unidade de análise; 3) definição de região carente e não-carente; 4) atribuição de conceitos a cada indicador; e 5) escolha da forma de apresentação do modelo.

*Unidades de Análise.* A partir do texto da Lei nº. 5.692/71, os pesquisadores definiram as seguintes unidades de análise, que julgaram refletir os aspectos da lei que apresentavam implicações diretas para os cursos de licenciaturas) níveis de formação do magistério de 1º e 2º. graus; b) progressividade dos estudos; c) título das licenciaturas e das habilitações específicas; d) aproveitamento de estudos; e) duração dos cursos e do estágio supervisionado; f) conteúdos estudados; g) abordagem metodológica do conteúdo; e h) estágio supervisionado.

As unidades de análise referentes a aproveitamento de estudos, conteúdos estudados e estágio supervisionado foram divididas em subunidades, a fim de que seus conteúdos fossem avaliados com maior especificidade.

*Critérios e Indicadores.* Critérios foram elaborados para cada unidade de análise. Consistiram em afirmações prescritivas, relacionadas ao conteúdo das unidades de análise, derivadas, direta ou indiretamente, da Lei nº. 5.692/71 e de textos legais que a explicitam e complementam. Foram expressos, sempre que possível, nos próprios termos da lei (Anexo 1).

Os indicadores representaram alternativas de comportamento, que variaram de desejáveis a inaceitáveis, e que podiam ser exibidas pelos cursos de licenciatura, dentro de cada unidade de análise (Anexo 1).

*Atribuição de Conceitos aos Indicadores.* No julgamento dos indicadores, utilizou-se uma escala ordinal com quatro posições - desejável, aceitável, questionável e inaceitável — às quais corresponderam, respectivamente, os valores 3 (2,56 a 3,00); 2 (1,56 a 2,55); 1 (0,56 a 1,66); e 0 (0,00 a 0,55). Previu-se ainda a posição "não se aplica", reservada aos casos em que, por características da instituição, ou da licenciatura, não houvesse pertinência no julgamento do indicador.

O processo de atribuição de conceitos foi desenvolvido pelos pesquisadores. A validação dos critérios, dos indicadores e da atribuição de conceitos foi realizada por três juizes, especialistas em educação. No Anexo 1 encontram-se os indicadores de todas as unidades de análise, acompanhados dos conceitos que lhes foram atribuídos. Esses conceitos representam, na verdade, o grau de congruência entre os comportamentos dos cursos de licenciatura (indicadores) e o que, do ponto de vista legal, deles se esperava (critérios).

Oi conceitos atribuídos aos indicadores, segundo o consenso dos pesquisadores e juizes, foram definidos da seguinte forma:

*Desejável.* Indicador que representa o indispensável ao pleno desempenho do curso de licenciatura, segundo o critério correspondente. Abrange valores entre 2,56 e 3,00.

*Aceitável.* Indicador que representa atendimento a requisitos mínimos de desempenho do curso de licenciatura, segundo o critério correspondente. Abrange valores entre 1,56 e 2,55.

*Questionável.* Indicador que representa atendimento discutível aos requisitos mínimos de desempenho do curso de licenciatura, segundo o critério correspondente. Abrange valores entre 0,56 e 1,55.

*Inaceitável.* Indicador que representa não-atendimento aos requisitos mínimos de desempenho do curso de licenciatura, expressos no critério correspondente. Abrange valores entre 0,00 e 0,55.

Os conceitos desejável e aceitável representam adaptação à lei em graus diferentes, enquanto que questionável e inaceitável significam inadaptação.

Buscando uma adequação entre as licenciaturas oferecidas e as diferenças regionais do país, previstas pela Lei nº 5.692/71, os critérios para julgamento dos cursos quanto a "progressividade dos estudos", "Níveis de formação do magistério de 19 e 29 graus", "duração dos cursos", e "conteúdos estudados", foram considerados em função de dois tipos de região: carente e não carente, em termos de recursos humanos. Além disso, pressupôs-se que, mesmo nas regiões não carentes, haveria déficit de professores para as áreas estritamente profissionalizantes. Tal fato exigiu também a avaliação diferenciada dos indicadores dos critérios.

*Definição de Região Carente e Não Carente.* A classificação das regiões em que se localizaram as instituições de nível superior, incluídas na amostra do estudo, em carente e não carente, fêz-se por meio do Índice de Desenvolvimento de Recursos Humanos, de Harbison e Myers (1965), doravante designado IDRH. Esse índice consiste no total aritmético de duas parcelas: a primeira representando as matrículas no 2º grau, como percentagem da população na faixa etária correspondente a esse nível de ensino; e a segunda representando a multiplicação, por 5, das matrículas no 3º grau, como percentagem da população na faixa etária correspondente a esse nível de ensino.

O Índice de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IDRH), conforme relatam os que o desenvolveram (Harbison e Myers, 1965), evidenciou, para um grupo de 75 países, altos coeficientes de correlação com os indicadores de desenvolvimento econômico: 0,888, com o Produto Nacional Bruto per capita, e negativamente (-0,814), com a percentagem da população ativa empenhada na agricultura. Além disso, correlacionou-se, entre outros índices, significativamente, com: a) número de professores por 10.000 habitantes (0,770); b) número de engenheiros e de cientistas por 10.000 habitantes (0,579); e c) número de médicos e de dentistas por 10.000 habitantes (0,492).

Considerando-se essas informações, decidiu-se que o IDRH de Harbison e Myers (1965) poderia ser aplicado como critério para classificação das regiões, em ca-

rentes e não carentes, numa tentativa de operacionalizar esses conceitos, indispensáveis à correta aplicação da Lei n°. 5.692/71.

Os índices (Tabela 2) foram calculados pela Professora Vera Vergara Esteves, a partir de dados do Censo Demográfico (Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, FIBGE, 1970), do Questionário de Informações Básicas (FIBGE, 1973), da Sinopse do Ensino Superior (SEEC/MEC, 1973) e de informações obtidas, por consulta pessoal, no Serviço de Estatística do Ministério da Educação e Cultura.

**Tabela 2**  
**Distribuição dos Índices de Desenvolvimento de Recursos Humanos dos Municípios onde se Localizaram as Instituições do Estado**

IDRH do Estado	dos Municípios	Instituições na Amostra (n)
30.72		1
28.80		3
25.42		2
21.44		1
21.29		1
20.20		1
17.76		1
15.47		1
9.92		1
9.20		1
<b>Total</b>		<b>13</b>
<b>X</b>		<b>20,022</b>
<b>Md</b>		<b>20.745</b>

Acredita-se que a distribuição dos IDRH obtida para os municípios da amostra possa refletir a distribuição dos IDRH de todos os municípios do país. Isto porque a amostra englobou Rio de Janeiro e São Paulo que, pressupõe-se, incluem os maiores IDRH do país e, também, municípios de baixos índices, como evidenciaram os dados apurados. Comparando-se, no entanto, os IDRH calculados no estudo com a distribuição apresentada por Harbison e Myers (1965), para 75 países, verifica-se que os dez municípios da amostra, sem exceção, ficariam classificados no nível II —parcialmente desenvolvido — acima apenas do nível I — subdesenvolvido — e abaixo dos níveis III e IV, respectivamente, semi-avançado e avançado. Segundo as informações fornecidas por esses autores, o Brasil apresentava um IDRH igual a 20,9, que o situava no nível II —parcialmente desenvolvido. Embora, em números absolutos, o país e a amostra do estudo, como um todo, classifiquem-se no nível parcialmente desenvolvido, parece válido que, dentro dos limites desse nível, discriminem-se, pelo menos, dois subníveis: acima e abaixo da mediana da distribuição da amostra. Assim, classificaram-se como "não carentes" as regiões cujo IDRH calculado foi igual ou superior à mediana da distribuição (20,745) e como "carentes" as localizadas abaixo desse ponto.

A par do critério estabelecido para classificar as regiões, convencionou-se que todas seriam consideradas carentes quanto a recursos humanos docentes para as áreas do ensino estritamente profissionalizante, independentemente de apresentarem, ou não, carência de recursos humanos em geral.

*Formato do Modelo de Congruência.* O modelo construído foi organizado sob a forma de um conjunto de quadros, cada um dos quais dividido em quatro colunas: a primeira, para os critérios; a segunda, para os indicadores; a terceira, para os conceitos atribuídos a cada indicador; e, finalmente, a quarta, para os textos legais que fundamentaram os critérios (Figura 1). Nesta última coluna, a existência de um traço significa que o respectivo critério foi elaborado pelos pesquisadores, por inexistência de determinações legais explícitas.

(I) : (II)

Quadro : (III)

Critério	Indicador	Conceito do Indicador						Texto Legal
		Desejável (3)	Acaitável (2)	Questionável (1)	Inaceitável (0)	Não se Aplica		

**Legenda:**

- (I) Letra maiúscula, seguida de algarismo em subscrito, qua designa e unidade de análise focalizada.
- (II) Título da unidade de análise
- (III) Número do quadro que fornece os dados para caracterização da instituição na unidade de análise considerada

**Figura 1.** Formato do modelo de congruência

As unidades, ou categorias de análise, foram representadas por letras maiúsculas, seguidas de algarismos em subscrito. Por exemplo, a unidade de análise "níveis de formação do magistério de 1º. e 2º. graus" foi designada pela letra "A". Quando se referiu a todas as licenciaturas, exceto Pedagogia, assumiu a notação "A<sub>1</sub>"; quando se referiu exclusivamente a Pedagogia, recebeu a designação "A<sub>2</sub>". Da mesma forma, "B<sub>1</sub>" correspondeu a progressividade de estudos para todas as licenciaturas, exceto Pedagogia e "B<sub>2</sub>" à mesma progressividade, porém em Pedagogia.

Nas unidades de análise "D", "F" e "H", para melhor avaliação de suas características intrínsecas, foram discriminadas subunidades. Assim, F<sub>1</sub> e F<sub>2</sub> correspondem a uma subunidade de F, referente a conteúdos estudados quanto a currículo mínimo, enquanto que F<sub>3</sub> e F<sub>4</sub> se referem a conteúdos estudados quanto à habilitação específica por eles assegurada.

Os quadros de coleta de dados receberam numeração segundo o sistema decimal. Por exemplo: 2.1, 2.2, 3.1, etc. O primeiro algarismo representa "famílias" de quadros, e o segundo aspectos específicos de cada "família". Por exemplo:

- 3.1 = Aproveitamento de estudos para todas as licenciaturas, exceto Pedagogia;
- 3.2 = Aproveitamento de estudos para licenciatura em Pedagogia/Magistério;
- 3.3 = Aproveitamento de estudos para especialistas em educação.

O Quadro 2 apresenta, a seguir, uma visão global das unidades de análise adotadas no modelo, acompanhadas dos números dos quadros utilizados na coleta dos dados.

O conjunto de quadros, com a especificação dos critérios, indicadores, conceitos atribuídos aos indicadores e textos legais, para todas as unidades de análise definidas, é apresentado no Anexo 1.

Quadro 2  
Unidades de Análise e Respectivos  
Quadros de Coleta de Dados

Unidade de Análise	Quadro
A1: Níveis de Formação do Magistério de 1º e 2º graus (todas as licenciaturas, exceto Pedagogia)	2.1
A2: Níveis de Formação do Magistério de 1º e 2º graus (Pedagogia)	2.2
B1: Progressividade dos Estudos (todas as licenciaturas, exceto Pedagogia)	2.1
B2: Progressividade dos Estudos (Pedagogia)	2.2
C1: Título das Licenciaturas e das Habilitações Específicas (todas as licenciaturas, exceto Pedagogia)	2.1
C2: Título das Licenciaturas e das Habilitações Específicas (Pedagogia)	2.2
D1: Aproveitamento de Estudos — como (todas as licenciaturas, exceto Pedagogia)	3.1
D2: Aproveitamento de Estudos — como (Pedagogia/Magistério)	3.2
D3: Aproveitamento de Estudos — como (Pedagogia/Especialistas)	3.3
D4: Aproveitamento de Estudos - o que (todas as licenciaturas, exceto Pedagogia)	3.1
D5: Aproveitamento de Estudos — o que (Pedagogia/Magistério)	3.2
D6: Aproveitamento de Estudos — o que (Pedagogia/Especialistas)	3.3
E 1: Duração dos Cursos e do Estágio Supervisionado (todas as licenciaturas, exceto Pedagogia)	4.1
E2: Duração dos Cursos e do Estágio Supervisionado (Pedagogia)	4.2
F 1: Conteúdos Estudados: Currículo mínimo (todas as licenciaturas, exceto Pedagogia)	5.1, 5.2, 5.3, 5.4 e 5.5
F2: Conteúdos Estudados: Currículo mínimo (Pedagogia)	5.6 e 5.7
F3: Conteúdos Estudados: Habilitação específica (todas as licenciaturas, exceto Pedagogia)	5.1, 5.2, 5.3, 5.4, e 5.5
F4: Conteúdos Estudados: Habilitação específica (Pedagogia)	5.6 e 5.7
G1: Abordagem Metodológica do Conteúdo (todas as licenciaturas, exceto as de Letras e Educação Física)	6
G2: Abordagem Metodológica do Conteúdo (licenciaturas em Letras e Educação Física)	6
H1: Estágio Supervisionado: Tipo de instituição, dependência administrativa, localização e horário (todas as licenciaturas, exceto Pedagogia)	7.1
H2: Estágio Supervisionado: Tipo de instituição, dependência administrativa, localização e horário (Pedagogia)	12
H3: Estágio Supervisionado — Responsável pela obtenção e tipo de contato realizado (todas as licenciaturas, exceto Pedagogia)	8
H4: Estágio Supervisionado — Responsável pela obtenção e tipo de contato realizado (Pedagogia)	8
H5: Estágio Supervisionado — Atividades do estagiário (todas as licenciaturas, inclusive Pedagogia/Magistério)	9.1
H6: Estágio Supervisionado — Atividades do estagiário (Pedagogia/Especialistas)	9.2
H7: Estágio Supervisionado — Responsável pela avaliação do estágio segundo atividades (todas as licenciaturas, exceto Pedagogia)	10.1
H8: Estágio Supervisionado — Responsável pela avaliação do estágio segundo atividades (Pedagogia)	10.2

## Instrumentação

Para coletar os dados do estudo, montaram-se quadros relacionados às unidades de análise definidas no modelo. Os quadros apresentam dupla entrada e podem ser preenchidos pela simples colocação de cruces nas células que refletem o comportamento das instituições nas unidades de análise sob investigação (Anexo 2). Os quadros referentes às oito unidades de análise foram precedidos de uma folha onde se colheram informações gerais sobre as instituições (Anexo 2).

Os instrumentos foram pré-testados numa instituição localizada no Município do Rio de Janeiro, não incluída na amostra, e não se detectaram problemas em seu preenchimento.

## Coleta dos Dados

A coleta dos dados fêz-se nas sedes das próprias instituições da amostra, em outubro e novembro de 1976, por meio de entrevistas com diretores das faculdades de educação, ou congêneres, com professores de Prática de Ensino, ou com elementos por eles credenciados para tal. As visitas dos entrevistadores foram precedidas de carta do diretor da Faculdade de Educação da UFRJ a seus pares das instituições participantes da pesquisa.

Os entrevistadores foram treinados no período de 6 a 13 de outubro de 1976 e receberam um texto com instruções (Anexo 3), preparado pela Professora Lydinéa Gasman.

## Apuração dos Dados

Nesta seção descrevem-se, para cada unidade de análise, os passos que foram seguidos na apuração dos dados.

*Níveis de Formação do Magistério de  
1.º e 2.º. Graus - A<sub>1</sub> e A<sub>2</sub>*

*(Quadros 2.1 e 2.2)*

1. Identificação do tipo de região (carente ou não carente, segundo o Índice de Desenvolvimento de Recursos Humanos) em que se localizava a instituição.

2. Verificação do nome da licenciatura, a fim de aplicar os indicadores apropriados (A<sub>1</sub>, para todas as licenciaturas, exceto Pedagogia — Quadro 2.1 ; e A<sub>2</sub>, para Pedagogia — Quadro 2.2).

3. No caso de região carente, aplicação dos infladores adequados, atribuindo-lhes os pontos correspondentes.

4. No caso de região não carente, discriminação das licenciaturas estritamente profissionalizantes, das que visavam o ensino de educação geral e de disciplinas instrumentais à área profissionalizante, a fim de aplicar os indicadores apropriados, atribuindo-lhes os pontos correspondentes.

5. A instituição recebeu uma média para A<sub>1</sub>, e uma para A<sub>2</sub>, sendo o escore final, quanto a níveis de formação do magistério, representado pela média dessas duas médias (A<sub>1</sub> e A<sub>2</sub>).

*Progressividade dos Estudos — B<sub>1</sub> e B<sub>2</sub>*  
(Quadros 2.1 e 2.2)

1. Identificação do tipo de região (carente ou não carente) em que se localizava a instituição.
2. Verificação do nome da licenciatura, a fim de aplicar os indicadores apropriados (B<sub>1</sub>, para todas as licenciaturas, exceto Pedagogia — Quadro 2.1 ; e B<sub>2</sub>, para Pedagogia —Quadro 2.2).
3. No caso de região carente, aplicação dos indicadores apropriados, atribuindo-lhes os pontos correspondentes.
4. No caso de região não carente, identificação das licenciaturas estritamente profissionalizantes, a fim de aplicar os indicadores apropriados e atribuir-lhes os pontos correspondentes. Não se aplicou o conceito de progressividade de estudos a regiões não carentes, com oferta de professores em todas as áreas, onde só devem ser oferecidas licenciaturas plenas.
5. A instituição recebeu uma média para B<sub>1</sub> e uma para B<sub>2</sub>, sendo o escore final, quanto à progressividade dos estudos, obtido pelo cálculo da média dessas duas médias (B<sub>1</sub> e B<sub>2</sub>).

*Título das Licenciaturas e das*  
*Habilitações Específicas — C<sub>1</sub>*  
*e C<sub>2</sub> (Quadros 2.1 e 2.2)*

1. Verificação do nome da licenciatura, a fim de aplicar os indicadores apropriados (C<sub>1</sub>, para todas as licenciaturas, exceto Pedagogia - Quadro 2.1; e C<sub>2</sub>, para Pedagogia — Quadro 2.2).
2. Avaliação da propriedade de cada um dos títulos das licenciaturas e das habilitações específicas oferecidas pela instituição, segundo os critérios estabelecidos nos indicadores, atribuindo-lhes os pontos correspondentes.
3. A instituição recebeu uma média para C<sub>1</sub>, e outra para C<sub>2</sub>, sendo seu escore final, quanto ao título das licenciaturas e das habilitações específicas, obtido pelo cálculo da média dessas duas médias (C<sub>1</sub> e C<sub>2</sub>).

*Aproveitamento de*  
*Estudos*

*D<sub>1</sub>, D<sub>2</sub>, D<sub>3</sub>:Como é Feito o Aproveitamento*  
(Quadros 3.1, 3.2 e 3.3)

1. Verificação do nome da licenciatura e, no caso de Pedagogia, do de suas habilitações, a fim de aplicar os indicadores apropriados (D<sub>1</sub>, para todas as licenciaturas, exceto Pedagogia — Quadro 2.1. D<sub>2</sub>, para Pedagogia/Magistério — Quadro 3.2; e D<sub>3</sub>, para Pedagogia/Especialistas - Quadro 3.3).
2. Avaliação da propriedade de cada um dos critérios de aproveitamento de estudos adotados pela instituição, segundo os indicadores, atribuindo-lhes os pontos correspondentes.
3. Cálculo da média dos escores obtidos.
4. A instituição recebeu médias individuais para D<sub>1</sub>, D<sub>2</sub> e D<sub>3</sub>.



*D<sub>4</sub>, D<sub>5</sub>, D<sub>6</sub> : Que Categorias de Estudos são Aproveitadas (Quadros 3.1, 3.2 e 3.3)*

1. Verificação do nome da licenciatura e, no caso de Pedagogia, do de suas habilitações, a fim de aplicar os indicadores apropriados (D<sub>4</sub>, para todas as licenciaturas, exceto Pedagogia - Quadro 3.1; D<sub>5</sub>, para Pedagogia/Magistério - Quadro 3.2; D<sub>6</sub>, para Pedagogia/Especialistas - Quadro 3.3).
2. Avaliação da propriedade de cada uma das categorias de estudos aproveitados, segundo os dados fornecidos pela instituição, atribuindo-lhes pontos de acordo com os indicadores correspondentes.
3. Cálculo da média dos escores obtidos.
4. A instituição recebeu médias individuais para D<sub>4</sub>, D<sub>5</sub> e D<sub>6</sub>. O escore final, quanto ao aproveitamento de estudos, foi obtido pelo cálculo da média das médias recebidas nas subunidades de análise D<sub>1</sub>, D<sub>2</sub>, D<sub>3</sub> e D<sub>4</sub>, D<sub>5</sub>, D<sub>6</sub>.

*Duração dos Cursos e do Estágio Supervisionado E<sub>1</sub> e E<sub>2</sub> (Quadros 4.1 e 4.2)*

1. Identificação do tipo de região (carente ou não carente) em que se localizava a instituição.
2. Verificação do nome da licenciatura, a fim de aplicar os indicadores apropriados (E<sub>1</sub>, para todas as licenciaturas, exceto Pedagogia - Quadro 4.1; e E<sub>2</sub>, para Pedagogia - Quadro 4.2).
3. No caso de região não carente, discriminação das licenciaturas estritamente profissionalizantes, das que visavam o ensino de educação geral e de disciplinas instrumentais à área profissionalizante, a fim de aplicar os indicadores apropriados, atribuindo-lhes os pontos correspondentes.
5. Utilização do gabarito que especifica as durações mínimas, estabelecidas com base em disposições legais, para as diferentes licenciaturas, segundo duração total: a) da licenciatura; b) da formação pedagógica; e c) do estágio supervisionado (Anexo 4).
6. Avaliação da propriedade da duração de cada uma das licenciaturas nos três aspectos mencionados no item 5, atribuindo-lhes pontos conforme os indicadores.
7. Cálculo da média dos escores obtidos por licenciatura e da média das médias das licenciaturas.
8. A instituição recebeu uma média para E<sub>1</sub> e outra para E<sub>2</sub>, sendo seu escore final, quanto à duração das licenciaturas, obtido pelo cálculo da média dessas médias (E<sub>1</sub> e E<sub>2</sub>).

*Conteúdos Estudados*

*F1 e F2: Currículo Mínimo (Quadros 5.1 a 5.7)*

1. Identificação do tipo de região (carente ou não carente) em que se localizava a instituição.

2. Verificação do nome da licenciatura a fim de aplicar os indicadores apropriados ( $F_1$ , para tôdas as licenciaturas, exceto Pedagogia - Quadros 5.1 a 5.5; e  $F_2$ , para Pedagogia — Quadros 5.6 e 5.7).

3. Verificação do tipo de licenciatura plena, ou por complementação pedagógica, e curta.

4. No caso de região carente, aplicação dos indicadores adequados, atribuindo-lhes os pontos correspondentes.

5. No caso de região não-carente, discriminação das licenciaturas estritamente profissionalizantes, das que visavam o ensino de educação geral e de disciplinas instrumentais à área profissionalizante, a fim de aplicar os indicadores apropriados, atribuindo-lhes os pontos correspondentes.

6. Avaliação dos currículos apresentados peia instituição, para cada licenciatura, confrontando-os com os currículos mínimos baseados nos textos legais que deram origem aos critérios  $F_{1.4}$ ,  $F_{1.6}$  e  $F_{1.7}$  (Anexo 4).

7. Atribuição de pontos aos conteúdos estudados em cada licenciatura oferecida peia instituição, de acordo com os indicadores correspondentes.

8. A instituição recebeu uma média para  $F_1$  e outra para  $F_2$ , sendo seu escore final, quanto a currículo mínimo, obtido pelo cálculo da média dessas duas médias ( $F_1$  e  $F_2$ ).

### *F3 e F4: Habilitações Específicas (Quadros 5.1 a 5.7)*

1. Identificação do tipo de região (carente ou não-carente) em que se localizava a instituição.

2. Verificação do nome da licenciatura a fim de aplicar os indicadores apropriados ( $F_3$ , para todas as licenciaturas, exceto Pedagogia - Quadros 5.1 a 5.5; e  $F_4$ , para Pedagogia - Quadros 5.6 e 5.7).

3. Verificação do tipo de licenciatura — plena, ou por complementação pedagógica, e curta.

4. No caso de região carente, aplicação dos indicadores adequados, atribuindo-lhes os pontos correspondentes.

5. No caso de região não-carente, discriminação das licenciaturas estritamente profissionalizantes, das que visavam o ensino de educação geral e de disciplinas instrumentais á área profissionalizante, a fim de aplicar os indicadores apropriados, atribuindo-lhes os pontos correspondentes.

6. A partir do tipo de licenciatura (plena, ou por complementação pedagógica, e curta) e do título da habilitação específica, seleção do modelo curricular apropriado, do conjunto de modelos que constitui o Anexo 4.

7. Comparação dos dados da instituição, em cada licenciatura, com os do modelo correspondente, atribuindo-lhes pontos de acordo com o modelo.

8. Soma dos pontos obtidos peia instituição, em cada licenciatura, e cálculo do percentual representado por este total em relação ao máximo de pontos previstos no modelo.

9. Atribuição de pontos à habilitação específica decada licenciatura oferecida peia instituição, de acordo com os indicadores correspondentes.

10. A instituição recebeu uma média para  $F_3$  e outra para  $F_4$ , sendo seu escore final, quanto a habilitação específica, obtido pelo cálculo da média dessas duas médias ( $F_3$  e  $F_4$ ).

O escore final quanto a conteúdos estudados foi obtido pelo cálculo da média das médias recebidas em  $F_1$ ,  $F_2$ ,  $F_3$  e  $F_4$ .

### *Abordagem Metodológica do*

*Conteúdo —  $G_1$  e  $G_2$*

*(Quadro 6)*

1. Verificação do nome da licenciatura a fim de aplicar os indicadores apropriados ( $G_{1\#}$  para todas as licenciaturas, exceto as de Letras e Educação Física; e  $G_2$ , para Letras e Educação Física).

2. Verificação do tipo de licenciatura plena, ou por complementação pedagógica, e curta.

3. No caso de licenciatura plena, ou por complementação pedagógica, apuraram-se os dados constantes das três primeiras colunas do Quadro 6 (1º grau, 1ª. à 4ª. série e 5ª à 8ª série; e 1º grau), atribuindo-lhes pontos segundo os indicadores. A inexistência de dados em qualquer das colunas redundou na atribuição de zero à coluna.

4. No caso de licenciatura curta, apuraram-se os dados constantes das duas primeiras colunas correspondentes ao 1º grau, agindo-se de forma semelhante à do passo anterior.

5. A inexistência de dados na primeira coluna (1º grau, 1ª à 4ª série) pôde ser compensada pelos dados da coluna referente à Educação Preliminar, observando-se os indicadores desta última na atribuição de pontos. A inexistência de dados nas duas primeiras colunas pôde ser compensada pelos dados da coluna referente ao Supletivo, agindo-se, na atribuição de pontos, de forma semelhante à do passo anterior.

6. O escore de cada licenciatura foi obtido da seguinte forma: cálculo da média dos escores de cada coluna e, a seguir, cálculo da média das médias das colunas. O escore final da instituição, quanto à abordagem metodológica do conteúdo, foi o resultado da média dos escores de cada licenciatura.

### *Estágio Supervisionado*

*H1 e H2: Tipo de Instituição, Dependência*

*Administrativa. Localização e Horário*

*(Quadros 7.1 e 7.2)*

1. Verificação do nome da licenciatura a fim de aplicar os indicadores apropriados ( $H_{1,}$  para todas as licenciaturas, exceto Pedagogia - Quadro 7.1 ;e  $H_2$ , para Pedagogia, Quadro 7.2).

2. Apuração das características do estágio, conjugando tipo de instituição, dependência administrativa, localização e horário da licenciatura sob exame e atribuição de pontos segundo os indicadores.

*H3 e H4: Responsável pela Obtenção do Estágio e do*

*Tipo de Contato Realizado (Quadro 8)*

1. Verificação do nome da licenciatura e, no caso de Pedagogia, do das habilitações específicas ( $H_3$ , para todas as licenciaturas, exceto especialistas em educação;  $H_4$ , para especialistas em educação).

2. Julgamento de cada tipo de responsável pela obtenção do estágio indicado pela instituição, separadamente, segundo o contato estabelecido: pessoal e institucional.

3. Atribuição de pontos para cada combinação, segundo os indicadores.

4. O escore final da instituição foi obtido da seguinte forma: cálculo das médias dos pontos em cada forma de contato: pessoal e institucional e, a seguir, cálculo da média das médias anteriormente obtidas.

*H5 e H6, : Atividades do Estagiário  
(Quadros 9.1 e 9.2)*

1. Verificação do nome da licenciatura e, no caso de Pedagogia, do das habilitações específicas (H<sub>s</sub>, para todas as licenciaturas, exceto especialistas em Educação — Quadro 9.1 ; e H<sub>6</sub>, para Pedagogia/Especialistas - Quadro 9.2).

2. Verificação do tipo de licenciatura - plena, ou por complementação pedagógica, e curta.

3. No caso de licenciatura plena, ou por complementação pedagógica, apuração dos dados constantes das três primeiras colunas dos Quadros 9.1 ou 9.2 (1º grau, 1ª à 4ª série; 1º grau, 5ª à 8ª série; e 1º grau).

4. A atribuição dos pontos no Quadro 9.1, para a unidade de análise H5, foi feita para cada nível de ensino, levando-se em conta, apenas, o melhor conjunto de atividades indicado pela licenciatura e que se identificasse com um dos indicadores H<sub>s</sub>. A inexistência de dados em qualquer das colunas redundou na atribuição de **zero à coluna**.

5. O escore final na dimensão H<sub>5</sub> foi obtido da seguinte forma: cálculo da média dos escores de cada coluna e, a seguir, cálculo da média das médias das colunas.

6. A atribuição de pontos no Quadro 9.2, para a unidade de análise H<sub>6</sub>, foi feita para cada uma das atividades do estagiário, segundo os indicadores H<sub>6</sub>. A inexistência de dados em qualquer das colunas redundou na atribuição de **zero** à mesma.

7. O escore final na dimensão H<sub>6</sub> foi obtido da seguinte forma: cálculo da média dos escores de cada coluna e, a seguir, cálculo da média das médias.

*H7 e H8: Responsável pela Avaliação do Estágio (Quadros 10.1 e 10.2)*

1. Verificação do nome da licenciatura a fim de aplicar os indicadores apropriados (H<sub>7</sub>, para todas as licenciaturas, exceto Pedagogia - Quadro 10.1 ; e H<sub>8</sub>, para Pedagogia - Quadro 10.2).

2. Atribuição de pontos a cada tipo de responsável pela avaliação do estágio, de acordo com os indicadores H<sub>7</sub> e H<sub>8</sub>.

3. O escore final da instituição foi obtido pelo cálculo das médias de cada linha, seguido pelo cálculo da média das médias de cada linha.

A instituição recebeu um escore para cada um dos aspectos analisados (H<sub>1</sub>, H<sub>2</sub>, H<sub>3</sub>, H<sub>4</sub>, H<sub>s</sub>, H<sub>6</sub>, H<sub>7</sub> e H<sub>8</sub>). O escore final da instituição, quanto a estágio supervisionado, foi obtido pelo cálculo da média dos escores médios de cada aspecto analisado.

### **Tratamento Estatístico**

Os dados foram tratados descritivamente, com o cálculo de médias. Os resultados foram apresentados em tabelas referindo-se a cada unidade de análise. Quando

necessário, para proporcionar análise mais detalhada, as categorias foram desdobradas e os dados dispostos em tabelas complementares.

### **Limitações Metodológicas**

**Embora o** modelo sobre o qual se baseou a avaliação dos cursos de licenciatura tivesse sido derivado de preceitos legais, algumas limitações metodológicas encontram-se presentes em sua construção: 1) seleção das unidades de análise, dos critérios e dos indicadores, processo que, embora partindo de textos legais, dependeu da experiência e dos pontos de vista profissionais dos pesquisadores; 2) formulação de critérios baseada nos conhecimentos técnicos da equipe de pesquisadores sobre as exigências da Lei nº 5.692/71, quanto à formação de professores de 1º e 2º graus, sempre que os textos legais se mostraram omissos em relação a aspectos envolvidos na avaliação das unidades de análise selecionadas; e, 3) atribuição de conceitos aos indicadores apoiada, também, em critérios até certo ponto subjetivos. Tal subjetividade foi atenuada pela validação realizada por um painel de especialistas. A descrição explícita dos procedimentos adotados, por sua vez, poderá dar ao leitor condições de formular crítica objetiva.

Além dessas limitações, o pequeno tamanho da amostra e seu caráter regional reduziram o poder de generalização dos resultados.

### GRAU DE ADAPTAÇÃO DOS CURSOS DE LICENCIATURA ÀS EXIGÊNCIAS DA LEI Nº 5.692/71

Neste capítulo, que responde à questão levantada pelo estudo, são apresentadas as médias que indicam o grau de adaptação dos cursos de licenciatura oferecidos pelas instituições, nas oito unidades de análise consideradas: níveis de formação do magistério de 1º e 2º graus, progressividade dos estudos, título das licenciaturas e das habilitações específicas, aproveitamento de estudos, duração dos cursos e do estágio supervisionado, conteúdos estudados, abordagem metodológica do conteúdo e estágio supervisionado. Além dos resultados gerais obtidos em cada unidade de análise, são apresentados resultados parciais referentes a aspectos específicos considerados dentro de cada unidade.

#### Níveis de Formação do Magistério de 1º e 2º. Graus

Segundo a Lei nº 5.692/71, os níveis de formação do magistério de 1º e 2º graus deverão ajustar-se às diferenças de cada região do país, sendo as licenciaturas curtas consideradas como solução transitória a que se deverá recorrer em função de condições locais e regionais. As licenciaturas de conteúdo estritamente profissionalizante e as licenciaturas plenas por complementação pedagógica (Esquemas I e II) são igualmente encaradas como soluções provisórias, porém, desejáveis, em face da carência de professores para as disciplinas profissionalizantes (unidades de análise "A", Anexo 1).

A Tabela 3 ilustra o grau de adequação desses níveis de formação às necessidades locais e às exigências da Lei nº 5.692/71. Na categoria A, (licenciaturas em geral, com exceção de Pedagogia), a média foi 2,08 (aceitável), e na categoria A<sub>2</sub> (cursos de Pedagogia), igualmente aceitável, foi 2,29. Observa-se, no entanto, um maior grau de variabilidade na categoria A<sub>1</sub> do que na A<sub>2</sub>, pois na primeira, os valores se estendem de 1,15 a 2,90 (1,70) ao passo que, na segunda, variam de 2,00 a 3,00 (1,00)

Como as médias das duas categorias correspondem ao nível aceitável, pode-se afirmar que as instituições em pauta, de modo geral, parecem atender, quanto ao nível de formação de professores, aos requisitos mínimos exigidos por lei.

Procedendo-se à comparação dessas médias, verifica-se que os cursos de Pedagogia se mostram, em geral, mais adequados quanto ao nível de formação do magistério, do que as demais licenciaturas. A variabilidade mais acentuada na categoria A] também reforça esta afirmação. Além disso, verifica-se que, em cada instituição, o valor correspondente a Pedagogia é quase sempre mais elevado do que o dos outros cursos. A superioridade das licenciaturas em Pedagogia sobre as demais é reforçada pela presença do escore máximo (3,00) na distribuição A<sub>2</sub>, ao passo que o escore mínimo

(1,15) figura na categoria A<sub>1</sub>. Nesta última, apenas 3 instituições, em 13, atingiram o mínimo desejável e outras 3 obtiveram resultados questionáveis. Já na distribuição A<sub>2</sub> (Pedagogia), 4 instituições, em 11, evidenciaram níveis de formação do magistério desejáveis e as demais, em número de 7, apresentaram, com grande homogeneidade, o escore 2,00 (aceitável).

Análise dos dados coletados no Quadro 2 (Anexo 2) esclarece as razões dos escores obtidos pelas instituições quanto a níveis de formação do magistério: instituições situadas em regiões não-carentes oferecem apenas licenciaturas curtas, enquanto que outras, situadas em regiões carentes, apresentaram tão-somente licenciaturas plenas.

**Tabela 3**  
Distribuição dos Resultados Obtidos pelas Instituições Quanto a Níveis de Formação do Magistério

Instituições	Níveis de Formação do Magistério		$\bar{X}_A$
	a A <sub>1</sub>	b A <sub>2</sub>	
I	2,90	NA	2,90
II	2,00	2,00	2,00
III	2,00	2,00	2,00
IV	1,15	2,00	1,57
V	2,00	2,75	2,37
VI	2,83	3,00	2,91
VII	2,50	2,00	2,25
VIII	2,71	2,75	2,73
IX	1,42	2,00	1,71
X	1,50	2,75	2,12
XI	2,00	2,00	2,00
XII	2,00	NA	2,00
XIII	2,00	2,00	2,00
$\bar{X}$	2,08	2,29	2,20

a. Todas as licenciaturas, exceto **Pedagogia**

b. **Pedagogia**

### Progressividade dos Estudos

A progressividade dos estudos, nos termos da Lei n°. 5.692/71, refere-se à formação de professores e especialistas para o 1º e 2º graus, em níveis que se elevem gradualmente, de modo a atender, a curto prazo, às necessidades locais e regionais (unidade de análise "B", Anexo 1). Nas regiões não-carentes de recursos humanos e com oferta suficiente de professores em todas as áreas, exceto nas de ensino estritamente profissionalizante do 2º grau, esse conceito não é aplicável, pois, nesse caso, só cabe oferecimento de licenciatura plena, o que exclui a idéia de progressividade a nível de graduação. À maioria das instituições aqui estudadas, como se pode verificar na Tabela 4, não se aplicou esse critério de avaliação. Com efeito, na categoria B1! (licenciaturas em geral, com exceção de Pedagogia), de um total de 13, apenas 5 instituições tiveram resultados apurados e, na categoria B<sub>2</sub> (Pedagogia), apenas 4. Portanto, a interpretação dos resultados torna-se, de certo modo, precária, devido ao número reduzido de dados.

Quanto à progressividade dos estudos, a Tabela 4 indica, para a primeira distribuição (B<sub>1</sub>), a média 1,27 e, para a segunda (B<sub>2</sub>), 0,56. Esses resultados, bastante

baixos, revelam que ambas as categorias alcançaram nível questionável, ou seja, as instituições estudadas atenderam de forma discutível aos critérios e requisitos ditados pela lei, quanto à progressividade dos estudos.

Um exame mais atento dos resultados permite observar que 2 instituições receberam 0,00 na categoria B<sub>1</sub> e 3, na categoria B<sub>2</sub>, o que implica em dizer que seus desempenhos quanto à progressividade são inaceitáveis. Por outro lado, uma instituição chegou a apresentar a média 2,70, o que a incluiu no nível desejável.

A Tabela 4 indica superioridade de todas as licenciaturas sobre Pedagogia, mas os valores baixos que aí figuram sugerem que as instituições às quais se aplicou o conceito de progressividade não levaram em conta esse preceito legal inovador.

O oferecimento de licenciaturas curtas apenas, em regiões não-carentes, em que não existem as plenas, assim como o de licenciaturas plenas em Pedagogia, em regiões carentes, caracterizam as principais impropriedades encontradas a partir da análise das informações coletadas no Quadro 2 (Anexo 2), e que podem elucidar as razões dos resultados obtidos pelas instituições.

Tabela 4

Distribuição dos Resultados Obtidos pelas Instituições Quanto à Progressividade dos Estudos

Instituições	Progressividade dos Estudos		
	B <sub>1</sub> <sup>a</sup>	B <sub>2</sub> <sup>b</sup>	$\bar{x}_B$
I	2,70	NA	2,70
II	0,00	0,00	0,00
III	0,00	0,00	0,00
VII	1,50	0,00	0,75
VIII	2,14	2.25	2,19
7.	1,27	0.56	1,13

a. Todas as licenciaturas, exceto Pedagogia

b. Pedagogia

### Título das Licenciaturas e das Habilitações

Segundo a Indicação nº 22/7 (CFE, 197 ) e atendendo às características do ensino de 1º e 2º graus determinadas pela Lei nº 5.692/71, a formação do magistério se fará através de licenciaturas. Estas darão dois tipos de habilitações: a geral, que dá nome ao próprio curso (título) e lhe determina o campo e, nas licenciaturas plenas, as específicas, tantas quantas possíveis e relacionadas ao conteúdo do curso. Estas últimas habilitam para o ensino sob a forma de disciplinas, ou para atuação como especialistas (unidade de análise "C", Anexo 1).

Para credenciar professores para o ensino de 1º e 2º graus são previstos cinco cursos de licenciatura: Ciências, Estudos Sociais, Letras, Educação Artística e Educação Física, ministrados em duração curta ou plena e proporcionando habilitação geral correspondente ao título do curso. As licenciaturas plenas proporcionarão ainda habilitações específicas para o ensino das respectivas disciplinas de cada área. Assim, o



título da licenciatura, por si só, revela se a instituição implantou, ou não, nas licenciaturas, as disposições legais decorrentes da Lei nº. 5.692/71.

Na Tabela 5 verifica-se que, para a categoria C1, todas as licenciaturas, com exceção da de Pedagogia, a média foi **1,77** (aceitável), encontrando-se, na distribuição, grande variabilidade, pois os resultados oscilaram entre 0,00 e 3,00. Na categoria C? (Pedagogia), a média da distribuição foi 2,86 (desejável) e a variabilidade bem mais reduzida entre 2,00 e 3,00. Na distribuição C1, a média não reflete o nível de todas as instituições, pois 3, em 13, apresentam escores perfeitos (3,00); 2, escores inaceitáveis; 2, questionáveis; e 6, aceitáveis. A distribuição C2 (Pedagogia) apresenta escores homogêaneamente mais altos - 9 escores máximos (3,00), refletindo a média da distribuição, que se encontra na faixa do desejável.

**Tabela 5**

**Distribuição dos Resultados Obtidos pelas Instituições  
Quanto a Título das Licenciaturas e das Habilitações Específicas**

instituições	Título das Licenciaturas e das Habilitações		
	$C_1^a$	$C_2^b$	$\bar{x}_C$
I	0.80	NA	0.80
II	3.00	3.00	3,00
III	0.00	2.00	<b>1,00</b>
IV	2.10	<b>3,00</b>	2.55
<b>V</b>	<b>1.57</b>	<b>3,00</b>	<b>2,28</b>
VI	1.83	<b>3,00</b>	<b>2,42</b>
VII	2.25	<b>3,00</b>	2.62
VIII	3.00	<b>3,00</b>	<b>3,00</b>
IX	1.91	<b>3,00</b>	<b>2,45</b>
X	1.00	<b>3,00</b>	<b>2,00</b>
XI	0.50	<b>2,50</b>	<b>1,50</b>
<b>XII</b>	3.00	NA	<b>3,00</b>
XIII	2.00	3.00	2.50
X	<b>1.77</b>	2.86	<b>2.24</b>

- a. Todas as licenciaturas, exceto Pedagogia  
b. Pedagogia

Os resultados sugerem que, quanto a título e habilitações específicas em Pedagogia, as licenciaturas atingem alto grau de adaptação à Lei nº. 5.692/71, o que se justifica pelo fato de a Lei não ter sido grandemente inovadora nessa área. Em contraposição, com relação à mesma unidade de análise, verifica-se pouca adequação dos títulos das demais licenciaturas à referida Lei, justamente por terem essas sido mais atingidas pelas suas inovações.

Exame dos dados colhidos nos Quadros 2 (Anexo 2) permite esclarecer as razões dos escores obtidos pelas instituições. Verificou-se que escores baixos foram devidos a impropriedades, tais como: a) licenciaturas plenas com título de disciplinas, e habilitações específicas com nome de área de estudo correspondente - por exemplo, licenciatura em História com habilitação em Estudos Sociais; b) licenciaturas plenas

com títulos de disciplinas e com habilitações específicas, revelando tentativa de especialização adicional setorizada, com conteúdo que não se aplica aos currículos de 1º. e 2º graus - por exemplo, licenciatura em Ciências Sociais, com habilitação em Política.

### Aproveitamento de Estudos

O aproveitamento de estudos equivalentes em cursos posteriores, segundo a Lei nº. 5.692/71, é condição para que se efetive o princípio da formação do magistério de 1º e 2º graus, em níveis que se elevem progressivamente, garantindo um caráter de continuidade a essa formação (unidade de análise "D", Anexo 1). A forma mais desejável de efetivar esse aproveitamento é a direta, quando os estudos passíveis de aproveitamento forem equivalentes, em conteúdo e duração, aos do curso em que serão aproveitados.

A legislação pertinente enumera, inclusive, que estudos (conteúdo) devem ser aproveitados (unidade de análise "D", Anexo 1).

O grau de adaptação dos cursos de licenciatura avaliados nesta pesquisa, quanto a aproveitamento de estudos, encontra-se ilustrado na Tabela 6.

Tabela 6

Distribuição dos Resultados Obtidos pelas Instituições  
Quanto a Aproveitamento de Estudos

Instituições	Forma da Aproveitamento			Conteúdo Aproveitado					
	D <sup>a</sup> <sub>1</sub>	D <sup>b</sup> <sub>2</sub>	D <sup>c</sup> <sub>3</sub>	$\bar{x}_{D_{1,2,3}}$	D <sup>d</sup> <sub>4</sub>	D <sup>e</sup> <sub>5</sub>	D <sup>f</sup> <sub>6</sub>	$\bar{x}_{D_{4,5,6}}$	$\bar{x}_D$
I	3,00	NA	NA	3,00	1,33	NA	NA	1,33	2,16
II	2.19	2.20	2,20	2.20	0,33	<b>1,20</b>	0.75	<b>0,76</b>	<b>1.48</b>
III	3.00	2.49	2,49	2.66	0,33	1.19	<b>0,75</b>	0,76	1.71
IV	3,00	3,00	3,00	3,00	1.66	<b>2,39</b>	2,75	2,27	2.63
V	3,00	3,00	3,00	3,00	1,33	2.40	1.50	1.74	2.37
VI	3,00	3,00	3,00	3,00	1,33	<b>2,40</b>	1.12	<b>1.62</b>	<b>2.31</b>
VII	2.00	0.00	2.00	1,33	0.66	NA	1,50	<b>1.08</b>	1,20
VIII	3,00	3,00	3,00	3,00	<b>1,33</b>	<b>1,80</b>	0.75	1.29	2,15
IX	3.00	3,00	0.00	2.00	0.33	<b>1,20</b>	0.00	0,51	<b>1,25</b>
X	3,00	3,00	3,00	3,00	0.66	1.20	1.13	1.00	2.00
XI	3,00	3,00	3,00	3,00	1,33	2.40	2,60	2,11	2,55
XII	3,00	NA	NA	3,00	0,33	NA	NA	<b>0,33</b>	1.66
<b>XIII</b>	0.00	0,00	0.00	0,00	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00
X	2,63	2,32	2.23	<b>2.48</b>	<b>0,84</b>	<b>1.62</b>	1.17	1.14	<b>1.80</b>

- a. como (todas as licenciatura\*, exceto Pedagogia)  
 b. como (Pedagogia/Magistério)  
 c. como (Pedagogia/Especialistas)

- d. o que (todas as licenciaturas, exceto Pedagogia)  
 e. o que (Pedagogia/Magistério)  
 f. o qua (Pedagogia/Especialistas)

Os resultados indicaram um desempenho médio aceitável (2,48) quanto à forma de efetivar o aproveitamento de estudos (subunidades de análise D<sub>1</sub>, D<sub>2</sub>, e D<sub>3</sub>), chegando a atingir nível desejável (D<sub>4</sub>) no que se refere a todas as licenciaturas, exceto a de Pedagogia. Cabe, no entanto, observar que, mesmo na área de Pedagogia (D<sub>2</sub> e D<sub>3</sub>), mais de 50% das instituições demonstraram grau de adaptação perfeito (nota 3,00).

Situação diferente ocorreu com relação às modalidades de estudo aproveitadas (D<sub>4</sub>, D<sub>5</sub> e D<sub>6</sub>). As instituições parecem demonstrar que não esgotam todas as possibilidades de aproveitamento, quanto a conteúdo, recomendadas por lei. Isto se faz sentir com mais evidência em todas as licenciaturas, exceto na de Pedagogia (D<sub>4</sub>), em que as instituições alcançaram, em média, apenas o nível questionável (0,84). A habilitação em Pedagogia/Magistério (D<sub>5</sub>) parece ser aquela em que as instituições aproveitam uma maior gama de estudos, embora alcançando nível apenas aceitável (1,62). Quanto à Pedagogia/Especialistas (D<sub>6</sub>), atingiu apenas grau de adaptação questionável (1,17). Em média, quanto a conteúdos aproveitados, as instituições obtiveram conceito questionável (1,14).

Se a média geral desta unidade de análise chegou a situar-se em nível aceitável (1,80), tal fato foi devido aos resultados demonstrados pelas instituições na forma de efetivar o aproveitamento de estudos. Se fossem levados em conta apenas os conteúdos aproveitados, os resultados não teriam ultrapassado o nível questionável.

#### *Duração dos Cursos de Licenciatura e do Estágio Supervisionado*

Quanto à duração, a lei recomenda que a formação do professor se ajuste às diferenças culturais e econômicas de cada região do país: onde ocorrer maior oferta de meios, o preparo deverá fazer-se em duração superior ao mínimo estabelecido pelo Conselho Federal de Educação; onde a oferta de meios for insuficiente para atender às necessidades do ensino, a duração mínima será desejável (unidade de análise "E", Anexo 1). A lei explicita, segundo os tipos de licenciatura (plena, curta e por complementação pedagógica), a duração total dos cursos e da formação pedagógica, mas é omissa quanto à do estágio supervisionado, exceto o de Pedagogia (unidade de análise "E", Anexo 1). Assim, a apuração dos dados, quanto à duração, levou em conta tanto a localização das instituições quanto, no caso do ensino estritamente profissionalizante de 2º grau, a insuficiência de meios para atender às necessidades do ensino. A Tabela 7 apresenta os resultados obtidos pelas instituições quanto à duração dos cursos de licenciatura e do estágio supervisionado. Observa-se que o desempenho médio das instituições situou-se em nível aceitável, tanto para as licenciaturas em geral, quanto para Pedagogia.

No entanto, as amplitudes das duas distribuições (E<sub>1</sub> e E<sub>2</sub>) apresentam diferenças marcantes: 2,00 para E<sub>1</sub>, e 3,00, para E<sub>2</sub>. Além disso, em E<sub>1</sub>, apenas 2, das 13 instituições, obtiveram escores máximos (3,00), enquanto que, das 11 instituições de E<sub>2</sub>, 4 receberam escores máximos (2, das 13 instituições que compõem a amostra, não ofereciam curso de Pedagogia).

Dados parciais sobre a duração da formação pedagógica e do estágio supervisionado também foram obtidos através do Quadro 2 (Anexo 2) e são apresentados na Tabela 8.

As distribuições da Tabela 8 permitem concluir que não há consistência no **gray** de adaptação das licenciaturas quanto à duração total, à da formação pedagógica

e à do estágio supervisionado. Em E, encontram-se exemplos de instituições com 0,00 em duração da formação pedagógica e 3,00, no total, ao lado de outra que, ao contrário, apresentou escore máximo na duração da formação pedagógica e escores questionáveis (0,58 e 0,72), na duração total e na do estágio. Em Pedagogia (distribuição E<sub>2</sub>), observou-se maior equilíbrio, com a média na faixa do aceitável.

Tabela 7

Distribuição dos Resultados Obtidos pelas Instituições  
**Quanto** à Duração dos Cursos de Licenciatura e do  
 Estágio Supervisionado

Instituições	Duração dos Cursos e do Estágio Supervisionado		
	E <sub>1</sub> <sup>a</sup>	E <sub>2</sub> <sup>b</sup>	$\bar{x}_E$
I	3,00	NA	3,00
II	1,53	2,00	1,76
III	2,19	2,00	2,09
IV	2,19	0,00	1,09
V	2,50	2,50	2,50
VI	2,48	3,00	2,74
VII	3,00	2,00	2,50
VIII	2,66	1,50	2,08
IX	1,90	2,50	2,20
X	2,75	3,00	2,87
XI	2,79	3,00	2,89
XII	1,00	NA	1,00
XIII	1,43	3,00	2,21
X	2,26	2,23	2,22

a. Todas as licenciaturas (exceto Pedagogia)

b. Pedagogia

Globalmente, a duração da formação pedagógica atingiu nível desejável, enquanto que a duração do estágio supervisionado, embora na faixa aceitável (1,81), aproximou-se do limite questionável (1,55).

### Conteúdos Estudados

No que se refere a conteúdos estudados nas licenciaturas, a legislação se preocupa em: a) fixar um currículo mínimo para a formação do magistério, currículo este considerado necessário, embora não suficiente, cabendo às instituições complementá-lo, não só com matéria nova, como também através do aprofundamento das já existên-

tes; e, b) assegurar habilitações específicas através de conteúdos que deverão **abranger** área ampla de conhecimentos, que possam desdobrar-se em disciplinas, atendendo a quatro aspectos: 1) objetivos de cada grau; 2) conteúdo e métodos próprios das disciplinas, áreas de estudo e atividades; 3) educação geral e ensino profissionalizante; e, 4) fases de desenvolvimento do educando (unidade de análise "F", Anexo 1).

Tabela 8

**Distribuição dos Resultados Obtidos pelas Instituições  
Quanto à Duração da Formação Pedagógica, do  
Estágio Supervisionado e da Licenciatura Total**

Instituições	Duração				
	$E_1^a$			$E_2^b$	
	Formação Pedagógica	Estágio	Total	Estágio	Total
I	3,00	3,00	3,00	NA	NA
II	0,00	1,60	3,00	2,00	2,00
III	3,00	1,00	2,50	2,00	2,00
IV	2,40	1,40	2,80	0,00	0,00
V	3,00	1,50	3,00	2,00	3,00
VI	3,00	2,11	2,33	3,00	3,00
VII	3,00	3,00	3,00	2,00	2,00
VIII	3,00	2,50	2,50	3,00	0,00
IX	1,50	1,20	3,00	2,00	3,00
X	3,00	2,25	3,00	3,00	3,00
XI	3,00	3,00	2,37	3,00	3,00
XII	0,00	0,20	3,00	NA	NA
XIII	3,00	0,72	0,58	3,00	3,00
X	2,38	1,81	2,62	2,27	2,18

a. Todas as licenciaturas, exceto Pedagogia

b. Pedagogia

Para atender às recomendações legais, que visam, em última instância, à formação do professor polivalente, devem ser acrescidos aos conteúdos da área de conhecimentos das licenciaturas estudos de psicologia da infância e da adolescência e, de forma globalizada, de Ciências, Estudos Sociais e Comunicação e Expressão.

Os dados da Tabela 9 revelam que, em média, quanto a conteúdos estudados, as instituições demonstraram resultado inaceitável (0,55).

Com relação ao currículo mínimo de todas as licenciaturas, exceto Pedagogia (Fi), a média foi 0,65 (questionável), bem próxima do limite do inaceitável (0,55). Quanto à habilitação específica, porém, a distribuição  $F_3$  indicou média 0,14 (inaceitável). Convém observar que, quanto a currículo mínimo, apenas uma instituição

logrou escore aceitável (1,57); as demais não ultrapassaram o escore 1,00. Resultados ainda mais extremados verificaram-se na distribuição  $F_3$  (habilitação específica em todas as licenciaturas, exceto Pedagogia), onde o escore máximo foi 0,66 (questionável) e os demais localizaram-se na faixa do inaceitável, com uma frequência de sete zeros.

Tabela 9  
Distribuição dos Resultados Obtidos pelas Instituições  
Quanto a Conteúdos Estudados

Instituições	Conteúdos Estudados				
	$F_1^a$	$F_2^b$	$F_3^c$	$F_4^d$	$\bar{X}_F$
	1,00	NA	0,00	NA	0,50
II	0,00	0,00	0,25	1,00	0,31
III	0,50	1,00	0,00	1,50	0,75
IV	1,00	1,00	0,66	1,00	0,92
V	0,86	1,00	0,00	0,66	0,63
VI	0,85	0,33	0,00	0,33	0,38
VII	1,00	1,00	0,00	2,00	1,00
VIII	1,57	1,00	0,28	1,33	1,05
IX	0,09	0,50	0,09	0,50	0,30
X	0,20	1,00	0,00	1,00	0,55
XI	0,91	1,00	0,08	0,66	0,66
XII	0,45	NA	0,00	NA	0,23
XIII	0,00	0,00	0,50	0,00	0,13
X	0,65	0,76	0,14	0,91	0,55

- a. Currículo mínimo (todas as licenciaturas, exceto Pedagogia)  
b. Currículo mínimo (Pedagogia)  
c. Habilitação específica (todas as licenciaturas, exceto Pedagogia)  
d. Habilitação específica (Pedagogia).

Nas licenciaturas em Pedagogia, quanto a currículo mínimo, a média da distribuição  $F_2$  foi igual a 0,76 (questionável), com o escore máximo não ultrapassando o valor 1,00. A habilitação específica em Pedagogia ( $F_4$ ) obteve média 0,91 (questionável), com uma distribuição mais heterogênea do que as anteriores, onde os escores variaram de 0,00 a 2,00. De uma forma geral, observa-se ligeira superioridade das licenciaturas em Pedagogia em relação às demais, no que se refere a conteúdos estudados.

Exame dos dados coletados nos Quadros 5 (Anexo 2) esclarece algumas das razões dos baixos resultados alcançados pelas instituições nesta unidade de análise.

Assim, verificou-se que os conteúdos, em vez de abrangerem uma área de estudos como, por exemplo, Ciências, ou Estudos Sociais, muitas vezes se restringiram a setores dentro dessas áreas, como, por exemplo, respectivamente, Física, ou Geografia. Além disso: a) raras vezes os conteúdos foram abordados, visando o ensino em todos os níveis de 1º e 2º graus; e, b) as licenciaturas omitiram, de forma generalizada, a abordagem do conteúdo visando o ensino profissionalizante. Apenas três licenciaturas estritamente profissionalizantes foram encontradas na amostra pesquisada.

Em suma, os resultados evidenciados nesta unidade de análise parecem indicar que as licenciaturas não estão formando nem o professor polivalente, nem o especialista em educação, idealizados pela Lei nº 5.692/71.

### Abordagem Metodológica do Conteúdo

A abordagem metodológica do conteúdo estudado, nas diferentes licenciaturas, e de acordo com as habilitações específicas respectivas, deve atender a recomendações legais explícitas. Deve dar aos licenciandos condições de ensinar os conteúdos de seus campos de estudo em todos os níveis de ensino, para os quais as licenciaturas os habilitam. Isto implica em: a) capacitação para abordar o conteúdo sob as formas de atividades e de áreas de estudo, nas habilitações a nível de 1º grau, e ainda sob a forma de disciplinas, quando, às licenciaturas, corresponderem habilitações de 1º e 2º graus; e, b) uso de metodologia apropriada para: 1) sondagem de aptidões e iniciação ao trabalho, no 1º grau; e, 2) ensino profissionalizante, por disciplinas, no 2º grau.

A lei caracteriza a abordagem metodológica do conteúdo estudado de forma homogênea para todas as licenciaturas, exceto Letras e Educação Física, para as quais a legislação especifica particularidades, tais como o ensino por disciplina desde as séries iniciais do 1º grau (unidade de análise "G", Anexo 1).

A apuração dos dados, quanto à abordagem metodológica do conteúdo, permitiu que a análise descritiva fosse apresentada sob três ângulos: 1) grau de adaptação dos cursos de licenciatura quanto à abordagem metodológica do conteúdo (Tabela 10); 2) resultados obtidos pelas instituições quanto à abordagem metodológica, segundo nível de habilitação a que correspondem as licenciaturas plenas (Tabela 11); e 3) resultados obtidos pelas instituições quanto à abordagem metodológica, segundo nível de habilitação a que correspondem as licenciaturas curtas (Tabela 12).

Observa-se, na Tabela 10, que o desempenho médio das instituições situou-se em nível questionável (1,54), quanto à abordagem metodológica do conteúdo estudado nas licenciaturas.

Os resultados obtidos pelas licenciaturas em Letras e Educação Física ( $G_2$ ) foram um pouco mais altos do que os das demais licenciaturas ( $G_1$ ). **Enquanto** esta última categoria alcançou apenas o nível questionável,  $G_2$ , logrou atingir o nível aceitável. Também as amplitudes das duas distribuições apresentaram diferenças marcantes: 1,65 para  $G_1$  e 2,19 para  $G_2$ . Observa-se, ainda, que em  $G_1$ , apenas 4 instituições, em 13, apresentaram abordagem metodológica do conteúdo compatível com o nível aceitável, enquanto que a distribuição  $G_2$  apresentou mais de 50% das instituições no nível aceitável (7 em 12). Os resultados mais satisfatórios evidenciados pelas licenciaturas em Letras e Educação Física ( $G_2$ ), talvez possam ser explicados pelo fato de a legislação admitir o ensino sob a forma de disciplina, nesses dois campos do conhecimento, desde as primeiras séries do 1º grau; de certo modo, isto significa a continuidade de um ensino tradicional, já adotado antes da Lei nº 5.692/71.

Tabela 10

Distribuição dos Resultados Obtidos pelas Instituições  
Quanto à Abordagem Metodológica do Conteúdo

Instituições	Abordagem Metodológica		
	$G_1^a$	$G_2^b$	$\bar{X}_G$
I	0.94	1,49	1.21
II	0.67	0,67	0,67
III	1.41	1,59	1,50
IV	2.05	1,83	1,94
V	1,86	1,83	1,84
VI	1.36	1,96	1,66
VII	1.66	2,00	1,83
VIII	1.44	0,67	1,05
IX	1.50	1,50	1,50
X	1.93	1,76	1,84
XI	1.41	2,19	1,80
XII	0.66	NA	0,66
XIII	2,31	2,86	2,58
X	1,48	1,69	1.54

a. Todas as licenciaturas, exceto as de Letras e Educação Física

b. Licenciaturas em Letras e Educação Física.

Para melhor avaliar a forma pela qual as licenciaturas tratam a abordagem metodológica do conteúdo, convém examinar os dados, separadamente, para as licenciaturas plenas e curtas, segundo os graus de ensino para que habilitam (Tabelas 11 e 12). Pela Tabela 11 pode-se verificar que as licenciaturas plenas tratam a abordagem metodológica do conteúdo mais adequadamente no 2º do que no 1º grau, independentemente do título da licenciatura. No que diz respeito ao 1º grau, fica evidenciado o descaso com que o futuro professor é preparado para exercer o magistério nas quatro primeiras séries do 1º grau, do ponto de vista de adoção das metodologias preconizadas pela Lei Nº 5.692/71, embora na faixa de 5ª à 8ª série já se observe uma melhoria no desempenho das instituições. Comparando-se os resultados das licenciaturas em Letras e Educação Física com os das outras licenciaturas, verifica-se que, tanto nas últimas séries do 1º grau, quanto no 2º grau, o desempenho das duas primeiras licenciaturas foi superior ao das demais. Já nas quatro primeiras séries do 1º grau não se faz sentir tal diferença, situando-se as instituições em nível questionável, bem próximo dos limites do que seria classificado como desempenho inaceitável.



vei, em todas as licenciaturas. A distribuição de  $G_2$ , nas primeiras séries do 1º grau, como se pode observar, apresenta 7 instituições, em 12, com resultados nulos (zero) em abordagem metodológica e apenas uma com escore máximo (3,00). Quanto à distribuição de  $G_1$ , repete, em parte, o quadro precário detectado em  $G_2$ : 5 instituições, em 13, com escores nulos (zero), e apenas uma com escore máximo (3,00).

Acompanhando-se os dados da Tabela 11, a partir das primeiras séries do 1º

grau até o 2º g

ções. Assim, a distribuição  $G_1$ , no 2º grau, revela 6 instituições em 13, com escore máximo (3,00). Situação ainda melhor transparece nos dados da distribuição  $G_2$  (licenciaturas em Letras e Educação Física), onde 9 instituições, em 12, comportaram-se de maneira exemplar (escore 3,00), e apenas uma obteve zero.

A Tabela 12 registra apenas uma instituição na categoria de licenciatura curta em Letras e Educação Física, fato que impede a interpretação dos resultados de  $G_2$ , em termos de comparação com outras instituições. No que se refere a  $G_1$ , sua média geral igualou 1,42, sendo considerada questionável quanto ao atendimento dos preceitos legais. Não obstante, a média de  $G_1$ , para as últimas séries do 1º grau, atingiu conceito desejável (2,58), apresentando 4 instituições, em 6, com escores máximos (3,00), e apenas uma, com escore questionável (1,00). Situação inversa verificou-se na distribuição  $G_1$ , nas quatro primeiras séries de 1º grau, cuja média, 0,25, classificou-se em nível inaceitável. Exame dos dados desta distribuição indica 4 instituições, em 6, com escores nulos (zero), e apenas uma, com escore questionável (1,00). Embora as licenciaturas curtas, quanto à abordagem metodológica do conteúdo, devam atender, com igual ênfase, a todas as séries do 1º grau, os resultados demonstraram que, ao contrário, essas licenciaturas preocuparam-se, preponderantemente, com a formação do professor para as últimas séries do 1º grau, praticamente ignorando a habilitação específica para as primeiras séries.

Exame dos dados coletados nos quadros referentes à abordagem metodológica do conteúdo estudado nas licenciaturas (Quadro 6, Anexo 2) esclarece as razões dos escores obtidos pelas instituições nessa categoria de análise. Assim, verificou-se que os escores baixos foram devidos rnaís a omissões, do que a impropriedades metodológicas. A maioria das instituições foi omissa quanto à: a) abordagem **metodológica para** a educação profissionalizante, em todos os níveis de ensino; e, b) abordagem metodológica para as quatro primeiras séries do 1º grau. A impropriedade mais comumente encontrada referiu-se a conteúdos tratados, preponderantemente, sob a forma de disciplinas, mantendo procedimentos anteriores à Lei nº **5.692/71** e **demonstrando uma** inadequação ao ensino por atividades e por áreas de estudo, introduzido por essa lei.

### Estágio Supervisionado

O estágio supervisionado, tal como idealizado pela legislação pertinente, **deve** fazer parte integrante do plano curricular dos cursos de licenciatura e realizar-se em situação real, de preferência em escolas e outras instituições da comunidade. Dessa **forma**, seu controle e orientação cabem a professores e coordenadores dos **respectivos** cursos. O estágio supervisionado constitui-se em aprendizagem pela prática de atividades correspondentes ao campo profissional do curso. Quando se refere a-atividades docentes, deve incluir planejamento, execução e avaliação do ensino, dentro da área profissional do curso e nos níveis de ensino correspondentes. As atividades do estágio supervisionado **para** especialistas, igualmente, deverão ater-se à habilitação específica e aos níveis de ensino correspondentes.

Tabela 11

Distribuição dos Resultados Obtidos pelas Licenciaturas Plenas, ou por Complementação Pedagógica, Oferecidas pelas Instituições, Quanto à Abordagem Metodológica do Conteúdo, Segundo Grau de Ensino

Instituições	Abordagem Metodológica do Conteúdo								$\bar{X}_G$
	1º Grau (5P à 8P)		2º Grau		$\bar{X}_{G_1}$	$\bar{X}_{G_2}$	$\bar{X}_G$		
	G <sub>1</sub>	G <sub>2</sub>	G <sub>1</sub>	G <sub>2</sub>					
I	0,00	0,00	0,50	2,00	3,00	3,00	1,66	1,42	
II	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	2,00	0,66	0,67	
III	0,00	0,00	1,25	2,00	3,00	3,00	1,41	1,54	
IV	1,33	0,00	2,00	2,50	3,00	3,00	2,11	1,97	
V	1,20	0,75	1,82	1,75	2,56	3,00	1,86	1,85	
VI	0,19	0,90	1,23	2,00	2,67	3,00	1,36	1,66	
VII	0,00	0,00	3,00	3,00	3,00	3,00	2,00	2,00	
VIII	3,00	0,00	1,00	2,00	0,00	0,00	1,33	1,00	
IX	0,50	0,50	1,50	1,00	2,50	3,00	1,50	1,50	
X	1,00	0,00	1,33	2,33	3,00	3,00	1,77	1,78	
XI	0,30	1,75	1,15	2,37	2,42	2,47	1,29	1,74	
XII	0,00	—	0,00	—	2,00	—	0,66	0,67	
XIII	1,28	3,00	2,64	2,60	3,00	3,00	2,86	2,59	
$\bar{X}$	0,68	0,57	1,34	1,96	2,47	2,62	1,49	1,57	

G1 — Todas as licenciaturas, exceto Letras e Educação Física

G2 — Licenciaturas em Letras e Educação Física

G - Geral

Distribuição dos Resultados Obtidos pelas Licenciaturas Curtas Oferecidas pelas Instituições, Quanto à Abordagem Metodológica do Conteúdo, Segundo Grau de Ensino

Instituições	1.º Grau (1ª à 4ª)				1.º Grau (5ª à 8ª)				Abordagem Metodológica do Conteúdo				
	G <sub>1</sub>		G <sub>2</sub>		G <sub>1</sub>		G <sub>2</sub>		$\bar{X}_{G_1}$		$\bar{X}_{G_2}$		$\bar{X}_G$
I	0,00	0,00	0,00	2,00	1,00	2,00	0,50	1,00	0,75	1,00	0,75		
IV	1,00	-	-	-	3,00	-	2,00	-	2,00	-	2,00		
VII	0,00	-	-	-	3,00	-	1,50	-	1,50	-	1,50		
VIII	0,00	-	-	-	3,00	-	1,50	-	1,50	-	1,50		
IX	0,50	-	-	-	3,00	-	1,75	-	1,75	-	1,75		
X	0,00	-	-	-	2,50	-	1,25	-	1,25	-	1,25		
$\bar{X}$	0,25	0,00	0,00	2,58	2,58	2,00	1,42	1,00	1,46	1,00	1,46		

G1 — Todas as licenciaturas, exceto Letras e Educação Física

G2 — Licenciaturas em Letras e Educação Física

G - Geral

A média global das instituições quanto a estágio supervisionado foi aceitável (1,65), revelando homogeneidade, pois nenhuma atingiu a faixa desejável ou a inaceitável (Tabela 13).

As distribuições  $H_1$  e  $H_2$  apresentam os resultados referentes ao estágio supervisionado quanto a tipo, dependência administrativa e localização da instituição em que este se realiza, além de seu horário. As médias dessas distribuições (1,16 e 1,13) encontram-se no nível questionável. Os escores de  $H$ , (todas as licenciaturas, exceto Pedagogia) são extremamente homogêneos, com 11 instituições, entre 13, apresentando o valor 1,00, considerado questionável, embora tivesse ocorrido um escore 3,00 (máximo) numa das instituições.

Na distribuição  $H_2$  (Pedagogia) observou-se, também, grande homogeneidade, com 9 escores de valor 1,00 (questionável), em 11, e apenas um escore divergente - 2,00 (aceitável). Como pode ser verificado, o estágio supervisionado em Pedagogia quase não difere do das demais licenciaturas.

Quanto ao responsável pela obtenção do estágio e ao tipo de contato adotado para efetivá-lo ( $H_3$  e  $H_4$ ), verifica-se que, embora na faixa aceitável, a média de Pedagogia (2,03) superou a das demais licenciaturas (1,67).

Em  $H_3$  (todas as licenciaturas, exceto Pedagogia), 3 instituições tiveram seus estágios classificados no nível desejável, sendo que 2 obtiveram escores máximos (3,00), em contraste com uma, localizada na faixa inaceitável (0,55). Esses escores extremos indicam uma amplitude considerável na distribuição.

A distribuição  $H_4$  (Pedagogia) apresenta 3 escores perfeitos (3,00), em 11, e 3 na faixa questionável, abaixo de 1,55.

Comparando-se as médias de  $H$ , e  $H_2$  com as de  $H_3$  e  $H_4$ , verifica-se que as instituições parecem comportar-se mais em sintonia com a lei no que se refere a responsável pela obtenção do estágio, do que quanto ao tipo de instituição em que este se realiza.

Os resultados apresentados pelas instituições quanto às atividades do licenciando no estágio supervisionado podem ser observados nas distribuições  $H_5$  (todas as licenciaturas, exceto Pedagogia/Especialistas) e  $H_6$  (Pedagogia/Especialistas). A média de  $H_5$  é questionável (1,31) e a de  $H_6$  aceitável (2,15), demonstrando que o estágio dos especialistas incluiu atividades mais adequadas a seu campo profissional, do que as dos futuros docentes.

Na distribuição  $r_{15}$  observaram-se 4 escores inaceitáveis, em 13, incluindo um zero. O escore mais alto (2,54) não chegou ao nível desejável, localizando-se no aceitável, onde, também, ficaram 6, das 13 instituições. A distribuição  $H_6$  foi mais homogênea, apresentando 9, das 11 instituições com escore aceitável (acima de 1,55), uma com escore questionável (1,50) e uma com escore desejável (2,79).

Quanto ao responsável pela avaliação do estágio, as distribuições  $H_7$  (todas as licenciaturas, exceto Pedagogia) e  $H_8$  (Pedagogia) revelam médias que se situam a nível aceitável, embora a de Pedagogia seja bastante superior. Na  $H_7$  ocorreu apenas um escore máximo (3,00), 5 no nível questionável, e os demais, no aceitável. Em Pedagogia ( $H_B$ ), ocorreram 4, em 11, escores máximos (3,00), 6 aceitáveis e um questionável. Em suma, o estágio supervisionado em Pedagogia apresentou resultados consistentemente superiores aos das demais licenciaturas, nos diferentes aspectos abordados, exceto quanto a tipo de instituição, dependência administrativa, localização e horário.

Merecem análise mais detalhada as atividades do estagiário, cujos resultados corresponderam às distribuições  $H_5$  e  $H_6$  (Tabelas 14 e 15) e que serão agora discuti-

Distribuição dos Resultados Apresentados pelas Instituições Quanto a Estágio Supervisionado

Instituições	Estágio Supervisionado										$\bar{X}_H$
	H <sup>a</sup> <sub>1</sub>	H <sup>b</sup> <sub>2</sub>	H <sup>c</sup> <sub>3</sub>	H <sup>d</sup> <sub>4</sub>	H <sup>e</sup> <sub>5</sub>	H <sup>f</sup> <sub>6</sub>	H <sup>g</sup> <sub>7</sub>	H <sup>h</sup> <sub>8</sub>			
I	1,00	NA	3,00	NA	1,86	NA	1,00	NA	NA	1,71	
II	1,00	1,00	1,75	1,31	1,88	2,79	2,00	2,00	2,00	1,72	
III	1,00	1,00	1,00	1,00	1,55	1,91	2,50	3,00	3,00	1,62	
IV	3,00	2,00	1,00	1,00	1,55	2,15	1,10	1,68	1,68	1,68	
V	1,13	1,00	1,28	3,00	1,08	2,20	1,62	2,18	2,18	1,69	
VI	1,00	1,00	0,55	2,33	1,29	2,02	1,54	1,97	1,97	1,46	
VII	1,00	1,00	0,65	2,00	0,35	1,50	2,50	3,00	3,00	1,50	
VIII	1,00	1,00	2,00	2,00	0,00	2,00	1,33	2,00	2,00	1,42	
IX	1,00	1,40	2,73	3,00	2,54	2,40	1,64	3,00	3,00	2,21	
X	1,00	1,00	3,00	3,00	2,20	2,47	3,00	3,00	3,00	2,33	
XI	1,00	1,00	1,93	2,00	1,97	1,89	1,58	2,39	2,39	1,72	
XII	1,00	NA	1,25	NA	0,33	NA	1,00	NA	NA	0,89	
XIII	1,00	1,00	1,59	1,69	0,48	2,33	2,27	1,49	1,49	1,48	
$\bar{X}$	1,16	1,13	1,67	2,03	1,31	2,15	1,77	2,34	2,34	1,65	

a. Tipos de instituição, dependência administrativa, localização e horário (todas as licenciaturas, exceto Pedagogia)

b. Tipos de instituição, dependência administrativa, localização e horário (Pedagogia)

c. Responsável pela obtenção e tipo de contrato realizado (todas as licenciaturas, exceto Pedagogia)

d. Responsável pela obtenção e tipo de contato realizado (Pedagogia)

e. Atividades do estagiário (todas as licenciaturas, exceto Pedagogia/Especialistas)

f. Atividades do estagiário (Pedagogia/Especialistas)

g. Responsável pela avaliação do estágio, segundo atividades (todas as licenciaturas, exceto Pedagogia)

h. Responsável pela avaliação do estágio, segundo atividades (Pedagogia)

das, separadamente, para os diferentes níveis de ensino e segundo duração das licenciaturas.

Na Tabela 14, referente à licenciatura plena, ou por complementação pedagógica, verifica-se que a média dos resultados de  $H_6$  (2,16, aceitável), referente a Pedagogia/Especialistas, foi sensivelmente superior à média correspondente às atividades do estagiário nas demais licenciaturas, inclusive Pedagogia/Magistério ( $H_5$ ), que se situou em faixa questionável. Observa-se ainda que a distribuição  $H_6$  foi bem mais homogênea do que a  $H_5$ . Nesta última, de 13 instituições, 4 receberam escores inaceitáveis, 4 questionáveis e 5 aceitáveis; em  $H_6$ , no entanto, 9, em 11 escores, foram aceitáveis. Em resumo, nas licenciaturas plenas, as atividades do licenciando, no estágio supervisionado para docência, foram menos congruentes com as determinações da lei do que as atividades dos futuros especialistas em Educação.

Observando-se as distribuições  $H_5$  (Magistério), nos diferentes níveis de ensino, verifica-se uma progressiva adequação das atividades do estagiário, na área docente, à Lei n.º 5.692/71. Assim, as médias dessas distribuições evidenciaram uma melhoria a partir das primeiras séries do 1º grau, onde assumiram um valor inaceitável (0,45), passando para um conceito aceitável (1,57) nas últimas séries do 1º grau, igualmente logrando um escore aceitável (1,82), no 2º grau. Em contraposição, as distribuições  $H_6$  (Especialistas em Educação) revelaram estabilidade, em faixa aceitável, através dos diferentes graus de ensino.

Os dados indicam situação extremamente precária no que se refere à prática de ensino dos futuros docentes de 1º grau, especialmente para as quatro primeiras séries. Nesse nível, a distribuição  $H_5$  revelou, em 13 instituições, 9 escores inaceitáveis, dos quais 5 iguais a zero. O contraste com os resultados correspondentes no 2º grau se evidencia ao se observar a distribuição respectiva, em que 6, em 13 instituições, atingiram escores desejáveis, dos quais 5 equivalentes à nota máxima (3,00).

Quanto à licenciatura curta, cujos dados são apresentados na Tabela 15, apenas 6 instituições puderam ser avaliadas quanto a atividades docentes e nenhuma quanto à de especialistas. Isso se deveu ao fato de a maioria das instituições só oferecer licenciatura plena e, dentre as que ofereciam a curta, muitas ainda não terem atingido o período de estágio. Portanto, a interpretação desses resultados é precária, embora permita constatar uma consistência com os evidenciados pelas licenciaturas plenas. Em média, as atividades docentes do estagiário, no 1º grau atingiram o conceito questionável (1,21). Nas quatro primeiras séries, embora ainda dentro da mesma faixa, os resultados foram bem mais baixos (0,75). Análise da distribuição  $H_5$ , nessa primeira etapa do 1º grau, demonstrou que, em 6 escores, 4 foram iguais a zero, tendo a média se beneficiado da presença de uma instituição com escore perfeito (3,00). Já na segunda etapa do 1º grau, a distribuição apresenta uma maioria de escores extremos: três máximos (3,00) e dois nulos (zero), o que resultou numa média aceitável que não espelha a realidade das instituições consideradas.

Exame dos dados coletados nos quadros referentes às atividades do estagiário (Quadro 9, Anexo 2) esclarece as razões dos escores obtidos pelas instituições nessa unidade de análise. Verificou-se grande omissão quanto a estágio supervisionado, para docentes, no 1º grau, predominantemente nas quatro primeiras séries. Ao mesmo tempo, observou-se impropriedade na condução do estágio, que não incluiu, na maioria das vezes, planejamento, execução e avaliação do ensino, dentro do campo profissional do curso e nos níveis de ensino correspondentes. A impropriedade mais frequente consistiu em realizar o estágio, predominantemente sob a forma de observação de classe, associada a regência de turma em aulas isoladas, o que parece excluir planejamento, execução e avaliação de, pelo menos, uma unidade completa de ensino.

Tabela 14

Distribuição dos Resultados Obtidos pelas Licenciaturas Plenas ou por Complementação Pedagógica Oferecidas pelas Instituições, Quanto a Atividades no Estágio Supervisionado, Segundo Grau de Ensino

Instituições	Atividades no Estágio Supervisionado									
	1º Grau (1ª à 4ª)					2º Grau				
	H5	H6	H5	H6	H6	H5	H6	H5	H6	H6
I	0,00	NA	2,40	NA	NA	3,00	NA	1,80	NA	1,80
II	0,00	2,79	2,62	2,79	2,79	3,00	2,79	1,87	2,79	2,33
III	0,00	2,16	1,66	2,16	2,16	3,00	1,40	1,55	1,90	1,73
IV	1,60	2,15	1,20	2,15	2,15	0,00	2,15	0,93	2,15	1,54
V	0,75	2,50	1,16	2,50	2,50	1,33	1,60	1,06	2,20	1,64
VI	0,33	1,66	1,75	2,41	2,41	2,25	1,86	1,44	1,98	1,71
VII	0,00	1,30	1,00	1,60	1,60	0,00	1,60	0,33	1,50	0,92
VIII	0,10	2,04	0,70	2,04	2,04	0,70	2,04	0,50	2,04	1,27
IX	2,10	2,37	2,10	2,37	2,37	3,00	2,37	2,40	2,37	2,39
X	0,75	2,45	2,25	2,45	2,45	3,00	2,46	2,00	2,46	2,23
XI	0,07	2,34	2,93	1,98	1,98	2,93	2,00	1,98	2,11	2,05
XII	0,00	NA	0,00	NA	NA	0,80	NA	0,27	NA	0,27
XIII	0,10	2,25	0,70	2,25	2,25	0,70	2,15	0,50	2,22	1,35
$\bar{X}$	0,45	2,18	1,57	2,25	2,25	1,82	2,04	1,28	2,16	1,63

H5 Todas as licenciaturas, exceto Pedagogia/Especialistas

H 6 Pedagogia/Especialistas

Tabela 15

**Distribuição dos Resultados Obtidos pelas Licenciaturas Curtas Oferecidas pelas Instituições, Quanto a Atividades do Licenciando no Estágio Supervisionado, Segundo Grau de Ensino**

Instituições	Atividades no Estágio Supervisionado		$\bar{X}_{H_5}$
	1.º Grau (1.ª à 4.ª)	1.º Grau (5.ª à 8.ª)	
	H <sub>5</sub>	H <sub>5</sub>	
I	10,00		1,50
IV	0,00	3,00	0,00
VII	0,00	1,00	0,50
VIII	0,00	0,00	0,00
IX	1,50	3,00	2,25
X	3,00	3,00	3,00
$\bar{X}$	0,75	1,67	1,21

H5 - Todas as licenciaturas, exceto Pedagogia/Especialistas.



## **CONCLUSÕES**

Dos resultados do estudo, respeitadas suas limitações, formularam-se as seguintes conclusões:

1. Os cursos de licenciatura, quanto a níveis de formação do magistério de 1<sup>o</sup> e 2<sup>o</sup> graus, em vista o fato de terem demonstrado desempenho aceitável. No entanto, esses cursos ainda deixam a desejar, na medida em que algumas instituições investigadas ofereciam licenciaturas curtas, quando as características da região em que se situavam exigiam níveis de formação em licenciatura plena, enquanto outras só ofereciam licenciaturas plenas, retardando a oferta de recursos humanos em regiões deles carentes.  
Peia comparação das licenciaturas em geral com a de Pedagogia, pode-se ainda inferir que esta última apresentou maior homogeneidade na adequação à lei, em comparação com as demais, nas quais foi possível identificar casos de completa adequação, lado a lado com outros, de completa inadequação.
2. Quanto à progressividade de estudos, unidade de análise que só se aplica a regiões carentes de recursos humanos em geral, ou de docentes e especialistas para o ensino profissionalizante, os cursos de licenciatura demonstraram, em média, inadequação à lei, pois seu desempenho situou-se em nível questionável. Isto deveu-se ao fato de, localizadas em regiões carentes de recursos humanos, algumas instituições oferecerem apenas licenciaturas plenas em Pedagogia, ou somente licenciaturas curtas, quando a região não apresentava carência.
3. No que se refere a títulos das licenciaturas e das habilitações, os cursos evidenciaram, em média, adequação à Lei nº 5.692/71. Em Pedagogia, esta adaptação atingiu nível quase ideal, o que se explica pelo fato de a regulamentação desse curso ter sido anterior à reforma do ensino de 1<sup>o</sup> e 2<sup>o</sup> graus e de não haver esta reforma exigido mudanças substanciais no título e nas habilitações específicas de Pedagogia. Nas demais licenciaturas, embora houvesse, em média, adequação à lei, constatou-se heterogeneidade: enquanto umas evidenciaram adequação quase perfeita, outras demonstraram inadequação. Tais fatos sugerem dificuldades, por parte de algumas instituições, de se ajustarem às mudanças radicais introduzidas pela Lei nº 5.692/71, que exigiram reformulações nos títulos das licenciaturas e estabeleceram o atual conceito de habilitação específica. Ao exibirem títulos

de licenciaturas identificados com nomes de disciplinas do currículo de 2º grau, as instituições, no que se refere às licenciaturas em geral, exceto a de Pedagogia, revelaram impropriedades que podem *ser* interpretadas como sintoma de formalismo, na medida em que parecem demonstrar insistência na formação do professor de disciplinas para o 2º grau e resistência ao preparo do professor polivalente, capaz de atuar, também, no 1º grau. No que se refere aos títulos das habilitações específicas, dois tipos de impropriedades foram detectados: a) habilitações que representam aprofundamento de estudos em setores especializados dentro de disciplinas, o que reflete incongruência em relação à lei, tendo em vista que o professor de 2º grau não terá oportunidade de lecionar a esse nível de especialização; e, b) habilitações específicas nas áreas de estudo correspondentes aos títulos das licenciaturas, representando uma intenção, ainda que inadequada, de formar docentes para o 1º grau.

Em suma, em todas as licenciaturas, exceto na de Pedagogia, transpareceu formalismo, com preocupação preponderante no preparo do professor de 2º grau em detrimento do professor polivalente.

4. No que se refere a aproveitamento de estudos, o desempenho das instituições revelou inadequação à lei, especialmente com relação aos conteúdos anteriormente estudados, passíveis de serem aproveitados. Tal fato sugere rigidez no critério de aceitação de estudos já realizados, uma vez que a lei é flexível, permitindo diversas possibilidades de aproveitamento de estudos nas licenciaturas, inclusive nos esquemas I e II, que se referem aos profissionais liberais e aos técnicos de 2º grau, como solução transitória à formação de docentes para as áreas profissionalizantes. Como consequência dessa inadequação, ocorre um retardamento no processo de formação de recursos humanos para o magistério. Exceção verificou-se em Pedagogia/Magistério, onde ficou evidenciada adequação à lei. Esse comportamento talvez possa ser explicado na medida em que os conteúdos aí aproveitados são restritos e explicitados pela própria legislação.

A extrema parcimônia com que demonstraram aproveitar estudos já realizados evidenciou formalismo por parte das instituições, tendo em vista a importância que a lei emprestou a esse aspecto. Uma vez, no entanto, que os diversos tipos de estudo passam pelo crivo de aproveitamento quanto à sua natureza, as instituições parecem julgá-los adequadamente com relação à compatibilidade de seu conteúdo e carga horária, aos padrões da instituição.

5. As instituições demonstraram, em média, na duração de seus cursos de licenciatura e dos estágios supervisionados, adequação à lei, com um desempenho classificado como aceitável, embora se observasse superioridade da licenciatura em Pedagogia sobre as demais.

Dados parciais, obtidos para comparação da duração da licenciatura total, da formação pedagógica e do estágio supervisionado, novamente evidenciaram adequação à lei, com as licenciaturas em Pedagogia apresentando desempenho mais homogêneo que as demais, embora todas se situassem na faixa aceitável. Em média, porém, a duração do estágio supervisionado aproximou-se do limite questionável, talvez devido à falta de explicitação

da lei quanto aos seus mínimos de duração nas diferentes licenciaturas, exceto na de Pedagogia.

Desse perfil de desempenho, parece válido deduzir que as respostas das instituições às normas legais são tão mais adequadas quanto mais específicas se apresentem essas normas. No caso de duração dos cursos e do estágio supervisionado, essa conclusão se fundamenta no fato de a lei fixar claramente a carga horária mínima que os cursos deverão ter, deixando à deliberação das instituições apenas a liberdade de fazer acréscimos a esse mínimo, quando, em contrapartida, no que se refere a estágio supervisionado, só fixou mínimos de duração para o de Pedagogia.

6. Em média, no que se refere a conteúdos estudados, os cursos de licenciatura mostraram-se inadequados à Lei nº 5.692/71, com desempenho classificado como inaceitável. Comparada às demais licenciaturas, a de Pedagogia demonstrou ligeira superioridade, localizando-se na faixa questionável, enquanto que as outras fixaram-se na inaceitável.

Confirmando comportamentos evidenciados em outros aspectos das licenciaturas, já avaliados, os conteúdos estudados nesses cursos visaram enfaticamente o preparo do professor de 2º grau e, sistematicamente, omitiram a formação de docentes para o 1º grau e para as áreas do ensino profissionalizante. De fato, evidenciou-se, claramente, o desinteresse por estudos profissionalizantes, expresso pelo pequeno número de licenciaturas — apenas três — estritamente profissionalizantes encontrado na amostra do estudo.

7. O resultado médio das instituições quanto a abordagem metodológica do conteúdo traduz inadequação aos preceitos legais, pois classificou-se a nível questionável. O formalismo aqui detectado reforça conclusões anteriores sobre a adaptação dos cursos de licenciatura à Lei nº. **5.692/71**, tanto menor quanto mais inovadora foi a lei: a) quando esta permitiu, por exemplo, nas licenciaturas de Letras e de Educação Física, o ensino por disciplina desde as primeiras séries do 1º grau, confirmando situação de ensino anterior, verificou-se adequação à lei; quando, para as demais licenciaturas, inovou, prescrevendo abordagem metodológica do conteúdo sob a forma preponderante de atividades, nas quatro primeiras séries do 1º grau, de áreas de estudo nas quatro últimas, e de disciplinas, no 2º grau, evidenciou-se inadequação, mais flagrante no 1º grau, especificamente nas quatro primeiras séries; b) quando, numa proposição altamente inovadora, a lei distinguiu um ensino com objetivo de educação geral de outro, com objetivo profissionalizante, exigindo abordagens metodológicas apropriadas a cada um, observou-se, por omissão, flagrante inadequação à lei, refletindo, mais uma vez, alto nível de formalismo.

8. Em média, as instituições, no que se refere a estágio supervisionado, revelaram adequação à lei, apresentando desempenho classificado como aceitável. Foram responsáveis por essa adequação: a) as subunidades de análise de natureza mais formal, referentes aos responsáveis pela obtenção e realização do estágio, donde se pode inferir que este parece estar sendo integrado ao currículo dos cursos de licenciatura e recebendo supervisão, e, b) a subunidade de análise referente às atividades de estágio dos futuros es-

pecialistas em Educação. Estes últimos resultados foram, até certo ponto, surpreendentes, pois se trata de especializações recentes, com atividades pouco operacionalizadas pela lei e ainda mal-definidas dentro do próprio sistema escolar. É provável que as instituições tenham sido beneficiadas pela generalidade que caracterizou, como decorrência da generalidade da própria legislação, os critérios e indicadores de desempenho formulados pelos pesquisadores, para a avaliação das licenciaturas quanto a esses aspectos do estágio supervisionado.

Observou-se inadequação à lei nas subunidades de análise referentes a: a) tipo de instituição onde se realiza o estágio, dependência administrativa dessa instituição, sua localização e o horário do estágio; e, b) atividades docentes do estagiário. Essa inadequação reflete um estágio que não reproduz situação real, pois não se realiza em locais e horários diversificados, nem em instituições públicas e particulares, além de não incluir agências não-educacionais vinculadas à área de especialização do estagiário. Paralelamente, as atividades dos futuros docentes não reproduzem, ainda uma vez, situação real, porque não cobrem toda a gama de atividades imprescindíveis à formação do professor polivalente.

Como em outras unidades de análise, observou-se que o estágio apresentou mais inadequação em aspectos menos operacionalizados pela lei, à exceção do que se referiu à formação de especialistas em educação, em que a falta de operacionalização verificada na lei parece ter beneficiado os resultados das licenciaturas.

9. Em resumo, nenhuma das unidades de análise demonstrou, em média, resultados que pudessem ser classificados a nível desejável, o que significa que, mesmo quando adequadas à lei, o foram de forma relativa, em grau apenas aceitável.

A avaliação realizada sugere que o oferecimento das licenciaturas pelas instituições: a) não atende à recomendação de se formar o magistério em níveis que se elevem progressivamente, através do aproveitamento de estudos já realizados; b) não visa à formação do professor polivalente, capaz de lecionar desde as primeiras séries do 1º grau, tanto para a educação geral quanto para a profissionalizante, o que ficou evidenciado pela inadequação dos conteúdos estudados nas licenciaturas e respectivas abordagens metodológicas. Ao contrário, enfatiza a formação do professor de 2º grau, formação essa algumas vezes imprópria, na medida em que o especializa em níveis não pertinentes para o ensino nesse grau. Os resultados da avaliação do estágio supervisionado corroboram essas conclusões, pois suas características não refletem a situação real que lhe preconiza a Lei, prejudicando o preparo do professor polivalente.

### **Recomendações**

1. Que as instituições de nível superior, ao planejarem suas licenciaturas, observem as recomendações da lei, ampliando generalizadamente a formação de professores para o ensino profissionalizante, carente em todas as regiões do país, sob duas formas: criação de novas licenciaturas, ou provei-

tamento de estudos já realizados com o máximo de flexibilidade que a lei faculta.

2. Que sejam respeitadas as peculiaridades locais através do oferecimento de licenciaturas que se adaptem à demanda de docentes para todo o sistema escolar e de especialistas em educação, quanto a nível (curta ou plena) e a conteúdo.
3. Que a regulamentação das licenciaturas seja mais explícita a respeito de diversos aspectos, como, por exemplo, características e duração dos estágios supervisionados, e definição das atividades dos especialistas em educação.
4. Que seja ampliada a duração da formação pedagógica e, conseqüentemente, a do estágio supervisionado, com o objetivo de viabilizar o preparo pleno e adequado do professor polivalente.
5. Que o Conselho Federal de Educação promova uma revisão nos currículos das licenciaturas, introduzindo, explicitamente, matérias necessárias à formação do professor de 1º grau, especialmente para as quatro primeiras séries.
6. Que as instituições implementem a integração da formação pedagógica aos conteúdos específicos de cada licenciatura, e que, quanto aos últimos, evitem a superespecialização em áreas restritas do conhecimento, com prejuízo da visão mais abrangente, indispensável ao professor polivalente.
7. Que este estudo seja replicado em amostra maior, quando, então, hipóteses, relacionando grau de adaptação das licenciaturas a variáveis tais como tamanho da instituição, localização, escala de operação, dependência administrativa e outras, sejam testadas.
8. Que os instrumentos de coleta de dados (quadros apresentados no Anexo 2) sejam simplificados com base nos critérios e indicadores constantes do Anexo 1.
9. Que as instituições se auto-avaliem por meio dos indicadores apresentados no Anexo 1 deste estudo, procurando suprir deficiências eventualmente detectadas.

**REFERÊNCIAS  
BIBLIOGRÁFICAS**

BRASIL, Congresso Nacional. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Nº **4.024**). *Diário Oficial*, 22/12/61.

BRASIL. Congresso Nacional. Lei nº 5.540/68. *Diário Oficial*, 29/11/68 e 03/12/68.

BRASIL. Congresso Nacional. Lei nº 5.692/71. *Diário Oficial*. 12/08/71 e 18/08/71.

BRASIL. Conselho Federal de Educação. Parecer nº 236/65. *Documenta* nº 38/65.

BRASIL. Conselho Federal de Educação. Parecer nº 106/66. *Documenta* nº. 46/66.

BRASIL. Conselho Federal de Educação. Portaria Ministerial nº. 117/66. *Documenta* nº. **52/66**.

**BRASIL**. Conselho Federal de Educação. Parecer nº 672/69. *Documenta* nº. 105/69.

BRASIL. Conselho Federal de Educação. Parecer nº 894/69. *Documenta* nº 109/69.

**BRASIL**. Conselho Federal de Educação. Parecer nº 74/70. *Documenta* nº 110/70.

**BRASIL**. Conselho Federal de Educação. Parecer nº 111/71. *Documenta* nº **124/71**.

**BRASIL**. Conselho Federal de Educação. Parecer Nº 853/71. *Documenta* nº 132/71.

**BRASIL**. Conselho Federal de Educação. Parecer Nº 895/71. *Documenta* nº 133/71.

**BRASIL**. Conselho Federal de Educação. Parecer Nº 45/72. *Documenta* nº 134/72.

**BRASIL**. Conselho Federal de Educação. Parecer Nº 226/72. *Documenta* nº 136/72.

**BRASIL**. Conselho Federal de Educação. Parecer Nº 234/72. *Documenta* nº 136/72.

**BRASIL**. Conselho Federal de Educação. Parecer Nº 251/72. *Documenta* nº 136/72.

**BRASIL**. Conselho Federal de Educação. Parecer Nº 339/72. *Documenta* Nº 137/72.

**BRASIL** Conselho Federal de Educação. Parecer Nº 349/72. *Documenta* Nº 137/72.

**BRASIL** Conselho Federal de Educação. Parecer Nº 554/72. *Documenta* Nº **139/72**.

- BRASIL. Conselho Federal de Educação. Parecer Nº 699/72. *Documenta* Nº 140/72.
- BRASIL. Conselho Federal de Educação. Parecer nº. 867/72. *Documenta* Nº 141/72.
- BRASIL. Conselho Federal de Educação. Parecer nº. QII 112. *Documenta* nº. 142/72.
- BRASIL Conselho Federal de Educação. Parecer nº. 1.471/72. *Documenta* Nº 145/72.
- BRASIL. Conselho Federal de Educação. Indicação Nº 22/73. *Documenta* Nº 146/73.
- BRASIL. Conselho Federal de Educação. Indicação Nº 23/73. *Documenta* Nº 146/73.
- BRASIL. Conselho Federal de Educação. Parecer Nº 1.270/73. *Documenta* Nº 153/73.
- BRASIL. Conselho Federal de Educação. Parecer Nº 1.284/73. *Documenta* Nº 153/73.
- BRASIL. Conselho Federal de Educação. Parecer Nº 1.294/73. *Documenta* Nº 153/73.
- BRASIL. Conselho Federal de Educação. Parecer Nº 1.304/73. *Documenta* Nº 153/73.
- BRASIL. Conselho Federal de Educação. Parecer Nº 1.687/74. *Documenta* Nº 163/74.
- BRASIL. Conselho Federal de Educação. Parecer Nº 76/75. *Documenta* Nº 170/75.
- FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (FIBGE)  
Informações Básicas. Rio: FIBGE. 1973.
- HARBISON, F. e Myers, CA. *Educação, mão-de-obra e crescimento econômico: Estratégia do desenvolvimento de recursos humanos*. Rio: Fundo de Cultura, 1965.
- OSÓRIO, Y. O. P. *Grau de formalismo Riggeriano no ensino de 2º. grau no Município do Rio de Janeiro*. Dissertação de Mestrado, Faculdade de Educação/Universidade Federal do Rio de Janeiro, 1977.
- RAMOS, G. A. *Administração e estratégia do desenvolvimento*. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1966.
- RIGGS, F. W. *Administration in developing countries - The theory of prismatic society*. Boston: Houghton Mifflin Co., 1964.
- SANDER, B. Educational input factors in Brazilian schools. *American Educational Research Journal*, 1972, 4, 493-505.
- STUFFLEBEAM, D. L., Foley, W. J., Gephart, W. J., Guba, E., Hammond, R. L., Merriman, H. O., Provus, M. M. *Educational evaluation and decision making*. Itasca, Illinois: Peacock, 1971.
- SUCUPIRA, N. A. *Universidade e a reforma do ensino de 1º. e 2º. graus*. Recife: Universidade Federal de Pernambuco, Editora Universitária, 1972.



## **ANEXOS**

**ANEXO 1**  
CONJUNTO DE CRITÉRIOS, DE INDICADORES E  
CONCEITOS CORRESPONDENTES

A1 : Níveis de Formação do Magistério (todas as licenciaturas, exceto Pedagogia)

QUADRO: 21

CRITÉRIO	INDICADOR	CONCEITO DO INDICADOR				TEXTO LEGAL
		Desejável (3)	Acetável (2)	Questionável (1)	Não se aplica	
A1.1 Os níveis de formação do magistério devem ajustar-se às diferenças de cada região do país.	A licenciatura é oferecida numa região apenas, onde a oferta de professores não é suficiente para atender às necessidades do ensino de 1º e 2º graus.					A1.1 Art. 29 Lei nº 5.692/71 A1.3 Art. 31 e Único Lei nº 5.692/71
A1.2 As licenciaturas de curta duração e os estudos adicionais e elas correspondentes devem ser ministrados em instituições que mantenham curso de duração plena. Em comunidades menores, também poderão ser ministrados em instituições criadas ou adotadas para esse fim.	1. A licenciatura oferecida pela instituição é curta apenas. 2. A licenciatura oferecida pela instituição é curta e estudos adicionais a esta.	x	x			
A1.3 A licenciatura curta deve ser considerada como solução transitória, dependendo seu oferecimento de condições locais e regionais.	3. A licenciatura oferecida pela instituição é curta, estudos adicionais a esta e a licenciatura plena. 4. A licenciatura oferecida pela instituição é curta e plena.	x	x			A1.3 Indicação nº 22/72
A1.4 Correspondência às licenciaturas plenas aquelas obtidas através de complementação pedagógica, por portadores de diplomas de grau superior (esquema II) ou por portadores de diploma de técnico de nível médio (esquema II), visando à formação de docentes para a área estritamente profissional.	5. A licenciatura oferecida pela instituição é plena apenas, não havendo, na região, licenciatura curta. 6. A licenciatura oferecida pela instituição é plena apenas por complementação pedagógica (esquemas I e II).	x		x		A1.4 Lei nº 5.692/71 Resoluções nºs 953/72; 1.237/72; 111/71; 151/70; 408/70; Port. Minist. nº 432-858/71
A1.5 O oferecimento de licenciaturas de conteúdo estritamente profissionalizante para o ensino de 1º e 2º graus e a aplicação dos esquemas I e II são consideradas soluções transitórias, porém desejáveis, tendo em vista que no presente a oferta de professores de disciplinas profissionalizantes é insuficiente para atender às necessidades do ensino, independentemente das condições locais e regionais do país.	7. A licenciatura oferecida pela instituição é plena apenas por complementação pedagógica (esquemas I e II). 8. A licenciatura oferecida pela instituição é plena apenas.	x	x			A1.5 _____ *

Desejável - indicador que representa o consenso do grupo de pesquisadores sobre o que seja básico ao pleno desempenho do critério.

Acetável - indicador que atende a requisitos mínimos para o desempenho do critério.

Questionável - indicador que atende de forma discutível aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.

Inaceitável - indicador que não atende aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.

Não se aplica - indicador que não se aplica à instituição ou à licenciatura.

\* O traço significa critério elaborado pelos pesquisadores, na ausência de determinações legais.

QUADRO: 2.1

CRITÉRIO	INDICADOR	CONCEITO DO INDICADOR				TEXTO LEGAL
		Desajustável (3)	Aceitável (2)	Questionável (1)	Inaceitável (0)	
<p>A<sub>1.4</sub> Quando a oferta de professores legalmente habilitados não basta para atender às necessidades do ensino permitir-se-á que lecionem em caráter suplementar e a título precário, no ensino de 2º grau, até a série final, os portadores de diploma relativos à licenciatura de 1º grau.</p>						<p>A<sub>1.4</sub> Art. 77 Lei nº 5.692/71</p>

Desajável - indicador que representa o consenso do grupo de pesquisadores sobre o que seja básico ao pleno desempenho do critério.

Aceitável - indicador que atende a requisitos mínimos para o desempenho do critério.

Questionável - indicador que atende de forma discutível aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.

Inaceitável - indicador que não atende aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.

Não se aplica - indicador que não se aplica à licenciatura.

A1 : Níveis de Formação do Magistério (todas as licenciaturas, exceto Pedagogia)

QUADRO: 2.1.

CRITÉRIO	INDICADOR	CONCEITO DO INDICADOR			TEXTO LEGAL
		Desajustável (3)	Aceitável (2)	Questionável (1)	
A <sub>1.1</sub> Os níveis de formação do magistério devem ajustar-se às diferenças de cada região do país.	A licenciatura é oferecida numa região não carente, onde a oferta de professores não é suficiente para atender às necessidades do ensino secundário profissionalizante de 2º grau (por exemplo: enfermagem, educação para o lar, técnicas agrícolas).				A <sub>1.1</sub> Art. 29 Lei nº 5.692/71
A <sub>1.2</sub> As licenciaturas de curta duração e os estudos adicionais a elas correspondentes devem ser ministrados em instituições que mantenham curso de duração plena. Em comunidades menores, também poderão ser ministrados em instituições criadas ou adaptadas para esse fim.	1. A licenciatura oferecida pela instituição é curta apenas. 2. A licenciatura oferecida pela instituição é curta e estudos adicionais a ela. 3. A licenciatura oferecida pela instituição é curta, estudos adicionais a esta e a licenciatura plena. 4. A licenciatura oferecida pela instituição é curta e plena. 5. A licenciatura oferecida pela instituição é curta apenas mas, na região, a plena é oferecida. 6. A licenciatura oferecida pela instituição é plena, apenas não há de, na região, licenciatura curta. 7. A licenciatura oferecida pela instituição é plena apenas por complementação pedagógica (esquemas I e II). 8. A licenciatura oferecida pela instituição é plena apenas por complementação pedagógica.		x		A <sub>1.3</sub> Art. 31 e § Único Lei nº 5.692/71
A <sub>1.3</sub> A licenciatura curta deve ser considerada como solução transitória, dependendo seu oferecimento de condições locais e regionais.	1. A licenciatura oferecida pela instituição é curta e estudos adicionais a esta e a licenciatura plena. 2. A licenciatura oferecida pela instituição é curta e plena. 3. A licenciatura oferecida pela instituição é curta apenas mas, na região, a plena é oferecida. 4. A licenciatura oferecida pela instituição é plena, apenas não há de, na região, licenciatura curta. 5. A licenciatura oferecida pela instituição é plena apenas por complementação pedagógica (esquemas I e II). 6. A licenciatura oferecida pela instituição é plena apenas por complementação pedagógica.	x			A <sub>1.3</sub> Indicação nº 22/72
A <sub>1.4</sub> Correspondendo às licenciaturas plenas aquelas obtidas através de complementação pedagógica, por portadores de diplomas de grau superior (esquema I) ou por portadores de diplomas de técnico de nível médio (esquema II), visando à formação de docentes para a área estritamente profissionalizante.	1. A licenciatura oferecida pela instituição é curta e estudos adicionais a esta e a licenciatura plena. 2. A licenciatura oferecida pela instituição é curta e plena. 3. A licenciatura oferecida pela instituição é curta apenas mas, na região, a plena é oferecida. 4. A licenciatura oferecida pela instituição é plena, apenas não há de, na região, licenciatura curta. 5. A licenciatura oferecida pela instituição é plena apenas por complementação pedagógica (esquemas I e II). 6. A licenciatura oferecida pela instituição é plena apenas por complementação pedagógica.	x			A <sub>1.4</sub> Art. 78 Pareceres nºs 963/72; 1.297/72; 1111/71; 1517/0; 406/70; Portaria Ministerial nº 432 - 858/71
A <sub>1.5</sub> O oferecimento de licenciaturas de conteúdo estritamente profissionalizante para o ensino do 1º e 2º graus e a aplicação dos esquemas I e II são considerados soluções transitórias, porém desejáveis, tendo em vista que no presente a oferta de professores de disciplinas profissionalizantes é insuficiente para atender às necessidades do ensino, independentemente das condições locais e regionais do país.	1. A licenciatura oferecida pela instituição é curta e estudos adicionais a esta e a licenciatura plena. 2. A licenciatura oferecida pela instituição é curta e plena. 3. A licenciatura oferecida pela instituição é curta apenas mas, na região, a plena é oferecida. 4. A licenciatura oferecida pela instituição é plena, apenas não há de, na região, licenciatura curta. 5. A licenciatura oferecida pela instituição é plena apenas por complementação pedagógica (esquemas I e II). 6. A licenciatura oferecida pela instituição é plena apenas por complementação pedagógica.		x		A <sub>1.5</sub>

Desajustável - indicador que representa o consenso do grupo de pesquisadores sobre o que seja básico ao pleno desempenho do critério.  
Aceitável - indicador que atende a requisitos mínimos para o desempenho do critério.  
Questionável - indicador que atende de forma discutível aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.  
Inaceitável - indicador que não atende aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.  
Não se aplica - indicador que não se aplica à instituição ou à licenciatura.

A. : Níveis de Formação do Magistério (todas as licenciaturas, exceto Pedagogia)

QUADRO: 2.1

CRITÉRIO	INDICADOR	CONCEITO DO INDICADOR				TEXTO LEGAL
		Desejável (3)	Aceitável (2)	Questionável (1)	Inaceitável (0)	
A <sub>1</sub> - Quando a oferta de profissões legalmente habilitadas não basta para atender às necessidades do ensino permitirem-se que lecionem em caráter suplementar de 2º grau, até a série final, os portadores de diploma relativo à licenciatura de 1º grau.						A <sub>1</sub> - Art. 77 Lei nº 5.692/71

Desejável - indicador que representa o consenso do grupo de pesquisadores sobre o que seja básico ao pleno desempenho do critério.

Aceitável - indicador que atende a requisitos mínimos para o desempenho do critério.

Questionável - indicador que atende de forma discutível aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.

Inaceitável - indicador que não atende aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.

Não se aplica - indicador que não se aplica à instituição e/ou à licenciatura.

A1 - Níveis de Formação do Magistério (todas as licenciaturas, exceto Pedagogia)

QUADRO: 21

CRITÉRIO	INDICADOR	CONCEITO DO INDICADOR				TEXTO LEGAL
		Desajustável (3)	Aceitável (2)	Questionável (1)	Inaceitável (0)	
A <sub>1.1</sub> Os níveis de formação do magistério devem ajustar-se às diferenças de cada região do país.	A licenciatura é oferecida numa região não carente, onde a oferta de professores é suficiente para atender às necessidades do ensino de educação geral e de disciplinas instrumentais ao ensino estritamente profissionalizante de 2º grau (por exemplo: Matemática como disciplina de educação geral e como instrumental para o licenciado de Contabilidade)					A <sub>1.1</sub> Art. 29 Lei nº 5.692/71
A <sub>1.2</sub> As licenciaturas de curta duração e os estudos adicionais a elas correspondentes devem ser ministrados em instituições que mantenham curso de duração plena. Em comunidades menores, também poderão ser ministrados em instituições criadas ou adaptadas para esse fim.	A licenciatura oferecida pela instituição é curta apenas. A licenciatura oferecida pela instituição é curta e estudos adicionais a esta.					A <sub>1.2</sub> Art. 31 e Único Lei nº 5.692/71
A <sub>1.3</sub> A licenciatura curta deve ser considerada como solução transitória, dependendo seu oferecimento de condições locais e regionais.	A licenciatura oferecida pela instituição é curta, estudos adicionais a esta e a licenciatura plena.		X			A <sub>1.3</sub> Indicação nº 22/77
A <sub>1.4</sub> O oferecimento de licenciaturas de conteúdo estritamente profissionalizante para o ensino de 1º e 2º graus e a aplicação dos esquemas I e II são consideradas soluções transitórias, porém desejáveis, tendo em vista que no presente a oferta de professores de disciplinas profissionalizantes é insuficiente para atender às condições locais e regionais do país.	A licenciatura oferecida pela instituição é plena apenas mas, na região, a curta é oferecida.	X				
A <sub>1.5</sub> Quando a oferta de professores legalmente habilitados não basta para atender às necessidades do ensino permitir-se-á que lecionem em caráter suplementar e a título precário, no ensino de 2º grau, até a série final, os portadores de diploma relativo à licenciatura de 1º grau.	A licenciatura oferecida pela instituição é plena, apenas, não havendo, na região, licenciatura curta. A licenciatura oferecida pela instituição é plena apenas por complementação pedagógica (esquemas I e II). A licenciatura oferecida pela instituição é plena apenas. A licenciatura oferecida pela instituição é plena e por complementação pedagógica.	X	X			A <sub>1.5</sub> Art. 77 Lei nº 5.692/71

Desajustável - indicador que representa o consenso do grupo de pesquisadores sobre o que seja básico ao plano desempenho do critério.  
 Aceitável - indicador que atende a requisitos mínimos para o desempenho do critério.  
 Questionável - indicador que atende de forma discutível aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.  
 Inaceitável - indicador que não atende aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.  
 Não se aplica - indicador que não se aplica à instituição ou à licenciatura.

CRITÉRIO	INDICADOR	CONCEITO DO INDICADOR				TEXTO LEGAL
		Desejável (3)	Aceitável (2)	Inaceitável (0)	Não se aplica	
A <sub>2.1</sub> Os níveis de formação do magistério devem ajustar-se às diferenças de cada região do país.	A licenciatura é oferecida numa região não arenata, na qual a oferta de professores e de especialistas é suficiente para atender às necessidades do ensino de 1º e 2º graus.					A <sub>2.1</sub> Art. 2º Lei nº 5.692/71
A <sub>2.2</sub> As licenciaturas de curta duração e os estudos adicionais e as correspondentes devem ser ministrados em instituições que mantenham curso de duração plena. Em comunidades menores, também poderão ser ministrados em instituições criadas ou adaptadas para esse fim.	1. A licenciatura oferecida pela instituição é curta e estudos adicionais a esta. 2. A licenciatura oferecida pela instituição é curta e estudos adicionais a esta e a licenciatura plena. 3. A licenciatura oferecida pela instituição é curta e plena. 4. A licenciatura oferecida pela instituição é plena apenas em algumas regiões, na região, a curta é oferecida. 5. A licenciatura oferecida pela instituição é plena, apenas, não havendo, na região, licenciatura curta. 6. A licenciatura oferecida pela instituição é plena por complementação pedagógica. 7. A licenciatura oferecida pela instituição é plena e por complementação pedagógica.			X		A <sub>2.2</sub> Art. 31 § Único Lei nº 5.692/71
A <sub>2.3</sub> A licenciatura curta deve ser considerada como solução transitória, dependendo seu oferecimento de condições locais e regionais.	8. A licenciatura oferecida pela instituição é plena e por complementação pedagógica. 9. A licenciatura oferecida pela instituição é plena e por complementação pedagógica.		X			A <sub>2.3</sub> Indicação nº 22/72
A <sub>2.4</sub> A licenciatura plena em pedagogia, por complementação pedagógica, com as respectivas habilitações específicas, para formação de especialistas em educação, poderá ser oferecida a licenciados de outras áreas.		X				A <sub>2.4</sub> Pareceres nºs 252/69 e 2.359/74

Desejável - indicador que representa o consenso do grupo de pesquisadores sobre o que seja básico ao pleno desempenho do critério.

Aceitável - indicador que atende a requisitos mínimos para o desempenho do critério.

Questionável - indicador que atende de forma discursiva aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.

Inaceitável - indicador que não atende aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.

Nd - se aplica - indicador que não se aplica à licenciatura.



A2 : Níveis de Formação do Magistério (Pedagogia)

QUADRO : 2.2

CRITÉRIO	INDICADOR	CONCEITO DO INDICADOR				TEXTO LEGAL
		Desejável (3)	Acetilável (2)	Questionável (1)	Não se aplica	
A <sub>2.1</sub> Os níveis de formação do magistério devem ajustar-se às diferenças de cada região do país.	A licenciatura curta deve ser considerada como solução transitória, dependendo seu oferecimento de condições locais e regionais.					A <sub>2.1</sub> Art. 26 Lei nº 5.692/71
A <sub>2.2</sub> As licenciaturas de curta duração e os estudos adicionais a elas correspondentes devem ser ministrados em instituições que mantenham curso de duração plena. Em comunidades menores, também poderão ser ministrados em instituições criadas ou adaptadas para esse fim.	1. A licenciatura oferecida pela instituição é curta e atende às necessidades do ensino de 19 e 20 graus. 2. A licenciatura oferecida pela instituição é curta apenas. A licenciatura oferecida pela instituição é curta e estudos adicionais a esta. 3. A licenciatura oferecida pela instituição é curta, estudos adicionais a esta e a licenciatura plena.	X	X			A <sub>2.2</sub> Art. 31 § Único Lei nº 5.692/71
A <sub>2.3</sub> A licenciatura curta deve ser considerada como solução transitória, dependendo seu oferecimento de condições locais e regionais.	4. A licenciatura oferecida pela instituição é curta e plena. 5. A licenciatura oferecida pela instituição é plena apenas, na região, e curta é oferecida.	X				A <sub>2.3</sub> Indicação nº 22/72
A <sub>2.4</sub> A licenciatura plena em Pedagogia, por complementação pedagógica, com as respectivas habilitações específicas, para formação de especialistas em educação, poderá ser oferecida a licenciados de outras áreas.	6. A licenciatura oferecida pela instituição é plena, apenas, não havendo, na região, licenciatura curta. 7. A licenciatura oferecida pela instituição é plena por complementação pedagógica.	X	X	X		A <sub>2.4</sub> Pareceres nº 01 252/69 e 2.359/74

Desejável - indicador que representa o consenso do grupo de pesquisadores sobre o que seja básico ao pleno desempenho do critério  
 Acetilável - indicador que atende a requisitos mínimos para o desempenho do critério.  
 Questionável - indicador que não atende aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.  
 Inacetilável - indicador que não atende aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.  
 Não se aplica - indicador que não se aplica à instituição e/ou à licenciatura.

CRITÉRIO	INDICADOR	CONCEITO DO INDICADOR				TEXTO LEGAL
		Desejável (3)	Acessível (2)	Questionável (1)	Inaceitável (0)	
B <sub>1,1</sub> A formação de professores e de especialistas para o ensino de 1º e 2º graus será feita em níveis que se elevem progressivamente.						B <sub>1,1</sub> Art. 29 Lei nº 5.692/71
B <sub>1,2</sub> As licenciaturas de curta duração e os estudos adicionais a estes correspondentes devem ser ministrados em instituições que mantenham cursos de duração plena. Em comunidades menores, também poderão ser ministrados em instituições criadas ou adaptadas para esse fim.	1. A licenciatura oferecida pela instituição é de curta duração com previsão de oferecer estudos adicionais e licenciatura plena até, respectivamente, 3 e 5 anos após o início da licenciatura curta. 2. A licenciatura oferecida pela instituição é de curta duração com previsão de oferecer estudos adicionais até 3 anos após o início da licenciatura curta levando licenciatura plena na região. 3. A licenciatura oferecida pela instituição é de curta duração com previsão de oferecer estudos adicionais até 3 anos após o início da licenciatura curta, mas, na região, não existe licenciatura plena. 4. A licenciatura oferecida pela instituição é de curta duração, apenas, e, na região, não existe licenciatura plena. 5. A licenciatura oferecida pela instituição é de curta duração, apenas, mas na região a licenciatura plena é oferecida. 6. A licenciatura oferecida pela instituição é a plena, apenas. 7. As licenciaturas oferecidas pela instituição são a curta e a plena. 8. As licenciaturas oferecidas pela instituição são a plena e a curta, com estudos adicionais.	X				B <sub>1,2</sub> Art. 31 § Único Lei nº 5.692/71
B <sub>1,3</sub> A licenciatura curta deve ser considerada como solução transitória, dependendo o seu oferecimento de condições locais e regionais.		X				B <sub>1,3</sub> Indicação nº 22/72 - CFE
B <sub>1,4</sub> Quando a oferta de professores legalmente habilitados não bastar para atender às necessidades do ensino, é permitida a que lecionem em caráter supletivo, e a título precário, no ensino de 2º grau, até a série final, os portadores de diploma relativo à licenciatura de 1º grau.			X			B <sub>1,4</sub> Art. 77 Lei nº 5.692/71
B <sub>1,5</sub> Nas regiões carentes ou não carentes, com necessidade de docentes para disciplinas estritamente profissionalizantes de 2º grau, a licenciatura plena deve ser oferecida ou prevista em prazo que garanta a progressividade dos estudos. Nas regiões não carentes e com oferta suficiente de professores em todas as áreas só devem ser oferecidas licenciaturas plenas (não se aplica o conceito de progressividade de estudos).			X			B <sub>1,5</sub> _____

Desejável - indicador que representa o consenso do grupo de pesquisadores sobre o que seja básico ao pleno desempenho do critério.

Acessível - indicador que atende a requisitos mínimos para o desempenho do critério.

Questionável - indicador que atende de forma discutível aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.

Inaceitável - indicador que não atende aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.

**B1 : Progressividade dos Estudos (todas as licenciaturas, exceto Pedagogia)**  
**QUADRO: 2.1**

CRITÉRIO	INDICADOR	CONCEITO DO INDICADOR				TEXTO LEGAL
		Desaj. (3)	Aceit. (2)	Quest. (1)	Não se aplica	
	9. A licenciatura oferecida pela instituição é a plena, por complementação pedagógica, apenas.					
		x				

Desajável - indicador que representa o consenso do grupo de pesquisadores sobre o que seja básico ao pleno desempenho do critério.  
Aceitável - indicador que atende requisitos mínimos para o desempenho do critério.  
Questável - indicador que não atende aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.  
Inaceitável - indicador que não atende aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.  
Não se aplica - indicador que não se aplica à instituição e/ou à licenciatura.

QUADRO: 21

CRITÉRIO	INDICADOR	CONCEITO DO INDICADOR				TEKTO LEGAL
		Desajustável (3)	Aceitável (2)	Questionável (1)	Inaceitável (0)	
B <sub>1,1</sub> A formação de professores e de especialistas para o ensino de 1º e 2º graus será feita em níveis que se elevem progressivamente.						B <sub>1,3</sub> Art. 29 Lei nº 5.692/71
B <sub>1,2</sub> As licenciaturas de curta duração e os estudos educacionais a elas correspondentes devem ser ministrados em instituições que mantenham cursos de duração plena. Em comunidades menores, também poderão ser ministrados em instituições criadas ou adaptadas para esse fim.			X			B <sub>1,3</sub> Art. 31 § Único Lei nº 5.692/71
B <sub>1,3</sub> A licenciatura curta deve ser considerada como solução transitória, dependendo seu oferecimento de condições locais e regionais.	<p>1. A licenciatura oferecida pela instituição é de curta duração com previsão de estudos adicionais e licenciatura plena até, respectivamente, 3 e 5 anos após o início da licenciatura curta.</p> <p>2. A licenciatura oferecida pela instituição é de curta duração com previsão de estudos adicionais até 3 anos após o início da licenciatura curta (existe licenciatura plena na região).</p> <p>3. A licenciatura oferecida pela instituição é de curta duração com previsão de estudos adicionais até 3 anos após o início da licenciatura curta, mas, na região, não existe licenciatura plena.</p> <p>4. A licenciatura oferecida pela instituição é de curta duração, apenas, e, na região, não existe licenciatura plena.</p> <p>5. A licenciatura oferecida pela instituição é de curta duração, apenas, mas na região a licenciatura plena é oferecida.</p> <p>6. A licenciatura oferecida pela instituição é a plena, apenas.</p> <p>7. As licenciaturas oferecidas pela instituição são a curta e a plena.</p> <p>8. As licenciaturas oferecidas pela instituição são a plena e a curta, com estudos adicionais.</p>	X				B <sub>1,3</sub> Indicação nº 22/72
B <sub>1,4</sub> Quando a oferta de professores legalmente habilitados não bastar para atender às necessidades do ensino, permitir-se-á que locorem em caráter suplementar, e a título precário, no ensino de 2º grau, até a sétima série, os portadores de diploma relativo à licenciatura de 1º grau.			X			B <sub>1,4</sub> Art. 77 Lei nº 5.692/71
B <sub>1,5</sub> Nas regiões carentes ou nas não carentes, com necessidade de docentes para disciplinas estritamente profissionalizantes de 2º grau, a licenciatura plena deve ser oferecida ou prevista em prazo que garanta a progressividade dos estudos. Nas regiões não carentes e com oferta suficiente de professores em todas as áreas não devem ser oferecidas licenciaturas plenas. (não se aplica o conceito de progressividade de estudos).				X		B <sub>1,3</sub> ———

Desajustável - indicador que representa o consenso do grupo de pesquisadores sobre o que seja básico ao pleno desempenho do critério.

Aceitável - indicador que atende a requisitos mínimos para o desempenho do critério.

Questionável - indicador que não atende aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.

Inaceitável - indicador que não atende aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.

NSO se aplica - indicador que não se aplica à instituição e/ou licenciatura.

B1 : Progressividade dos Estudos (todas as licenciaturas, exceto Pedagogia)

QUADRO : 2.1

CRITÉRIO	INDICADOR	CONCEITO DO INDICADOR				TEXTO LEGAL
		Desejá- vel (3)	Aceitá- vel (2)	Questi- onável (1)	Inacei- tável (0)	
	<p>a) A licenciatura oferecida pela instituição é a plena, por complementação pedagógica, apenas.</p>	x				

Desejável - indicador que representa o consenso do grupo de pesquisadores sobre o que seja básico ao pleno desempenho do critério.  
 Aceitável - indicador que atende a requisitos mínimos para o desempenho do critério.  
 Questionável - indicador que atende a requisitos mínimos para o desempenho do critério.  
 Inaceitável - indicador que não atende a requisitos mínimos para o desempenho do critério.  
 Não se aplica - indicador que não se aplica à instituição e/ou à licenciatura.

CRITÉRIO	INDICADOR	CONCEITO DO INDICADOR				TEXTO LEGAL
		Desjejeável (3)	Aceitável (2)	Questionável (1)	Inaceitável (0)	
B <sub>2.1</sub> A formação de professores e de especialistas para o ensino de 1º e 2º graus será feita em níveis que se elevam progressivamente.	A licenciatura é oferecida numa região onde a oferta de professores e de especialistas não é suficiente para atender às necessidades do ensino de 1º e 2º graus.					B <sub>2.1</sub> Art. 2º Lei nº 5.692/71
B <sub>2.2</sub> As licenciaturas de curta duração e os estudos adicionais a elas correspondentes devem ser ministrados em instituições que mantenham cursos de duração plena. Em comunidades menores, também poderão ser ministrados em instituições criadas ou adaptadas para esse fim.	1. A licenciatura oferecida pela instituição é de curta duração com previsão de oferecer estudos adicionais e licenciatura plena até, respectivamente, 3 e 5 anos após o início da licenciatura curta. 2. A licenciatura oferecida pela instituição é de curta duração com previsão de oferecer estudos adicionais até 3 anos após o início da licenciatura curta (existe licenciatura plena na região). 3. A licenciatura oferecida pela instituição é de curta duração com previsão de oferecer estudos adicionais até 3 anos após o início da licenciatura curta, mas, na região, não existe licenciatura plena. 4. A licenciatura oferecida pela instituição é de curta duração, apenas, e, na região, não existe licenciatura plena. 5. A licenciatura oferecida pela instituição é de curta duração, apenas, mas na região a licenciatura plena é oferecida. 6. A licenciatura oferecida pela instituição é a plena, apenas. 7. As licenciaturas oferecidas pela instituição são a curta e a plena. 8. As licenciaturas oferecidas pela instituição são a plena e a curta, com estudos adicionais.	X				B <sub>2.2</sub> Art. 31 § Único Lei nº 5.692/71
B <sub>2.3</sub> A licenciatura curta deve ser considerada como solução transitória, dependendo o seu oferecimento de condições locais e regionais.						B <sub>2.3</sub> Indicação nº 22/72
B <sub>2.4</sub> Quando a oferta de professores legalmente habilitados não bastar para atender às necessidades do ensino, permitir-se-á que lecionem em caráter suplementar e a título precário, no ensino de 2º grau, até a série final, os portadores de diploma de 1º grau.		X			X	B <sub>2.4</sub> Art. 77 Lei nº 5.692/71
B <sub>2.5</sub> Nas regiões carentes ou nas não carentes, com necessidades de docentes para disciplinas estritamente profissionalizantes de 2º grau, a licenciatura plena deve ser oferecida ou permitida em prazo que garanta a progressividade dos estudos.			X			B <sub>2.5</sub> _____ B <sub>2.4</sub> _____
B <sub>2.6</sub> Nas regiões não carentes e com oferta suficiente de professores em todas as áreas só devem ser oferecidas licenciaturas plenas (não se aplica o conceito de progressividade de estudos).				X	X	

Desjejeável - indicador que representa o consenso do grupo de pesquisadores sobre o que seja básico ao pleno desempenho do critério.

Aceitável — indicador que atende a requisitos mínimos para o desempenho do critério.

Questionável — indicador que atende de forma discutível aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.

Inaceitável - indicador que não atende aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.

Não se aplica - indicador que não se aplica à instituição e/ou à licenciatura.

B2 : Progressividade dos Estudos (Pedagogia)

QUADRO :22

CRITÉRIO	INDICADOR	CONCEITO DO INDICADOR				TEXTO LEGAL
		Desajustável (3)	Aceitável (2)	Inaceitável (1)	Não se aplica	
	9. A licenciatura oferecida pela instituição é a plena, por complementação pedagógica, apenas. 10. A licenciatura oferecida pela instituição é plena e por complementação pedagógica.	X  X				

Desajustável - indicador que representa o consenso do grupo de pesquisadores sobre o que seja básico ao pleno desempenho do critério.

Aceitável - indicador que atende aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.

Questionável - indicador que atende de forma discutível aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.

Inaceitável - indicador que não atende aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.

Não se aplica - indicador que não se aplica à instituição e/ou licenciatura.





C1 : Título das Licenciaturas e das Habilitações Específicas (todas as licenciaturas, exceto Pedagogia)

QUADRO : 2.1

CRITÉRIO	INDICADOR	CONCEITO DO INDICADOR				TEXTO LEGAL
		Desajustável (3)	Aceitável (2)	Questionável (1)	Inaceitável (0)	
	3.4 Habilitação específica em Português/Francês e Literaturas				X	
	3.5 Habilitação específica em Português/Espanhol e Literaturas				X	
	3.6 Habilitação específica em Português/Italiano e Literaturas				X	
	3.7 Habilitação específica em Português/Latim e Literaturas				X	
	3.9 Habilitação específica em Português/Grego e Literaturas				X	
	3.9 Habilitação específica em Português/Hebraico				X	
	3.10 Habilitação específica em Português/Árabe				X	
	3.11 Habilitação específica em Português/Alemão				X	
	3.12 Habilitação em Línguas modernas				X	
	3.13 Habilitação em línguas clássicas				X	
	3.14 Licenciatura em Português e Literatura ou Língua Portuguesa e Literatura				X	
	3.15 Licenciatura em Português/Inglês e Literaturas				X	
	3.16 Licenciatura em Português/Francês e Literaturas				X	
	3.17 Licenciatura em Português/Espanhol e Literaturas				X	
	3.18 Licenciatura em Português/Italiano e Literaturas				X	
	3.19 Licenciatura em Português/Latim e Literaturas				X	
	3.20 Licenciatura em Português/Grego e Literaturas				X	
	3.21 Licenciatura em Português/Hebraico				X	
	3.22 Licenciatura em Português/Árabe				X	

Desajustável indicador que representa o consenso do grupo de pesquisadores sobre o que seja básico ao pleno desempenho do critério.  
 aceitável - indicador que atende a requisitos mínimos para o desempenho do critério.  
 Questionável - indicador que atende de forma discutível aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.  
 Inaceitável - indicador que não atende aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.  
 Não se aplica - indicador que não se aplica à instituição e/ou à licenciatura.





QUADRO: 2.1

CRITÉRIO	INDICADOR	CONCEITO DO INDICADOR				TEXTO LEGAL
		Desejável (3)	Aceitável (2)	Questionável (1)	Inaceitável (0)	
	3.7	x				
	3.8	x				
	3.9	x				
	3.10	x				
	3.11	x				
	3.12	x				
	3.13	x				
	3.14	x				
	3.15				x	
	3.16				x	
	3.17				x	
	3.18				x	
	3.19				x	
	3.20				x	
	3.21				x	
	3.22				x	
	3.23				x	
	3.24				x	
	3.25				x	
	4.					
	4.1					
	4.2					
	4.3					
	4.4					
	4.5					
	4.6					
	4.7					
	4.8					

Desejável - indicador que representa o consenso do grupo de pesquisadores sobre o que seja básico ao pleno desempenho do critério.  
 Aceitável - indicador que atende a requisitos mínimos para o desempenho do critério.  
 Questionável - indicador que atende de forma discutível aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.  
 Inaceitável - indicador que não atende aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.  
 Não se aplica - indicador que não se aplica à instituição e/ou a licenciatura.

C-1 : Título das Licenciaturas e das Habilitações Específicas (todas as licenciaturas, exceto pedagogia)  
 QUADRO : 2.1

CRITÉRIO	INDICADOR	CONCEITO DO INDICADOR				TEXTO LEGAL
		Desajustável (3)	Aceitável (2)	Questionável (1)	Inaceitável (0)	
	5. Licenciatura em Educação Física 5.1 Habilitação específica em Ginástica e Atletismo 5.2 Habilitação específica em Técnicas Desportivas 5.3 Habilitação específica em Recreação 5.4 Licenciatura em Ginástica e Atletismo 5.5 Licenciatura em Técnicas Desportivas 5.6 Licenciatura em Recreação 6. Licenciatura em Psicologia 7. Licenciaturas não consideradas 8. Licenciatura em Enfermagem 9. Licenciatura estritamente profissionalizante	x x x x	x	x x x	x	

Desajustável - indicador que representa o consenso do grupo de pesquisadores sobre o que seja básico ao pleno desempenho do critério

Aceitável - indicador que atende a requisitos mínimos para o desempenho do critério

Questionável - indicador que atende de forma discutível aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.

Inaceitável - indicador que não atende aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.

Não se aplica - indicador que não se aplica à instituição e/ou à licenciatura.

C2 : Título das Licenciaturas e das Habilitações Específicas (Pedagogia)  
 QUADRO : 22

CRITÉRIO	INDICADOR	CONCEITO DO INDICADOR				TEXTO LEGAL
		Desajustável (3)	Aceitável (2)	Inaceitável (1)	Não se aplica	
C <sub>2.1</sub>	Em cada licenciatura haverá duas ordens de habilitações: a de habilitação geral, que denomina o próprio curso e lhe determina o campo, e a de habilitações específicas, tantas quantas possíveis e relacionadas com partes daquele campo, cujo estudo se aprofunda em duração plena, para o ensino da disciplina ou o exercício de especialidade pedagógica.	x				C <sub>2.1</sub> Indicação nº 22/72
C <sub>2.2</sub>	As licenciaturas de 1º grau (de curta duração) proporcionarão a habilitação geral correspondente ao título do curso e as licenciaturas plenas, além dessa habilitação geral, proporcionarão habilitações específicas para o ensino das respectivas disciplinas e para as funções de especialista em educação.	x		x		C <sub>2.3</sub> Indicação nº 23/72
C <sub>2.3</sub>	O Curso de Pedagogia dá direito a um único diploma: o de licenciado em Pedagogia.	x		x		C <sub>2.3</sub> Parecer nº 252/69
C <sub>2.4</sub>	As habilitações em licenciatura curta de Pedagogia podem ser: Magistério de 1º grau, Administração Escolar, Inspeção Escolar e Supervisão Educacional.	x		x		C <sub>2.4</sub> Parecer nº 252/69 e Lei nº 6.540/68
C <sub>2.4</sub>	A habilitação em Planejamento Educacional só poderá ser desenvolvida em nível de Mestrado.	x		x		C <sub>2.5</sub> Parecer nº 252/69
C <sub>2.4</sub>	Outras habilitações poderão ser oferecidas "para atender às exigências de programação específica em face de peculiaridades do mercado de trabalho regional".	x		x		C <sub>2.4</sub> Art. 18 Lei nº 6.540/68
C <sub>2.7</sub>	O exercício das atividades docentes na escola de 1º grau será automático para os que se habilitam para o ensino de tais disciplinas no curso de formação de professores de 1º grau ou será obtido por acréscimo pelos demais, inclusive pelos diplomados em curta duração.	x		x		C <sub>2.7</sub> Parecer nº 252/69

Desajustável - indicador que representa o consenso do grupo de pesquisadores sobre o que seja básico ao pleno desempenho do critério.

Aceitável - indicador que atende a requisitos mínimos para o desempenho do critério.

Inaceitável - indicador que atende de forma discursiva aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.

Não se aplica - indicador que não se aplica a instituição e/ou à licenciatura.



C2 : Título das Licenciaturas e das Habilitações Específicas (Ratggs)

QUADRO : 2.2

CRITÉRIO	INDICADOR	CONCEITO DO INDICADOR				TEXTO LEGAL
		Desaj- vel (3)	Aceitá- vel (2)	Questi- onável (1)	Inacei- tável (0)	
<p>mo pelos demais, inclusive pelos diplomados em curta duração.</p> <p>C<sub>2.10</sub> A habilitação específica em Educação Especial, mesmo em licenciatura plena, pode restringir-se ao preparo de professores de 1º grau ou estender-se ao 2º grau, quando a modalidade de Educação Especial assim o exigir.</p>						C <sub>2.10</sub> ...

Desajável - indicador que representa o consenso do grupo de pesquisadores sobre o que seja bôlico ao pleno desempenho do critério.

Aceitável - indicador que atende a requisitos mínimos para o desempenho do critério.

Questionável - indicador que atende aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.

Inaceitável - indicador que não atende aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.

Não se aplica - indicador que não se aplica à instituição e/ou à licenciatura.



D1 : Aproveitamento de Estudos - como (todas as licenciaturas, exceto Pedagogia)

QUADRO : 3.1

CRITÉRIO	INDICADOR	CONCEITO DO INDICADOR				TEXTO LEGAL
		Desejável (3)	Acetilável (2)	Quantitativo (1)	Inaceitável (0)	
D1.1 A estrutura dos cursos de licenciatura terá de atender ao princípio de uma formação a fazer-se "em níveis que se elevem progressivamente", dando à formação do magistério um caráter de continuidade, em que estudos equivalentes poderão ser objeto de aproveitamento em cursos ulteriores.	A Instituição faz: 1. Aproveitamento automático de estudos realizados em instituições com as quais haja convênio firmado para esse fim. 2. Aproveitamento automático de estudos realizados na própria instituição. 3. Aproveitamento de estudos realizados na própria instituição, de acordo com a duração dos estudos compreendida pelo requerente. 4. Aproveitamento de estudos realizados em outra instituição, de acordo com a duração dos estudos compreendida pelo requerente. 5. Aproveitamento de estudos realizados na própria instituição, de acordo com o conteúdo programático dos estudos compreendido pelo requerente. 6. Aproveitamento de estudos realizados em outra instituição, de acordo com o conteúdo programático dos estudos compreendidos pelo requerente. 7. Aproveitamento de estudos realizados na própria instituição, de acordo com a duração e o conteúdo programático dos estudos compreendidos pelo requerente. 8. Aproveitamento de estudos realizados em outra instituição, de acordo com a duração e o conteúdo programático dos estudos compreendidos pelo requerente. Não há aproveitamento de estudos.			X		D1.1 Indicação nº 22/72
D1.2 "O aproveitamento de estudos far-se-á diretamente quando a disciplina estudada tiver, em conteúdo e duração, desenvolvimento teórico, equivalente ou superior àquela ministrado no curso".			X	X		D1.2 Parecer nº 277/70; Outros Pareceres: nºs 215/72, 1.253/73 e 1.303/73.

Desejável - indicador que representa o comentário do grupo de pesquisadores sobre o que é "básico ao pleno desempenho do critério.

Acetilável - indicador que atende a requisitos mínimos para o desempenho do critério.

Quantitativo - indicador que atende de forma discursiva aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.

Inaceitável - indicador que não atende aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.

Não se aplica - indicador que não se aplica à instituição e/ou à licenciatura.

CRITÉRIO	INDICADOR	CONCEITO DO INDICADOR				TEXTO LEGAL
		Desajustável (3)	Acentuável (2)	Questionável (1)	Inaceitável (0)	
D <sub>2.1</sub> A estrutura dos cursos de licenciatura terá de atender ao princípio de uma formação a fazer-se "em níveis que se elevem progressivamente", dando à formação do magistério um caráter de continuidade, em que estudos equivalentes poderão ser objeto de aproveitamento em cursos ulteriores.	A instituição faz: 1. Aproveitamento automático de estudos realizados em instituições com as quais haja convênio firmado para esse fim. 2. Aproveitamento automático dos estudos realizados na própria instituição. 3. Aproveitamento de estudos realizados na própria instituição, de acordo com a duração dos estudos comprovada pelo requerente. 4. Aproveitamento de estudos realizados em outra instituição, de acordo com a duração dos estudos comprovada pelo requerente. 5. Aproveitamento de estudos realizados na própria instituição, de acordo com o conteúdo programático dos estudos comprovado pelo requerente. 6. Aproveitamento de estudos realizados em outra instituição, de acordo com o conteúdo programático dos estudos comprovado pelo requerente. 7. Aproveitamento de estudos realizados na própria instituição, de acordo com a duração e o conteúdo programático dos estudos comprovados pelo requerente. 8. Aproveitamento de estudos realizados em outra instituição, de acordo com a duração e o conteúdo programático dos estudos comprovados pelo requerente. 9. Qualquer forma de aproveitamento de estudos de			X		D <sub>2.1</sub> Indicação nº 22/72
D <sub>2.2</sub> "O aproveitamento de estudos far-se-á diretamente quando a disciplina estudada tiver, em conteúdo e duração, desenvolvimento idêntico, equivalentes ou superior àquela ministrado no curso".			X			D <sub>2.2</sub> Parecer nº 277/70 Outros Pareceres nºs: 215/72, 1.253/73, 1.303/73
D <sub>2.3</sub> Não se aplica, para formação de professores, através do Curso de Pedagogia, o aproveitamento de estudos dos portadores de diplomas de outros cursos superiores, que não os de licenciatura. "Os critérios para a formação pedagógica de profissionais portadores de diplomas de nível superior ainda não foram definidos por este Conselho e o Parecer 252/69 restringe a complementação pedagógica (...) aos licenciados em outras áreas (...); não há, em tal caso, curso de complementação pedagógica dissociado do curso de Pedagogia, uma vez que o diploma conferido, nos termos do citado Par. 252/69, é o de Pedagogia em uma das habilitações" (Indicador 10).			X			D <sub>2.3</sub> Parecer nº 2.368/74
D <sub>2.4</sub> As habilitações pedagógicas poderão também ser obtidas pelos portadores de outros diplomas de licenciatura, mediante a complementação de estudos.		X				
		X				

Desajustável - indicador que representa o conteúdo do grupo de pesquisadores sobre o que seja básico ao pleno desempenho do critério.  
 Acentuável - indicador que atende a requisitos mínimos para o desempenho do critério.  
 Questionável - indicador que atende de forma discutível aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.  
 Inaceitável - indicador que não atende aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.  
 Não se aplica - indicador que não se aplica à instituição ou a licenciatura.

D2 : Aproveitamento de Estudos - como (Pedagogia / Magistério)  
 QUADRO : 3.2

CRITÉRIO	INDICADOR	CONCEITO DO INDICADOR				TEXTO LEGAL
		Desajustável (3)	Aceitável (2)	Questionável (1)	Inaceitável (0)	
	portadores de diplomas de outros cursos superiores em licenciatura de pedagogia. 10. A instituição não faz aproveitamento de estudos.				x	D.3.4 Parecer nº 252/89

Desajustável - indicador que representa o consenso do grupo de pesquisadores sobre o que seja básico ao pleno desempenho do critério.  
 Aceitável - indicador que atende a requisitos mínimos para o desempenho do critério.  
 Questionável - indicador que atende de forma discutível aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.  
 Inaceitável - indicador que não atende aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.  
 Não se aplica - indicador que não se aplica à **licenciatura** ou a **licenciatura**.

CRITÉRIO	INDICADOR	CONCEITO DO INDICADOR				TEXTO LEGAL
		Desajustável (3)	Aceitável (2)	Questionável (1)	Inaceitável (0)	
D <sub>3.1</sub> A estrutura dos cursos de licenciatura terá de estar-se ao princípio de uma formação a fazer-se "em níveis que se elevem progressivamente", dando à formação do magistério um caráter de continuidade, em que estudos equivalentes poderão ser objeto de aproveitamento em cursos superiores.	A instituição faz: 1. Aproveitamento automático de estudos realizados em instituições com as quais haja convênio firmado para esse fim. 2. Aproveitamento automático dos estudos realizados na própria instituição. 3. Aproveitamento de estudos realizados na própria instituição, de acordo com a duração dos estudos comprovada pelo requirements. 4. Aproveitamento de estudos realizados em outra instituição, de acordo com a duração dos estudos comprovada pelo requirements. 5. Aproveitamento de estudos realizados na própria instituição, de acordo com o conteúdo programático dos estudos comprovado pelo requirements. 6. Aproveitamento de estudos realizados em outra instituição, de acordo com o conteúdo programático dos estudos comprovado pelo requirements. 7. Aproveitamento de estudos realizados na própria instituição, de acordo com a duração e o conteúdo programático dos estudos comprovados pelo requirements. 8. Aproveitamento de estudos realizados em outra instituição, de acordo com a duração e o conteúdo programático dos estudos comprovados pelo requirements. 9. Qualquer forma de aproveitamento de estudos de por-					D <sub>3.1</sub> Indicação nº 22/72
D <sub>3.2</sub> "O aproveitamento de estudos far-se-á diretamente quando a disciplina estudada tiver, em conteúdo e duração, desenvolvimento idêntico, equivalentes ou superior àquela ministrado no curso.			X	X		D <sub>3.2</sub> Parecer nº 2/7/70 Outros Pareceres nºs: 215/72, 1.263/73 e 1.303/73
D <sub>3.3</sub> Não se aplica para a formação de especialistas em educação, através do curso de Pedagogia, o aproveitamento de estudos aos portadores de diplomas de outros cursos superiores, que não os de licenciatura. "Os critérios para a formação pedagógica de profissionais portadores de diplomas de nível superior ainda não foram definidos por este Conselho e o Parecer 252/59, restringe a complementação pedagógica (...) aos licenciados em outras áreas (...); não há, em tais casos, curso de complementação pedagógica dissociado do curso de Pedagogia, uma vez que o diploma conferido, nos termos do citado Par. 252/60, 4.º de Pedagogia em uma das habilitações" (Indicador 10).		X	X	X	X	D <sub>3.3</sub> Parecer nº 2 369/74

Desajustável - indicador que representa o consenso do grupo de pesquisadores sobre o que seja básico ao pleno desempenho do critério.

Aceitável - indicador que atende a requisitos mínimos para o desempenho do critério.

Questionável - indicador que atende de forma discutível aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.

Inaceitável - indicador que não atende aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.

Na se aplica - indicador que não se aplica à instituição ou à licenciatura



D4 : Aproveitamento da Estudos - o que todas as licenciaturas, exceto Pedagogia)  
 QUADRO : 3.1

CRITÉRIO	INDICADOR	CONCEITO DO INDICADOR				TEXTO LEGAL
		Desejável (3)	ACEITÁVEL (2)	QUESTIONÁVEL (1)	NÃO SE APLICA	
D <sub>4.1</sub> "Quando efetivamente idênticos ou equivalentes, os estudos correspondentes à 4a. série do 2º grau, ou os adicionais à 3a., poderão ser aproveitados quer em licenciatura de curta duração, quer em licenciatura plena... os de licenciatura de 1º grau e os adicionais a esta o serão em licenciatura plena. São suscetíveis de aproveitamento, com vistas à licenciatura de 1º grau ou plena, os estudos idênticos ou equivalentes de outras licenciaturas e de outros cursos superiores", atendendo à norma consagrada no Art. 23 § 2º da Lei 5.340/68.	A instituição faz: 1. Aproveitamento de estudos adicionais de 2º grau. 2. Aproveitamento de cursos de técnicos de 2º grau. 3. Aproveitamento de licenciaturas curtas. 4. Aproveitamento de estudos adicionais à licenciatura curta. 5. Aproveitamento de licenciaturas plenas. 6. Aproveitamento de cursos superiores em geral. 7. A instituição não faz aproveitamento de estudos adicionais de 2º grau.	x x x x			D <sub>4.1</sub> Indicação nº 22/72	
D <sub>4.2</sub> Os estudos realizados por portadores de diplomas de grau superior poderão ser aproveitados para fins de licenciatura desde que (a) relacionados à habilitação pretendida e (b) a eles seja acrescida uma complementação pedagógica (Esquema I).	8. A instituição não faz aproveitamento de cursos técnicos de 2º grau. 9. A instituição não faz aproveitamento de licenciaturas curtas. 10. A instituição não faz aproveitamento de estudos adicionais à licenciatura curta. 11. A instituição não faz aproveitamento de licenciaturas plenas. 12. A instituição não faz aproveitamento de cursos superiores em geral.	x x			D <sub>4.2</sub> Pareceres nºs: 953/72; 1.237/72; 111/71; 151/70; 409/70. Portaria Ministerial nº 432, BSB, 10/07/71.	
D <sub>4.3</sub> Os estudos realizados por portadores de diplomas de técnico de nível médio nas áreas relativas às atividades econômicas primárias, secundárias e terciárias, poderão ser aproveitados para fins de licenciatura, desde que a eles sejam acrescidas (a) disciplinas de conteúdo relativas à área de habilitação pretendida e (b) uma complementação pedagógica (Esquema II).				x x x x x	D <sub>4.3</sub> Pareceres nºs: 953/72; 1.237/72; 111/72; 151/70; 409/70. Portaria Ministerial nº 432, BSB, 19/07/71.	

Desejável - indicador que representa o consenso do grupo de pesquisadores sobre o que seja básico ao pleno desempenho do critério.

ACEITÁVEL - indicador que atende a requisitos mínimos para o desempenho do critério.

QUESTIONÁVEL - indicador que não atende aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.

NÃO SE APLICA - indicador que não se aplica à instituição e/ou à licenciatura.

D5 : Aproveitamento de Estudos - o que (Pedagogia/Magisterio)  
 QUADRO : 12

CRITÉRIO	INDICADOR	CONCEITO DO INDICADOR				TEXTO LEGAL
		Desajustável (3)	Aceitável (2)	Questionável (1)	Inaceitável (0)	
D <sub>5.1</sub> "Quando efetivamente idênticos ou equivalentes, os estudos correspondentes à 4a. série do 2º grau, ou os adicionais à 3a., poderão ser aproveitados quer em licenciatura de curta duração, quer em licenciatura plena... os de licenciatura de 1º grau e os adicionais a este o serão em licenciatura plena. São suscetíveis de aproveitamento, com vistas à licenciatura de 1º grau ou plena, os estudos idênticos ou equivalentes de outras licenciaturas e de outros cursos superiores", standendo à norma consignada no Art. 23 § 2º da Lei 5.340/68 (Indicador 1).	A instituição faz: 1. Aproveitamento de estudos adicionais de 2º grau. 2. Aproveitamento de licenciaturas curtas. 3. Aproveitamento de estudos adicionais à licenciatura curta. 4. Aproveitamento de licenciaturas plenas. 5. Aproveitamento de outros cursos superiores.	x				D <sub>5.1</sub> Indicação nº 22/72 - CFE
D <sub>5.2</sub> As habilitações pedagógicas poderão também ser obtidas pelas portadoras de outros diplomas de licenciaturas mediante complementação de estudos (Indicadores 2, 3 e 4).	6. A instituição não faz aproveitamento de estudos adicionais de 2º grau. 7. A instituição não faz aproveitamento de licenciaturas curtas. 8. A instituição não faz aproveitamento de estudos adicionais à licenciatura curta. 9. A instituição não faz aproveitamento de licenciaturas plenas. 10. A instituição não aproveita outros cursos superiores.	x		x		D <sub>5.2</sub> Parecer nº 252/69 Art. 8º, alínea a.
D <sub>5.3</sub> "Os critérios para a formação pedagógica de profissionais portadores de diplomas de nível superior ainda não foram definidos por este Conselho e o Parecer 252/69, restringe a complementação pedagógica (...) aos licenciados em outras áreas (...); não há, em tais casos, cursos de complementação pedagógica dispostos do curso de Pedagogia, uma vez que o diploma conferido, nos termos do citado Parecer 252/69, e o de Pedagogia em uma das habilitações" (Indicador 5). Dessa forma, até o momento, para a licenciatura em Pedagogia, fica vedado o aproveitamento de estudos aos portadores de diplomas de outros cursos superiores que não os de licenciatura.				x		D <sub>5.3</sub> Parecer nº 2.359/74 - CFE

Desajustável - indicador que representa o consenso do grupo de pesquisadores sobre o que seja básico ao pleno desempenho do critério.  
 Aceitável - indicador que atende a requisitos mínimos para o desempenho do critério.  
 Questionável - indicador que atende de forma discursível aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.  
 Inaceitável - indicador que não atende aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.  
 Não se aplica - indicador que não se aplica à instituição e/ou à licenciatura.





D6 Aproveitamento de Estudos - o que (Pedagogia/Especialistas)

QUADRO : 3.3

CRITÉRIO	INDICADOR	CONCEITO DO INDICADOR				TEXTO LEGAL
		Desejável (3)	Aceitável (2)	Questionável (1)	Inaceitável (0)	
pedagogia, fica vedado o aproveitamento de estudos aos portadores de outros cursos superiores que não os de licenciatura.	<p>nas e outras licenciaturas curtas.</p> <p>14. A instituição não faz aproveitamento de licenciaturas plenas em Pedagogia.</p> <p>15. A instituição não faz aproveitamento de outras licenciaturas plenas.</p> <p>16. A instituição não faz aproveitamento de outros cursos superiores.</p>				x	D. 1.4 - Parecer nº 2.359/74 - OFE

Desejável - indicador que representa o consenso do grupo de pesquisadores sobre o que seja básico ao pleno desempenho do critério.  
 Aceitável - indicador que atende a requisitos mínimos para o desempenho do critério.  
 Questionável - indicador que atende de forma discutível aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.  
 Inaceitável - indicador que não atende aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.  
 Não se aplica - indicador que não se aplica à instituição e/ou à licenciatura.

QUADRO : 4.1

CRITÉRIO	INDICADOR	CONCEITO DO INDICADOR				TEXTO LEGAL
		Desajustável (3)	Aceitável (2)	Questionável (1)	Inaceitável (0)	
E1.1 "Deve haver ajustamento dos níveis de formação do magistério às diferenças culturais e econômicas de cada região do país". "Onde ocorrer maior oferta de meios, o sistema poderá condicionar o exercício profissional e a duração de duração superior ao estabelecido por este Conselho".	A licenciatura é oferecida numa região carente, onde a oferta de professores não é suficiente para atender às necessidades do ensino de 1º e 2º graus.					E1.1 Indicação nº 22/72
E1.2 "A formação pedagógica prescrita será ministrada em pelo menos um oitavo (1/8) das horas de trabalho fixadas, como duração mínima para cada curso de licenciatura".	1. A licenciatura oferecida pela instituição tem duração total igual ao mínimo exigido. 2. A licenciatura oferecida pela instituição tem duração maior que o mínimo exigido. 3. A licenciatura oferecida pela instituição tem duração menor que o mínimo exigido. 4. A licenciatura oferecida pela instituição tem duração de formação pedagógica igual ao mínimo exigido. 5. A licenciatura oferecida pela instituição tem duração de formação pedagógica maior do que o mínimo exigido. 6. A licenciatura oferecida pela instituição tem duração de formação pedagógica menor do que o mínimo exigido.	x				Indicação nº 7/71
E1.3 A duração mínima de formação pedagógica da licenciatura curta de Educação Moral e Cívica será de 250h e da licenciatura plena de 400h.	7. A licenciatura oferecida pela instituição tem duração do estágio supervisionado igual ao mínimo estabelecido. 8. A licenciatura oferecida pela instituição tem duração do estágio supervisionado. 9. A licenciatura oferecida pela instituição tem duração do estágio supervisionado menor do que o mínimo estabelecido.	x			x	E1.3 Parecer nº 672/69
E1.4 A duração do estágio supervisionado nas diversas licenciaturas deverá abranger pelo menos 5% da duração fixada para a licenciatura em Pedagogia, por não haver, nos textos legais, especificação da duração mínima de estágio supervisionado nas demais licenciaturas.						E1.3 Parecer nº 554/72
E1.5 A diferença de duração mínima entre quaisquer licenciaturas plena e curta é de 1.000h, segundo a legislação						E1.4 Parecer nº 26/70
E1.6 A diferença de duração mínima entre quaisquer licenciaturas plena e curta é de 1.000h, segundo a legislação						E1.4 Parecer nº 252/69

Desajustável — indicador que representa o consenso do grupo de pesquisadores sobre o que seja básico ao pleno desempenho do critério.

Aceitável — indicador que atende a requisitos mínimos para o desempenho do critério.

Questionável — indicador que não atende aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.

Inaceitável — indicador que não atende aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.

Não se aplica — indicador que não se aplica à instituição e/ou à licenciatura.

E1: Duração dos Cursos e do Estágio Supervisionado (todas as licenciaturas, exceto Pedagogia)

QUADRO : 4.1

CRITÉRIO	INDICADOR	CONCEITO DO INDICADOR				TEXTO LEGAL
		Desajustável (3)	Aceitável (2)	Questionável (1)	Inaceitável (0)	
<p>ção vigente. Estabeleceu-se, portanto, em 500h a duração mínima dos Estudos Adicionais às licenciaturas curtas. Critérios análogos foram usados para estabelecimento da duração mínima da formação pedagógica e do estágio supervisionado referentes a estes Estudos Adicionais.</p> <p>E<sub>1.1</sub>: A legislação do ensino superior prevê a duração mínima das licenciaturas de formação pedagógica e do estágio supervisionado nas modalidades curta, estudos adicionais, plena e por complementação pedagógica: (1) Psicologia; (2) Educação Física; (3) Letras; (4) Geografia; (5) Física; (6) Estudos Sociais; (7) História (8) Matemática; (9) Música; (10) Química; (11) Educação Artística; (12) Desenho; (13) Artes Cênicas; (14) Formação Pedagógica; (15) Ciências; (16) Ciências Biológicas; (17) Ciências Sociais (18) Nutricionista; (19) Moral e Cívica (20) Enfermagem; (21) Economia Doméstica; (22) Desenho e Plástica; (23) Filosofia; (24) Complementação Pedagógica; (25) Educação para o Lar; (26) Formação para as 4 Técnicas Básicas; (27) Todas as licenciaturas.</p>						<p>E<sub>1.1</sub> Resolução nº1 17/01/72</p> <p>E<sub>1.1</sub> Resolução nº1 17/01/72</p> <p>(1) 403/62; (2) 894/69; (3) 895/71; (4) 895/71; (5) 895/71; (6) 895/71; 554/72; (7) 895/71; (8) 895/71; (9) 571/69 alterado 323/70; (10) 895/71 (11) 1284/73; (12) 1284/73; (13) 1284/73; (14) 672/69; (15) 895/71; 1637/74; (16) 895/71; 107/69; (17) 895/71; (18) 2306/74; (19) 554/72; (20) 895/71; (21) 895/71; (22) 895/71; (23) 895/71; (24) 101/71; (25) 432 - 853/71; (26) 74/70 (27) 74/70; (27) 1/72.</p>

Desajustável - indicador que representa o consenso do grupo de pesquisadores sobre o que seja básico ao pleno desempenho do critério. Aceitável - indicador que representa o consenso mínimo do grupo de pesquisadores. Questionável - indicador que atende de forma discutível aos requisitos mínimos para o desempenho do critério. Inaceitável - indicador que não atende aos requisitos mínimos para o desempenho do critério. Não se aplica - indicador que não se aplica à instituição e/ou licenciatura.

CRITÉRIO	INDICADOR	CONCEITO DO INDICADOR				TEXTO LEGAL
		Desaj- vel (3)	Aceit- vel (2)	Quant- itável (1)	Inace- itável (0)	
E1.1 "Deve haver ajustamento dos níveis de formação do magistério às diferenças culturais e económicas de cada região do país". "Onde ocorrer maior oferta de meios, o sistema poderá condicionar o exercício profissional a um período de duração superior ao estabelecido por este Conselho".	A licenciatura é oferecida numa região não carente, onde a oferta de professores não é suficiente para atender às necessidades do ensino estritamente profissionalizante de 2º grau (por exemplo: enfermagem, educação para o lar e técnicas agrícolas).					E1.1 Indicação nº 22/72 Indicação nº 7/71
E1.2 "A formação pedagógica prescrita será ministrada em pelo menos um oitavo (1/8) das horas de trabalho fixadas como duração mínima para cada curso de licenciatura".	1. A licenciatura oferecida pela instituição tem duração total igual ao mínimo exigido. 2. A licenciatura oferecida pela instituição tem duração maior que o mínimo exigido. 3. A licenciatura oferecida pela instituição tem duração menor que o mínimo exigido. 4. A licenciatura oferecida pela instituição tem duração de formação pedagógica igual ao mínimo exigido. 5. A licenciatura oferecida pela instituição tem duração de formação pedagógica maior do que o mínimo exigido. 6. A licenciatura oferecida pela instituição sem duração da formação pedagógica menor do que o mínimo exigido.	x	x	x		E1.2 Parecer nº 672/68
E1.3 A duração mínima da formação pedagógica da licenciatura curta de Educação Moral e Cívica será de 250h e da licenciatura plena de 400h.	7. A licenciatura oferecida pela instituição tem duração do estágio supervisionado igual ao mínimo estabelecido. 8. A licenciatura oferecida pela instituição tem duração do estágio supervisionado maior do que o mínimo estabelecido.				x	E1.3 Parecer nº 554/72
E1.4 A duração do estágio supervisionado nas diversas licenciaturas deverá abranger pelo menos 5% da duração fixada para cada curso (estabelecer-se o mínimo para a licenciatura em Pedagogia, por não haver, nos textos legais, especificação da duração mínima de estágio supervisionado nas demais licenciaturas).	9. A licenciatura oferecida pela instituição tem duração do estágio supervisionado menor do que o mínimo estabelecido.	x	x			E1.4 Parecer nº 26/70
E1.5 A diferença de duração mínima entre quaisquer licenciaturas plena e curta é de 1.000h, segundo a legislação.						E1.5 Parecer nº 252/68

Desajável - indicador que representa o consenso do grupo de pesquisadores sobre o que seria básico ao pleno desempenho do critério

Aceitável - indicador que atende a requisitos mínimos para o desempenho do critério.

Quantitável - indicador que atende de forma discutível aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.

Inaceitável - indicador que não atende aos requisitos mínimos para o desempenho do critério

Não se aplica - indicador que não se aplica à instituição e/ou à licenciatura.

Et Duração dos Cursos e do Estágio Supervisionado (todas as licenciaturas, exceto Pedagogia)  
 QUADRO: 4.1

CRITÉRIO	INDICADOR	CONCEITO DO INDICADOR				TEXTO LEGAL
		Desejável vel (3)	Acetável vel (2)	Quantitativo (1)	Inaceitável (0)	
<p>ção vigente. Estabelecida, portanto, em 500h; a duração mínima dos Estudos Adicionais às licenciaturas cursas. Critérios análogos foram usados para estabelecimento da duração mínima da formação pedagógica e do estágio supervisionado referentes a estes Estudos Adicionais.</p> <p><b>E1.1</b> - A legislação do ensino superior prevê a duração mínima das licenciaturas da formação pedagógica e do estágio supervisionado nas modalidades curtas, estudos adicionais, plena e por complementação pedagógica: Geografia; (5) Física; (6) Estudos Sociais; (7) História; (8) Matemática; (9) Música; (10) Química; (11) Educação Artística; (12) Desenho; (13) Artes Cênicas; (14) Formação Pedagógica; (15) Ciências; (16) Ciências Biológicas; (17) Ciências Sociais (18) Nutricionista; (19) Moral e Cívica (20) Enfermagem; (21) Economia Doméstica; (22) Desenho e Plástica; (23) Filologia; (24) Complementação Pedagógica; (25) Educação para o Lar; (26) Formação para as 4 Técnicas Básicas; (27) Todas as licenciaturas.</p>					<p>E1.4 - Resolução nº1 17/01/72</p> <p>E1.5 - Resolução nº1 17/01/72</p> <p>(1) 403/62; (2) 894/69; (3) 895/71; (4) 895/71; (5) 895/71; (6) 895/71; 554/72; (7) 895/71; (8) 895/71; (9) 571/69 alte- rado 323/70; (10) 895/ 71; (11) 1.284/73; (12) 1.284/73; (13) 1.284/73; (14) 672/69; (15) 895/ 71; 1.637/74; (16) 895/ 71; 107/69; (17) 895/ 71; (18) 2.308/74; (19) 554/72; (20) 895/71; (21) 895/71; (24) 101/71 Port. Minist. 432-858/71; (25) 74/70; (26) 74/70; (27) 1/72.</p>	

Desejável - indicador que representa o consenso do grupo de pesquisadores sobre o que seja básico ao pleno desempenho do critério.

Acetável - indicador que atende a requisitos mínimos para o desempenho do critério.

Quantitativo - indicador que atende de forma discursiva aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.

Inaceitável - indicador que não atende aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.

Não se aplica - indicador que não se aplica a instituição e/ou à licenciatura.

CRITÉRIO	INDICADOR	CONCEITO DO INDICADOR				TEXTO LEGAL
		Desajustável (3)	Aceitável (2)	Questionável (1)	Inaceitável (0)	
E <sub>1,1</sub> "Deve haver ajustamento dos níveis de formação do magistério às diferenças culturais e económicas de cada região do país". "Onde ocorrer maior oferta de meios, o sistema poderá condicionar o exercício profissional a um preparo de duração superior ao estabelecido por este Conselho".	A licenciatura é oferecida numa região não carente, onde a oferta de professores é suficiente para atender às necessidades do ensino de educação geral e de disciplinas instrumentais ao mesmo estritamente profissionalizante de 2º grau (por exemplo, Matemática como disciplina da Ed. Geral e como instrumental para o Menção de Contabilidade).					E <sub>1,1</sub> Indicação nº 22/72 Indicação nº 7/71
E <sub>1,2</sub> "A formação pedagógica prescrita será ministrada em pelo menos um oitavo (1/8) das horas de trabalho fixadas, como duração mínima para cada curso de licenciatura".	1. A licenciatura oferecida pela instituição tem duração total igual ao mínimo exigido. 2. A licenciatura oferecida pela instituição tem duração maior que o mínimo exigido. 3. A licenciatura oferecida pela instituição tem duração menor que o mínimo exigido.	X				E <sub>1,2</sub> Parecer nº 672/69
E <sub>1,3</sub> A duração mínima de formação pedagógica de licenciatura curta de Educação Moral e Cívica será de 250h e a de licenciatura plena de 400h.	4. A licenciatura oferecida pela instituição tem duração de formação pedagógica igual ao mínimo exigido. 5. A licenciatura oferecida pela instituição tem duração de formação pedagógica maior do que o mínimo exigido.	X			X	E <sub>1,3</sub> Parecer nº 554/72
E <sub>1,4</sub> A duração mínima de 1/8 do curso para Formação Pedagógica de licenciatura decorre de um ajustamento às diferenças regionais do país, considerando as possibilidades menores (não se pode negar reconhecimentos a um curso se o mínimo de tempo e conteúdo for atendido).	6. A licenciatura oferecida pela instituição tem duração de formação pedagógica menor do que o mínimo exigido. 7. A licenciatura oferecida pela instituição tem duração de estágio supervisionado igual ao mínimo estabelecido. 8. A licenciatura oferecida pela instituição tem duração do estágio supervisionado maior do que o mínimo estabelecido.	X	X		X	E <sub>1,4</sub> Parecer nº 26/70
E <sub>1,5</sub> A duração do estágio supervisionado nas diversas licenciaturas deverá abranger pelo menos 5% da duração fixada para cada curso (estabeleceu-se o mínimo fixado para a licenciatura em Pedagogia, por não haver, nos textos legais, especificação da duração mínima de estágio supervisionado nas demais licenciaturas).	9. A licenciatura oferecida pela instituição tem duração do estágio supervisionado menor do que o mínimo estabelecido.	X			X	E <sub>1,5</sub> Parecer nº 252/69

Desajustável - indicador que representa o consenso do grupo de pesquisadores sobre o que seja bémico ao pleno desempenho do critério.

Aceitável — indicador que atende a requisitos mínimos para o desempenho do critério.

Questionável - indicador que atende de forma discutível aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.

Inaceitável - indicador que não atende aos requisitos mínimos o "o" o desempenho do critério.

Não se aplica indicador que não se aplica A Instituição e/ou licenciatura.

E1 - Duração dos Cursos e do Estágio Supervisionado (todas as licenciaturas, exceto Pedagogia)

QUADRO : 4.1

CRITÉRIO	INDICADOR	CONCEITO DO INDICADOR				TEXTO LEGAL
		Desaj. vel. (3)	Aceitável vel. (2)	Quantitativo (1)	Inaceitável (0)	
<p>ção, vigente. Estabelecer, portanto, em 500h a duração mínima dos Estudos Adicionais às licenciaturas curtas. Critérios análogos foram usados para estabelecimento da duração mínima da formação pedagógica e do estágio supervisionado referentes a estes Estudos Adicionais.</p> <p>E1.1 - A legislação do ensino superior prevê a duração mínima das licenciaturas de formação pedagógica e do estágio supervisionado nas modalidades curta, estudos adicionais, plena e por complementação pedagógica:</p> <p>(1) Psicologia; (2) Educação Física; (3) Letras; (4) Geografia; (5) Física; (6) Estudos Sociais; (7) História; (8) Matemática; (9) Música; (10) Química; (11) Educação Artística; (12) Desenho; (13) Artes Cênicas; (14) Formação Pedagógica; (15) Ciências; (16) Ciências Biológicas; (17) Ciências Sociais (18) Nutrição; (19) Moral e Cívica (20) Enfermagem; (21) Economia Doméstica; (22) Desenho e Plástica; (23) Filosofia; (24) Complementação Pedagógica; (25) Educação para o Lar; (26) Formação para as 4 Técnicas Básicas; (27) Todas as licenciaturas.</p>						<p>E1.1 - Resolução nº1 17/01/72</p> <p>E1.2 - Resolução nº1 17/01/72</p> <p>(1) 403/62; (2) 804/69; (3) 895/71; (4) 895/71; (5) 895/71; (6) 895/71; (8) 954/72; (7) 895/71; (8) 895/71; (9) 571/69; alvarado 323/70; (10) 895/71; (11) 1.284/73; (13) 1.284/73; (14) 672/69; (15) 895/71; 1.637/74; (16) 895/71; (17) 107/69; (17) 895/71; (18) 2.368/74; (19) 554/72; (20) 895/71; (21) 895/71; (22) 895/71; (23) 895/71; (24) 101/71 Port. Minist. 342-B-S/71; (25) 74/70; (26) 74/70; (27) 1/72.</p>

Desajável - indicador que representa o consenso do grupo de pesquisadores sobre o que seja básico ao pleno desempenho do critério.

Aceitável - indicador que atende a requisitos mínimos para o desempenho do critério.

Questionável - indicador que atende de forma discursível aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.

Inaceitável - indicador que não atende aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.

Não se aplica - indicador que não se aplica à instituição e/ou licenciatura.

ET: Duração dos Cursos e do Estágio Supervisionado (Pedagogia)  
 QUADRO 4.2

CRITÉRIO	INDICADOR	CONCEITO DO INDICADOR				TEXTO LEGAL
		Desajustável (3)	Aceitável (2)	Questionável (1)	Inaceitável (0)	
E <sub>2.1</sub> "Deve haver ajustamento dos níveis de formação do magistério às diferenças culturais e econômicas de cada região do país". "Onde ocorrer maior oferta, o sistema poderá condicionar o exercício profissional a um preparo de duração superior ao mínimo estabelecido por este Conselho".	A licenciatura é oferecida numa região não-arente, onde a oferta de professores não é suficiente para atender às necessidades do ensino de 1º e 2º graus.	x				E <sub>2.1</sub> Indicação nº 22/72
E <sub>2.2</sub> "Será obrigatória, sob a forma de estágio supervisionado, a prática de atividades correspondentes à habilitação, abrangendo pelo menos 5% da duração fixada para o curso".	1. A licenciatura oferecida pela instituição tem duração total igual ao mínimo exigido. 2. A licenciatura oferecida pela instituição tem duração maior que o mínimo exigido. 3. A licenciatura oferecida pela instituição tem duração menor que o mínimo exigido.		x			E <sub>2.2</sub> Indicação nº 7/71
E <sub>2.3</sub> "As habilitações pedagógicas poderão também ser obtidas, ainda em nível de graduação, pelos portadores de outros diplomas de licenciatura, mediante complementação pedagógica que alcance o mínimo de 1.100 horas".	4. A licenciatura oferecida pela instituição tem duração do estágio supervisionado igual ao mínimo exigido. 5. A licenciatura oferecida pela instituição tem duração do estágio supervisionado maior que o mínimo exigido.	x			x	E <sub>2.3</sub> Parecer nº 252/69
E <sub>2.4</sub> A diferença de duração mínima entre as licenciaturas plena e curta de Pedagogia é de 1.100 h. Estabelecidos, portanto, 550 h como a duração mínima dos Estudos Adicionais à licenciatura curta em Pedagogia.	6. A licenciatura oferecida pela instituição tem duração do estágio supervisionado menor que o mínimo exigido.				x	E <sub>2.4</sub> Parecer nº 252/69
E <sub>2.5</sub> A duração mínima das habilitações específicas da licenciatura em Pedagogia será flexível para qualquer licenciado em Pedagogia, cabendo ao colegiado próprio da instituição apreciar o aproveitamento de estudos equivalentes e indicar as disciplinas que devem ser cursadas.						E <sub>2.5</sub> Parecer nº 1.270/73

Desajustável - indicador que representa o consenso do grupo de pesquisadores sobre o que seja básico ao pleno desempenho do critério.

Aceitável - indicador que atende a requisitos mínimos para o desempenho do critério.

Questionável - indicador que atende de forma discutível aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.

Inaceitável - indicador que não atende aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.

Não se aplica - indicador que não se aplica à instituição e/ou à licenciatura.



E2 Duração dos Cursos e do Estágio Supervisionado (Pedagogia)

QUADRO : 4.2

CRITÉRIO	INDICADOR	CONCEITO DO INDICADOR				TEXTO LEGAL
		Desajustável (3)	Aceitável (2)	Questionável (1)	Inaceitável (0)	
E <sub>2.1</sub> "Deve haver ajustamento dos níveis de formação do magistério às diferenças culturais e econômicas de cada região do país". "Onde ocorrer maior oferta, o sistema poderá condicionar o exercício profissional a um preparo de duração superior ao mínimo estabelecido por este Conselho".	A. Licenciatura oferecida numa região não carente, na qual a oferta de professores e de especialistas é suficiente para atender às necessidades do ensino (formação de professores de cursos de preparação de docentes para o 1º grau). 1. A licenciatura oferecida pela instituição tem duração total igual ao mínimo exigido. 2. A licenciatura oferecida pela instituição tem duração maior que o mínimo exigido. 3. A licenciatura oferecida pela instituição tem duração menor que o mínimo exigido. 4. A licenciatura oferecida pela instituição tem duração do estágio supervisionado igual ao mínimo exigido. 5. A licenciatura oferecida pela instituição tem duração do estágio supervisionado maior que o mínimo exigido. 6. A licenciatura oferecida pela instituição tem duração do estágio supervisionado menor que o mínimo exigido.		X			E <sub>2.1</sub> Indicação nº 22/72
E <sub>2.2</sub> "Será obrigatória, sob a forma de estágio supervisionado, a prática de atividades correspondentes à habilitação, abrangendo pelo menos 5% da duração fixada para o curso".						E <sub>2.2</sub> Indicação nº 7/71
E <sub>2.3</sub> "As habilitações pedagógicas poderão também ser obtidas ainda em nível de graduação pelos portadores de outros diplomas de licenciatura mediante complementação pedagógica que alcance o mínimo de 1.100 horas".			X		X	E <sub>2.3</sub> Parecer nº 252/69
E <sub>2.4</sub> A diferença de duração mínima entre as licenciaturas plena e curta de Pedagogia é de 1.100 h. Estabelecidos, portanto, 550 h como a duração mínima dos Estudos Adicionais à licenciatura curta em Pedagogia.			X			E <sub>2.4</sub> Parecer nº 252/69
E <sub>2.5</sub> A duração mínima das habilitações específicas de licenciatura em Pedagogia será flexível para qualquer licenciado em Pedagogia cabendo ao colegiado próprio da instituição avaliar o aproveitamento de estudos equivalentes e indicar as disciplinas que devem ser cursadas.					X	E <sub>2.5</sub> Parecer nº 1.270/73

Desajustável - indicador que represente o consenso do grupo de pesquisadores sobre o que seja básico ao plano de desempenho do critério.

Aceitável - indicador que atende a requisitos mínimos para o desempenho do critério.

Questionável - indicador que atende de forma discutível aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.

Inaceitável - indicador que não atende aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.

Não se aplica - indicador que não se aplica à instituição e/ou à licenciatura.

F1 Conteúdos: Currículo Mínimo (todas as licenciaturas, exceto Pedagógica)  
 QUADRO : 5.1 e 5.5

CRITÉRIO	INDICADOR	CONCEITO DO INDICADOR				TEXTO LEGAL
		Desejável (3)	Aceitável (2)	Quantitativo (1)	Inaceitável (0)	
F <sub>1.1</sub> A licenciatura curta corresponderão habilitações a nível de 1º grau; a licenciatura plena corresponderão habilitações de 1º e 2º graus.	A licenciatura é oferecida numa região carente, onde a oferta de professores não é suficiente para atender às necessidades do ensino de 1º e 2º graus.					F <sub>1.1</sub> Lei nº 5.092/71 Art. 30
F <sub>1.2</sub> Currículo mínimo é o núcleo mínimo necessário da matéria, abaixo do qual ficará comprometida uma adequada formação profissional. É um currículo necessário mas não é suficiente. O currículo mínimo é apenas incativo, cabendo às escolas complementá-lo não só com matérias novas, como também através de explicitação das matérias nele contidas.	1. A licenciatura apresenta currículo maior que o mínimo (conteúdo específico da licenciatura e da formação pedagógica), acrescido do conteúdo de Ciências, Estudos Sociais e Expressão.	X				F <sub>1.2</sub> Indicação nº 13/08/82 – CFE
F <sub>1.3</sub> Os estudos superiores destinados ao preparo de professores deverão abranger uma área ampla de conhecimentos, que possa, em nível mais alto, desdobrar-se em habilitações específicas, o que supõe o domínio não apenas dos conteúdos respectivos a serem genericamente consignados no diploma, mas também a psicologia da infância e da adolescência e o conteúdo globalizado de Ciências, Estudos Sociais e Comunicação e Expressão.	2. A licenciatura apresenta currículo maior que o mínimo (conteúdo específico da licenciatura e da formação pedagógica).			X		
F <sub>1.4</sub> Um licenciado em duração plena não poderá lecionar no 1º grau se não houver estudado as peculiaridades desse nível e a metodologia que lhe é própria, em função dos conteúdos a desenvolver e da psicologia da infância e da adolescência e o conteúdo globalizado de Ciências, Estudos Sociais e Comunicação e Expressão.	3. A licenciatura apresenta currículo igual ao mínimo (conteúdo específico da licenciatura e da formação pedagógica), acrescido do conteúdo de Ciências, Estudos Sociais, e Comunicação e Expressão.	X				F <sub>1.3</sub> Indicação nº 22/72 e Parecer nº 1.304/72
	4. A licenciatura apresenta currículo igual ao mínimo (conteúdo específico da licenciatura e da formação pedagógica).		X			
	5. A licenciatura apresenta currículo menor que o mínimo (conteúdo específico da licenciatura e da formação pedagógica), acrescido do conteúdo de Ciências, Estudos Sociais e Comunicação e Expressão.			X		
	6. A licenciatura apresenta currículo menor que o mínimo (conteúdo específico da licenciatura e da formação pedagógica).				X	
					X	F <sub>1.4</sub> Indicação nº 1.304/73

Desejável - indicador que representa o consenso do grupo de pesquisadores sobre o que seja básico ao plano de desempenho do critério.

Aceitável - indicador que atende a requisitos mínimos para o desempenho do critério.

Quantitativo - indicador que atende a forma discursivos requisitos mínimos para o desempenho do critério.

Inaceitável - indicador que não atende aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.

Não se aplica - indicador que não se aplica à instituição /ou à licenciatura

F1 Conteúdo: Currículo Mínimo (todas as licenciaturas, exceto

QUADRO : 5.1 a 5.5

CRITÉRIO	INDICADOR	CONCEITO DO INDICADOR				TEXTO LEGAL
		Desenvol- vel (3)	Aceitá- vel (2)	Inacei- tável (0)	Não se aplica	
F1.1 Nas licenciaturas de Educação Artística e Educação Física já não se dispensará, obviamente, o estudo sistemático do fenómeno da comunicação e expressão humana.						F1.1 Indicação nº 23/72
F1.1.1 As licenciaturas, em qualquer área ou tipo, incluem obrigatoriamente em seus currículos mínimos Estudos de Problemas Brasileiros e Educação Física.						F1.1.1 Parecer nº 672/69
F1.1.2 A legislação do ensino superior prevê o currículo mínimo das licenciaturas e da formação pedagógica nas diferentes durações e tipos: (1) Formação Pedagógica das Licenciaturas, exceto Pedagogia.						Licenciaturas curtas: (2) Parecer nº 554/72; (3) Parecer nº 1.687/74; (4) Parecer nº 236/65; (5) Parecer nº 1.264/73; (6) Parecer nº 74/70. Licenciaturas plenas: (7) Parecer nº 554/72 (8) Parecer nº 412/62 (9) Parecer nº 377/62; (10) Parecer nº 293/62; (11) Parecer nº 1.087/74; (12) Parecer nº 283/63; (13) Parecer nº 403/62; (14) Parecer nº 252/69; (15) Parecer nº 894/69.

Desenvelável - indicador que representa o consenso do grupo de pesquisadores sobre o que seja básico ao pleno desempenho do critério.

Aceitável - indicador que atende a requisitos mínimos para o desempenho do critério.

Inaceitável - indicador que não atende a requisitos mínimos para o desempenho do critério

Não se aplica - indicador que não se aplica à instituição e/ou a licenciatura.

CRITÉRIO	INDICADOR	CONCEITO DO INDICADOR				TEXTO LEGAL
		Desajustável (3)	Aceitável (2)	Questionável (1)	Inaceitável (0)	
F1.1.1 A licenciatura curta correspondendo habilitações a nível de 1º grau, à licenciatura plena correspondendo habilitações de 1º e 2º graus.	A licenciatura é oferecida numa região não carente, onde a oferta de professores não é suficiente para atender às necessidades de ensino estritamente profissionalizantes de 2º grau.					F1.1 Lei nº 5.692/71 Paracer nº 28/62
F1.1.2 Currículo mínimo é o núcleo mínimo necessário de matéria, abaixo do qual ficará comprometida uma adequada formação profissional. É um currículo necessário mas não é suficiente. O currículo mínimo é apenas indicativo, cabendo às escolas complementá-lo não só com matérias novas, como também através da exploração das matérias nele contidas.	1. A licenciatura apresenta currículo maior que o mínimo (conteúdo específico da licenciatura e da formação pedagógica) acrescido do conteúdo de Ciências, Estudos Sociais e Comunicação e Expressão.	x				F1.2 Indicação nº 13.061/62 - CFE Paracer nº 307/66
F1.1.3 Os estudos superiores destinados ao preparo de professores deverão abranger uma área ampla de conhecimentos, em nível mais alto, desdobrar-se em habilitações específicas, o que supõe o domínio não apenas dos conteúdos respectivos a serem genericamente considerados no diploma, mas também a psicologia da infância e da adolescência e o conteúdo globalizado de Ciências, Estudos Sociais e Comunicação e Expressão.	2. A licenciatura apresenta currículo maior que o mínimo (conteúdo específico da licenciatura e da formação pedagógica).	x				F1.3 Indicação nº 22/72 Paracer nº 1.304/72
F1.1.4 Um licenciado em duração plena não poderá lecionar no 1º grau se não houver estudado as peculiaridades desse nível e a metodologia que lhe é própria, em função dos conteúdos a desenvolver e da psicologia da infância e da adolescência e da psicologia de Ciências, Estudos Sociais e Comunicação e Expressão. Isto se aplica a todos os cursos, com exceção de Educação Física e Educação Artística e das licenciaturas estritamente profissionalizantes para o 2º grau, pouco importando se a formação do mestre é feita em nível de 2º grau ou em nível superior, com duração plena ou curta dos estudos.	3. A licenciatura apresenta currículo igual ao mínimo (conteúdo específico da licenciatura e da formação pedagógica) acrescido de Ciências, Estudos Sociais e Comunicação e Expressão.		x			
	4. A licenciatura apresenta currículo igual ao mínimo (conteúdo específico da licenciatura e da formação pedagógica).	x				F1.4 Indicação nº 1.304/73
	5. A licenciatura apresenta currículo menor que o mínimo (conteúdo específico da licenciatura e da formação pedagógica) acrescido do conteúdo de Ciências, Estudos Sociais e Comunicação e Expressão.			x		
	6. A licenciatura apresenta currículo menor que o mínimo (conteúdo específico da licenciatura e da formação pedagógica).				x	

Desajustável - indicador que representa o consenso do grupo de pesquisadores sobre o que seja básico ao pleno desempenho do critério.

Aceitável - indicador que atende a requisitos mínimos para o desempenho do critério.

Questionável - indicador que atende de forma discutível aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.

Inaceitável - indicador que não atende aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.

não se aplica - indicador que não se aplica à instituição e/ou à licenciatura.

F1 Conteúdos: Currículo Mínimo (todas as licenciaturas, exceto Pedagogia)

QUADRO : 5.1 a 5.5

CRITÉRIO	INDICADOR	CONCEITO DO INDICADOR			TEXTO LEGAL
		Desajustável (3)	Aceitável (2)	Inaceitável (0)	
F <sub>1,5</sub> Nas licenciaturas de Educação Artística e Educação Física já não se dispensará, obviamente, o estudo sistemático do fenómeno da comunicação e expressão humana.					F <sub>1,5</sub> Indicação nº 23/72.
F <sub>1,6</sub> As licenciaturas, em qualquer área ou tipo, incluirão obrigatoriamente em seus currículos mínimos Estudos de Problemas Brasileiros e Educação Física.					
F <sub>1,7</sub> A legislação do ensino superior prevê o currículo mínimo das licenciaturas e da formação pedagógica nas diferentes durações e tipos: (1) Formação Pedagógica das licenciaturas, exceto Pedagogia.  Licenciaturas curtas: Estudos Sociais (2), Ciências (3), Letras (4), Educação Artística (5), Desenho (5), Artes Plásticas (5), Música (5), Educação para o Lar (6), Técnicas Agrícolas (6).  Licenciaturas plenas: Estudos Sociais e Habilitações específicas: Educação Moral e Cívica (7), ODFB (7), Geografia (8), História (8), Ciências Sociais (10), Ciências e Habilitações específicas: Matemática, Física, Química e Biologia (11). Letras e Habilitações específicas: Português e Literatura; Português e Língua Estrangeira e respectivas literaturas (Ex.: Português-Francês; Português-Inglês, Português-Latim) (12), Psicologia (13). Pedagogia e Habilitações específicas: Magistério, Orientação Educacional, Administração Escolar, Supervisão Escolar e Inspeção Escolar (14). Educação Física e Técnico de Desportos (15).				F <sub>1,7</sub> Parecer nº 672/69 Licenciaturas curtas: (2) Parecer nº 954/72 (3) Parecer nº 1.687/74 (4) Parecer nº 236/65 (5) Parecer nº 1.284/73 (6) Parecer nº 74/70 Licenciaturas plenas: (7) Parecer nº 554/72 (8) Parecer nº 412/62 (9) Parecer nº 377/62 (10) Parecer nº 293/62 (11) Parecer nº 1.687/74 (12) Parecer nº 283/63 (13) Parecer nº 403/62 (14) Parecer nº 252/68 (15) Parecer nº 894/69	

Desajável - indicador que representa o consenso do grupo de pesquisadores sob" o que seja básico ao pleno desempenho do critério.

Aceitável - indicador que atende a requisitos mínimos para o desempenho do critério.

Questionável - indicador que atende de forma discutível aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.

Inaceitável - indicador que não atende aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.

Não se aplica - indicador que não se aplica à instituição/eou a licenciatura.

CRITÉRIO	INDICADOR	CONCEITO DO INDICADOR				TEXTO LEGAL
		Desajustável (3)	Aceitável (2)	Quantitativo (1)	Inacreditável (0)	
F1.1 A licenciatura curta correspondendo habilitações a nível de 1º grau, é licenciatura plena correspondendo habilitações de 1º e 2º graus.						F1.1 Lei nº 5.692/71 Art. 30
F1.2 Currículo mínimo é o núcleo mínimo necessário de matérias, abaixo do qual ficará comprometida uma adequada formação profissional. É um currículo necessário mas não é suficiente. O currículo mínimo é apenas inovativo, cabendo às escolas complementá-lo não só com matérias novas, como também através da explicitação das matérias nele contidas.						F1.2 Indicação nº 13/09/62 - CFE
F1.3 Os estudos superiores destinados ao preparo de professores deverão abranger uma área ampla de conhecimentos, que possa, em nível mais alto, desdobrar-se em habilitações específicas, o que supõe o domínio não apenas dos conteúdos respectivos a serem genericamente consignados no diploma, mas também a psicologia da infância e da adolescência e o conteúdo globalizado de Ciências, Estudos Sociais e Comunicação e Expressão.		x		x		F1.3 Indicação nº 22/72 Parecer nº 1.304/72
F1.4 Um licenciado em duração plena não poderá lecionar no 1º grau se não houver estudado as peculiaridades desse nível e a metodologia que lhe é própria, em função dos conteúdos a desenvolver e da psicologia da infância e da adolescência e o conteúdo globalizado de Ciências, Estudos Sociais e Comunicação e Expressão. Isto se aplica a todos os cursos, com exceção de Educação Física e Educação Artística e das licenciaturas estritamente profissionalizantes para o 2º grau, pouco importando se a formação do mestre é feita em nível de 2º grau ou em nível superior, com duração plena ou curta dos estudos.			x			F1.4 Indicação nº 1.304/73

Desajustável - indicador que representa o comentário do grupo de pesquisadores sobre o que seja básico ao pleno desempenho do critério.

Aceitável — indicador que atende a requisitos mínimos para o desempenho do critério.

Questionável — indicador que atende de forma discutível aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.

Inacreditável - indicador que não atende aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.

não se aplica - indicador que não se aplica à instituição e/ou à licenciatura.

F1 Conteúdos: Currículo Mínimo (toda as licenciaturas, exceto Pedagogia)

QUADRO : 5.1 a 5.5

CRITÉRIO	INDICADOR	CONCEITO DO INDICADOR				TEXTO LEGAL
		Desaj- vel (3)	Aceit- vel (2)	Questi- onável (1)	Inacei- tável (0)	
<p>F1.3 Nas licenciaturas de Educação Artística e Educação Física já não se dispensará, doravante, o estudo sistemático do fenómeno da comunicação e expressão humana.</p> <p>F1.4 As licenciaturas, em qualquer área ou tipo, incluindo obrigatoriamente em seus currículos mínimos Estudo de Problemas Brasileiros e Educação Física.</p> <p>F1.5 A legislação do ensino superior prevê o currículo mínimo das licenciaturas e da formação pedagógica nos diferentes durações e tipos: (1) Formação Pedagógica das licenciaturas, exceto Pedagogia.</p> <p>Licenciaturas curtas: Estudos Sociais (2), Ciências (3), Letras (4), Educação Artística (5), Desenho (6), Artes Plásticas (5), Música (5), Educação para o Lar (6), Técnicas Agrícolas (6).</p> <p>Licenciaturas plenas: Estudos Sociais e Habilitações específicas: Educação Moral e Cívica (7), OS/98 (7), Geografia (8), História (9), Ciências Sociais (10), Ciências e Habilitações específicas: Matemática, Física, Química e Biologia (11).</p> <p>Letras e Habilitações específicas: Português e Literatura; Português e Língua Estrangeira e respectiva literatura; Português e Línguas Clássicas e respectiva Literatura (Ex.: Português-Francês; Português-Inglês; Português-Latim) (12) Psicologia (13).</p> <p>Pedagogia e Habilitações específicas: Magistério, Orientação Educacional, Administração Escolar, Supervisão Escolar e Inspeção Escolar (14).</p> <p>Educação Física: Técnico de Desportos (15)</p>						<p>F1.4 Indicação nº 23/73</p> <p>F1.5 Parecer nº 672/69 Licenciaturas curtas: (2) Parecer nº 554/73 (3) Parecer nº 1.687/74 (4) Parecer nº 236/65 (5) Parecer nº 1.284/73 (6) Parecer nº 74/70 Licenciaturas plenas: (7) Parecer nº 554/72 (8) Parecer nº 412/62 (9) Parecer nº 377/62 (10) Parecer nº 263/62 (11) Parecer nº 1.687/74 (12) Parecer nº 263/63 (13) Parecer nº 403/62 (14) Parecer nº 252/69 (15) Parecer nº 894/69</p>

Desajável - indicador que representa o consenso do grupo de pesquisadoras sobre o que seja básico ao plano desempenho do critério.

Aceitável - indicador que atende a requisitos mínimos para o desempenho do critério.

Questionável - indicador que atende de forma discursiva aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.

Inaceitável - indicador que não atende aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.

não se aplica - indicador que não se aplica à instituição e/ou à licenciatura.

CRITÉRIO	INDICADOR	CONCEITO DO INDICADOR				TEXTO LEGAL
		Desajustável (3)	Aceitável (2)	Questionável (1)	Inaceitável (0)	
<p>F<sub>2.1</sub> A licenciatura curta corresponderão habilitações a nível de 19 grau; a licenciatura plena corresponderão habilitações de 19 e 20 graus. Currículo mínimo é o núcleo necessário de matérias, abaixo do qual ficará comprometida uma adequada formação profissional. "Um currículo necessário mas não é suficiente". "O currículo mínimo é apenas indicativo, cabendo às escolas complementá-lo não só com matérias novas, como também através da explicitação das matérias nele contidas".</p>	<p>A licenciatura é oferecida numa região não carente onde a oferta de professores e de especialistas é suficiente para atender às necessidades do ensino de 19 e 20 graus.</p> <p>1. A licenciatura apresenta currículo melhor que o mínimo (conteúdo específico de licenciatura e de formação pedagógica), acrescido do conteúdo de Ciências, Estudos Sociais e Comunicação e Expressão.</p>					<p>F<sub>2.1</sub> Lei nº 5.692/71 Art. 30                  Parecer nº 26/62                  Incluído nº CFE/ 13/09/62                  Parecer nº 307/68</p>
<p>F<sub>2.2</sub> Os estudos superiores destinados ao preparo de professores e especialistas de educação deverão abranger uma área ampla de conhecimentos, que possa, em nível mais alto, desdobrar-se em habilitações específicas que supõem o domínio não apenas dos conteúdos respectivos a serem genericamente consagrados no diploma, mas também a psicologia da infância e da adolescência e o conteúdo globalizado de Ciências, Estudos Sociais e Comunicação e Expressão.</p>	<p>2. A licenciatura apresenta currículo melhor que o mínimo (conteúdo específico de licenciatura e de formação pedagógica).</p> <p>3. A licenciatura apresenta currículo igual ao mínimo (conteúdo específico de licenciatura e de formação pedagógica), acrescido do conteúdo de Ciências, Estudos Sociais, e Comunicação e Expressão.</p>		x			<p>F<sub>2.2</sub> Indicação nº 22/73                  e Parecer nº 1.304</p>
<p>F<sub>2.3</sub> O currículo mínimo do curso de Pedagogia compreenderá uma parte comum a todas as modalidades de habilitações e outra diversificada em função de habilitações específicas.</p>	<p>4. A licenciatura apresenta currículo igual ao mínimo (conteúdo específico de licenciatura e de formação pedagógica).</p> <p>5. A licenciatura apresenta currículo melhor que o mínimo (conteúdo específico de licenciatura e de formação pedagógica), acrescido do conteúdo de Ciências, Estudos Sociais e Comunicação e Expressão.</p>				x	<p>F<sub>2.3</sub> Parecer nº 252/69</p>
<p>F<sub>2.4</sub> As matérias e atividades fixadas para as habilitações pedagógicas poderão ter desenvolvimento diverso conforme os objetivos específicos, a duração e o nível de estudos em cada caso.</p>	<p>6. A licenciatura apresenta currículo melhor que o mínimo (conteúdo específico de licenciatura e de formação pedagógica).</p>				x	<p>F<sub>2.4</sub> Parecer nº 262/69</p>

Desajvel - indicador que representa o consenso do grupo de pesquisadores sobre o que seja básico ao pleno desempenho do critério.

Aceitável - indicador que atende a requisitos mínimos para o desempenho do critério.

Questionável - indicador que atende de forma discursiva aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.

Inaceitável - indicador que não atende aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.

Não se aplica - indicador que não se aplica a instituição e/ou a licenciatura.



F2 : Conteúdo: Currículo mínimo (Pedagogia: docentes e especialistas)

QUADROS: 5.6 e 5.7

CRITÉRIO	INDICADOR	CONCEITO DO INDICADOR				TEXTO LEGAL
		Desajustável (3)	Aceitável (2)	Inaceitável (0)	Não se aplica	
F <sub>2.3</sub> O currículo mínimo de licenciatura em Pedagogia por Complementação Pedagógica obedecer aos mesmos parâmetros estabelecidos para o curso de Pedagogia. O diploma conferido é o de Pedagogia em uma das modalidades.						F <sub>2.3</sub> Parecer nº 252/09
F <sub>2.4</sub> A licenciatura em curta duração não dá habilitação específica para lecionar em curso normal exceto nos casos onde houver falta de professores preparados.						F <sub>2.4</sub> Parecer nº 252/09
F <sub>2.7</sub> A inclusão no currículo de metodologia e prática do ensino de 1º grau é condição indispensável para a habilitação ao magistério na escola de 1º grau.						F <sub>2.7</sub> Parecer nº 252/09

Desajável - indicador que representa o conteúdo do grupo de pesquisadores sobre o que seja básico ao pleno desempenho do critério.

Aceitável — indicador que atende a requisitos mínimos para o desempenho do critério.

Questionável - indicador que atende de forma discutível aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.

Inaceitável - indicador que não atende aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.

Não se aplica - indicador que não se aplica à instituição e/ou à licenciatura.

CRITÉRIO	INDICADOR	CONCEITO DO INDICADOR				TEXTO LEGAL
		Desejável (3)	Aceitável (2)	Questionável (1)	Inaceitável (0)	
F <sub>2.1</sub> A licenciatura curta correspondendo habilitações a nível de 19 graus; a licenciatura plena correspondendo habilitações de 19 e 20 graus. Currículo mínimo é o núcleo mínimo necessário de matérias, abaixo do qual ficará comprometida uma adequada formação profissional. "O currículo necessário mas não é suficiente". "O currículo mínimo é apenas incoativo, cabendo às escolas complementá-lo não só em matérias novas, como também através da explicitação das matérias nele contidas".	A licenciatura é oferecida numa região não carente e em que a oferta de professores e de especialistas é suficiente para atender às necessidades do ensino de 1º e 2º graus.  1. A licenciatura apresenta currículo maior que o mínimo (conteúdo específico da licenciatura e da formação pedagógica acrescido do conteúdo de Ciências, Estudos Sociais e Comunicação e Expressão.  2. A licenciatura apresenta currículo maior que o mínimo (conteúdo específico da licenciatura e da formação pedagógica).  3. A licenciatura apresenta currículo igual ao mínimo (conteúdo específico da licenciatura e da formação pedagógica acrescido do conteúdo de Ciências, Estudos Sociais e Comunicação e Expressão.  4. A licenciatura apresenta currículo igual ao mínimo (conteúdo específico da licenciatura e da formação pedagógica).  5. A licenciatura apresenta currículo menor que o mínimo (conteúdo específico da licenciatura e da formação pedagógica acrescido do conteúdo de Ciências, Estudos Sociais e Comunicação e Expressão.  6. A licenciatura apresenta currículo menor que o mínimo (conteúdo específico da licenciatura e da formação pedagógica).	X				F <sub>2.1</sub> Lei nº 5.692/71 Art. 3º Paracer nº 28/82 Indicação nº CFE-13/08/82 Paracer nº 307/86  F <sub>2.1</sub> Indicação nº 22/73 Paracer nº 1.304
F <sub>2.2</sub> Os estudos superiores destinados ao preparo de professores e especialistas de educação deverão abranger uma área ampla de conhecimentos, que possa, em nível mais alto, desenvolver em habilitações específicas que sirvam ao domínio não apenas dos conteúdos respectivos a serem genericamente consignados no diploma, mas também a psicologia da infância e da adolescência e o conteúdo globalizado de Ciências, Estudos Sociais e Comunicação e Expressão.			X	X		
F <sub>2.3</sub> O currículo mínimo do curso de Pedagogia compreenderá uma parte comum a todas as modalidades de habilitações e outra diversificada em função de habilitações específicas.					X	F <sub>2.3</sub> Paracer nº 292/89
F <sub>2.4</sub> As matérias e atividades fixadas para as habilitações pedagógicas poderão ter desenvolvimento diverso conforme os objetivos específicos, a duração e o nível de estudos em cada caso.					X	F <sub>2.4</sub> Paracer nº 282/89

Desejável - indicador que representa o consenso do grupo de pesquisadores sobre o que seja básico ao plano de desempenho do critério.

Aceitável - indicador que atende a requisitos mínimos para o desempenho do critério.

Questionável - indicador que atende de forma discutível aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.

Inaceitável - indicador que não atende aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.

nao se aplica - indicador que não se aplica a instituição e/ou a licenciatura.

F2 Conteúdo: Currículo mínimo (Pedagogia: docentes e espedalistas)  
 QUADROS: 6.6 e 6.7

CRITÉRIO	INDICADOR	CONCEITO DO INDICADOR				TEXTO LEGAL
		Desejável (3)	Aceitável (2)	Inaceitável (0)	Não se aplica	
F <sub>2.4</sub> O currículo mínimo da licenciatura em Pedagogia por Complementação Pedagógica obedecerá aos mesmos parâmetros estabelecidos para o Curso de Pedagogia. O diploma conferido é o de Pedagogia em uma das modalidades.						F <sub>2.4</sub> Parecer nº 252/69
F <sub>2.4</sub> A licenciatura em curta duração não dá habilitação específica para lecionar em curso normal, exceto nos casos onde houver falta de professores preparados.						F <sub>2.4</sub> Parecer nº 252/69
F <sub>2.7</sub> A inclusão no currículo de metodologia e prática do ensino de 1º grau é condição indispensável para a habilitação ao magistério na escola de 1º grau.						F <sub>2.7</sub> Parecer nº 252/69

Desejável - indicador que representa o consenso do grupo de pesquisadores sobre o que seja básico ao pleno desempenho do critério.

Aceitável - indicador que atende a requisitos mínimos para o desempenho do critério.

Questionável - indicador que atende de forma discutível aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.

Inaceitável - indicador que não atende aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.

Não se aplica - indicador que não se aplica a instituição a/ou à licenciatura.

CRITÉRIO	INDICADOR	CONCEITO DO INDICADOR			TEXTO LEGAL
		Desejável (3)	Aceitável (2)	Inaceitável (1)	
F <sub>3.1</sub> "Pode o menos quem pode o mais desde que para um e outro possa habilitação específica" ... O que implica em três variáveis a atender segundo o artigo 29 da Lei 5.692/71: (a) de fins – os objetivos de cada grau; (b) de conteúdo e método – as características das disciplinas, áreas de estudo e atividades; e (c) de ordem psicológica – as fases do desenvolvimento do educando.	A licenciatura é oferecida numa região carente, onde a oferta de professores não é suficiente para atender às necessidades do ensino de 1º e 2º graus. 1. O conteúdo estudado na licenciatura assegura de 85% a 100% da habilitação específica expressa no modelo curricular respectivo. 2. O conteúdo estudado na licenciatura assegura entre 70% a 94% de habilitação específica expressa no modelo curricular respectivo. 3. O conteúdo estudado na licenciatura assegura entre 68% a 90% de habilitação específica expressa no modelo curricular respectivo. 4. O conteúdo estudado na licenciatura assegura menos de 50% de habilitação específica expressa no modelo curricular respectivo.	X			F <sub>3.1</sub> Indicação nº 23/73
F <sub>3.2</sub> Um licenciado em duração plena não poderá lecionar no 1º grau se não houver estudado as peculiaridades desse nível e a metodologia que lhe é própria em função dos conteúdos a desenvolver e da psicologia da infância e da adolescência e o conteúdo globalizado de Ciências, Estudos Sociais e Comunicação e Expressão. Isso se aplica a todos os cursos, pouco importando se a formação do mestre é feita em nível de 2º grau ou em nível superior, com duração plena ou curta dos estudos.		X			F <sub>3.2</sub> Parecer nº 1.304/73
F <sub>3.3</sub> Os licenciados em áreas de educação geral serão professores de formação especial, à medida que as respectivas disciplinas do campo de estudo sejam ensinadas com objetivos profissionalizantes. A licenciatura plena e por complementação pedagógica prepara o professor de disciplinas técnicas (2º grau), sondagem de aptidão e iniciação para o trabalho (1º grau); a licenciatura de curta duração prepara o professor especial para a sondagem de aptitudes e a iniciação para o trabalho.			X	X	F <sub>3.3</sub>

Desejável - indicador que representa o consenso do grupo de pesquisadores sobre o que seja básico ao pleno desempenho do critério.

Aceitável - indicador que atende a requisitos mínimos para o desempenho do critério.

Questionável - indicador que não atende aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.

Inaceitável - indicador que não atende aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.

não se aplica - indicador que não se aplica à instituição e/ou à licenciatura.

F3 Conteúdo Estudado: Habilitação Específica (todas as licenciaturas, exceto Pedagogia)

QUADROS : 5.1. 5.2. 5.3. 5.4 e 5.5

CRITÉRIO	INDICADOR	CONCEITO DO INDICADOR				TEXTO LEGAL
		Desajustável (3)	Aceitável (2)	Questionável (1)	Não se aplica (0)	
F <sub>3.4</sub> Nas licenciaturas de Educação Artística e Educação Física já não se dispensará doravante o estudo sistemático do domínio da comunicação e expressão humana.						F <sub>3.4</sub> Indicação nº 23/73
F <sub>3.5</sub> A legislação do ensino superior prevê o currículo mínimo das licenciaturas e da formação pedagógica nas diferentes durações e tipos: (1) Formação Pedagógica das licenciaturas, exceto Pedagogia. Licenciatura curta: Estudos Sociais (2), Ciências (3), Letras (4), Educação Artística (5), Desenho (6), Artes Plásticas (6), Música (6), Educação para o Lar (6), Técnicas Agrícolas (6). Licenciaturas plenas: Estudos Sociais e Habilitações específicas: Educação Moral e Cívica (7), OSPB (7), Geografia (8), História (9), Ciências Sociais (10). Ciências e Habilitações específicas: Matemática, Física, Química e Biologia (11). Letras e Habilitações específicas: Português e Literatura; Português e Língua Estrangeira e respectiva Literatura; Português e Línguas Clássicas e respectiva Literatura (Ex.: Português-Francês; Português-Inglês; Português-Latim) (12). Psicologia (13). Pedagogia e Habilitações específicas: Magistério, Orientação Educacional, Administração Escolar, Supervisão Escolar e Inspeção Escolar (14). Educação Física e Técnico de Desportos (15)					F <sub>3.5</sub> Parecer nº 672/69 Licenciaturas curtas: (2) Parecer nº 554/72 (3) Parecer nº 1.687/74 (4) Parecer nº 236/66 (5) Parecer nº 1.284/73 (6) Parecer nº 74/70 Licenciaturas plenas: (7) Parecer nº 554/72 (8) Parecer nº 412/62 (9) Parecer nº 377/62 (10) Parecer nº 283/62 (11) Parecer nº 1.687/74 (12) Parecer nº 263/63 (13) Parecer nº 403/62 (14) Parecer nº 262/68 (15) Parecer nº 864/68	

Desajustável - indicador que representa o consenso do grupo de pesquisadores sobre o que seja básico ao pleno desempenho do critério.

Aceitável - indicador que atende a requisitos mínimos para o desempenho do critério.

Questionável - indicador que atende de forma discursiva aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.

Inacreditável - indicador que não atende aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.

Não se aplica - indicador que não se aplica à instituição e/ou à licenciatura.

CRITÉRIO	INDICADOR	CONCEITO DO INDICADOR			TEXTO LEGAL
		Desajustável (3)	Aceitável (2)	Questionável (1)	
F <sub>3.1</sub> "Pode o menos quem pode o mais desde que para um e outro possua habilitação específica"... O que implica em três variáveis a atender segundo o artigo 29 da Lei 5.692/71: (a) de fim – os objetivos de cada grau; (b) de conteúdo e método – as características das disciplinas, áreas de estudo e atividades; e (c) de ordem psicológica – as fases do desenvolvimento do educando. Um licenciado em duração plena não poderá lecionar no 1º grau se não houver estudado as peculiaridades desse nível e a metodologia que lhe é própria em função dos conteúdos a desenvolver e da psicologia da infância e da adolescência e o conteúdo globalizado de Ciências, Estudos Sociais e Comunicação e Expressão. Isto se aplica a todos os cursos, pouco importando se a formação do mestre é feita em nível de 2º grau ou em nível superior, com duração plena ou curta dos estudos.	A licenciatura é oferecida numa região não carente, onde a oferta de professores não é suficiente para atender às necessidades de ensino, estritamente profissionalizantes, de 2º grau. O conteúdo estudado na licenciatura assegura de 85% a 100% de habilitação específica expressa no modelo curricular respectivo. O conteúdo estudado na licenciatura assegura entre 70% e 84% de habilitação específica expressa no modelo curricular respectivo. O conteúdo estudado na licenciatura assegura entre 69% a 50% de habilitação específica expressa no modelo curricular respectivo. O conteúdo estudado na licenciatura assegura menos de 50% de habilitação específica expressa no modelo curricular respectivo.	X	X		F <sub>3.1</sub> Indicação nº 23/73
F <sub>3.2</sub>		X			F <sub>3.2</sub> Parecer nº1.304/73
F <sub>3.3</sub>			X	X	F <sub>3.3</sub>

Desajustável indicador que representa o consenso do grupo de pesquisadores sobre o que seja básico ao pleno desempenho do critério.  
Aceitável - indicador que atende a requisitos mínimos para o desempenho do critério.  
Questionável - indicador que atende de forma discutível aos requisitos mínimos para o desempenho do critério  
Inaceitável - indicador que não atende aos requisitos mínimos para o desempenho do critério  
não se aplica - indicador que não se aplica à instituição e/ou à licenciatura.

CRITÉRIO	INDICADOR	CONCEITO DO INDICADOR			TEXTO LEGAL
		Desajustável (3)	Aceitável (2)	Questionável (1)	
<p><b>F.3.4.</b> Nas licenciaturas de Educação Artística e Educação Física já não se dispensam doravante o estudo sistematizado do fenómeno da comunicação e expressão humana.</p> <p><b>F.3.5.</b> A legislação do ensino superior prevê o currículo mínimo das licenciaturas e da formação pedagógica nas diferentes durações e tipos: (1) Formação Pedagógica das licenciaturas, exceto Pedagogia. Licenciaturas curtas: Estudos Sociais (2), Ciências (3), Letras (4), Educação Artística (5), Desporto (6), Artes Plásticas (8), Música (9), Educação para o Lar (8), Técnicas Agrícolas (9); Licenciaturas plenas: Estudos Sociais e Habilitações específicas: Educação Moral e Cívica (7), OSPB(17), Geografia (8), História (9), Ciências Sociais (10). Ciências e Habilitações específicas: Matemática, Física, Química e Biologia (11). Letras e Habilitações específicas: Português e Literatura; Português e Língua Estrangeira e respectiva literatura; Português e Línguas Clássicas e respectiva literatura (Ex: Português-Françês; Português-Inglês; Português-Latim) (12) Psicologia (13) Pedagogia e Habilitações específicas: Magistério, Orientação Educacional, Administração Escolar, Supervisão Escolar e Inspeção Escolar (14) Educação Física e Técnico de Desportos (15)</p>					<p>F.3.4 Indicação nº 23/79</p> <p>F.3.5 Perceer nº 672/69 Licenciaturas curtas: (2) Perceer nº 554/72 (3) Perceer nº 1.687/74 (4) Perceer nº 236/65 (5) Perceer nº 1.264/73 (6) Perceer nº 74/70 Licenciaturas plenas (7) Perceer nº 554/72 (8) Perceer nº 412/62 (9) Perceer nº 377/62 (10) Perceer nº 263/62 (11) Perceer nº 1.687/74 (12) Perceer nº 263/63 (13) Perceer nº 403/62 (14) Perceer nº 252/69 (15) Perceer nº 894/69</p>

Desajustável - indicador que representa o consenso do grupo de investigadores sobre o que seja básico ao pleno desempenho do critério.

Aceitável - indicador que atende a requisitos mínimos para o desempenho do critério.

Questionável - indicador que atende de forma discutível aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.

Inaceitável - indicador que não atende aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.

não se aplica - indicador que não se aplica a instituição a que é licenciatura.

CRITÉRIO	INDICADOR	CONCEITO DO INDICADOR				TEXTO LEGAL
		Desejável (3)	Aceitável (2)	Questionável (1)	Inaceitável (0)	
F 3.1 "Pode o menos quem pode o mais desde que para um e outro possa habilitação específica.... O que implica em três variáveis a atender segundo o artigo 29 da Lei 5.692/71: (a) de fins – os objetivos de cada grau; (b) de conteúdo e método – as características das disciplinas, áreas de estudo e atividades; e (c) de ordem psicológica – as fases do desenvolvimento do educando.	A licenciatura é oferecida numa região não carente, onde a oferta de professores é suficiente para atender às necessidades do ensino de educação geral e disciplinas instrumentais ao ensino estritamente profissionalizante de 2º grau (por exemplo, Matemática como disciplina da Educação Geral e como instrumental para o técnico de Contabilidade).					F 3.1 Indicação nº 23/73
F 3.3 Um licenciado em duração plena não poderá lecionar no 1º grau se não houver estudado as peculiaridades desse nível e a metodologia que lhe é própria em função dos conteúdos a desenvolver e a da psicologia da infância e da adolescência e o conteúdo globalizado de Ciências, Estudos Sociais e Comunicação e Expressão, isto é aplica a todos os cursos, pouco importando se a formação do mestre é feita em nível de 2º grau ou em nível superior, com duração plena ou curta dos estudos.	1. O conteúdo estudado na licenciatura assegura de 85% a 100% de habilitação específica expressa no modelo curricular respectivo. 2. O conteúdo estudado na licenciatura assegura entre 70% a 84% de habilitação específica expressa no modelo curricular respectivo. 3. O conteúdo estudado na licenciatura assegura entre 69% e 50% de habilitação específica expressa no modelo curricular respectivo. 4. O conteúdo estudado na licenciatura assegura menos de 50% de habilitação específica expressa no modelo curricular respectivo.	x	x	x		F 3.1 Parecer nº 1.304/73
F 3.3 Os licenciados em áreas de educação geral serão professores de formação especial, a medida em que as respectivas disciplinas do campo de estudo sejam ensinadas com objetivos profissionalizantes. A licenciatura plena e por complementação pedagógica prepara o professor de disciplinas técnicas (2º grau), sondagem de aptidões e iniciação para o trabalho (1º grau), a licenciatura de curta duração prepara o professor apenas para a sondagem de aptidões e a iniciação para o trabalho.						F 3.3

Desejável - indicador que representa o consenso do grupo de pesquisadores sobre o que seja básico ao pleno desempenho do critério  
 Aceitável - indicador que atende a requisitos mínimos para o desempenho do critério.  
 Questionável - indicador que atende de forma discricionável aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.  
 Inaceitável - indicador que não atende aos requisitos mínimos para o desempenho do critério  
 Não se aplica - indicador que não se aplica à instituição e ou a licenciatura.



F3 Conteúdos Estudados: Habilitação Específica (todas as licenciaturas exceto pedagogia)  
 QUADROS: 5.1 a 5.5

CRITÉRIO	INDICADOR	CONCEITO DO INDICADOR				TEXTO LEGAL
		Desejável (3)	Aceitável (2)	Inaceitável (1)	Não se aplica	
<p>F 3.4. Nas licenciaturas de Educação Artística e Educação Física já não se dispensará dormente o estudo sistemático do fenómeno da comunicação e expressão humana.</p> <p>F 3.5. A legislação do ensino superior prevê o currículo mínimo das licenciaturas e da formação pedagógica nas diferentes durações e tipos: (1) Formação Pedagógica das licenciaturas, exceto Pedagogia.</p> <p>Licenciaturas curtas: Estudos Sociais (2), Ciências (3), Letras (4), Educação Artística (5), Desenho (5), Artes Plásticas (6), Música (6), Educação para o Lar (6), Técnicas Agrícolas (6); Licenciaturas plenas: Estudos Sociais e Habilitações específicas: Educação Moral e Cívica (7), OSPB (7), Geografia (8), História (8), Ciências Sociais (10).</p> <p>Ciências e Habilitações específicas: Matemática, Física, Química e Biologia (11).</p> <p>Letras e Habilitações específicas: Português e Literatura; Português e Língua Estrangeira e respectiva literatura; Português e Línguas Clássicas e respectiva literatura (Ex.: Português-França; Português-Inglês; Português-Latim) (12).</p> <p>Psicologia (13)</p> <p>Pedagogia e Habilitações específicas: Magistério, Orientação Educacional, Administração Escolar, Supervisão Escolar e Inspeção Escolar (14)</p> <p>Educação Física e Técnico de Desportos (15)</p>					<p>F 3.4. Indicação nº 23/73</p> <p>F 3.5. Parecer nº 672/69                      Licenciaturas curtas:                      (2) Parecer nº 554/72;                      (3) Parecer nº 1.687/74;                      (4) Parecer nº 236/65;                      (5) Parecer nº 1.284/73, ..                      (6) Parecer nº 74/70.                      Licenciaturas plenas:                      (7) Parecer nº 352/72;                      (8) Parecer nº 412/62;                      (9) Parecer nº 377/62;                      (10) Parecer nº 260/62;                      (11) Parecer nº 1.687/74;                      (12) Parecer nº 263/63;                      (13) Parecer nº 403/62;                      (14) Parecer nº 252/65;                      (15) Parecer nº 894/69.</p>	

Desejável - indicador que representa o consenso do grupo de pesquisadores sobre o que seja básico ao pleno desempenho do critério

Aceitável - indicador que atende a requisitos mínimos para o desempenho do critério

Questionável - indicador que atende de forma discutível aos requisitos mínimos para o desempenho do critério

Inaceitável - indicador que não atende aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.

não se aplica - indicador que não se aplica à instituição e/ou à licenciatura.



F. : Conteúdo: Habilitação Específica (Pedagogia)

QUADROS : 5.6 • 5.7

CRITÉRIO	INDICADOR	CONCEITO DO INDICADOR			TEXTO LEGAL
		Desaj. em nível (3)	Aceitável em nível (2)	Quase-aceitável em nível (1)	
F <sub>4.1</sub> A licenciatura curta corresponderá habilitações a nível de 1º grau: à licenciatura plena correspondendo habilitações de 1º e 2º graus. "Pode o menos quem pode o mais, desde que para um e outro possa habilitação específica ... O que implica em três verticais a atender, segundo o artigo 2º da Lei 5.692/71: (a) de fins – os objetivos de cada grau; (b) de conteúdo e método – as características das disciplinas, áreas de estudo e atividades; e (c) de ordem psicológica – as fases do desenvolvimento do educando.	A licenciatura é oferecida numa região carente, onde a oferta de professores e especialistas não é suficiente para atender às necessidades do ensino de 1º e 2º graus. O conteúdo estudado na licenciatura assegura entre 85% e 100% de habilitação específica expressa no modelo curricular respectivo.	x			F <sub>4.1</sub> Lei nº 5.692/71 Art. 3º
F <sub>4.2</sub>	O conteúdo estudado na licenciatura assegura entre 70% e 84% de habilitação específica expressa no modelo curricular respectivo.	x			F <sub>4.2</sub> Indicação nº 22/73
F <sub>4.3</sub>	O conteúdo estudado na licenciatura assegura entre 69% e 50% de habilitação específica expressa no modelo curricular respectivo.		x		F <sub>4.3</sub> Parecer nº 1.304/73
	O conteúdo estudado na licenciatura assegura menos de 50% de habilitação específica expressa no modelo curricular respectivo.			x	

Desajável - indicador que representa o consenso do grupo de pesquisadores e/ou o que seja básico ao pleno desempenho do critério

Aceitável - indicador que atende a requisitos mínimos para o desempenho do critério.

Quase-aceitável - indicador que atende de forma discursível aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.

Inaceitável - indicador que não atende aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.

Não se aplica - indicador que não se aplica à Instituição e/ou à licenciatura.

F4 : Conteúdo: Habilitação Específica (Pedagogia)

QUADROS: 5.6.5.7

CRITÉRIO	INDICADOR	CONCEITO DO INDICADOR				TEXTO LEGAL
		Desajustado (3)	Aceitável (2)	Questionável (1)	Inaceitável (0)	
F <sub>4.4</sub> Os licenciandos em áreas de educação geral também serão professores na formação especial, à medida que as respectivas disciplinas do campo de estudo sejam ministradas com objetivos profissionalizantes. A licenciatura plena e por complementação pedagógica prepara o professor de disciplinas técnicas (2º grau), sondagem de aptidão e iniciação para o trabalho (1º grau); a licenciatura de curta duração prepara o professor apenas para a sondagem de aptidões e iniciação para o trabalho. O currículo mínimo do curso de Pedagogia compreenderá uma parte comum a todas as modalidades de habilitações e outra diversificada em função de habilitações específicas. As matérias e atividades fixadas para as habilitações pedagógicas poderão ter desdobramento diverso conforme os objetivos, a duração e o nível de estudos em cada caso.					F <sub>4.4</sub> Portaria nº 227/83	
F <sub>4.5</sub>					F <sub>4.5</sub> Portaria nº 252/80	
F <sub>4.6</sub>					F <sub>4.6</sub> Portaria nº 252/80	
F <sub>4.7</sub>	O currículo mínimo da licenciatura em Pedagogia por Complementação Pedagógica obedecerá aos mesmos parâmetros estabelecidos para o curso de Pedagogia. O diploma conferido é o de Pedagogia em uma das modalidades.				F <sub>4.7</sub> Portaria nº 252/80	

Desajável - indicador que representa o consenso do grupo de pesquisadores sobre o que seja básico ao pleno desempenho do critério.  
Aceitável - indicador que atende a requisitos mínimos para o desempenho do critério.  
Questionável - indicador que atende de forma discutível aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.  
Inaceitável - indicador que não atende aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.  
não se aplica indicador que não se aplica à instituição e/ou à licenciatura

F<sub>4</sub> Conteúdo: Habilitação Específica (Pedagogia)

QUADROS: 5.6 e 5.7

CRITÉRIO	INDICADOR	CONCEITO DO INDICADOR				TEXTO LEGAL
		Desejável (3)	Aceitável (2)	Questionável (1)	Não se aplica	
F <sub>4.4</sub> A licenciatura em curta duração não dá habilitação específica para lecionar em curso normal, exceto nos casos onde houver falta de professores preparados.						F <sub>4.4</sub> Parecer nº 252/89
F <sub>4.7</sub> A inclusão no currículo de metodologia e prática de ensino de 1º grau é condição indispensável para a habilitação ao magistério na escola de 2º grau.						F <sub>4.7</sub> Parecer nº 252/89
F <sub>4.10</sub> A legislação do ensino superior prevê o currículo mínimo da licenciatura em Pedagogia e de algumas de suas habilitações.						F <sub>4.10</sub> Parecer nº 252/89 Parecer nº 1.294/73 Parecer nº 1.267/73
F <sub>4.11</sub> O conteúdo da licenciatura em Pedagogia garantirá habilitação específica, dentro dos critérios anteriormente explicitados por lei, à medida que se identifique, em maior ou menor grau, as especificações de módulos curriculares correspondentes ao tipo de habilitação específica da licenciatura considerada (Anexo 4).						F <sub>4.11</sub> _____

Desejável - indicador que representa o conteúdo do grupo de pesquisadores sobre o que seja básico ao pleno desempenho do critério.

Aceitável - indicador que atende a requisitos mínimos para o desempenho do critério.

Questionável - indicador que não atende aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.

Inaceitável - indicador que não atende aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.

Não se aplica - indicador que não se aplica / instituição não licenciatura.

CRITÉRIO	INDICADOR	CONCEITO DO INDICADOR				TEXTO LEGAL
		Desenv- vel (3)	Acom- plá- vel (2)	Questi- onável (1)	Inacei- tável (0)	
<p>F<sub>4.1</sub>. A licenciatura curta correspondente habilitações a nível de 1º grau; à licenciatura plena correspondente habilitações de 1º e 2º graus.</p> <p>F<sub>4.2</sub>. "Pode o menor quem pode o mais desde que para um e outro possa habilitação específica"... O que implica, em três verticais, a atender segundo o artigo 29 da Lei 5.692/71: (a) de fins — as objectivas de cada grau; (b) de conteúdo e método — as características das disciplinas, áreas de estudo e actividades; e (c) de ordenamento psicológico — as fases do desenvolvimento do educando.</p> <p>F<sub>4.3</sub>. Um licenciado em duração plena não poderá leccionar no 1º grau se não houver estudado as peculiaridades desse nível e a metodologia que lhe é própria em função dos conteúdos a desenvolver e da psicologia da infância e da adolescência e o conteúdo globalizado de Ciências, Estudos Sociais e Comunicação e Expressão. Isto se aplica a todos os cursos, pouco importando se a formação do mestre é feita em nível de 2º grau ou em nível superior, com duração plena ou curta dos estudos.</p>	<p>A licenciatura é oferecida numa região não exente onde a oferta de professores e especialistas é suficiente para atender às necessidades do ensino.</p> <p>O conteúdo estudado na licenciatura assegura 85% a 100% de habilitação específica expressa no modelo curricular respectivo.</p> <p>O conteúdo estudado na licenciatura assegura entre 70% e 94% de habilitação específica expressa no modelo curricular respectivo.</p> <p>O conteúdo estudado na licenciatura atorga entre 60% a 50% de habilitação específica expressa no modelo curricular respectivo.</p> <p>O conteúdo estudado na licenciatura assegura menos de 50% de habilitação específica expressa no modelo curricular respectivo.</p>	X	X	X	<p>F<sub>4.1</sub> Lei nº 5.692/71 Art. 30</p> <p>F<sub>4.2</sub> Indicação nº 22/73</p> <p>F<sub>4.3</sub> Parecer nº 1.304/73</p>	

Desenvel indicador que representa o consenso do grupo de pesquisadores sobre o que seja básico ao pleno desempenho do critério

Aceitável - indicador que atende a requisitos mínimos para o desempenho do critério.

Questionável - indicador que atende de forma discutível aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.

Inaceitável - indicador que não atende aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.

Não se aplica - indicador que não se aplica à instituição e/ou à licenciatura

CRITÉRIO	INDICADOR	CONCEITO DO INDICADOR				TEXTO LEGAL
		Desajustável (3)	Ajustável (2)	Questionável (1)	Inaceitável (0)	
F <sub>4.4</sub> . Os licenciados em áreas de educação geral também serão professores de formação especial, à medida que as respectivas disciplinas do campo de estudo sejam ensinadas com objetivos profissionalizantes. A licenciatura plena e por complementação pedagógica prepara o professor de disciplinas técnicas (2º grau), sondagem de aptidão e iniciação para o trabalho (1º grau); a licenciatura de curta duração prepara o professor apenas para a sondagem de aptidão e iniciação para o trabalho.						F <sub>4.4</sub> Indicação nº 22/73
F <sub>4.5</sub> . O currículo mínimo do curso de Pedagogia compreenderá uma parte comum a todas as modalidades de habilitações e outra diversificada em função de habilitações específicas.						F <sub>4.5</sub> Parecer nº 252/69
F <sub>4.6</sub> . As matérias e atividades fixadas para as habilitações pedagógicas poderão ter desenvolvimento diverso conforme os objetivos, a duração e o nível de estudos em cada caso.						F <sub>4.6</sub> Parecer nº 252/69 - CFE
F <sub>4.7</sub> . O currículo mínimo da licenciatura em Pedagogia por Complementação Pedagógica obedecerá aos mesmos parâmetros estabelecidos para o curso de Pedagogia. O diploma conferido é o de Pedagogia em uma das modalidades.						F <sub>4.7</sub> Parecer nº 252/69
F <sub>4.8</sub> . A licenciatura em curta duração não dá habilitação específica para lecionar em curso normal exceto nos casos onde houver falta de professores preparados.						F <sub>4.8</sub> Parecer nº 252/69
F <sub>4.9</sub> . A inclusão no currículo de metodologia e prática de ensino de 1º grau é condição indispensável para a habilitação ao magistério na escola de 1º grau.						F <sub>4.9</sub> Parecer nº 252/69
F <sub>4.10</sub> . A legislação do ensino superior prevê o currículo mínimo da licenciatura em Pedagogia e de algumas de suas habilitações.						F <sub>4.10</sub> Parecer nº 252/69 Parecer nº 1.294/ Parecer nº 1.297/

Desajustável - indicador que representa o consenso do grupo de pesquisadores sobre o que seja básico ao pleno desempenho do critério.

Ajustável - indicador que atende a requisitos mínimos para o desempenho do critério.

Questionável - indicador que atende de forma discutível aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.

Inaceitável - indicador que não atende aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.

não se aplica - indicador que não se aplica à instituição e/ou à licenciatura.

CRITÉRIO	INDICADOR	CONCEITO DO INDICADOR				TEXTO LEGAL
		Desajustável (3)	Ajustável (2)	Insatisfatório (1)	Não se aplica	
<p><b>F.4.11</b> O conteúdo da licenciatura em Pedagogia garantirá habilitação específica, dentro dos critérios anteriormente especificados por lei, à medida que se identificar, em maior ou menor grau, às especificações de modelos curriculares correspondentes a tipo e habilitação específica da licenciatura considerada (Aven 4).</p>						

Desajustável - indicador que representa o consenso do grupo de pesquisadores sobre o que seja básico ao pleno desempenho do critério.  
 Ajustável - indicador que atende a requisitos mínimos para o desempenho do critério.  
 Questionável - indicador que atende de forma discutível aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.  
 Insatisfatório - indicador que não atende aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.  
 Não se aplica - indicador que não se aplica à instituição e/ou à licenciatura.

CRITÉRIO	INDICADOR	CONCEITO DO INDICADOR					TEXTO LEGAL
		Desaj- vel (3)	Aceit- vel (2)	Questi- onável (1)	Inacei- tável (0)	Não se aplica	
G1.1	A. licenciatura curta correspondente habilitações a nível de 1º grau à licenciatura plena correspondente habilitações de 1º e 2º grau.						G1.1 Lei nº 5.692/71 Art. 30
G1.2	Au licenciaturas obtidas através de complementação pedagógica por portadores de diploma de grau superior (Esquema I) ou por portadores de diplomas de técnico de nível médio (Esquema II) correspondente habilitações específicas para magistério do 1º e 2º graus. Os esquemas I e II não se aplicam à formação de especialistas através de curso de Pedagogia.	x		x	x		G1.2 Resoluções nºs 953/72; 1.237/72; 111/71; 181/70; 409/70.
G1.3	As habilitações pedagógicas especializadas em educação poderão também ser obtidas... ainda em nível de graduação pelos portadores de outros diplomas de licenciatura mediante complementação pedagógica.	x		x	x		Portaria Ministerial nº 432 - BSB/71
G1.4	As condições de ministrar o curso a professor deve estar em condições de ministrar o curso a nível de 1º grau; ao concluir a licenciatura plena o professor deve possuir, além das condições anteriores, a capacidade de lecionar uma ou mais partes do campo abrangido, sob a forma de disciplina no 2º grau.			x	x		G1.3 Parecer nº 252/69
							G1.4 Indicação nº 22/73

Desajável - indicador que representa o consenso do grupo de pesquisadores sobre o que seja básico ao pleno desempenho do critério.

Aceitável - indicador que atende a requisitos mínimos para o desempenho do critério.

Questionável - indicador que atende de forma discutível aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.

Inaceitável - indicador que não atende aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.

Não se aplica - indicador que não se aplica à licenciatura



CRITÉRIO	INDICADOR	CONCEITO DO INDICADOR				TEXTO LEGAL
		Desajustável (3)	Aceitável (2)	Questionável (1)	Inaceitável (0)	
G <sub>1,4</sub> É desejável que a licenciatura curta habilite também para a educação preliminar e ensino supletivo de 1º grau e que a licenciatura plena habilite, ainda, para o ensino supletivo de 2º grau. Assim sendo, a existência de abordagem metodológica habilitando para a educação preliminar pode surgir filhas na habilitação para o 1º grau, de 1º a 4º, e o supletivo, para o 1º grau complementar.	4. Matrizes sob a forma de atividades: (a) 1º grau - 1º a 4º (b) 1º grau - 5º a 8º (c) 2º grau (d) Educação preliminar (e) Supletivo (f) Outras	X	X	X	X	G <sub>1,4</sub> Indicação nº 22/73
G <sub>1,4</sub> A orientação metodológica a seguir na formação do magistério far-se-á de modo que, ao concluir a licenciatura do 1º grau, esteja o professor em condições de ministrar o campo de conhecimentos relativo ao curso sob a forma de atividades e área de estudo, exclusivas ou predominantemente no 1º grau, e, com a licenciatura plena, adaptação apenas tal capacidade complementar uma ou mais partes do campo abrangido sob a forma de disciplinas exclusivas ou predominantemente no 2º grau.	5. Matrizes de formação especial sob a forma de atividades: (a) 1º grau - 1º a 4º (b) 1º grau - 5º a 8º (c) 2º grau (d) Educação preliminar (e) Supletivo (f) Outras	X	X	X	X	G <sub>1,4</sub> Indicação nº 22/73
G <sub>1,1</sub> A prescrição do item anterior (E <sub>1,1</sub> ) entende-se, nas licenciaturas de formação especial, como relacionada às atividades de sondagem de aptidão e iniciação ao trabalho, no ensino de 1º grau, e às disciplinas de preparo profissional, no de 2º grau.	6. Matrizes sob a forma de área de estudos: (a) 1º grau - 1º a 4º (b) 1º grau - 5º a 8º (c) 2º grau (d) Educação preliminar (e) Supletivo (f) Outras	X	X	X	X	G <sub>1,1</sub> Lei nº 5.692/71 Art. 25 Art. 32
G <sub>1,4</sub> ... "a orientação metodológica visará a que o novo professor se habilite a ministrar um ensino ajustado à idade e à capacidade dos alunos".	7. Matrizes de formação especial sob a forma de área de estudo: (a) 1º grau - 1º a 4º (b) 1º grau - 5º a 8º (c) 2º grau (d) Educação preliminar (e) Supletivo (f) Outras	X*	X	X	X	G <sub>1,4</sub> Lei nº 5.692/71 Art. 76

Desajustável - indicador que representa o consenso do grupo de pesquisadores sobre o que seja básico ao pleno desempenho do critério.

Aceitável - indicador que atende a requisitos mínimos para o desempenho do critério.

Questionável - indicador que atende de forma discutível aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.

Inaceitável - indicador que não atende aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.

Não se aplica - indicador que não se aplica à instituição e/ou à licenciatura.

CRITÉRIO	INDICADOR	CONCEITO DO INDICADOR				TEXTO LEGAL
		Desajustável (3)	Ajustável (2)	Questionável (1)	Inaceitável (0)	
G <sub>1.9</sub> O ensino supletivo abrangará, conforme as necessidades a atender, desde a iniciação no ensino de ler, escrever e contar a formação profissional definida em lei específica, até o estudo intensivo de disciplinas do ensino regular e a atualização de conhecimentos. O pessoal docente do supletivo terá preparo adequado às características especiais desse tipo de ensino.	8. Matrizes de educação geral sob a forma de atividades: (a) 10 grau - 1a. à 4a. (b) 10 grau - 5a. à 8a. (c) 20 grau (d) Educação preliminar (e) Supletivo (f) Outras	X	X	X	X	G <sub>1.9</sub> Parecer nº 863/71
G <sub>1.10</sub> A iniciação para o trabalho e a iniciação profissional poderá ser antecipada; (a) ao nível da série realmente alcançada para a graduação escolar em cada sistema, quando inferior à ótima; (b) para adequação, condições individuais e idade dos alunos.	9. Matrizes de educação geral sob a forma de área de estudo: (a) 10 grau - 1a. à 4a. (b) 10 grau - 5a. à 8a. (c) 20 grau (d) Educação preliminar (e) Supletivo (f) Outras	X	X	X	X	
G <sub>1.11</sub> As matérias do núcleo comum serão tratadas predominantemente: (a) como atividades nas séries iniciais, sem ultrapassar a 8ª; (b) como áreas de estudo até o fim do 10 grau; e (c) como disciplinas no 20 grau. Admite-se, também, em menor escala, no 10 grau, o ensino por área de estudos e, eventualmente, por disciplinas; de igual modo no 20 grau; além do ensino por disciplina, o tratamento das matérias por área de estudo ou atividade.	II. A abordagem metodológica do conteúdo segundo a habilitação específica da licenciatura cursa é feita sob a forma de: 1. Disciplinas isoladas (a) 10 grau - 1a. à 4a. (b) 10 grau - 5a. à 8a. (c) 20 grau (d) Educação preliminar (e) Supletivo (f) Outras			X	X	

Desajustável - indicador que representa o conteúdo do grupo de pesquisadores sobre o que seta básico ao pleno desempenho do critério.

Ajustável - indicador que atende a requisitos mínimos para o desempenho do critério.

Questionável - indicador que atende de forma discutiável aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.

Inaceitável - indicador que não atende aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.

Não se aplica - indicador que não se aplica à instituição ou à licenciatura.

C1 : Abordagem Metodológica (todas as Licenciaturas, exceto as de Letras e Educação Física)

QUADRO : 6

CRITÉRIO	INDICADOR	CONCEITO DO INDICADOR				TEXTO LEGAL
		Desejável (3)	Aceitável (2)	Questionável (1)	Inaceitável (0)	
					Não se aplica	
	<p>2. Disciplinas de Educação geral:</p> <p>(a) 1º grau - 1ª à 4ª</p> <p>(b) 1º grau - 5ª à 8ª</p> <p>(c) 2º grau</p> <p>(d) Educação preliminar</p> <p>(e) Supletivo</p> <p>(f) Outras</p>		X	X	X	
	<p>3. Disciplina de formação especial:</p> <p>(a) 1º grau - 1ª à 4ª</p> <p>(b) 1º grau - 5ª à 8ª</p> <p>(c) 2º grau</p> <p>(d) Educação preliminar</p> <p>(e) Supletivo</p> <p>(f) Outras</p>	X		X	X	
	<p>4. Matérias sob a forma de atividades:</p> <p>(a) 1º grau - 1ª à 4ª</p> <p>(b) 1º grau - 5ª à 8ª</p> <p>(c) 2º grau</p> <p>(d) Educação preliminar</p> <p>(e) Supletivo</p> <p>(f) Outras</p>	X	X	X	X	
	<p>5. Matérias de formação especial sob a forma de atividades:</p> <p>(a) 1º grau - 1ª à 4ª</p> <p>(b) 1º grau - 5ª à 8ª</p> <p>(c) 2º grau</p> <p>(d) Educação Preliminar</p> <p>(e) Supletivo</p> <p>(f) Outras</p>	X	X	X	X	

Desejável - indicador que representa o consenso do grupo de pesquisadores sobre o que seja básico ao pleno desempenho do critério.  
 Aceitável - indicador que atende a requisitos mínimos para o desempenho do critério.  
 Questionável - indicador que atende de forma discutível aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.  
 Inaceitável - indicador que não atende aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.  
 Não se aplica - indicador que não se aplica à instituição e/ou à licenciatura.

CRITÉRIO	INDICADOR	CONCEITO DO INDICADOR				TEXTO LEGAL
		Desejável (3)	Aceitável (2)	Questionável (1)	Inaceitável (0)	
	6. Matérias sob a forma de área de estudo: (a) 1º grau - 1a. à 4a. (b) 1º grau - 5a. à 8a. (c) 2º grau (d) Educação preliminar (e) Supletivo (f) Outras	X	X	X	X	X
	7. Matérias de formação especial sob a forma de área de estudo: (a) 1º grau - 1a. à 4a. (b) 1º grau - 5a. à 8a. (c) 2º grau (d) Educação preliminar (e) Supletivo (f) Outras	X	X	X	X	X
	8. Matérias de educação geral sob a forma de atividades: (a) 1º grau - 1a. à 4a. (b) 1º grau - 5a. à 8a. (c) 2º grau (d) Educação preliminar (e) Supletivo (f) Outras	X	X	X	X	X
	9. Matérias de educação geral sob a forma de área de estudo:	X	X	X	X	X

Desejável - indicador que representa o consenso do grupo de pesquisadores sobre o que seja básico ao pleno desempenho do critério.

Aceitável - indicador que atende a requisito\* mínimos para o desempenho do critério.

Questionável - indicador que atende de forma discutível aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.

Inaceitável - indicador que não atende aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.

Não se aplica - indicador que não se aplica à instituição e/ou à licenciatura.

G1 Abordagem Metodológica (todas as licenciaturas, exceto as de Letras e Educação Física)

QUADRO : 6

CRITÉRIO	INDICADOR	CONCEITO DO INDICADOR				TEXTO LEGAL
		Desajustável (3)	Aceitável (2)	Questi-onável (1)	Inacei-ável (0)	
	(a) 1º grau – 1a. à 4a. (b) 1º grau – 5a. à 8a. (c) 2º grau (d) Educação preliminar (e) Supletivo (f) Outra	X		X	X X	
	III. A licenciatura é plena e/ou por Complementação Pedagógica e a abordagem metodológica do conteúdo não indica habilitação para: 1. 1a. à 4a. série do 1º grau ou Educação Preliminar ou Supletivo 2. 5a. à 8a. série do 1º grau ou Supletivo 3. 3º 2º grau				X X X	
	IV. A licenciatura é curta e a abordagem metodológica do conteúdo não indica habilitação para as séries: 1. 1a. à 4a. série do 1º grau ou Educação Preliminar ou Supletivo 2. 5a. à 8a. série do 1º grau ou Supletivo				X X	

Desajustável - indicador que representa o consenso do grupo de pesquisadores sobre o que seja básico ao pleno desempenho do critério

Aceitável - indicador que atende a requisitos mínimos para o desempenho do critério.

Questi-onável - indicador que atende de forma discutível aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.

Inacei-ável - indicador que não atende aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.

não se aplica - indicador que não se aplica a licenciatura.

CRITÉRIO	INDICADOR	CONCEITO DO INDICADOR				TEXTO LEGAL
		Desaj- vel (3)	Acentu- vel (2)	Questi- onável (1)	Não se aplica (0)	
G <sub>2.1</sub> - A licenciatura curta correspondente habilitações a nível de 1º grau, à licenciatura plena correspondente habilitações de 1º e 2º graus.	I. A abordagem metodológica do conteúdo segundo a habilitação específica da licenciatura plena é feita sob a forma de:					G <sub>2.1</sub> Lei nº 5.692/71 Art. 30
G <sub>2.2</sub> - As licenciaturas obtidas através de complementação pedagógica por portadores de diplomas de grau superior (Esquema II) ou por portadores de diplomas de técnico de nível médio (Esquema III), correspondem a habilitações específicas para magistério de 1º e 2º graus. Os esquemas I e II não se aplicam à formação de especialistas através de curso de Pedagogia.	1. Disciplinas isoladas: (a) 1º grau - 1a. à 4a. (b) 1º grau - 5a. à 8a. (c) 2º grau (d) Educação preliminar (e) Supletivo (f) Outra	X X		X		G <sub>2.2</sub> Pareceres nºs 963/72 1.237/72 111/71 181/70 499/70 Portaria Ministerial nº 432 R58/71
G <sub>2.3</sub> - As habilitações pedagógicas (especialistas em educação) poderão também ser obtidas... ainda em nível de graduação pelos portadores de outros diplomas de licenciatura mediante complementação pedagógica.	2. Disciplinas de Educação geral: (a) 1º grau - 1a. à 4a. (b) 1º grau - 5a. à 8a. (c) 2º grau (d) Educação preliminar (e) Supletivo (f) Outra	X X				G <sub>2.3</sub> Parecer nº 252/69
G <sub>2.4</sub> - A orientação metodológica a seguir na formação do magistério far-se-á de modo que, ao concluir a licenciatura de 1º grau, esteja o professor em condições de ministrar o curso de conhecimentos relativo ao curso sob a forma de atividades e área de estudo, exclusivas ou predominantes no 1º grau, e com a licenciatura plena adquirida não apenas tal capacidade como lecionar uma ou mais partes do campo abrangido sob a forma de disciplinas exclusivas ou predominantemente do 2º grau.	3. Disciplinas de formação especial: (a) 1º grau - 1a. à 4a. (b) 1º grau - 5a. à 8a. (c) 2º grau (d) Educação preliminar (e) Supletivo (f) Outra		X		X	G <sub>2.4</sub> Indicação nº 22.773
G <sub>2.5</sub> - A prescrição do item anterior (E <sub>1.3</sub> ) entende-se nas licenciaturas de formação especial, como relacionadas às atividades de sondagem de aptidão e início ao trabalho, no ensino de 1º grau, e às disciplinas de 2º grau.	4. Matérias sob a forma de atividades: (a) 1º grau - 1a. à 4a.				X	

Desajável — indicador que representa o consenso do grupo de pesquisadores sobre o que seja básico ao pleno desempenho do critério.  
 Aceitável — indicador que atende a requisitos mínimos para o desempenho do critério.  
 Questionável — indicador que atende de forma discutível aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.  
 Inaceitável — indicador que não atende aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.  
 Não se aplica — indicador que não se aplica à instituição e/ou à licenciatura.

CRITÉRIO	INDICADOR	CONCEITO DO INDICADOR				TEXTO LEGAL
		Desaj- vel (3)	Aceti- vel (2)	Questi- onável (1)	Inacei- tável (0)	
G <sub>2-1</sub> : ... "a orientação metodológica visará a que o novo professor se habilite a ministrar um ensino ajustado à idade e à capacidade dos alunos".	(b) 1º grau – 5a. à 8a. (c) 2º grau (d) Educação preliminar (e) Supletivo (f) Outra					G <sub>2-1</sub> Indicação nº 22/73 G <sub>2-2</sub> Indicação nº 22/73
G <sub>2-1</sub> : O ensino supletivo abrangirá, conforme as necessi- dades a atender, desde a iniciação no ensino de ler, escrever e contar e a formação profissional definida em lei específica, até o estudo intensivo de discipli- na do ensino regular e a atualização de contemmen- tos. O pessoal docente do supletivo terá preparo adequado às características desse tipo de ensino.	5. Matrizes de formação especial sob a forma de ati- vidades: (a) 1º grau – 1a. à 4a. (b) 1º grau – 5a. à 8a. (c) 2º grau (d) Educação preliminar (e) Supletivo (f) Outra	X	X	X	X	G <sub>2-1</sub> Lei nº 5.692/71 Art. 25 Art. 32
G <sub>2-1</sub> : A habilitação em Português, excepcionalmente, po- derá ser dada a nível de curta duração, à que a Lei 5.692/71 e o Decreto 853/71 preveem ensino indivi- dualizado de Português desde o 1º grau.	6. Matrizes sob a forma de áreas de estudos: (a) 1º grau – 1a. à 4a. (b) 1º grau – 5a. à 8a. (c) 2º grau (d) Educação preliminar (e) Supletivo (f) Outra	X	X	X	X	G <sub>2-3</sub> Indicação nº 22/73
G <sub>2-1</sub> : A Educação Física poderá ser lecionada sob a forma de disciplina desde a 1a. série do 1º grau, desde que integrada no Currículo.	7. Matrizes de formação especial sob a forma de área de estudo: (a) 1º grau – 1a. à 4a. (b) 1º grau – 5a. à 8a. (c) 2º grau (d) Educação preliminar (e) Supletivo (f) Outra	X	X	X	X	

Desajável - indicador que representa o consenso do grupo de pesquisadores sobre o que seja básico ao pleno desempenho do critério.

Acetável - indicador que atende a requisitos mínimo para o desempenho do critério.

Questionável - indicador que atende de forma discutível aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.

Inacetável - indicador que não atende aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.

Não se aplica - indicador que não se aplica à Instituição e/ou à licenciatura.

CRITÉRIO	INDICADOR	CONCEITO DO INDICADOR				TEXTO LEGAL	
		Desejável (3)	Aceitável (2)	Questionável (1)	Inaceitável (0)		Não se aplica
	<p>8. Matérias de educação geral sob a forma de atividades:</p> <p>(a) 1º grau - 1a. à 4a.            (b) 1º grau - 5a. à 8a.            (c) 2º grau            (d) Educação preliminar            (e) Supletivo            (f) Outra</p> <p>9. Matérias de educação geral sob a forma de área de estudo:</p> <p>(a) 1º grau - 1a. à 4a.            (b) 1º grau - 5a. à 8a.            (c) 2º grau            (d) Educação preliminar            (e) Supletivo            (f) Outra</p>	X	X	X X X			
	<p>11. A abordagem metodológica do conteúdo segundo a habilitação específica da licenciatura curta é feita sob a forma de:</p> <p>1. Disciplinas isoladas:</p> <p>(a) 1º grau - 1a. à 4a.            (b) 1º grau - 5a. à 8a.            (c) 2º grau            (d) Educação preliminar            (e) Supletivo            (f) Outra</p> <p>2. Disciplinas de educação geral:</p>	X	X X X		X		

Desejável - indicador que representa o consenso do grupo de pesquisadores sobre o que seja básico ao pleno desempenho do critério.

Aceitável - indicador que atende a requisitos mínimos para o desempenho do critério.

Questionável - indicador que atende de forma discutível aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.

Inaceitável - indicador que não atende aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.

Não se aplica - indicador que não se aplica à instituição e/ou à licenciatura



CRITÉRIO	INDICADOR	CONCEITO DO INDICADOR				TEXTO LEGAL
		Desejável (3)	Atendível (2)	Questionável (1)	Inaceitável (0)	
	(a) 1º grau – 1a. à 4a. (b) 1º grau – 5a. à 8a. (c) 2º grau (d) Educação preliminar (e) Supletivo (f) Outra		X X		X X X	
	3. Disciplinas de formação especial:  (a) 1º grau – 1a. à 4a. (b) 1º grau – 5a. à 8a. (c) 2º grau (d) Educação preliminar (e) Supletivo (f) Outra		X		X X	
	4. Matérias sob a forma de atividades:  (a) 1º grau – 1a. à 4a. (b) 1º grau – 5a. à 8a. (c) 2º grau (d) Educação preliminar (e) Supletivo (f) Outra	X				X
	5. Matérias de formação especial sob a forma de atividades:  (a) 1º grau – 1a. à 4a. (b) 1º grau – 5a. à 8a. (c) 2º grau (d) Educação preliminar (e) Supletivo (f) Outra	X	X		X	X
			X		X X X	X X X

Desejável - indicador que representa o consenso do grupo de pesquisadores sobre o que seja básico ao pleno desempenho do critério.  
 Aceitável - indicador que atende a requisitos mínimos para o desempenho do critério.  
 Questionável - indicador que atende de forma discutível aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.  
 Inaceitável - indicador que não atende aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.  
 Não se aplica - indicador que não se aplica à instituição e/ou à licenciatura.

CRITÉRIO	INDICADOR	CONCEITO DO INDICADOR				TEXTO LEGAL
		Desajustável (3)	Aceitável (2)	Questionável (1)	Inaceitável (0)	
	<p>6. Matérias sob a forma de área de estudos:</p> <p>(a) 1º grau - 1a. à 4a.            (b) 1º grau - 5a. à 8a.            (c) 2º grau            (d) Educação suplementar            (e) Supletivo            (f) Outra</p>	X	X	X	X	
	<p>7. Matérias de formação especial sob a forma de área de estudo:</p> <p>(a) 1º grau - 1a. à 4a.            (b) 1º grau - 5a. à 8a.            (c) 2º grau            (d) Educação preliminar            (e) Supletivo            (f) Outra</p>	X	X	X	X	
	<p>8. Matérias de educação geral sob a forma de atividades:</p> <p>(a) 1º grau - 1a. à 4a.            (b) 1º grau - 5a. à 8a.            (c) 2º grau            (d) Educação preliminar            (e) Supletivo            (f) Outra</p>	X	X	X	X	
	<p>9. Matérias de educação geral sob a forma de área de estudo:</p> <p>(a) 1º grau - 1a. à 4a.            (b) 1º grau - 5a. à 8a.</p>	X	X	X	X	

Desajustável - indicador que representa o consenso do grupo de pesquisadores sobre o que seja básico ao pleno desempenho do critério.  
 Aceitável - indicador que atende a requisitos mínimos para o desempenho do critério.  
 Questionável - indicador que atende de forma discutível aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.  
 Inaceitável - indicador que não atende aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.  
 Não se aplica - indicador que não se aplica e instituição e/ou a licenciatura.

CRITÉRIO	INDICADOR	CONCEITO DO INDICADOR			TEXTO LEGAL	
		Desajustável (3)	Aceitável (2)	Questionável (1)		Inaceitável (0)
	<p>(c) 2º grau (d) Educação preliminar (e) Supletivo (f) Outra</p> <p>III. A licenciatura é plena e/ou por Complementação Pedagógica e a abordagem metodológica do conteúdo não indica habilitação para as séries:</p> <p>1. 1a. à 4a. do 1º grau ou Educação Preliminar ou Supletivo 2. 5a. à 8a. do 1º grau ou do Supletivo 3. 1a. e 3a. séries do 2º grau</p> <p>IV. A licenciatura é curta e a abordagem metodológica do conteúdo não indica habilitação para as séries:</p> <p>1. 1a. à 4a. do 1º grau ou Educação Preliminar ou Supletivo 2. 5a. à 8a. do 1º grau ou Supletivo.</p>	x			x x	x

Desajustável indicador que representa o consenso do grupo de pesquisadores sobre o que seja básico ao pleno desempenho do critério.  
 Aceitável indicador que atende a requisitos mínimos para o desempenho do critério.  
 Questionável indicador que atende de forma discutível aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.  
 Inaceitável que não atende aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.  
 Não se aplica - indicador que não se aplica à instituição ou à licenciatura.

QUADRO : 7.1

CRITÉRIO	INDICADOR	CONCEITO DO INDICADOR				TEXTO LEGAL
		Desejável (3)	Acetável (2)	Questável (1)	Não se aplica	
H1.1 A licenciatura curta correspondido habilitações a nível de 1º grau; é licenciatura plena correspondendo habilitações de 1º e 2º graus.	<p>O estágio supervisionado é realizado em:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>Colégio de Aplicação e Escolas da Comunidade, instituição educacional e/ou não educacional (desde que vinculada à área de habilitação do estágio), abrangendo, os dois primeiros, dependência administrativa, localização e horários diversificados.</li> <li>Escolas da Comunidade e instituição educacional e/ou não educacional (desde que vinculada à área de habilitação do estágio), abrangendo, as primeiras, dependência administrativa, localização e horários diversificados.</li> <li>Colégio de Aplicação e Escolas da Comunidade completando-se ao apresentarem dependência administrativa, local e horários diversificados.</li> <li>Colégio de Aplicação e Escolas da Comunidade completando-se ou não ao apresentarem dependência administrativa, local e horários diversificados.</li> <li>Escolas da Comunidade, apenas:                         <ol style="list-style-type: none"> <li>Urbanas e particulares, urbanas e rurais, em horários diurnos e noturnos.</li> <li>Públicas ou particulares, urbanas ou rurais, em horário diurno, ou noturno.</li> </ol> </li> </ol>	X				H1.1 Lei nº 5.692/71 Art. 30
H1.2 As licenciaturas obtidas através de complementação pedagógica por portadores de diploma de grau superior (sequência I), ou por portadores de diplomas de técnico de nível médio (sequência II), correspondendo habilitações específicas para o magistério do 1º e 2º graus.		X				H1.2 Pareceres nºs : 953/72; 1.237/72; 111/71; 151/70 e 409/70. Portaria Ministerial nº 432 - BSB/71
H1.3 A conversão da Prática de Ensino em disciplina autónoma, separada da Didática e divorçada do Estágio Supervisionado, é uma incorpetabilidade.			X			H1.3 Indicação nº 22/73
H1.4 O Estágio Supervisionado é a aprendizagem pela prática de atividades correspondentes ao campo profissional do curso.				X		H1.4 Parecer nº 632/71
H1.5 Para a formação de professores e especialistas será obrigatória a Prática de Ensino das matérias que sejam objeto de habilitação profissional, sob a forma de Estágio Supervisionado, a desenvolver-se em situação real, de preferência em escolas e outras instituições da comunidade.				X	X	H1.5 Indicação nº 22/73 Parecer nº 672/69

Desejável - indicador que representa o consenso do grupo de pesquisadores sobre o que seja básico ao pleno desempenho do critério.  
 Acetável - indicador que atende a requisitos mínimos para o desempenho do critério.  
 Questável - indicador que atende de forma discutível aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.  
 Inaceitável - indicador que não atende aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.  
 Não se aplica - indicador que não se aplica a licenciatura.

CRITÉRIO	INDICADOR	CONCEITO DO INDICADOR				TEXTO LEGAL
		Desejável (3)	Acetável (2)	Questionável (1)	Inaceitável (0)	
H1-6 O Estágio Supervisionado reproduz situação real quando se realiza em Colégio de Aplicação e/ou Escolas da Comunidade, com dependência administrativa, localização e horários diversificados e também em instituições educacionais, ou não, desde que vinculadas à área de habilitação do estagiário, qualquer que seja a dependência administrativa da instituição (pública e privada), localização (urbana e rural) e horário (diurno e noturno).	6. Escolas da Comunidade e também em instituições educacionais e/ou não educacionais qualquer que seja a dependência administrativa, localização e horário destas últimas, desde que as escolas da comunidade sejam públicas ou particulares, urbanas e rurais e diurnas e/ou noturnas.	x				H1-6
H1-7 Estágios Supervisionados feitos somente em escolas da comunidade reproduzindo uma situação real quanto à dependência administrativa, localização e horário sempre que se realizarem em instituições públicas e particulares, urbanas e rurais, em horários diurno e noturno.	7. Colégio de Aplicação, apenas, sendo público ou particular, urbano ou rural, em horário diurno e/ou noturno.		x			H1-7
H1-8 Estágios Supervisionados que se realizem apenas em Colégio de Aplicação, deixando de atender a pelo menos uma das características da situação real quanto à dependência administrativa (pública e particular) e localização (urbana e rural).	8. Colégio de Aplicação e também instituições educacionais e/ou não educacionais, qualquer que seja a dependência administrativa, localização e horário.		x			H1-8
H1-9 A situação real quanto à dependência administrativa, localização e horário do Estágio Supervisionado será reproduzida quando Colégio de Aplicação e Escolas da Comunidade se complementarem para reproduzir uma situação real.	9. Em instituição educacional e/ou não educacional, mesmo que abranja dependência administrativa, localização e horários diversificados.			x		H1-9

Desejável - indicador que representa o consenso do grupo de pesquisadores sobre o que seja básico ao pleno desempenho do critério.

Acetável - indicador que atende a requisitos mínimos para o desempenho do critério.

Questionável - indicador que atende de forma discutiável aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.

Inaceitável - indicador que não atende aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.

Não se aplica - indicador que não se aplica à Instituição e/ou à licenciatura.

CRITÉRIO	INDICADOR	CONCEITO DO INDICADOR				TEXTO LEGAL
		Deve-se verificar (3)	Assi-vel (2)	Questi-onável (1)	Inacei-tável (0)	
H <sub>2-1</sub> A licenciatura curta correspondente habilitações a nível de 1º grau; a licenciatura plena correspondente a habilitações de 1º e 2º graus. As licenciaturas obtidas através de complementação pedagógica por portadores de diploma de grau superior (sequência I), ou por portadores de diplomas de técnico de nível médio (sequência III), correspondente a habilitações específicas para o magistério do 1º e 2º graus.	<p>O estágio supervisionado é realizado em:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Colégio de Aplicação e Escolas da Comunidade, instituição educacional e/ou não educacional (desde que vinculada à área de habilitação do estágio) abrangendo, os dois primeiros, dependência administrativa, localização e horários diversificados.</li> <li>2. Escola da Comunidade, instituição educacional e/ou não educacional (desde que vinculada à área de habilitação do estágio) abrangendo, as primeiras, dependência administrativa, localização e horários diversificados.</li> <li>3. Colégio de Aplicação e Escolas da Comunidade compreendendo-se ao apresentarem dependência administrativa, local e horários diversificados.</li> <li>4. Colégio de Aplicação e Escolas da Comunidade compreendendo-se ou não ao apresentarem dependência administrativa, local e horários não diversificados.</li> <li>5. Escolas da Comunidade, apenas:                     <ol style="list-style-type: none"> <li>a) Públicas e particulares, urbanas e rurais, em horários diurnos e noturnos.</li> <li>b) Públicas ou particulares, urbanas ou rurais, em horário diurno ou noturno.</li> </ol> </li> </ol>	X				H <sub>2-1</sub> Lei nº 5.692/71 Art. 30
H <sub>2-2</sub> As licenciaturas obtidas através de complementação pedagógica por portadores de diploma de grau superior (sequência I), ou por portadores de diplomas de técnico de nível médio (sequência III), correspondente a habilitações específicas para o magistério do 1º e 2º graus.		X				H <sub>2-2</sub> Parecer nºs: 953/72; 1.237/72; 111/71; 151/70 e 409/70 Portaria Ministerial nº 432 - BSB/71
H <sub>2-3</sub> A convenção da Prática de Ensino em disciplina autônoma, separada da Didática e divercida do Estágio Supervisionado, é uma imprópriedade.			X			H <sub>2-3</sub> Indicação nº 22/73
H <sub>2-4</sub> O Estágio Supervisionado é a aprendizagem pela prática de atividades correspondentes ao campo profissional do curso.				X		H <sub>2-4</sub> Parecer nº 633/71
H <sub>2-5</sub> Para a formação de professores e especialistas será obrigatória a Prática de Ensino das matérias que sejam objeto de habilitação profissional, sob a forma de Estágio Supervisionado, a desenvolver-se em situação real, de preferência em escolas e outras instituições da comunidade.					X	H <sub>2-5</sub> Indicação nº 22/73 Parecer nº 872/69

Desajável - indicador que representa o conteúdo do grupo de pesquisadores sobre o que seja bélico ao pleno desempenho do critério.  
 Aceitável - indicador que atende a requisitos mínimos para o desempenho do critério.  
 Questionável - indicador que atende a requisitos mínimos para o desempenho do critério.  
 Inaceitável - indicador que não atende aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.  
 não se aplica - indicador que não se aplica a Insituição e/ou a licenciatura.

CRITÉRIO	INDICADOR	CONCEITO DO INDICADOR				TEXTO LEGAL
		Desejável (3)	Aceitável (2)	Questionável (1)	Inaceitável (0)	
H <sub>1.4</sub> O Estágio Supervisionado reproduz a situação real quando se realiza em Colégio de Aplicação e/ou Escolas da Comunidade com dependência administrativa, localização e horários diversificados e também em instituições educacionais, ou não, desde que vinculadas à área de habilitação do estágio, qualquer que seja a dependência administrativa da instituição (pública e privada), localização (urbana e rural) e horário (diurno e noturno).	6. Escolas da Comunidade e também em instituições educacionais e/ou não educacionais qualquer que seja a dependência administrativa, localização e horário destas últimas, desde que as escolas da comunidade sejam públicas ou particulares, urbanas ou rurais e diurnas e/ou noturnas.					H <sub>1.4</sub> _____
H <sub>1.7</sub> Estágios Supervisionados feitos somente em escolas da comunidade reproduzirão uma situação real quanto à dependência administrativa, localização e horário sempre que se realizarem em instituições públicas e particulares, urbanas e rurais, em horários diurno e noturno.	7. Colégio de Aplicação, apenas, sendo público ou particular, urbano ou rural, em horário diurno e/ou noturno.	X		X		H <sub>1.7</sub> _____
H <sub>1.8</sub> Estágios Supervisionados que se realizem apenas em Colégio de Aplicação deverão atender a pelo menos uma das características da situação real quanto à dependência administrativa (pública e particular) e localização (urbana e rural).	8. Colégio de Aplicação e também instituições educacionais e/ou não educacionais, qualquer que seja a dependência administrativa, localização e horário.	X			X	H <sub>1.8</sub> _____
H <sub>1.9</sub> A situação real quanto à dependência administrativa, localização e horário do Estágio Supervisionado será reproduzida quando o Colégio de Aplicação e as Escolas da Comunidade se complementarem para reproduzir uma situação real.	9. Em instituição educacional e/ou não educacional, mesmo que abranja dependência administrativa, localização e horários diversificados.					H <sub>1.9</sub> _____

Desejável - indicador que representa o consenso do grupo de pesquisadores sobre o que seja básico ao pleno desempenho do critério.  
 Aceitável - indicador que atende a requisitos mínimos para o desempenho do critério  
 Questionável - indicador que atende de forma discutiável aos requisitos mínimos para o desempenho do critério  
 Inaceitável - indicador que não atende aos requisitos mínimos para o desempenho do critério  
 não se aplica - indicador que não se aplica à instituição e/ou à licenciatura.

QUADRO : 8

CRITÉRIO	INDICADOR	CONCEITO DO INDICADOR				TEXTO LEGAL
		Desajustável (3)	Aceitável (2)	Questionável (1)	Inaceitável (0)	
H <sub>3.1</sub> A licenciatura curta correspondendo habilitações a nível de 1º grau; a licenciatura plena correspondendo a habilitações de 1º e 2º graus.	<p>Tipo de Contato: Pessoal Dentro ou fora da Universidade</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Professor de Prática de Ensino.</li> <li>2. Professor de Didática.</li> <li>3. Chefe do Departamento que Coordena o Estágio.</li> <li>4. Diretor da Instituição.</li> <li>5. Coordenador Geral de Estágios.</li> <li>6. Professor da Área de Administração Escolar.</li> <li>7. Professor da Área de Supervisão Escolar.</li> <li>8. Professor da Área de Inspeção Escolar.</li> <li>9. Professor da Área de Orientação Educacional.</li> </ol>				<p>H<sub>3.1</sub> Lei nº 5.692/71 Art. 30</p> <p>H<sub>3.2</sub> Pareceres nºs 953/72; 1.237/72; 111/71; 161/70 e 409/70 Portaria Ministerial nº 432-458/71.</p>	
H <sub>3.2</sub> As licenciaturas obtidas através de complementação pedagógica por portadores de diploma de grau superior (esquema II) ou por portadores de diplomas de técnico de nível médio (esquema I) correspondendo a habilitações específicas para o magistério de 1º e 2º graus. Os esquemas I e II não se aplicam à formação de especialistas através do curso de Pedagogia.	<p>Tipo de Contato: Institucional Dentro ou fora da Universidade</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Professor de Prática de Ensino.</li> <li>2. Professor de Didática.</li> <li>3. Chefe do Departamento que Coordena o Estágio.</li> <li>4. Diretor da Instituição.</li> <li>5. Coordenador Geral de Estágios.</li> <li>6. Professor da Área de Administração Escolar.</li> <li>7. Professor da Área de Supervisão Escolar.</li> <li>8. Professor da Área de Inspeção Escolar.</li> <li>9. Professor da Área de Orientação Educacional.</li> </ol>					
H <sub>3.3</sub> As habilitações pedagógicas especializadas em educação poderão também ser obtidas, ainda em nível de graduação, pelos portadores de outros diplomas de licenciatura mediante complementação pedagógica.	<p>Tipo de Contato: Institucional Dentro ou fora da Universidade</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Professor de Prática de Ensino.</li> <li>2. Professor de Didática.</li> <li>3. Chefe do Departamento que Coordena o Estágio.</li> <li>4. Diretor da Instituição.</li> <li>5. Coordenador Geral de Estágios.</li> <li>6. Professor da Área de Administração Escolar.</li> <li>7. Professor da Área de Supervisão Escolar.</li> <li>8. Professor da Área de Inspeção Escolar.</li> <li>9. Professor da Área de Orientação Educacional.</li> <li>10. A Instituição não tem responsável pela obtenção do estágio, por contato pessoal e/ou institucional.</li> <li>11. A Instituição não tem responsável pela obtenção do estágio por contato pessoal.</li> <li>12. A Instituição não tem responsável pela obtenção do estágio por contato institucional.</li> </ol>					
H <sub>3.4</sub> A Prática de Ensino deve ser realizada sob a forma de Estágio Supervisionado, o que se opõe à sua conversão em disciplina autónoma, separada da Didática e divorciada do Estágio Supervisionado.						
H <sub>3.5</sub> O Estágio Supervisionado é a aprendizagem pela prática de atividades correspondentes ao campo profissional do curso, controlado e orientado por professores do curso.						
H <sub>3.6</sub> Para que o Estágio Supervisionado possa desenvolver-se em situação real deve realizar-se, de preferência, em escolas e outras instituições da comunidade. O local de sua realização não deve restringir-se ao âmbito da Universidade.						

Desajustável - indicador que representa o consenso do grupo de pesquisadores sobre o que seja básico ao pleno desempenho do critério.

Aceitável - indicador que atende a requisitos mínimos para o desempenho do critério.

Questionável - indicador que atende de forma discutível aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.

Inaceitável - indicador que não atende aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.

não se aplica - indicador que não se aplica à instituição e/ou à licenciatura



QUADRO : 8

CRITÉRIO	INDICADOR	CONCEITO DO INDICADOR				TEXTO LEGAL
		Desajustável (3)	Aceitável (2)	Questionável (1)	Inaceitável (0)	
<p>H<sub>3.7</sub> O Estágio Supervisionado, como parte integrante do curso de licenciatura, exige que a instituição assuma a responsabilidade pela obtenção do estágio.</p> <p>H<sub>3.8</sub> A instituição poderá designar responsável pela obtenção do estágio, de preferência o Coordenador Geral de Estágios, vinculado ao curso e/ou a habilitação correspondente.</p> <p>H<sub>3.9</sub> Os contatos estabelecidos pelo responsável, dentro ou fora da universidade, deverão ser de caráter institucional.</p>						<p>H<sub>3.7</sub> _____</p> <p>H<sub>3.8</sub> _____</p> <p>H<sub>3.9</sub> _____</p>

Desajável - indicador que representa o consenso do grupo de pesquisadoras sobre o que seja básico ao pleno desempenho do critério.  
 Aceitável - indicador que atenda a requisitos mínimos para o desempenho do critério.  
 Questionável - indicador que atende de forma discutível aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.  
 Inaceitável - indicador que não atende aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.  
 não se aplica - indicador que não se aplica à instituição ou a licenciatura.

CRITÉRIO	INDICADOR	CONCEITO DO INDICADOR				TEXTO LEGAL
		Desaj- vel (3)	Aceitá- vel (2)	Questi- onável (1)	Inac- tível (0)	
H <sub>4.1</sub> A licenciatura curta correspondente habilitações a nível de 1º grau; a licenciatura plena correspondente a habilitações de 1º e 2º graus.	<p>Tipo de Contato: Pessoal Dentro ou fora da Universidade</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Professor de Prática de Ensino.</li> <li>2. Professor de Didática.</li> <li>3. Chiefs do Departamento que Coordena o Estágio.</li> <li>4. Diretor da Instituição.</li> <li>5. Coordenador Geral de Estágios.</li> <li>6. Professor da Área de Administração Escolar.</li> <li>7. Professor da Área de Supervisão Escolar.</li> <li>8. Professor da Área de Inspeção Escolar.</li> <li>9. Professor da Área de Orientação Educacional.</li> </ol>			X X		H <sub>4.1</sub> Lei nº 5.692/71 Art. 30
H <sub>4.2</sub> As licenciaturas obtidas através de complementação pedagógica por portadores de diplomas de grau superior (esquema I) ou por portadores de diplomas de técnico de nível médio (esquema II) correspondente a habilitações específicas para o magistério de 1º e 2º graus. Os esquemas I e II não se aplicam; à formação de especialistas através do curso de Pedagogia.	<p>1. Professor de Prática de Ensino.</p> <p>2. Professor de Didática.</p> <p>3. Chiefs do Departamento que Coordena o Estágio.</p> <p>4. Diretor da Instituição.</p> <p>5. Coordenador Geral de Estágios.</p> <p>6. Professor da Área de Administração Escolar.</p> <p>7. Professor da Área de Supervisão Escolar.</p> <p>8. Professor da Área de Inspeção Escolar.</p> <p>9. Professor da Área de Orientação Educacional.</p>	X X X X	X X	X X		H <sub>4.2</sub> Parecer nº: 983/72; 1.237/72; 111/71; 151/70 e 409/70 Portaria Ministerial nº 432-85B/71
H <sub>4.3</sub> As habilitações pedagógicas especializadas em educação poderão também ser obtidas ainda em nível de graduação pelos portadores de outros diplomas de licenciatura mediante complementação pedagógica.	<p>1. Professor de Prática de Ensino.</p> <p>2. Professor de Didática.</p> <p>3. Chiefs do Departamento que Coordena o Estágio.</p> <p>4. Diretor da Instituição.</p> <p>5. Coordenador Geral de Estágios.</p> <p>6. Professor da Área de Administração Escolar.</p> <p>7. Professor da Área de Supervisão Escolar.</p> <p>8. Professor da Área de Inspeção Escolar.</p> <p>9. Professor da Área de Orientação Educacional.</p>	X X	X X	X X		H <sub>4.3</sub> Parecer nº 282/69 H <sub>4.4</sub> Indicação nº 22/73 Parecer nº 435/73
H <sub>4.4</sub> A Prática de Ensino deve ser realizada sob a forma de Estágio Supervisionado, o que se aplica à sua convenção em disciplina autônoma separada de Didática e diversidade do Estágio Supervisionado.	<p>1. Professor de Prática de Ensino.</p> <p>2. Professor de Didática.</p> <p>3. Chiefs do Departamento que Coordena o Estágio.</p> <p>4. Diretor da Instituição.</p> <p>5. Coordenador Geral de Estágios.</p> <p>6. Professor da Área de Administração Escolar.</p> <p>7. Professor da Área de Supervisão Escolar.</p> <p>8. Professor da Área de Inspeção Escolar.</p> <p>9. Professor da Área de Orientação Educacional.</p> <p>10. A Instituição não tem responsável pela obtenção do estágio por contato pessoal e/ou institucional.</p> <p>11. A Instituição não tem responsável pela obtenção do estágio por contato pessoal.</p> <p>12. A Instituição não tem responsável pela obtenção do estágio por contato institucional.</p>	X	X X	X X	X X	H <sub>4.4</sub> Parecer nº 633/72
H <sub>4.5</sub> O Estágio Supervisionado é a aprendizagem pela prática de atividades correspondentes ao campo profissional do curso, controlado e orientado por professores do curso.			X			
H <sub>4.6</sub> Para que o Estágio Supervisionado possa desenvolver-se em situação real deve realizar-se de preferência em Escolas e Instituições das comunidades. O local de sua realização não deve restringir-se ao âmbito de universidades.					X	

Desajável - indicador que representa o consenso do grupo de pesquisadores sobre o que seja básico ao pleno desempenho do critério.

Aceitável - indicador que atende a requisitos mínimos para o desempenho do critério.

Questionável - indicador que atende de forma discutível aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.

Inaceitável - indicador que não atende aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.

Não se aplica - indicador que não se aplica à instituição e/ou à licenciatura.

H4 Estágio Supervisionado: Responsável e Tipo de Contato (Pedagogia: Supervisão)  
 QUADRO : 8

CRITÉRIO	INDICADOR	CONCEITO DO INDICADOR				TEXTO LEGAL
		Desejável (3)	Aceitável (2)	Inaceitável (0)	Não se aplica	
<p>H<sub>4.1</sub> O Estágio Supervisionado como parte integrante do curso de licenciatura exige que a instituição assuma a responsabilidade pela obtenção do estágio.</p> <p>H<sub>4.2</sub> A instituição poderá designar responsável pela obtenção do estágio, de preferência o coordenador geral de estágio, vinculado ao curso e/ou à habilitação correspondente(s).</p> <p>H<sub>4.3</sub> Os contatos estabelecidos pelo responsável, dentro ou fora da universidade, deverão ser de caráter institucional.</p>					<p>H<sub>4.1</sub> Resolução nº 9/69</p> <p>H<sub>4.2</sub> _____</p> <p>H<sub>4.3</sub> _____</p> <p>H<sub>4.4</sub> _____</p>	

Desejável - indicador que representa o consenso do grupo de pesquisadores sobre o que seja básico ao pleno desempenho do critério.

Aceitável - indicador que atende a requisitos mínimos para o desempenho do critério.

Questionável - indicador que atende de forma discutível aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.

Inaceitável - indicador que não atende aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.

Não se aplica - indicador que não se aplica à Instituição e/ou a licenciatura.

## QUADRO : 8

CRITÉRIO	INDICADOR	CONCEITO DO INDICADOR				TEXTO LEGAL
		Desejável (3)	Aceitável (2)	Questionável (1)	Inaceitável (0)	
H <sub>4.1</sub> A licenciatura curta correspondendo habilitações a nível de 10 graus; a licenciatura plena correspondendo habilitações de 19 e 29 graus.	<p>Tipo de Contato: Pessoal Dentro ou fora da Universidade</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Professor de Prática de Ensino.</li> <li>2. Professor de Didática.</li> <li>3. Chefe do Departamento que Coordena o Estágio.</li> <li>4. Diretor da Instituição.</li> <li>5. Coordenador Geral de Estágios.</li> <li>6. Professor da Área de Supervisão Escolar.</li> <li>7. Professor da Área de Inspeção Escolar.</li> <li>8. Professor da Área de Orientação Educacional.</li> <li>9. Professor da Área de Orientação Educacional.</li> </ol>					H <sub>4.1</sub> Lei nº 5.602/71 Art. 30
H <sub>4.2</sub> As licenciaturas obtidas através de complementação pedagógica por portadores de diploma de grau superior (lequeima I) ou por portadores de diplomas de técnico de nível médio (lequeima II) correspondendo habilitações específicas para o magistério do 1º e 2º graus. Os esquemas I e II não se aplicam à formação de especialistas através do curso de Pedagogia.			X	X	X	H <sub>4.2</sub> Pareceres nºs: 953/72; 1.237/72; 111/71; 151/70 e 400/70 Portaria Ministerial nº 432-BSB
H <sub>4.3</sub> As habilitações pedagógicas especializadas em educação poderão também ser obtidas ainda em nível de graduação pelos portadores de outros diplomas de licenciatura mediante complementação pedagógica.	<p>Tipo de Contato: Institucional Dentro ou fora da Universidade</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Professor de Prática de Ensino.</li> <li>2. Chefe do Departamento que Coordena o Estágio.</li> <li>3. Chefe do Departamento de Didática.</li> <li>4. Diretor da Instituição.</li> <li>5. Coordenador Geral de Estágios.</li> <li>6. Professor da Área de Supervisão Escolar.</li> <li>7. Professor da Área de Inspeção Escolar.</li> <li>8. Professor da Área de Orientação Educacional.</li> <li>9. Professor da Área de Orientação Educacional.</li> <li>10. A Instituição não tem responsável pela obtenção do estágio, por contato pessoal e/ou institucional.</li> <li>11. A Instituição não tem responsável pela obtenção do estágio por contato pessoal.</li> <li>12. A Instituição não tem responsável pela obtenção do estágio por contato institucional.</li> </ol>		X	X	X	H <sub>4.3</sub> Parecer nº 252/69
H <sub>4.4</sub> A Prática de Ensino deve ser realizada sob a forma de Estágio Supervisionado, o que se opõe à sua conversão em disciplina autónoma separada de Didática e divindade do Estágio Supervisionado.		X	X			H <sub>4.4</sub> Indicação nº 22/73 Parecer nº 435/73
H <sub>4.5</sub> O Estágio Supervisionado é a aprendizagem pela prática de atividades correspondentes ao campo profissional do curso, controlado e orientado por professores do curso.			X			H <sub>4.5</sub> Parecer nº 633/72
H <sub>4.6</sub> Para que o Estágio Supervisionado possa desenvolver-se em situação real, deve realizar-se de preferência em Escolas e Instituições da comunidade. O local de sua realização não deve restringir-se ao âmbito da universidade.					X	

Desejável - indicador que representa o consenso do grupo de pesquisadores sobre o que seja básico ao pleno desempenho do critério.

Aceitável - indicador que atende a requisitos mínimos para o desempenho do critério.

Questionável - indicador que atende de forma discutível aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.

Inaceitável - indicador que não atende aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.

não se aplica - indicador que não se aplica à instituição e/ou a licenciatura.

CRITÉRIO	INDICADOR	CONCEITO DO INDICADOR				TEXTO LEGAL
		Desejável (3)	Aceitável (2)	Questionável (1)	Inaceitável (0)	
H <sub>4.1</sub> O Estágio Supervisionado como parte integrante do curso de licenciatura exige que a instituição assuma a responsabilidade pela obtenção do estágio.						H <sub>4.1</sub> Resolução nº 9/89
H <sub>4.2</sub> A instituição poderá designar responsável pela obtenção do estágio, de preferência o coordenador geral de estágio, vinculado ao curso e/ou à habilitação correspondente(s).						H <sub>4.2</sub> _____
H <sub>4.3</sub> Os contatos estabelecidos pelo responsável, dentro ou fora da universidade, deverão ser de caráter institucional.						H <sub>4.3</sub> _____
						H <sub>4.4</sub> _____

Desejável indicador que representa o consenso do grupo de pesquisadores sobre o que seja básico ao pleno desempenho do critério.

Aceitável - indicador que atende a requisitos mínimos para o desempenho do critério.

Questionável - indicador que atende de forma discutível aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.

Inaceitável - indicador que não atende aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.

Não se aplica - indicador que não se aplica à instituição e/ou à licenciatura.

CRITÉRIO	INDICADOR	CONCEITO DO INDICADOR				TEXTO LEGAL
		Desajustável (3)	Aceitável (2)	Questionável (1)	Inaceitável (0)	
H <sub>4.1</sub> A licenciatura curta correspondente habilitações a nível de 1º grau; a licenciatura plena correspondente habilitações de 1º e 2º graus.	<p>Tipo de Contato: Pessoal Dentro ou fora da Universidade</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Professor de Prática de Ensino.</li> <li>2. Professor de Didática.</li> <li>3. Chefe do Departamento que Coordena o Estágio.</li> <li>4. Diretor da Instituição.</li> <li>5. Coordenador Geral de Estágios.</li> <li>6. Professor da Área de Administração Escolar.</li> <li>7. Professor da Área de Supervisão Escolar.</li> <li>8. Professor da Área de Inspeção Escolar.</li> <li>9. Professor da Área de Orientação Educacional.</li> </ol>					H <sub>4.1</sub> Lei nº 5.692/71 Art. 30
H <sub>4.2</sub> As licenciaturas obtidas através de complementação pedagógica por portadores de diplomas de grau superior (esquema I) ou por portadores de diplomas de nível de nível médio (esquema II) correspondente habilitações específicas para o magistério do 1º e 2º graus. Os esquemas I e II não se aplicam à formação de especialistas através do curso de Pedagogia.						H <sub>4.2</sub> Decretos nºs: 953/72; 1.237/72; 151/70 e 111/71
H <sub>4.3</sub> As habilitações pedagógicas especializadas em educação poderão também ser obtidas ainda em nível de graduação pelos portadores de outros diplomas de licenciatura mediante complementação pedagógica.						Portaria Ministerial nº 432-858/71
H <sub>4.4</sub> A Prática de Ensino deve ser realizada sob a forma de Estágio Supervisionado, o que se cobe à sua conversão em disciplina autónoma separada da Didática e diversidade do Estágio Supervisionado.	<p>Tipo de Contato: Institucional Dentro ou fora da Universidade</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Professor de Prática de Ensino.</li> <li>2. Professor de Didática.</li> <li>3. Chefe do Departamento que Coordena o Estágio.</li> <li>4. Diretor da Instituição.</li> <li>5. Coordenador Geral de Estágios.</li> <li>6. Professor da Área de Administração Escolar.</li> <li>7. Professor da Área de Supervisão Escolar.</li> <li>8. Professor da Área de Inspeção Escolar.</li> <li>9. Professor da Área de Orientação Educacional.</li> <li>10. A Instituição não tem responsável pela obtenção do estágio, por contato pessoal e/ou institucional.</li> <li>11. A Instituição não tem responsável pela obtenção do estágio por contato pessoal.</li> <li>12. A Instituição não tem responsável pela obtenção do estágio por contato institucional.</li> </ol>					H <sub>4.3</sub> Parecer nº 252/68
H <sub>4.5</sub> O Estágio Supervisionado é a aprendizagem pela prática de atividades correspondentes ao campo profissional do curso, controlado e orientado por professores do curso.						H <sub>4.4</sub> Indicação nº 22/73 Parecer nº 435/73
H <sub>4.6</sub> Para que o Estágio Supervisionado possa desenvolver-se em situação real deve realizar-se de preferência em Escolas e Instituições da comunidade. O local de sua realização não deve restringir-se ao âmbito da universidade.						H <sub>4.5</sub> Parecer nº 633/72
H <sub>4.7</sub> - indicador que representa o consenso do grupo de pesquisadores sobre o que seja básico ao pleno desempenho do critério						
Aceitável - indicador que atende a requisitos mínimos para o desempenho do critério.						
Questionável - indicador que não atende aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.						
Inaceitável - indicador que não atende aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.						
Não se aplica - indicador que não se aplica a instituição e/ou a licenciatura.						

H<sub>4.3</sub> Parecer nº 252/68

H<sub>4.4</sub> Indicação nº 22/73  
Parecer nº 435/73

H<sub>4.5</sub> Parecer nº 633/72

H<sub>4.6</sub> Resolução nº 9/69

QUADRO : 8

CRITÉRIO	INDICADOR	CONCEITO DO INDICADOR				TEXTO LEGAL
		Desejável (3)	Acetável (2)	Questionável (1)	Inaceitável (0)	
H <sub>4.1</sub> O Estágio Supervisionado como parte integrante do curso de licenciatura exige que a instituição assuma a responsabilidade pela obtenção do estágio.						H <sub>4.1.1</sub> _____
H <sub>4.2</sub> A instituição poderá designar responsável pela obtenção do estágio, de preferência o coordenador geral do estágio, vinculado ao curso e/ou à habilitação correspondente(s).				X		H <sub>4.2.3</sub> _____
H <sub>4.3</sub> Os contatos estabelecidos pelo responsável, dentro ou fora de universidade, deverão ser de caráter institucional.						H <sub>4.3.9</sub> _____

Desejável - indicador que representa o consenso do grupo de pesquisadores sobre o que seja básico ao pleno desempenho do critério  
Acetável - indicador que atende a requisitos mínimos para o desempenho do critério.

Questionável - indicador que atende de forma discursiva aos requisitos mínimos para o desempenho do critério

Inaceitável - indicador que não atende aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.

Não se aplica - indicador que não se aplica à instituição e/ou à licenciatura.

H<sub>1</sub> Estágio Supervisionado: Responsável e Tipo de Contato (Pedagogia: Supervisão)

QUADRO : 8

CRITÉRIO	INDICADOR	CONCEITO DO INDICADOR				TEXTO LEGAL
		Desajustado (3)	Acessível (2)	Quantitativo (1)	Inacessível (0)	
H <sub>1.1</sub> A licenciatura conta com correspondência habilitações a nível de 1º grau, a licenciatura plena correspondendo habilitação de 1º e 2º graus.	<p>Tipo de Contato: Pessoal Dentro ou fora da Universidade</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Professor de Prática de Ensino.</li> <li>2. Professor de Didática.</li> <li>3. Chefe do Departamento que Coordena o Estágio.</li> <li>4. Diretor da Instituição.</li> <li>5. Coordenador Geral de Estágios.</li> <li>6. Professor da Área de Administração Escolar.</li> <li>7. Professor da Área de Supervisão Escolar.</li> <li>8. Professor da Área de Inspeção Escolar.</li> <li>9. Professor da Área de Orientação Educacional.</li> </ol>					H <sub>1.1</sub> Lei nº 5.892/71 Art. 30
H <sub>1.2</sub> As licenciaturas obtidas através de complementação pedagógica por portadores de diplomas de grau superior (inquemas I) ou por portadores de diplomas de técnico de nível médio (inquemas II) correspondendo habilitações específicas para o magistério do 1º e 2º graus. Os esquemas I e II não se aplicam à formação de especialistas através do curso de Pedagogia.	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Professor da Prática de Ensino.</li> <li>2. Professor de Didática.</li> <li>3. Chefe do Departamento que Coordena o Estágio.</li> <li>4. Diretor da Instituição.</li> <li>5. Coordenador Geral de Estágios.</li> <li>6. Professor da Área de Administração Escolar.</li> <li>7. Professor da Área de Supervisão Escolar.</li> <li>8. Professor da Área de Inspeção Escolar.</li> <li>9. Professor da Área de Orientação Educacional.</li> </ol>		x	x	x	H <sub>1.2</sub> Pareceres nºs: 953/72; 1.237/72; 111/71; 151/70 e 409/70 Portaria Ministerial nº 432-858/71
H <sub>1.3</sub> As habilitações pedagógicas especializadas em educação poderão também ser obtidas ainda em nível de graduação pelos portadores de outros diplomas de licenciatura mediante complementação pedagógica.	<p>Tipo de Contato: Institucional Dentro ou fora da Universidade</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Professor da Prática de Ensino.</li> <li>2. Professor de Didática.</li> <li>3. Chefe do Departamento que Coordena o Estágio.</li> <li>4. Diretor da Instituição.</li> <li>5. Coordenador Geral de Estágios.</li> <li>6. Professor da Área de Administração Escolar.</li> <li>7. Professor da Área de Supervisão Escolar.</li> <li>8. Professor da Área de Inspeção Escolar.</li> <li>9. Professor da Área de Orientação Educacional.</li> <li>10. A Instituição não tem responsável pela obtenção do estágio, por contato pessoal e/ou institucional.</li> <li>11. A Instituição não tem responsável pela obtenção do estágio por contato pessoal.</li> <li>12. A Instituição não tem responsável pela obtenção do estágio por contato institucional.</li> </ol>					H <sub>1.3</sub> Parecer nº 252/89 H <sub>1.4</sub> Indicação nº 22/73 Parecer nº 435/73
H <sub>1.4</sub> A prática de Ensino deve ser realizada sob a forma de Estágio Supervisionado, o que se opõe à sua convenção em disciplina autônoma separada de Didática e divorciada do Estágio Supervisionado.	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Professor da Prática de Ensino.</li> <li>2. Professor de Didática.</li> <li>3. Chefe do Departamento que Coordena o Estágio.</li> <li>4. Diretor da Instituição.</li> <li>5. Coordenador Geral de Estágios.</li> <li>6. Professor da Área de Administração Escolar.</li> <li>7. Professor da Área de Supervisão Escolar.</li> <li>8. Professor da Área de Inspeção Escolar.</li> <li>9. Professor da Área de Orientação Educacional.</li> <li>10. A Instituição não tem responsável pela obtenção do estágio, por contato pessoal e/ou institucional.</li> <li>11. A Instituição não tem responsável pela obtenção do estágio por contato pessoal.</li> <li>12. A Instituição não tem responsável pela obtenção do estágio por contato institucional.</li> </ol>		x	x	x	H <sub>1.5</sub> Parecer nº 633/72 H <sub>1.6</sub> Resolução nº 9/89
H <sub>1.5</sub> O Estágio Supervisionado é a aprendizagem pela prática de atividades correspondentes ao campo profissional do curso, controlado e orientado por professores do curso.						
H <sub>1.6</sub> Para que o Estágio Supervisionado possa desenvolver-se em situação real deve realizar-se de preferência em escolas e instituições de comunidades. O local de sua realização não deve restringir-se ao âmbito da universidade.						

Desajustado indicador que representa o consenso do grupo de pesquisadores sobre o que seja básico ao pleno desempenho do critério.

Acessível indicador que atende a requisitos mínimos para o desempenho do critério.

Quantitativo - indicador que atende de forma discursiva aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.

Inacessível - indicador que não atende aos requisitos mínimos para o desempenho do critério

Não se aplica - indicador que não se aplica à instituição e/ou à licenciatura.



CRITÉRIO	INDICADOR	CONCEITO DO INDICADOR				TEXTO LEGAL
		Desejável (3)	Acetilável (2)	Inaceitável (0)	Não se aplica	
H <sub>4.1.7</sub> O Estágio Supervisionado como parte integrante do curso de licenciatura exige que a instituição assuma a responsabilidade pela obtenção do estágio.						H <sub>4.1.7</sub> _____
H <sub>4.1.8</sub> A instituição poderá designar responsável pela obtenção do estágio, de preferência o coordenador geral do estágio, vinculado ao curso e/ou à habilitação correspondente(s).						H <sub>4.1.8</sub> _____
H <sub>4.1.9</sub> Os contatos estabelecidos pelo responsável, dentro ou fora de universidade, deverão ser de caráter institucional.						H <sub>4.1.9</sub> _____

Desejável - indicador que representa o consenso do grupo de pesquisadores sobre o que seja básico ao pleno desempenho do critério  
 Acetilável - indicador que atende a requisitos mínimos para o desempenho do critério.  
 Inaceitável - indicador que não atende de forma discursível aos requisitos mínimos para o desempenho do critério  
 Não se aplica - indicador que não se aplica à instituição e/ou à licenciatura.

CRITÉRIO	INDICADOR	CONCEITO DO INDICADOR				TEXTO LEGAL
		Deseja-vel (3)	Aceitável (2)	Questionável (1)	Não se aplica (0)	
H <sub>5.1</sub> A licenciatura curta corresponderá habilitações a nível de 1º grau; a licenciatura plena corresponderá habilitações de 1º e 2º graus.	I. As atividades do estagiário em licenciatura plena e/ou por Complementação Pedagógica: 1. não se realizam no 1º grau (de 1a. à 4a. séries) 2. não se realizam no 1º grau de (5a. à 8a. séries) 3. não se realizam no 2º grau II. As atividades do estagiário em licenciatura curta: 1. não se realizam no 1º grau (de 1a. à 4a. séries) 2. não se realizam no 1º grau (de 5a. à 8a. séries) III. As atividades do estagiário se realizam em cada um dos níveis de ensino para os quais a licenciatura oferecida habilita e inclui um ou mais dos seguintes conjuntos de atividades, dos quais só será considerado o melhor: 1. Regência de classe durante uma unidade completa de ensino (4) * 2. Colaboração com o professor no planejamento do curso, nas turmas onde estagia (1). Regência de classe sob a forma de aulas isoladas (5) Colaboração com o professor no processo de avaliação de alunos (8) 3. Colaboração com o professor no planejamento do curso, nas turmas onde estagia (1) Regência de classe sob a forma de aulas isoladas (5) Presença e/ou participação em reuniões de conselho de classe (9) 4. Colaboração com o professor no planejamento do curso, nas turmas onde estagia (1) Regência de classe sob a forma de aulas isoladas (5) Participação no preparo de instrumentos para verificação da aprendizagem (12)					H <sub>5.1</sub> Lei nº 5.692/71 Art. 3º
H <sub>5.2</sub> As licenciaturas obtidas através de complementação pedagógica por portadores de diplomas de grau superior (esquema I) ou por portadores de diplomas de técnico de nível médio (esquema II) corresponderão habilitações específicas para o magistério do 1º e 2º graus. Os esquemas I e II não se aplicam à formação de especialistas através do curso de Pedagogia.						H <sub>5.2</sub> Parâmetros nºs: 963/72; 1.237/72; 111/71; 151/70 e 406/70 Port. Ministerial nº 432-858/71
H <sub>5.3</sub> "As habilitações pedagógicas para especialistas em educação poderão também ser obtidas... ainda em nível de graduação pelos portadores de outros diplomas de licenciatura mediante complementação pedagógica".						H <sub>5.3</sub> Parâncer nº 252/69
H <sub>5.4</sub> A conversão da Prática de Ensino em disciplina autónoma, separada da Didática e divorciada do Estágio Supervisionado, é uma impropriedade.						H <sub>5.4</sub> Indicação nº 22/73
H <sub>5.5</sub> O estágio supervisionado como parte de habilitação específica deve ser um treinamento em situação real, de modo que, ao concluir a licenciatura curta, o professor esteja em condições de ministrar o campo de conhecimentos relativos ao curso a nível de 1º grau e ao fim da licenciatura plena possua não apenas tal capacidade, como a de lecionar uma ou mais partes do campo abrangido, sob a forma de disciplinas, no 2º grau.						H <sub>5.5</sub> Indicação nº 22/73
H <sub>5.6</sub> O Estágio Supervisionado é a aprendizagem pela prática de atividades correspondentes ao campo profissional.						H <sub>5.6</sub> Parâncer nº 633/71

Desejável - indicador que representa o consenso do grupo de pesquisadores sobre o que seja básico ao pleno desempenho do critério  
 Aceitável - indicador que atende a requisitos mínimos para o desempenho do critério.  
 Questionável - indicador que atende de forma discutível aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.  
 Inaceitável - indicador que não atende aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.  
 Não se aplica - indicador que não se aplica a instituição e/ou a licenciatura.

\* Os números entre parênteses correspondam às atividades do estagiário listadas no Quadro 9.1.

CRITÉRIO	INDICADOR	CONCEITO DO INDICADOR				TEXTO LEGAL
		Desajustável (3)	Acentuadamente (2)	Questionável (1)	Inaceitável (0)	
<p>H5.7 A reflexão de classe durante uma unidade completa de ensino presuppõe planejamento, execução e avaliação do ensino, por conseguinte sintetiza as atividades mínimas de um estagiário, desde que realizadas dentro do tempo profissional do curso, nos níveis de ensino correspondentes a sua habilitação específica.</p>	<p>5. Orientação de atividades escolares de alunos, individualmente ou em grupos (3) Reflexão de classe sob a forma de aulas isoladas (5) Participação no processo de recuperação de alunos (11) 6. Colaboração com o professor no planejamento do curso, nas turmas onde estagia (1) Colaboração com o professor na direção das atividades de classe (6) Colaboração com o professor no processo de avaliação de alunos (6) 7. Colaboração com o professor no planejamento do curso, nas turmas onde estagia (1) Colaboração com o professor na direção das atividades de classe (6) Presença e/ou participação em reuniões de conselho de classe (9) 8. Colaboração com o professor no planejamento do curso, nas turmas onde estagia (1) Colaboração com o professor na direção das atividades de classe (6) Participação no processo de recuperação de alunos (11) 9. Colaboração com o professor no planejamento do curso, nas turmas onde estagia (1) Colaboração com o professor na direção das atividades de classe (6) Participação no preparo de instrumentos para verificação da aprendizagem (12) Colaboração com o professor no planejamento do curso, nas turmas onde estagia (1) Orientação de atividades escolares de alunos, individualmente ou em grupo (3) Participação no preparo de instrumentos para verificação da aprendizagem (12)</p>	<p>X</p> <p>X</p> <p>X</p> <p>X</p> <p>X</p> <p>X</p> <p>X</p> <p>X</p> <p>X</p>	<p>(1)</p> <p>(2)</p> <p>(1)</p> <p>(0)</p>	<p>(1)</p> <p>(2)</p> <p>(1)</p> <p>(0)</p>	<p>H5.7</p>	

Desajustável - indicador que representa o consenso do grupo de pesquisadores sobre o que seja básico ao pleno desempenho do critério e representa o nível mais baixo de desempenho no critério.  
 Questionável - indicador que representa o nível mais baixo de desempenho do critério.  
 Inaceitável - indicador que não atende aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.  
 Não se aplica - indicador que não se aplica a instituição e/ou à licenciatura.

H. Atividades do Estagiário (todas as licenciaturas, inclusive Pedagogia/Magistério)

QUADRO : 9.1

CRITÉRIO	INDICADOR	CONCEITO DO INDICADOR				TEXTO LEGAL
		Desajustável (3)	Aceitável (2)	Questionável (1)	Inaceitável (0)	
	<p>11. Observação de classes (aulas e outras atividades) (2)</p> <p>12. Regência de classe como professor efetivo (estágio na própria turma em que já trabalhou), com supervisão (10)</p> <p>13. Observação de classes (aulas e outras atividades) (2) Regência de classe como professor efetivo (estágio na própria turma em que já trabalhou) (10)</p> <p>14. Regência de classe sob a forma de aulas isoladas (5)</p> <p>15. Qualquer das atividades do estagiário, constantes do Quadro 9, isoladas, exceto regência de classe durante uma unidade completa (4) e regência de classe sob a forma de aulas isoladas (5)</p> <p>16. Qualquer outras combinações das atividades do estágio, constantes do Quadro 9, ainda não especificadas nos indicadores.</p>			x	x	
				x	x	
					x	

Desajustável - indicador que representa o consenso do grupo de pesquisadores sobre o que seja básico ao pleno desempenho do critério.

Aceitável - indicador que atende a requisitos mínimos para o desempenho do critério.

Questionável - indicador que atende de forma discutível aos requisitos mínimos para o desempenho do critério

Inaceitável - indicador que não atende aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.

Não se aplica - indicador que não se aplica à instituição e/ou à licenciatura.

CRITÉRIO	INDICADOR	CONCEITO DO INDICADOR				TEXTO LEGAL
		Desejável (3)	Acusativo (2)	Quantitativo (1)	Inaceitável (0)	
H <sub>6.1</sub> A licenciatura curta correspondendo habilitações a nível de 1º grau; à licenciatura plena correspondendo habilitações de 1º e 2º graus.	As atividades do estagiário em Supervisão Escolar realizam em cada um dos níveis de ensino correspondentes a:					H <sub>6.1</sub> Lei nº 5.602/71 Art. 30
H <sub>6.2</sub> As licenciaturas obtidas através de complementação pedagógica por portadores de diploma de grau superior (requisito 1) ou por portadores de diplomas de técnico de nível médio (requisito 1) correspondendo habilitações específicas para o magistério do 1º e 2º graus. Os esquemas 1 e 11 não se aplicam à formação de especialistas através do curso de Pedagogia.	(a) Incluem: 1. Análise do Regulamento da escola ou órgão em que estagia (1) 2. Análise do planejamento geral da escola (2) 3. Entrevista com os especialistas em educação que atuam na instituição (3) 4. Análise do organograma da instituição (4) 5. Análise de dados referentes à matrícula, insucesso, aprovação e recuperação (5) 6. Análise dos relatórios dos diferentes setores (6) 7. Participação das atividades de intercâmbio comunitário (7) 8. Participação das reuniões do conselho de classe (8) 9. Acompanhamento do estudo de casos de transferência (e adaptações curriculares necessárias) (9) 10. Participação das atividades de avaliação dos planos de trabalho dos professores (10)  (b) Não incluem:	X X X X X X X X X X X X				H <sub>6.2</sub> Pareceres nºs: 953/71; 1.237/72; 111/71; 151/80 e 409/70 Portaria Ministerial nº 432-85B H <sub>6.2</sub> Parecer nº 252/69
H <sub>6.3</sub> As habilitações pedagógicas de especialistas em educação poderão também ser obtidas... ainda em nível de graduação, pelos portadores de outros diplomas de licenciatura mediante complementação pedagógica.		X X X X X X X X X X X X				H <sub>6.3</sub> Indicação nº 22/73
H <sub>6.4</sub> As habilitações em licenciatura plena de Pedagogia podem ser: Magistério de 1º grau, Magistério nos cursos de Formação de Professores de 1º grau, Administração Escolar, Inspeção Escolar, Orientação Educacional e Supervisão Educacional. As habilitações em licenciatura curta de Pedagogia podem ser: Magistério de 1º grau, Administração Escolar, Inspeção Escolar e Supervisão Educacional.		X X X X X X X X X X X X				H <sub>6.4</sub> Parecer nº 252/69
H <sub>6.5</sub> A habilitação em Planejamento Educacional só poderá ser desenvolvida em nível de Mestrado.						H <sub>6.5</sub> Art. 18 Lei nº 5.540/68
H <sub>6.6</sub> Outras habilitações poderão ser oferecidas "para atender às exigências de programação específica em face de peculiaridades do mercado de trabalho regional"						
H <sub>6.7</sub> A conversão de Prática de Ensino em Disciplina autônoma						

Desejável indicador que representa o consenso do grupo de pesquisadores sobre o que seja básico ao pleno desempenho do critério.

Acetável indicador que atende a requisitos mínimos para o desempenho do critério.

Quantitativo - indicador que atende de forma discursiva aos requisitos mínimos para o desempenho do critério

Inaceitável indicador que não atende aos requisitos mínimos para o desempenho do critério

Não se aplica - indicador que não se aplica à instituição e/ou a licenciatura.





H6 Atividades do Estagiário (Pedagogia/Especialistas)  
 QUADRO : 9.2

CRITÉRIO	INDICADOR	CONCEITO DO INDICADOR				TEXTO LEGAL
		Desajustável (3)	Aceitável (2)	Inaceitável (0)	Não se aplica	
	3. Entrevistas com especialistas em educação que atuam na instituição (3) 4. Análise do organograma da instituição (4) 5. Análise dos dados referentes à matrícula, evasão, aprovação e recuperação (5) 6. Análise dos relatórios dos diferentes setores (6) 7. Participação das atividades de intercâmbio comunitário (7) 8. Acompanhamento do estudo de casos de transferência (e adaptações curriculares necessárias) (9) 9. Colaboração (ou redação de ofícios, ordens de serviço e relatórios) (10) 10. Participação das atividades de avaliação dos planos de trabalho dos professores (12)	X X X X X X X X				
	(b) Não incluem:					
	1. Análise do Regimento da escola ou órgão em que estagia (1) 2. Análise do planejamento geral da escola (2) 3. Entrevistas com os especialistas em educação que atuam na instituição (3) 4. Análise do organograma da instituição (4) 5. Análise dos dados referentes à matrícula, evasão, aprovação e recuperação (5) 6. Análise dos relatórios dos diferentes setores (6) 7. Participação das atividades de intercâmbio comunitário (7) 8. Acompanhamento (ou estudo de casos de transferências (e adaptações curriculares necessárias) (9) 9. Colaboração (ou redação de ofícios, ordens de serviço e relatórios) (10) 10. Participação das atividades de avaliação dos planos de trabalho dos professores (12)			X X X X X X X X X X		

Desajustável - indicador que representa o consenso do grupo de pesquisadores sobre o que seja básico ao pleno desempenho do critério.

Aceitável - indicador que atende a requisitos mínimos para o desempenho do critério.

Inaceitável - indicador que atende de forma discursiva aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.

Não se aplica - indicador que não atende aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.

Não se aplica - indicador que não se aplica à instituição ou à licenciatura



H6 Atividades do Estagiário (Pedagogia/Especialistas)

QUADRO

9.2

CRITÉRIO	INDICADOR	CONCEITO DO INDICADOR				TEXTO LEGAL
		Desejável (3)	Acetável (2)	Questionável (1)	Inaceitável (0)	
	(c) Incluem, ou não: 1. Participação das reuniões do conselho de classe (B) 2. Participação do trabalho do SOE de assistência a professores de ajustamento pessoal e acadêmico (11)  As atividades do estagiário em Inspeção Escolar se realizam em cada um dos níveis de ensino correspondentes					X X
	(a) Incluem: 1. Análise do Regimento da escola ou órgão em que estagia (1) 2. Análise do planejamento geral da escola (2) 3. Entrevistas com os especialistas em educação que atuam na instituição (3) 4. Análise do organograma da instituição (4) 5. Análise dos dados referentes à matrícula, evasão, aprovação e recuperação (5) 6. Análise dos relatórios dos diferentes setores (6) 7. Acompanhamento dos estudos de casos de transferências e adaptações curriculares necessárias (9) 8. Colaboração na redação de ofícios, ordens de serviço e relatórios (10)  (b) Não incluem:	X X X X X X X X				
	1. Análise do Regimento da escola ou órgão em que estagia (1) 2. Análise do planejamento geral da escola (2) 3. Entrevistas com os especialistas em educação que atuam na instituição (3) 4. Análise do organograma da instituição (4) 5. Análise dos dados referentes à matrícula, evasão,					X X X X X

Desejável - indicador que representa o consenso do grupo de pesquisadores sobre o que seja básico ao pleno desempenho do critério.  
 Acetável - indicador que atende a requisitos mínimos para o desempenho do critério.  
 Questionável - indicador que atende de forma discutível aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.  
 Inaceitável - indicador que não atende aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.  
 não se aplica - indicador que não se aplica à instituição e/ou à licenciatura.



QUADRO : 10.1

CRITÉRIO	INDICADOR	CONCEITO DO INDICADOR				TEXTO LEGAL
		Desejável (3)	Aceitável (2)	Inaceitável (0)	Não se aplica	
H <sub>7,1</sub> A conversão da Prática de Ensino em Disciplina autônoma, separada da Didática e divorçada do Estágio Supervisionado, é uma impropriedade, devendo este ser controlado e orientado por professores do curso.	O responsável pela avaliação do estágio é: 1. O professor orientador das atividades do estagiário em: a) Atividades docentes: . aulas . outras atividades . Atividades não-docentes: . pedagógicas . outras 2. Apenas o professor da escola onde se realiza o estágio, que presencia as: a) Atividades docentes: . aulas . outras b) Atividades não-docentes: . pedagógicas . outras 3. O responsável pela instituição onde se realizam as: a) Atividades docentes: . aulas . outras b) Atividades não-docentes: . pedagógicas . outras 4. Apenas o próprio aluno estagiário em: a) Atividades docentes: . aulas . outras b) Atividades não-docentes: . pedagógicas . outras 5. O professor da escola onde se realiza o estágio, credenciado pela instituição que oferece a licenciatura, que presencia as:				H <sub>7,1</sub> Indicação nº 22/73	
H <sub>7,2</sub> Para a formação de professores e especialistas será obrigatória a Prática de Ensino das matérias que sejam objeto de habilitação profissional, sob a forma de Estágio Supervisionado, a desenvolver-se em situação real, de preferência em escolas e outras instituições da comunidade.					H <sub>7,2</sub> Indicação nº 22/73 Parer nº 672/69	
H <sub>7,3</sub> Para que o Estágio Supervisionado reproduza uma situação real, correspondente ao campo profissional do curso, deve incluir atividades docentes (aulas e outras atividades) e não docentes (pedagógicas e outras).					H <sub>7,3</sub> _____	
H <sub>7,4</sub> O responsável pela avaliação do Estágio Supervisionado deve ser o professor orientador do estágio, tanto nas atividades docentes quanto nas não-docentes.					H <sub>7,4</sub> _____	

Desejável - indicador que representa o consenso do grupo de pesquisadores sobre o que seja básico ao pleno desempenho do critério.

Aceitável - indicador que atende a requisitos mínimos para o desempenho do critério

Questionável - indicador que atende de forma discutível aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.

Inaceitável - indicador que não atende aos requisitos mínimos para o desempenho do critério

não se aplica - indicador que não se aplica à instituição e/ou à licenciatura.

CRITÉRIO	INDICADOR	CONCEITO DO INDICADOR				TEXTO LEGAL
		Desajustado (3)	Aceitável (2)	Questionável (1)	Inaceitável (0)	
	<p>a) Atividades docentes:                      . aula                      . outras</p> <p>b) Atividades não-docentes:                      . pedagógicas                      . outras</p> <p>6. O responsável pelo setor técnico da instituição onde se realizam as:</p> <p>a) Atividades docentes:                      . aula                      . outras</p> <p>b) Atividades não-docentes:                      . pedagógicas                      . outras</p> <p>7. Elemento credenciado pela instituição que oferece a licenciatura e responsável pelo setor técnico da instituição onde se realiza o estágio, que julga as:</p> <p>a) Atividades docentes:                      . aula                      . outras</p> <p>b) Atividades não-docentes:                      . pedagógicas                      . outras</p>					

Desajustável - indicador que representa o consenso do grupo de pesquisadores sobre o que seja básico ao pleno desempenho do critério  
 Aceitável - indicador que atende a requisitos mínimos para o desempenho do critério  
 Questionável - indicador que atende de forma discutível aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.  
 Inaceitável - indicador que não atende aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.  
 não se aplica - indicador que não se aplica à instituição e/ou a licenciatura.

H8 Responsável pela Avaliação do Estágio (Pedagogia)

QUADRO : 102

CRITÉRIO	INDICADOR	CONCEITO DO INDICADOR				TEXTO LEGAL
		Desejável (3)	Acetável (2)	Questionável (1)	Inaceitável (0)	
H <sub>8.1</sub> A concessão de Prática de Ensino em Disciplina autônoma, separada da Didática e divorçada do Estágio Supervisionado, é uma incorreção, devendo esta ser controlado e orientado por professores do curso.	O responsável pela avaliação do estágio é: 1. O professor orientador das atividades do estagiário em: a) Atividades docentes: - aula - outras atividades b) Atividades não-docentes: - pedagógicas - outras 2. Apenas o professor da escola onde se realiza o estágio, que preencha as: a) Atividades docentes: - aula - outras b) Atividades não-docentes: - pedagógicas - outras 3. Apenas o responsável pela instituição onde se realizam as: a) Atividades docentes: - aula - outras b) Atividades não-docentes: - pedagógicas - outras 4. Apenas o próprio aluno estagiário em: a) Atividades docentes: - aula - outras	X X X				H <sub>8.1</sub> Indicação nº 22/73
H <sub>8.2</sub> Para a formação de professores e especialistas será obrigatória a Prática de Ensino das matérias que sejam objeto de habilitação profissional, sob a forma de Estágio Supervisionado, a desenvolver-se em situação real, de preferência em escolas e outras instituições da comunidade.		X X X				H <sub>8.2</sub> Indicação nº 22/73 Parer nº 672/09
H <sub>8.3</sub> O Estágio Supervisionado do Curso de Pedagogia na habilitação de Magistério e de Especialistas em Magistério (educação pré-primária, especial, etc.) deve incluir atividades docentes (aulas e outras atividades) e não-docentes (pedagógicas e outras), para que reproduza uma situação real.		X X	X X			H <sub>8.3</sub> -
H <sub>8.4</sub> O Estágio Supervisionado do Curso de Pedagogia para especialistas em Educação (Administração Escolar, Supervisão Escolar, Orientação Educacional, Inspeção Escolar) deve incluir principalmente atividades ligadas à docência e não-docentes (pedagogia e outras) para reproduzir uma situação real.			X			H <sub>8.4</sub> -
H <sub>8.5</sub> O responsável pela avaliação do Estágio Supervisionado deve ser o professor orientador do estágio tanto nas atividades docentes quanto nas não-docentes.						H <sub>8.5</sub> -

Desejável - indicador que representa o conteúdo do grupo de pesquisadores sobre o que seja básico ao pleno desempenho do critério

Acetável - indicador que atende a requisitos mínimos para o desempenho do critério.

Questionável - indicador que atende de forma discursiva aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.

Inaceitável - indicador que não atende aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.

nao se aplica - indicador que não se aplica a instituição ou a licenciatura

CRITÉRIO	INDICADOR	CONCEITO DO INDICADOR				TEXTO LEGAL
		Desejável (3)	Aceitável (2)	Inaceitável (1)	Não se aplica	
	<p>b) Atividades não-docentes:                      . pedagógicas                      . outras</p> <p>5. O professor da escola onde se realiza o estágio, credenciado pela instituição que oferece a licenciatura:                      a) Atividades docentes:                      . aula                      . outras</p> <p>b) Atividades não-docentes:                      . pedagógicas                      . outras</p> <p>6. O responsável pelo setor técnico da instituição onde se realizam as:                      a) Atividades docentes:                      . aula                      . outras</p> <p>b) Atividades não-docentes:                      . pedagógicas                      . outras</p> <p>7. Elemento credenciado pela instituição que oferece a licenciatura e responsável pelo setor técnico da instituição onde se realiza o estágio:                      a) Atividades docentes:                      . aula                      . outras</p> <p>b) Atividades não-docentes:                      . pedagógicas                      . outras</p>		X X	X X		
		X X			X X	
						X X

Desejável - indicador que representa o contanto do grupo de pesquisadores sobre o que seja básico ao pleno desempenho do critério.  
 Aceitável - indicador que atende a requisitos mínimos para o desempenho do critério.  
 Questionável - indicador que atende de forma discutível aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.  
 Inaceitável - indicador que não atende aos requisitos mínimos para o desempenho do critério.  
 não se aplica - indicador que não se aplica a instituição e/ou a licenciatura.

## ANEXO 2

### CONJUNTO DE QUADROS DE COLETA DE DADOS

**INFORMAÇÕES GERAIS**
**QUADRO 1**

1. NOME DA INSTITUIÇÃO: \_\_\_\_\_
2. ANO DA FUNDAÇÃO: \_\_\_\_\_
3. LOCALIZAÇÃO (CIDADE/MUNICÍPIO): \_\_\_\_\_
4. ZONA  
 URBANA  RURAL
5. DISTÂNCIA APROXIMADA (KM) DA INSTITUIÇÃO MAIS PRÓXIMA QUE OFERECE CURSO DE LICENCIATURA  
 \_\_\_\_\_ km
6. CURSOS OFERECIDOS (NÍVEL)  
 GRADUAÇÃO  MESTRADO  DOUTORADO  OUTROS
7. NÚMERO DE PROFESSORES EM EXERCÍCIO SEGUNDO REGIME DE TRABALHO

REGIME DE TRABALHO	PROFESSORES (Nº)			
	Licenciados ou Bacharéis	Mestres	PhD	Livre-Docentes
Horistas ou Conferencistas				
12h sem.				
De 13h/24h sem.				
De 25h/40h sem.				
Dedicação exclusiva				
<b>TOTAL</b>				

OBS.: Considere apenas o título mais alto do professor.

8. NÚMERO DE LICENCIADOS E ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO TERMINANDO OS CURSOS EM 1976 \_\_\_\_\_
9. CURSOS DE GRADUAÇÃO – LICENCIATURAS  
 FORMAÇÃO DE PROFESSORES                      FORMAÇÃO DE ESPECIALISTAS  
 Curta                                                               Curta  
 Plena                                                               Plena  
 Complementação Pedagógica                       Complementação Pedagógica
10. PERCENTUAL DE PROFESSORES LEIGOS NO MUNICÍPIO  
 \_\_\_\_\_% no 1º Grau                                      \_\_\_\_\_% no 2º Grau

OBS.: Responda ao item 10 apenas se dispuser de dados estatísticos





LICENCIATURA E HABILITAÇÕES EM PEDAGOGIA SEGUNDO ANO DE INICIO

**Instruções:** Assinale com um X a coluna M quando n tratar de Habilitação para o MAGISTÉRIO a a coluna E quando se tratar de Habilitação específica para ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO (Supervisão Escolar, Administração Escolar, Orientação Educacional, etc). Na coluna PREVISÃO escreva os dois últimos algarismos do(s) ano(s) correspondente(s) a(s) Habilitação(ões) para o Magistério ou para Especialistas já planejada(s) pela instituição. Preencha tantas quadriculas quantas forem necessarias.

QUADRO 2.2

HABILITAÇÕES PARA MAGISTÉRIO E/OU PARA ESPECIALISTAS	CURSOS DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES E ESPECIALISTAS																	
	Licenciatura Curta							Estudos Adicionais							Licenciatura Plena			
	Ano de Início							Ano de Início							Ano de Início			
EM EDUCAÇÃO	1972	1973	1974	1975	1976	Previsão (Ano)	1972	1973	1974	1975	1976	Previsão (Ano)	1972	1973	1974	1975	1976	Previsão (Ano)
Pedagogia																		
Professor de 1º Grau																		
Administração Escolar de 1º Grau																		
Administração Escolar de 2º Grau																		
Administração Escolar de 1º e 2º Graus																		
Supervisão Escolar de 1º Grau																		
Supervisão Escolar de 2º Grau																		
Supervisão Escolar de 1º e 2º Graus																		
Inspeção Escolar de 1º Grau																		
Inspeção Escolar de 2º Grau																		
Inspeção Escolar de 1º e 2º Graus																		
Orientação Educacional de 1º Grau																		
Orientação Educacional de 2º Grau																		
Orientação Educacional de 1º e 2º Graus																		
Outros (especificar):																		

**APROVEITAMENTO DE ESTUDOS PARA LICENCIATURAS**

Instrução: Assinalar com um X tantas opções quantas forem necessárias. Preencha este quadro apenas no caso de a instituição prover aproveitamento de estudos.

QUADRO 3.1.

CRITÉRIOS	CATEGORIAS DE ESTUDOS APROVEITADOS									
	2º Grau					Universitários				
	Estudos Adicionais*	Agricultura	Indústria	Comércio	Outro	Licenciatura Curta	Estudos Adicionais à Licenciatura Curta	Licenciatura Plena	Curso Superior	
Aprovetimento automático de estudos realizados em instituições com as quais haja convênio firmado para esse fim.										
Aprovetimento automático dos estudos realizados na própria instituição.										
Aprovetimento de estudos realizados na própria instituição, de acordo com a duração dos estudos compreendida pelo requerente.										
Aprovetimento de estudos realizados em outra instituição, de acordo com a duração e o conteúdo programático dos estudos compreendidos pelo requerente.										
Aprovetimento de estudos realizados na própria instituição de acordo com o conteúdo programático dos estudos compreendidos pelo requerente.										
Aprovetimento de estudos realizados em outra instituição, de acordo com o conteúdo programático dos estudos compreendido pelo requerente.										
Aprovetimento de estudos realizados na própria instituição, de acordo com conteúdo programático dos estudos compreendido pelo requerente.										
Aprovetimento de estudos realizados em outra instituição, de acordo com a duração dos estudos compreendida pelo requerente.										
Outros (especifique):										

OBS.: não há restrições quanto à natureza dos estudos em relação à Licenciatura para a qual esses estudos serão aproveitados. Ex: economista que solicita aproveitamento de estudos para Licenciatura em Estudos Sociais.

(\*) Considerar também a 4ª série do Curso de Habilitação para Magistério da 1ª Grau (Curso Normal), quando realizado com mais de 2.900 horas.

## APROVEITAMENTO DE ESTUDOS PARA LICENCIATURA EM PEDAGOGIA (MAGISTÉRIO)

Instruções: Assinale com um X tantas opções quantas foram necessárias. Preencha este quadro apenas no caso de a instituição prever aproveitamento de estudos.

QUADRO 3.2

CRITÉRIOS	CATEGORIAS DE ESTUDOS APROVEITADOS				
	2º Grau	Universitários			
	Estudos Adicionais*	Licenciatura Curta	Estudos Adicionais à Licenciatura Curta	Licenciatura Plena	Outro Curso Superior
Aprovação automática de estudos realizados em instituições com as quais haja convênio firmado para esse fim.					
Aprovação automática dos estudos realizados na própria instituição.					
Aprovação de estudos realizados na própria instituição, de acordo com a duração dos estudos comprovada pelo requerente.					
Aprovação de estudos realizados em outra instituição, de acordo com a duração e o conteúdo programático dos estudos comprovados pelo requerente.					
Aprovação de estudos realizados na própria instituição, de acordo com a duração e conteúdo programático dos estudos comprovados pelo requerente.					
Aprovação de estudos realizados em outra instituição, de acordo com o conteúdo programático dos estudos comprovados pelo requerente.					
Aprovação de estudos realizados na própria instituição, de acordo com a duração dos estudos comprovada pelo requerente.					
Não há aproveitamento de estudos.					
Outros (especifique):					

OBS: Não há restrições quanto à natureza dos estudos em relação à Licenciatura para a qual esses estudos serão aproveitados. Ex.: economista que solicita aproveitamento de estudos para Licenciatura em Pedagogia.  
 (\*) Considerar também a 4ª série do Curso de Habilitação para Magistério de 1º Grau (Curso Normal), quando realizado com mais de 2.500 horas.





## DURAÇÃO DO CURSO E DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Instruções: Preenchi o quadro colocando, nas colunas próprias, o número de horas correspondente às durações da Licenciatura completa, da Habilitação específica e do Estágio Supervisionado de cada Licenciatura e/ou Habilitação oferecidas.

PEDAGOGIA E SUAS HABILITAÇÕES	DURAÇÃO TOTAL DA LICENCIATURA				DURAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO			
	Curso	Estudos Adicionais	Planejamento Pedagógico	Curso	Estudos Adicionais	Pênalti	Lic. por Cumplimento Pedagógico	
Pedagogia/Magistério								
Pedagogia/Administração Escolar*								
Pedagogia/Supervisão Escolar**								
Pedagogia/Orientação Educacional**								
Pedagogia/Inspeção*								
Administração Escolar (Hab. E spec.)**								
Supervisão Escolar (Hab. E spec.)**								
Orientação Educacional (Hab. E spec.)**								
Inspeção (Hab. E spec.)**								
Outras (especificar):								

\* Formação apenas do especialista, através de curso completo de Pedagogia, sem habilitação para o magistério.

\*\* Formação do especialista através da habilitação específica complementar.

CONTEÚDOS ESTUDADOS SEGUNDO HABILITAÇÃO

Atenção: preencha tantos quadros quantas forem as habilitações oferecidas e as licenciaturas (plena curta e complementação pedagógica).

ÁREA: ESTUDOS SOCIAIS

TIPO DE LICENCIATURA

LICENCIATURA EM.

D Licenciatura Plena

D Licenciatura Curta

HABILITAÇÃO EM:

D Licenciatura através da

Complementação pedagógica (\*)

INSTRUÇÕES: ASSINALE COM UM X TANTAS QUADRÍCULAS quantas forem necessárias. Assinale mesmo que os nomes das disciplinas estudadas no seu estabelecimento não sejam exatamente iguais aos conteúdos listados neste quadro

CONTEÚDOS ESTUDADOS	HABILITAÇÃO									
	1º Grau 1ª a 4ª Serie		1º Grau (5ª a 8ª Serie)		2º Grau		Supletivo		Outra (especifique)	
	Educação Geral (1)	Formação Especial (2)	Educação Geral	Formação Especial	Educação Geral	Formação Especial	Educação Geral	Formação Especial	Educação Geral	Formação Especial
História										
Historia Amiga										
Historia Medieval										
Historia Moderna										
Historia Contemporanea										
Historia do Brasil										
DSPB										
Elementos de Geografia Física										
Geografia Humana										
Geografie do Brasil										
Fundamentos das Ciências Sociais										
Filosofia										
Politica										
<i>Sociologia</i>										
Cultura Brasileira										
Geopolitica do Brasil										
Constituições Brasileiras										
Estudo de Problemas Brasileiros										
Educação Física										
Integração Social										
Historia do Pensamento Politico										
Historia das Doutrinas Sociais										
Historia e Filosofia das Religiões										
Folclore										
Psicologia da Educação										
Didatica										
Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º Grau										
Estrutura e Funcionamento do Ensino de 2º Grau										
Prática de Ensino										
Técnicas de Alfabetização										
Lógica Matemática										
Técnicas de Avaliação da Aprendizagem										
Lingua Estrangeira										
Método de Centros de Interesse										
Psicologia da Aprendizagem										
Biologia Geral										
Filosofia da Educação										
Metodologia do Ensino da Estudos Sociais										
Metodologia do Ensino da Lingua Portuguesa										
Metodologia do Ensino da Matamemática										
Metodologia do Ensino de Ciencias										
Iniciação aos Estudos Artísticos										
Iniciação para o Trabalho										
Medidas em Educação										
Introdução à Economia										
Psicologia da Infância										
Psicologia da Adolescencia										
Sociologia da Educação										
Sociologia do Desenvolvimento										
Metodologia do Ensino da Historia										
Matedologia do Ensino da Geografia										
Outros (especifique)										

(\*) Exemplo de Complementação Pedagógica - Um Advogado Que se matricula em Complementação Pedagógica com plano curricular específico, com ou sem exame vestibular para habilitar-se como Professor de Direito Legislativo no 2º Grau

OBSERVAÇÕES (1) A Educação Geral visa a transmitir uma base comum de conhecimentos. Ex: estudo da Lingua Portuguesa como instrumento de comunicação.

(2) A Formação Especial visa à sondagem de aptidões e à iniciação para o trabalho, no ensino de 1º Grau, e a habilitação profissional, no ensino de 2º Grau. Ex: estudo de Português para a habilitação de Secretariado.





CONTEÚDOS ESTUDADOS SEGUNDO HABILITAÇÃO

Atenção: preencha tantos quadros quantas forem as habilitações oferecidas e as licenciaturas (plena curta e complementação pedagógica).  
 INSTRUÇÕES: ASSINALE COM UM X TANTAS QUADRICULAS quantas forem necessárias. Assinale mesmo que os nomes das disciplinas estudadas no seu estabelecimento não sejam exatamente iguais aos conteúdos listados neste quadro

AREA CIENCIAS  
 LICENCIATURA EM  
 HABILITAÇÃO EM

TIPO DE LICENCIATURA  
 D Licenciatura Plena  
 D Licenciatura Curta  
 D Licenciatura através da Complementação pedagógica (\*)

CONTEÚDOS ESTUDADOS	HABILITAÇÃO									
	1º Grau (1ª a 4ª Série)		1º Grau (5ª a 8ª Série)		2º Grau		Supletivo		Outra (especifique)	
	Educação Geral (1)	Especial (2)	Educação Geral	Formação Especial	Educação Geral	Formação Especial	Educação Geral	Especial	Educação Geral	Formação especial
Matemática										
Cálculo Diferencial e Integral										
Álgebra										
Geometria										
Análise Matemática										
Matemática Aplicada										
Filão*										
Químico										
Física Aplicada										
Química Geral										
Química Inorgânica										
Biologia										
Química Orgânica e Biológica										
Biologia Geral										
Ecologia										
Bioquímica										
Biofísica										
Psicologia da Educação										
Psicologia da Infância										
Psicologia da Adolescência										
Psicologia da Aprendizagem										
Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º Grau										
Estrutura e Funcionamento do Ensino de 2º grau										
Prática de Ensino										
Lógica Matemática										
Técnicas de Alfabetização										
Metodologia do Ensino da Matemática										
ia do Ensino das Ciências										
Metodologia do Ensino da História										
Língua Estrangeira										
Método de Centros de Interesse										
Iniciação aos Estudos Artísticos										
Iniciado para o Trabalho										
Medidas em Educação										
Técnicas de Avaliação da Aprendizagem										
Sociologia da Educação										
Filosofia da Educação										
Didática										
Metodologia do Ensino dos Estudos Sociais										
Metodologia do Ensino da Língua Portuguesa										
Outros (especifique):										

(\*) Exemplo de Complementação Pedagógica: Uma Enfermeira que se matricula em Complementação pedagógica com plano curricular específico, com ou sem exame vestibular para habilitar-se como professora de Programas de Saúde.  
 OBSERVAÇÕES: (1) A Educação Geral visa a transmitir uma base comum de conhecimentos. Ex: estudo de Ciências Físicas e Biológicas.  
 (2) A Formação Especial visa à sondagem de aptidões e à iniciação para o trabalho, no ensino de 1º Grau, no ensino de 1º Grau, e a habilitação profissional, no ensino de 2º Grau  
 Ex: estudo de Física para a habilitação de Técnico em Mecânica.

CONTEÚDOS ESTUDADOS SEGUNDO HABILITAÇÃO

Atenção: preencha tantos quadros quantos forem as habilitações oferecidas e as licenciaturas (plena curta e complementação pedagógica).  
 INSTRUÇÕES: ASSINALE COM UM X TANTAS QUADRICULAS quantas forem necessárias. Assinale mesmo que os nomes das disciplinas estudadas no seu estabelecimen to nao sejam exatamente iguais aos conteudos listados neste quadro

AREA: E EDUCAÇÃO ARTISTICA

LICENCIATURA EM

HABILITAÇÃO EM \_

TIPO De LICENCIATURA

D Licenciatura Plena

D Licenciatura Curta

D Licenciatura através de Complementação Pedagógica (\*)

CONTEÚDOS ESTUDADOS	HABILITAÇÃO									
	(1ª à 4ª série)		1º grau (5ª a 8ª série)		2º Grau		Supletivo		Outras (especifique)	
	Educação geral (1)	Formação Especial (2)	Educação Geral	Formação Especial	Educação Geral	Formação Especial	Educação Geral	Formação Especial	Educação Geral	Formação Especial
Fundamentos da Expressão e Comuni. Humanas										
Estética e História da Arte										
Folclore Brasileiro										
Formas de Expressão e Comunicação Artística										
Encenação										
Evolução das Artes Visuais										
Fundamentos da Linguagem Visual										
Análise e Exercício de Técnica e Materiais Expressivos										
Canografia										
Técnicas de Expressão e Comunicação Visuais										
Evolução da Música										
Evolução do Teatro e da Dança										
Expressão Corporal e Vocal										
Linguagem e Estruturação Musicais										
Práticas In										
Regência										
Evolução das Técnicas da Representação Gráfica										
Lin. Instrumental das Técnicas de Repr. Gráfica										
Desenho Geométrico										
Geometria Descritiva										
Perspectiva										
Técnicas de Representação Gráfica										
Desenho Mecânico										
Desenho Topográfico										
Desenho Arquitetônico e de Interiores										
Técnicas Industriais										
Introdução ao Desenho Industrial										
Psicologia da Educação										
Psicologia da Infância										
Didática										
Psicologia de Adolescência										
Psicologia da Aprendizagem										
Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º Grau										
Prática de Ensino										
Estrutura e Funcionamento do Ensino de 2º Grau										
Lógica Matemática										
Técnicas de Alfabetização										
Metodologia do Ensino da Matemática										
Metodologia do Ensino das Ciências										
Língua Estrangeira										
Metodologia do Ensino da Língua Portuguesa										
Biologia Geral										
Metodologia do Ensino da História										
Metodologia do Ensino de Estudos Sociais										
Método de Centros de Interesse										
Iniciação aos Estudos Artísticos										
Iniciação para o Trabalho										
Medidas em Educação										
Técnicas de Avaliação da Aprendizagem										
Sociologia da Educação										
Filosofia da Educação										
Técnica da Expressão Vocal										
Técnicas de Teatro e da Dança										
Outros (especifique):										

(\*) Exemplo de Complementação Pedagógica: Um Arquiteto que se matricula em Complementação Pedagógica com plano curricular específico, com ou sem exame vestibular para habilitar-se como Professor de Desenho Geométrico no 2º grau.

OBSERVAÇÕES: (1) A Educação Geral visa a transmitir uma base comum de conhecimentos. Ex: estudo da Educação Artística como instrumento de comunicação

(2) A Formação Especial visa à sondagem de aptidões e à iniciação para o trabalho, no ensino de 1º Grau, e à habilitação profissional, no ensino de 2º Grau

Ex: Estudo de Desenho para habilitação em Técnico em Decoração.



## CONTEÚDOS ESTUDADOS SEGUNDO HABILITAÇÃO

ATENÇÃO: Preencham os quadros quantos forem as habilitações oferecidas e as licenciaturas (plena, curta ou complementação pedagógica)

Instruções: Assinale com um X tantas quadrículas quantas forem necessárias. Assinala mesmo que os nomes das disciplinas estudadas no seu estabelecimento não sejam exatamente iguais aos conteúdos listados neste quadro.

ÁREA: EDUCAÇÃO FÍSICA

TIPO DE LICENCIATURA

- Licenciatura Plena
- Licenciatura Curta
- Licenciatura através de Complementação Pedagógica (\*)

LICENCIATURA EM: \_\_\_\_\_

HABILITAÇÃO EM: \_\_\_\_\_

CONTEÚDOS ESTUDADOS	HABILITAÇÃO									
	10º Grau (19 à 48 série)		10º Grau (59 à 89 série)		20º Grau		Supletivo		Outros (específicos)	
	Educação Geral(1)	Formação Especial(2)	Educação Geral	Formação Especial	Educação Geral	Formação Especial	Educação Geral	Formação Especial	Educação Geral	Formação Especial
Biologia										
Anatomia										
Fisiologia										
Cinesilogia										
Recreação										
Biometria										
Atletismo										
Higiene										
Natação										
Socorros Urgentes										
Ginástica										
Ritmica										
Didática										
Sociologia da Educação										
Psicologia da Educação										
Psicologia da Infância										
Psicologia da Aprendizagem										
Psicologia da Adaptação										
Filosofia da Educação										
Prática de Ensino										
Outros (específicos)										

(\*) Exemplo de Complementação Pedagógica: Um técnico em Desportos que se matricula em Complementação Pedagógica, com plano curricular específico, com ou sem exame vestibular, para habilitar-se como professor de Educação Física.

OBSERVAÇÕES: (1) DA Educação Geral visa a transmitir uma base comum de conhecimentos. Ex.: Prática da Educação Física como forma de Comunicação e Expressão.

(2) A Formação Especial visa a sondagem de aptidões e a indicação para o trabalho, no ensino de 1º Grau, e à habilitação profissional, no ensino de 2º Grau. Ex.: Praticada Ginástica Rítmica como sondagem de aptidão para a Dança.

CONTEÚDOS ESTUADOS SEGUNDO HABILITAÇÃO

Atenção: preencha tantos quadros quantos forem as habilitações oferecidas e as licenciaturas (plena curta e complementação pedagógica).  
 INSTRUÇÕES: ASSINALE COM UM X TANTAS QUADRÍCULAS quantas forem necessárias. Assinale mesmo que os nomes das disciplinas estudadas no seu estabelecimen to nao sejam exatamente iguais aos conteúdos listados neste quadro

LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

• MAGISTÉRIO -

TIPO DE LICENCIATURA

D Licenciatura plena

D Licenciatura Curta

D Licenciatura através de Complementação Pedagógica (\*)

CONTEÚDOS ESTUDADOS	HABILITAÇÃO										
	1º Grau (1ª a 4ª Série)		1º Grau (5ª a 8ª série)		2º grau		Curso Normal (3)	Educação Preliminar	Supletivo	Educação Especial (4)	Outra (especifique)
	Educação Geral	Formação Especial (2)	Educação Geral	Especial	Educação Geral	Formação Especial					
Sociologia Geral											
Sociologia da Educação											
Psicologia da Educação											
História da Educação											
Filosofia da Educação											
Didática											
Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º GRAU											
Metodologia do Ensino de 1º Grau											
Prática de Ensino na Escola de 1º Grau											
Técnicas de Alfabetização											
Lógica Matemática											
Metodologia do Ensino da Matemática											
Lingua Estrangeira											
Método de Centros de Interesse											
Biologia Geral											
Psicologia da Aprendizagem											
Psicologia da Infancia											
Psicologia da Adolescência											
Metodologia do Ensino das Ciências											
Metodologia do Ensino de Estudos Sociais											
Metodologia do Ensino da História											
Metodologia do Ensino da Lingua Portuguesa											
Iniciação aos Estudos Artísticos											
Iniciacio para o Trabalho											
Medidas em Educação											
Técnicas de Avaliação da Aprendizagem											
Outros (especifique)-											

(\*) Exemplo de Complementação Pedagógica: Um professor de inglês que se matricula em Complementação Pedagógica, com plano curricular específico, com o plano com ou sem exame vestibular, para habilitar se em supervisão escolar, podendo receber, simultaneamente, habilitação para o Magistério de 1º Grau.

OBSERVAÇÕES (1) A Educação Geral visa a transmitir uma base comum de conhecimentos. Ex: estudo da Lingua Portuguesa como instrumento de comunicação.  
 (2) A Formação Especial visa a sondagem de aptidões e e à iniciação para o trabalho, no ensino de 1º grau, e a habilitação profissional, no ensino de 2º grau.  
 Ex: estudo de Português para a habilitação de Secretariado.

(3) Denominação tradicional dada à atual Habilitação para o magisterio de 1ª a 4ª série do 1º Grau, a nível de 2º Grau.

(4) A Educação Especial refere-se à educação dos deficientes e dos superdotados.



## ABORDAGEM METODOLÓGICA DO CONTEÚDO SEGUNDO HABILITAÇÃO

**ATENÇÃO:** Preencha tantos quadros quantos forem as áreas de licenciatura oferecidas pela instituição (Estudos Sociais, Ciências, Comunicação e Expressão, Educação Artística, Educação Física e Pedagógica) e as características do curso (licenciatura plena, licenciatura curta ou licenciatura por complementação pedagógica).

Instruções: Assinale com um X tantas vezes quantas forem necessárias para caracterizar o estágio supervisionado das três licenciaturas da área animalada que tenham maior número de alunos (se houver mais de três licenciaturas na área).

**ESTÁGIO SUPERVISIONADO NA ÁREA DE:**

Estudos Sociais       Licenciatura Plena

Letras                       Licenciatura Curta

Educação Física         Licenciatura através de

Pedagogia (Magistério)       Complementação Pedagógica

Ciências

Educação Artística

Outras (especifique): \_\_\_\_\_

**ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM (título das Licenciaturas):** \_\_\_\_\_

**HABILITAÇÃO**

TIPO DE ABORDAGEM METODOLÓGICA DO CONTEÚDO DA LICENCIATURA	HABILITAÇÃO					
	1º Grau (1ª à 4ª série)	1º Grau (5ª à 8ª série)	2º Grau	Educação Preliminar	Supletivo	Outra (especifique)
Disciplinas (1) isoladas						
Disciplinas de Educação Geral						
Disciplinas de formação Especial						
Matérias (2) sob a forma de atividades						
Matérias de formação especial sob a forma de atividade						
Matérias sob a forma de área de estudo						
Matérias de formação especial sob a forma de área de estudo						
Matérias de educação geral sob a forma de atividade						
Matérias de educação geral sob a forma de área de estudo						

**OBSERVAÇÃO:** (1) Disciplina = uma das partes do campo de conhecimento, Ex.: História, Português, etc.  
 (2) Matéria = campo de conhecimento, Ex.: Estudos Sociais, Comunicação e Expressão.

ESTAGIO: TIPO DE INSTITUIÇÃO SEGUNDO DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA, LOCALIZAÇÃO E HORÁRIO

ATENÇÃO: Preencha tantos quadros quantas forem as áreas de licenciatura oferecidas pela instituição (Educação Social, Ciências, Comunicação e Expressão, Educação Artística, Educação Física) e as características do curso (licenciatura plena, licenciatura curta e licenciatura por complementação pedagógica).

Instruções: Preencha este quadro, assinalando com um X, as atividades desenvolvidas pelo estagiário, em cada nível ou modalidade de ensino. Deixe em branco as situações que não se aplicarem à instituição. Esta quadro deverá caracterizar o estágio supervisionado das três licenciaturas da área assinalada que tenham maior número de alunos (se houver mais de três licenciaturas na área).

ESTÁGIO SUPERVISIONADO NA ÁREA DE:

- Estudos Sociais  
 Ciências  
 Letras  
 Educação Artística  
 Educação Física  
 Outras (especifique): \_\_\_\_\_

TIPO DE LICENCIATURA

- Licenciatura Plena  
 Licenciatura Curta  
 Licenciatura através de Complementação Pedagógica

ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM (título das licenciaturas): \_\_\_\_\_

TIPO DE INSTITUIÇÃO ONDE SE REALIZA O ESTÁGIO	DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA		LOCALIZAÇÃO		HORÁRIO DO ESTÁGIO	
	Pública	Particular	Urbana	Rural	Diurno	Noturno
Colégio de Aplicação						
Escola da Comunidade						
Instituição educacional com atividades técnicas vinculadas à área de habilitação do estágio (1)						
Instituição não educacional vinculada à área de habilitação do estágio (2)						
Outros (especifique): _____						

EXEMPLOS: (1) Licenciando em Psicologia que estagia num setor da Secretaria de Educação Municipal ou Estadual, ou Instituto de Orientação Vocacional.

(2) Licenciando em História que estagia num museu; licenciando em Química que estagia num laboratório.







ATIVIDADES DO ESTAGIÁRIO SEGUNDO NIVEL DE ENSINO

**ATENÇÃO:** Preencha tantos quadros quantas foram as áreas da licenciatura oferecidas pela instituição (Estudos Sociais, Ciências, Comunicação a Expressão, Educação Artística, Educação Física e Pedagogia) e as características do curso (licenciatura plena, licenciatura curta e licenciatura por complementação pedagógica).

Instruções: Preencha este quadro, assinalando com um X as atividades desenvolvidas pelo estagiário, em cada nível ou modalidade de ensino. Deixe em branco as situações que não se aplicam à instituição. Este quadro deverá caracterizar o estágio supervisionado das três licenciaturas da área assinalada que tenham *maior número de alunos* (se houver mais de três licenciaturas na área).

ESTAGIO SUPERVISIONADO NA AREA DE:

- Estudos Sociais
- Letras
- Educação Física
- Ciências
- Educação Artística
- Pedagogia (Magistério)
- Outras (especifique):

TIPO DE LICENCIATURA

- Licenciatura Plena
- Licenciatura Curta
- Licenciatura através da Complementação Pedagógica (\*)

ESTAGIO SUPERVISIONADO EM (título das licenciaturas ou das habilitações específicas do Curso da Pedagogia):

ATIVIDADES DO ESTAGIÁRIO	NIVEL DE ENSINO		
	Primeiro Grau		Segundo Grau
	(1º à 4º série)	(59 à 89 série)	
Colaboração com o professor no planejamento do curso, nas turmas onde estagia			
Observação de classes (aulas e outras atividades)			
Orientação de atividades escolares de alunos, individualmente ou em grupos			
Regência de classe durante uma unidade completa de ensino			
Regência de classe sob a forma de aulas isoladas			
Colaboração com o professor na direção das atividades de classe			
Participação em atividades extraclasse (ex.: excursões, reunifmes de centro cívico, reunifmes de pais e professores)			
Colaboração com o professor no processo de avaliação de alunos			
Presença e/ou participação em reuniões de conselho de classe			
Regência de classe como professor efetivo (estagia na própria turma em que já trabalha)			
Participação no processo de recuperação dos alunos			
Participação no preparo de instrumentos para verificação da aprendizagem			
Outras (especifique):			

(\*) *Exemplo de Complementação Pedagógica:* Um advogado que se matricula em Complementação Pedagógica, com plano curricular específico, com ou sem exame vestibular, para habilitar-se como Professor da Direito no 2º Grau,

ATIVIDADES DO ESTAGIÁRIO SEGUNDO NIVEL DE ENSINO

ATENÇÃO: Preencha tantos quadros quantas forem as habilitações oferecidas (magistério, supervisão escolar, inspeção escolar, administração escolar, orientação educacional).

Instruções: Preencha este quadro, assinando com um X as atividades desenvolvidas pelo estagiário, em cada nível ou modalidade de ensino. Deixe em branco as situações que não se aplicam à instituição.

ESTAGIO SUPERVISIONADO EM PEDAGOGIA

(HABILITAÇÕES):

- Especialista em Inspeção Escolar
- Especialista em Administração Escolar
- Especialista em Orientação Educacional
- Especialista em Supervisão Escolar
- Especialista em

TIPO DE LICENCIATURA

- Licenciatura Plena
- Licenciatura Curta
- Licenciatura através de Complementação Pedagógica(\*)

ATIVIDADES DO ESTAGIÁRIO	NIVEL DE ENSINO		
	Primeiro Grau		Segundo Grau
	(1ª à 4ª série)	(5ª à 8ª série)	
1. Analisa o Regimento da escola ou órgão em que estagia			
2. Analisa o planejamento geral da escola			
3. Entrevista os especialistas em educação que atuam na instituição			
4. Analisa o organograma da instituição			
5. Analisa dados referentes a matrícula, evasão, aprovação e recuperação			
6. Analisa relatórios dos diferentes setores			
7. Participa das atividades de intercâmbio comunitário			
8. Participa das reuniões do conselho de classe			
9. Acompanha o estudo de casos de transferências (e adaptações curriculares necessárias)			
10. Colabora na redação de ofícios, ordens de serviço e relatórios			
11. Participa do trabalho de S.O.E. de assistência o problemas de ajustamento pessoal e acadêmico			
12. Participa das atividades de avaliação dos planos de trabalho dos professores			

(\*) Exemplo de Com/IKvnpnwvtb Pedagógica: Um professor licenciado em inglês que faz complementação pedagógica, com plano curricular específico com ou sem exame vestibular, para habilitar-se em Supervisão Educacional.

### AValiação DO ESTÁGIO SEGUNDO ATIVIDADES

ESTÁGIO SUPERVISIONADO NA ÁREA DE:

- Estudos Sociais  
 Ciências  
 Letras  
 Educação Artística  
 Educação Física  
 Outra (especificar): \_\_\_\_\_

TIPO DE LICENCIATURA

- Licenciatura Plena  
 Licenciatura Curta  
 Licenciatura através de  
 Complementação Pedagógica (\*)

ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM (título das licenciaturas): \_\_\_\_\_

ATENÇÃO: Preencha tantos quadros quantos forem as áreas de licenciatura oferecidas pela instituição (Estudos Sociais, Ciências, Comunicação e Expressão, Educação Artística, Educação Física) e as características do curso (licenciatura plena, licenciatura curta ou licenciatura por complementação pedagógica).

Instruções: Preencha este quadro, assinalando com um "x" nas opções desejadas. Indique, em cada linha, o nível ou modalidade de ensino. Deixar em branco as situações que não se aplicam à instituição. Este quadro deverá caracterizar o estágio supervisionado das três licenciaturas da área assinalada que tenham maior número de alunos (se houver mais de três licenciaturas na área).

RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO	ATIVIDADES DO ESTAGIÁRIO			
	Docentes		Não-Docentes	
	Aulas (1)	Outras Atividades (2)	Pedagógicas (3)	Outra (4)
Professor orientador do estágio (inclui o professor de Prática de Ensino)				
Professor da escola onde se realiza o estágio, que presencia as atividades do estagiário				
Responsável pela instituição onde se realiza o estágio				
Aluno estagiário				
O professor da escola onde se realiza o estágio, credenciado pela instituição que oferece a licenciatura				
Responsável pelo setor técnico da instituição onde se realiza o estágio				
Outros (especifique):				

\*) Exemplo de Complementação Pedagógica Um Arquiteto que se matricula em Complementação Pedagógica, com plano curricular específico, com ou sem exame vestibular, para habilitar-se como Professor de Desenho Gráfico no 2º grau.

EXEMPLOS: (1) Licenciando que estagia em situação formal em sala de aula em que se transmitam, sistematizam e avaliam conhecimentos.

(2) Licenciando que estagia assistindo a reuniões de pais e professores, acompanhando o planejamento do curso, participando da verificação da aprendizagem, assistindo e/ou participando de Conselhos de Classe.

(3) Licenciando de Psicologia que estagia em setor de Orientação Educacional de uma escola.

(4) Licenciando de Química que estagia em laboratório; licenciando de Desenho que estagia em firmas especializadas em decoração de interiores.



**ANEXO 3**  
INSTRUÇÕES PARA O ENTREVISTADOR

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO  
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

PESQUISA: Grau de Adaptação dos Cursos de Licenciatura às Exigências da Lei  
Nº 5.692/71

## INSTRUÇÕES PARA O ENTREVISTADOR

### I-INTRODUÇÃO

Você vai preencher um conjunto de quadros que objetivam recolher dados para caracterizar as instituições da amostra no que diz respeito à formação de Professores e Especialistas em Educação, para o ensino de 1º e 2º graus.

Alguns cuidados deverão ser tomados a fim de que o seu registro seja o mais objetivo possível. Desejamos que as instituições sejam caracterizadas de acordo com as suas peculiaridades. Não desejamos informações depuradas pelo seu crivo pessoal.

Para que você desempenhe a sua função de entrevistador, apresentaremos orientações que deverão nortear a sua maneira de proceder em relação à entrevista, ao entrevistando, aos instrumentos, e algumas instruções gerais sobre o processo global de aplicação dos instrumentos.

### II -A ENTREVISTA

A — *O papel do entrevistador.* Para a aplicação dos instrumentos da pesquisa, você vai desempenhar o papel de entrevistador-aplicador. Interação, envolvimento, clareza e objetividade são algumas das qualidades que devem caracterizar a sua ação.

1. *Interação.* Para o bom êxito de sua tarefa, é indispensável que você obtenha, através do entrevistando, todos os dados necessários. Uma condição que viabiliza tal resultado é o estabelecimento de um clima de bom relacionamento entre o entrevistando e o entrevistador. Nem sempre o entrevistando exhibe a disponibilidade esperada. Você deve compreender esse fato e evitar, sem recuar, tornar-se um empecilho ao fornecimento da informação. Introduzir a entrevista com uma breve alusão ao papel da instituição, em tela, no cenário educacional, é, sem dúvida, uma forma de "quebrar o gelo".



2. *Envolvimento*. Cada entrevistando é uma fonte de informação. Sem ele, a pesquisa não teria condições de completar-se. Cientificá-lo disso deve ser uma de suas preocupações. A "conquista" do entrevistando é um meio seguro para a obtenção das informações desejadas. Oeixe transparecer a importância da contribuição pessoal do entrevistando para o trabalho que está sendo realizado, fazendo com que, sempre que possível, ele seja ponto de referência para a garantia da qualidade do trabalho que você está desenvolvendo.

3. *Clareza*. O entrevistador deve ser um hábil perguntador. Os quadros a serem preenchidos por você recolhem muitos dados. Cada quadro apresenta um conteúdo específico que precisa ficar bem claro para o entrevistando. Uma resposta inadequada pode afetar a fidedignidade das informações prestadas. Uma questão mal formulada pode induzir a uma resposta formalmente correta, mas que não corresponde à realidade da instituição. Você precisa ser muito claro. Clareza, nesse caso, significa a sua habilidade de comunicar, sem ambigüidade, ao entrevistando, o tipo de resposta requerida pelo quadro, resposta *essa* que expresse a situação real da instituição. Não use muitas alternativas. Elas poderão induzir uma resposta indicativa do que seria desejável e não do que está sendo realizado.

4. *Objetividade*. A qualidade dos dados coletados, nesse tipo de pesquisa, repousa, em grande parte, na precisão com que foram coletados. O registro das informações deve retratar fielmente a situação institucional. Para manter a objetividade de seus registros, limite ao máximo as suas intervenções durante o preenchimento dos quadros. Use as instruções e as observações de cada quadro como apoio para suas explicações. Não se esqueça de que deve registrar a resposta *in natura* — como está sendo emitida pelo entrevistando - e não como deveria ser, para ficar coerente com a legislação correlata.

B — *Etapas e duração*. As qualidades supramencionadas indicam as cinco fases da entrevista. Em relação a cada uma dessas fases apresentaremos o conteúdo básico, a provável duração (quando for o caso) e o tipo de entrevistando.

### 1ª Fase - QUEBRÁCELO

#### 1. Conteúdo:

1.1 —apresentar a pesquisa como uma investigação que objetiva *caracterizar* as instituições responsáveis pela formação de professores e especialistas nos Estados de São Paulo e Rio de Janeiro;

1.2 —explicar que a instituição em causa faz parte de uma amostra de 13 instituições públicas e particulares;

1.3 —exaltar o significado da participação da instituição na pesquisa.

2. Duração: 5 a 10 minutos.

3. Entrevistando: Diretor da Instituição ou representante qualificado.

### 2ª Fase - CONQUISTA

#### 1. Conteúdo:

1.1 —descrever o instrumental como um todo, salientando o tipo de dado que pretende obter e o tipo de pessoa que deve ser indicado para auxiliar no preenchimento de suas diferentes partes;

1.2 —salientar a importância da indicação adequada do respondente;

1.3 —solicitar que o entrevistando funcione como intermediário para a obtenção das outras entrevistas.

2. Duração: 15 a 20 minutos.
3. Entrevistando: o mesmo da primeira fase.

### 3ª Fase - INQUÉRITO

1. Conteúdo:
  - 1.1 —descrever sumariamente o conjunto de quadros que devem ser preenchidos;
  - 1.2 —fazer perguntas objetivas sobre cada um dos quadros;
  - 1.3 —esgotar cada quadro antes de passar para o seguinte;
  - 1.4 — ler as instruções e/ou observações para esclarecer dúvidas;
  - 1.5 —evitar insinuações que induzam a resposta correta;
  - 1.6 — manter-se atento e imparcial.

2. Duração: variável. Dependendo das características da instituição, um quadro pode ser preenchido em 5 ou 50 minutos.

3. Entrevistando: variável. Dependendo do tipo de quadro, o entrevistando pode ser o Diretor, os Chefes do Departamento de Didática ou de Administração Escolar ou de Psicologia Educacional ou outro membro da instituição, desde que reconhecido pela Direção como qualificado para a tarefa proposta.

### 4ª Fase - REGISTRO

1. Conteúdo:
  - 1.1— anotar fielmente as respostas dadas pelo entrevistando no quadro em questão;
  - 1.2 —anotar o nome e a categoria funcional do respondente, no verso de cada quadro;
  - 1.3—usar o caderno de anotações especiais para registrar situações não previstas.

2. Duração: esta fase se desenvolve concomitantemente com a terceira fase. Sua duração está implícita na duração da 3ª fase.

OBSERVAÇÃO: algumas respostas poderão requerer a consulta a um material de apoio (regimento, certificados, diplomas, programas, etc). Assegure-se de que sabe realmente como fornecer esta indicação ao entrevistando.

3. Entrevistando: o mesmo da fase anterior.

### 5ª Fase - CONFERÊNCIA

1. Conteúdo:
  - 1.1 -repetir para o entrevistando as respostas emitidas;
  - 1.2 -verificar se o entrevistando confirma as respostas;
  - 1.3 — corrigir as respostas, se for o caso.

2. Duração: 3 a 10 minutos, dependendo do quadro.

3. Entrevistando: o mesmo da 3ª fase.

OBSERVAÇÃO: nem sempre o entrevistando será a mesma pessoa. Sugerimos que essas fases sejam seguidas, com maior ou menor duração, qualquer que seja o respondente.

## III -O ENTREVISTANDO

O instrumental deverá ser preenchido baseado nas respostas de duas categorias de entrevistandos: 1) Diretor da Unidade; 2) Chefe do Departamento ou Professor Responsável pelo Estágio Supervisionado da área focalizada pelo quadro.

Se a instituição oferecer a oportunidade de formação de Especialista em Educação, a categoria 2 incluirá diferentes Chefes de Departamento, de acordo com o tipo de especialista. Se a instituição oferecer diferentes licenciaturas, a categoria 1 incluirá diferentes professores de Estágio Supervisionado.

Para cada uma das categorias, poderão ser aceitos outros respondentes, desde que a indicação seja feita pelo responsável pela instituição ou outro representante igualmente qualificado (ex.: Chefe de Departamento).

#### IV - OS INSTRUMENTOS

Os instrumentos a serem preenchidos com dados fornecidos pela instituição integram 8 (oito) áreas, cada qual compreendendo um número variável de quadros, a serem preenchidos de acordo com as características da instituição.

Os instrumentos são apresentados em 3 cores básicas: branca, ouro e azul. Os quadros na cor branca coletam informações de caráter geral sobre todas as licenciaturas e respectivas habilitações, exceto a de Pedagogia. Os quadros de cor ouro indicam a área de Pedagogia, e aqueles de cor azul, os dados referentes a cada uma das habilitações específicas, entre elas incluindo a formação de especialistas em Educação.

O instrumental compreende um conjunto de 23 quadros básicos e folhas auxiliares para "outras" situações não previstas.

#### V - INSTRUÇÕES GERAIS

##### 1. *Antes da Entrevista*

1.1 — providencie um caderno para anotações especiais;

1.2 — certifique-se de que domina o conteúdo de cada um dos quadros,

isto é:

- a) quem deve ser o respondente ;
- b) que quantidade e que tipo de dados devem ser colhidos em cada quadro;
- c) que perguntas devem ser feitas ao entrevistando para obter as informações pedidas em cada quadro;
- d) que explicações podem ser dadas sobre cada quadro;
- e) que tipo de apoio deve ser usado como ajuda para o preenchimento de certos quadros. Identificar esses quadros;
- f) como e quando devem ser registradas as respostas de cada quadro.

##### 2. *Durante a Entrevista*

1.1 — Introduza a entrevista com as fases de "quebra-gelo" e "conquista";

1.2 — faça a pergunta-chave com clareza e objetividade;

1.3 — traduza a pergunta de maneira circunloquial, quando o entrevistando apresentar dificuldade na emissão da resposta;

1.4 — restrinja suas intervenções aos conteúdos das instruções e observações;

1.5 — registre os dados imediatamente após a resposta;

1.6 — faça os seus registros a lápis e com letra legível;

1.7 — sempre que o quadro incluir folha suplementar, "outras", utilize-a, se necessário;

1.8 — anote, discretamente, no verso do quadro, o nome e a categoria do respondente;

1.9 — utilize o caderno auxiliar para anotações especiais não previstas;

2.0 — confira as respostas imediatamente após o preenchimento do quadro.

3. *Após a Entrevista*

1.1 - anote dados não previstos no caderno auxiliar;

1.2 — grupe os quadros por cor;

1.3 - registre na folha N° 1 - quadro 1 - o número de quadros preenchidos e a data da aplicação dos instrumentos.

VI - CONCLUSÃO

Estas são as recomendações para o preenchimento dos instrumentos. É importante que você as conheça bem antes de iniciarmos o treinamento.

**ANEXO 4**  
CONJUNTO DE GABARITOS DE APURAÇÃO DOS  
DADOS DAS UNIDADES DE ANÁLISE

### INSTRUÇÕES PARA USO DOS GABARITOS DE APURAÇÃO

Gabaritos foram organizados sempre que foi considerado necessário atender a particularidades da apuração de dados em determinadas unidades ou subunidades de análise, e quando os indicadores da unidade, ou subunidade, de análise foram considerados insuficientes para a apuração. Refletem, ainda, peculiaridades das diferentes licenciaturas, tanto no que se refere a docentes quanto a especialistas em Educação.

Há gabaritos que apresentam números de 0 a 3, em células correspondentes aos cruzamentos das linhas e colunas dos quadros. Esses números representam o valor que deve ser atribuído à instituição naquele indicador. É o que acontece, por exemplo, nos Quadros 6, 8 e 10.

Outros gabaritos, como os que se referem às durações dos cursos de licenciatura, da formação pedagógica e do estágio supervisionado, apresentam números que correspondem às durações mínimas estabelecidas pelos critérios formulados para esta unidade de análise (Anexo I, unidade de análise "E").

A avaliação dos conteúdos estudados nas licenciaturas, segundo habilitação específica correspondente, pode ser facilitada através do uso dos gabaritos preparados nos Quadros 5.1 a 5.7. Estes se referem a todas as licenciaturas, nos diversos tipos (plena, curta e por complementação pedagógica), com as habilitações específicas mais frequentes, inclusive a de Pedagogia, tanto para docentes quanto para cada um dos especialistas. As áreas escurecidas representam os cruzamentos de linhas e colunas julgados pertinentes para cada caso. As matérias incluídas na coluna "conteúdos estudados" visam a facilitar a avaliação da licenciatura considerada, quanto a currículo mínimo oferecido, avaliação esta realizada com base nos mínimos estabelecidos por lei (Anexo 1, unidade de análise "F").

DURAÇÃO DOS CURSOS E DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

QUADRO 4.1

Instruções: Preencha o quadro colocando, nas colunas próprias, o número da hora correspondentes às durações da Licenciatura completa, da Formação Pedagógica e do Estágio Supervisionado que cada Licenciatura ofereça.

TÍTULO DA LICENCIATURA	DURAÇÃO TOTAL DA LICENCIATURA				DURAÇÃO DA FORMAÇÃO PEDAGÓGICA				DURAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO			
	Licenciatura Curta	Estudos Adicionais	Licenciatura Plena	Lic. p/ Com- pletação Pedagógica	Licenciatura Curta	Estudos Adicionais	Licenciatura Plena	Lic. p/ Com- pletação Pedagógica	Licenciatura Curta	Estudos Adicionais	Licenciatura Plena	Lic. p/ Com- pletação Pedagógica
Estudos Sociais	1200	500	2200	150	62,5	275	600	60	25	110	290	
Ciências Sociais	NA	NA	2200	NA	NA	275	600	NA	NA	110	290	
Geografia	NA	NA	2200	NA	NA	275	600	NA	NA	110	290	
História	NA	NA	2200	NA	NA	275	600	NA	NA	110	290	
OSP/B	NA	NA	2200	NA	NA	275	600	NA	NA	110	290	
Moral e Cívica	1200	500	2500	250	62,5	400	600	60	25	110	290	
Ciências	1500	500	2500	187,50	69,5	312,5	600	75	25	125	290	
Ciências Físicas e Biológicas	NA	NA	2500	NA	NA	312,5	600	NA	NA	125	290	
Biologia	NA	NA	2500	NA	NA	312,5	600	NA	NA	125	290	
Ciências Biológicas	NA	NA	2500	NA	NA	312,5	600	NA	NA	125	290	
Programas de Saúde	NA	—	—	NA	NA	—	—	—	—	—	—	
Matemática	NA	—	2200	NA	NA	275	—	—	—	110	290	
Física	NA	—	2500	NA	NA	312,5	—	—	—	125	290	
Química	NA	—	2500	NA	NA	312,5	—	—	—	125	290	
Áreas Cínicas	NA	—	2500	NA	NA	312,5	—	—	—	125	290	
Educação Artística	1500	500	2500	187,50	62,5	312,5	—	15	25	125	290	
Música	NA	NA	2500	NA	NA	312,5	—	—	—	125	290	
Artes Plásticas	NA	NA	2500	NA	NA	312,5	—	—	—	125	290	
Desenho e Plástica	NA	NA	2200	NA	NA	275	—	—	—	110	290	
Desenho	NA	NA	2500	NA	NA	312,5	—	—	—	125	290	
Ginástica e Atletismo	NA	NA	1800	NA	NA	225	—	—	—	90	290	
Educação Física	NA	NA	1800	NA	NA	225	—	—	—	90	290	
Técnicas Desportivas e Recreação	NA	NA	1800	NA	NA	225	—	—	—	90	290	
Economia Doméstica	NA	NA	2500	NA	NA	275	—	—	—	125	290	
Nutrição	NA	NA	2880	NA	NA	360	—	—	—	300	—	
Educação Doméstica	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Enfermagem	NA	NA	2500	NA	NA	312,5	—	—	—	125	—	
Filosofia	NA	NA	2200	NA	NA	275	—	—	—	110	—	
Psicologia	NA	NA	2200	NA	NA	275	—	—	—	110	—	
Letras	1200	500	2200	150	62,5	275	600	60	25	125	290	
Português e Literatura	NA	NA	2200	NA	NA	275	—	—	—	125	—	
Língua Portuguesa	NA	NA	2200	NA	NA	275	—	—	—	125	—	
Português — Inglês e Literaturas	NA	NA	2200	NA	NA	275	—	—	—	125	—	
Português — Francês e Literaturas	NA	NA	2200	NA	NA	275	—	—	—	125	—	
Português — Espanhol e Literaturas	NA	NA	2200	NA	NA	275	—	—	—	125	—	
Português — Italiano e Literaturas	NA	NA	2200	NA	NA	275	—	—	—	125	—	
Outras (especificar):	NA	NA	2200	NA	NA	275	—	—	—	125	—	
Educação para o Lar	NA	NA	1600	NA	NA	NA	880	NA	NA	NA	200	
Técnicas Agrícolas e Comerciais	NA	NA	1600	NA	NA	NA	880	NA	NA	NA	200	

## DURAÇÃO DO CURSO E DO ESTAGIO SUPERVISIONADO

Instruções: Preencha o quadro colocando, nas colunas próprias, o número de horas correspondentes as durações da Licenciatura completa, da Habilitação específica, e do Estágio Supervisionado de cada Licenciatura e/ou Habilitação oferecidas.

PEDAGOGIA E SUAS HABILITAÇÕES	DURAÇÃO TOTAL DA LICENCIATURA				DURAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO			
	Curta	Estudos Adicionais	Plena	Complementação Pedagógica	Curta	Estudos Adicionais	Plena	Lic. p/ Complement. Pedagógica
Pedagogia/Magistério	1.100h	550h	2.200h	1.100h	(5%) 55h	27,5h	(5%) 110h	(5%) 55h
Pedagogia/Administração Escolar*	1.100h	550h	2.200h	1.100h	(5%) 55h	27,5h	(5%) 110h	(5%) 55h
Pedagogia/Supervisão Escolar*	1.100h	550h	2.200h	1.100h	(5%) 55h	27,5h	(5%) 110h	(5%) 55h
Pedagogia/Orientação Educacional*	1.100h	550h	2.200h	1.100h	(5%) 55h	27,5h	(5%) 110h	(5%) 55h
Pedagogia/Inspeção*	1.100h	550h	2.200h	1.100h	(5%) 55h	27,5h	(5%) 110h	(5%) 55h
Administração Escolar (Hab. Espec.)**	-	-	-	-	-	-	-	-
Supervisão Escolar (Hab. Espec.)**	-	-	-	-	-	-	-	-
Orientação Educacional (Hab. Espec.)**	NA	NA	-	-	NA	NA	-	-
Inspeção (Hab. Espec.)**	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras (especifique)								

\* Formação apenas do especialista, através de curso completo da Pedagogia, sem habilitação para o magistério.

\*\* Formação do especialista através de habilitação específica complementar



ATENÇÃO: Preencham todos os quadros quantos forem as habilitações oferecidas e as licenciaturas (plena, curta e complementação pedagógica).

Instruções: Assinale com um X tantas quadriculas quantas forem necessárias. Assinale mesmo que os nomes das disciplinas estudadas no seu estabelecimento não sejam exatamente iguais aos conteúdos listados neste quadro.

CONTEÚDOS ESTUDADOS SEGUNDO HABILITAÇÃO

AREA: ESTUDOS SOCIAIS

LICENCIATURA EM: ESTUDOS SOCIAIS

HABILITAÇÃO EM:

TIPO DE LICENCIATURA

Licenciatura Plena

Licenciatura Curta

Licenciatura através de Complementação Pedagógica (\*)

CONTEÚDOS ESTUDADOS	HABILITAÇÃO									
	1º Grau (1ª a 4ª série)		1º Grau (5ª a 8ª série)		2º Grau		Supletivo		Outros (específicos)	
	Educação Geral (1)	Formação Especial (2)	Educação Geral	Formação Especial	Educação Geral	Formação Especial	Educação Geral	Formação Especial	Educação Geral	Formação Especial
História										
História Antiga										
História Medieval										
História Moderna										
História Contemporânea										
História do Brasil										
OSPB										
<b>Geografia</b>										
Elementos de Geografia Física										
Geografia Humana										
Geografia do Brasil										
Fundamentos das Ciências Sociais										
Filosofia										
Política										
Sociologia										
Cultura Brasileira										
Geopolítica do Brasil										
Constituições Brasileiras										
Estudo de Problemas Brasileiros										
Educação Física										
Integração Social										
História do Pensamento Político										
História das doutrinas Sociais										
História e Filosofia das Religiões										
Folclore										
Psicologia da Educação										
Didática										
Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º Grau										
Estrutura e Funcionamento do Ensino de 2º Grau										
Prática de Ensino										
Técnicas de Avaliação da Aprendizagem										
Lógica Matemática										
Técnicas de Avaliação da Aprendizagem										
Língua Estrangeira										
Método de Centros de Interesse										
Psicologia da Aprendizagem										
Biologia Geral										
Filosofia da Educação										
Metodologia do Ensino de Estudos Sociais										
Metodologia do Ensino da Língua Portuguesa										
Metodologia do Ensino da Matemática										
Metodologia do Ensino das Ciências										
Iniciação aos Estudos Artísticos										
Iniciação para o Trabalho										
Medidas em Educação										
Introdução à Economia										
Psicologia da Infância										
Psicologia da Adolescência										
Sociologia da Educação										
Sociologia do Desenvolvimento										
Metodologia do Ensino da História										
Metodologia do Ensino da Geografia										
Outros (especifique)										
Teoria Geral do Estado										

(\*) Exemplo de Complementação Pedagógica: Um Advogado que se matricula em complementação Pedagógica, com plano curricular específico, com ou sem exame vestibular, para habilitar-se como Professor de Direito Legislativo no 2º Grau.

OBSERVAÇÕES: (1) A Educação Geral visa a transmitir uma base comum de conhecimento. Ex: estudo da Língua Portuguesa como instrumento de comunicação.

(2) A Formação Especial visa à sondagem de aptidões e à Iniciação para o trabalho, no âmbito de 1º Grau. à habilitação profissional, no ensino de 2º Grau.

Ex.: estudo de Português para a habilitação de Secretariado.

ATENÇÃO: Preencha tantos quadros quantas forem as habilitações oferecidas e as licenciaturas (plena, curta e complementação pedagógica).

Instruções: Assinale com um X tantas quadriculas quantas forem necessárias. Assinale mesmo que os nomes das disciplinas estudadas no seu estabelecimento não sejam exatamente iguais aos conteúdos listados neste quadro.

CONTEÚDOS ESTUDADOS SEGUNDO HABILITAÇÃO

ÁREA: ESTUDOS SOCIAIS

LICENCIATURA EM: ESTUDOS SOCIAIS

HABILITAÇÃO EM: HISTÓRIA

TIPO DE LICENCIATURA

- Licenciatura Plena
- Licenciatura Curta
- Licenciatura através de Complementação Pedagógica (\*)

CONTEÚDOS ESTUDADOS	HABILITAÇÃO									
	1º Grau (1ª a 4ª série)		1º Grau (5ª a 8ª série)		2º Grau		Supletivo		Outra (especifique)	
	Educação Geral (1)	Formação Espec. (2)	Educação Geral	Formação Especial	Educação Geral	Formação Especial	Educação Geral	Formação Especial	Educação Geral	Formação Especial
Introdução ao Estudo da História										
História Antiga										
História Medieval										
História Moderna										
História Contemporânea										
História do Brasil										
OSPB										
Geografia										
Elementos de Geografia Física										
Geografia Humana										
Geografia do Brasil										
Fundamentos das Ciências Sociais										
Filosofia										
Política										
Sociologia										
Cultura Brasileira										
Geopolítica do Brasil										
Constituições Brasileiras										
Estudo de Problemas Brasileiros										
Educação Física										
Integração Social										
História do Pensamento Político										
História das Doutrinas Sociais										
História e Filosofia das Religiões										
Folclore										
Psicologia da Educação										
Didática										
Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º Grau										
Estrutura e Funcionamento do Ensino de 2º Grau										
Prática de Ensino										
Técnicas de Alfabetização										
Lógica Matemática										
Técnicas de Avaliação de Aprendizagem										
Língua Estrangeira										
Método de Centros de Interesse										
Psicologia da Aprendizagem										
Biologia Geral										
Filosofia da Educação										
Metodologia do Ensino de Estudos Sociais										
Metodologia do Ensino de Língua Portuguesa										
Metodologia do Ensino de Matemática										
Metodologia do Ensino de Ciências										
Iniciação aos Estudos Artísticos										
Iniciação para o Trabalho										
Medidas em Educação										
Introdução à Economia										
Psicologia da Infância										
Psicologia da Adolescência										
Sociologia da Educação										
Sociologia do Desenvolvimento										
Metodologia do Ensino de História										
Metodologia do Ensino de Geografia										
Outros (especifique):										

(\*) Exemplo de Complementação Pedagógica: Um Advogado que se matricule em Complementação Pedagógica, com plano curricular específico, com ou sem exame vestibular, para habilitar-se como Professor de Direito Legislativo no 2º Grau.

OBSERVAÇÕES: (1) A Educação Geral visa a transmitir uma base comum de conhecimentos. Ex.: estudo da Língua Portuguesa como instrumento de comunicação. (2) A Formação Especial visa à sondagem de aptidões e à iniciação para o trabalho, no ensino de 1º Grau, e à habilitação profissional, no ensino de 2º Grau. Ex.: estudo de Português para habilitação de Secretariado.

ATENÇÃO: Preencha tantos quadros quantos forem as habilitações oferecidas e as licenciaturas (plena, curta e complementação pedagógica)

Instruções: Assinale com um X tantas quadrículas quantas forem necessárias. Assinale mesmo que os nomes das disciplinas estudadas no seu estabelecimento não sejam exatamente iguais aos conteúdos listados neste quadro.

CONTEÚDOS ESTUDADOS SEGUNDO HABILITAÇÃO  
ÁREA ESTUDOS SOCIAIS

LICENCIATURA EM CIÊNCIAS SOCIAIS  
(padrões antigos)

HABILITAÇÃO EM: \_\_\_\_\_

TIPO DE LICENCIATURA

- Licenciatura Plena
- Licenciatura Curta
- Licenciatura através de Complementação Pedagógica (\*)

CONTEÚDOS ESTUDADOS	HABILITAÇÃO									
	1º Grau (1ª a 4ª Série)		1º Grau (5ª a 8ª série)		2º grau		Supletivo		Outra (especifique)	
	Educação Geral (1)	Formação Espec. (2)	Educação Geral	Formação Especial	Educação Geral	Formação Especial	Educação Geral	Formação Especial	Educação Geral	Formação Especial
História Soc. Pol. e Econ. Geral e do Brasil										
História Antiga										
História Medieval										
História Moderna										
História Contemporânea										
História do Brasil										
OSPB										
Geografia										
Elementos de Geografia Física										
Geografia Humana e Econômica										
Geografia do Brasil										
Fundamentos das Ciências Sociais										
Filosofia										
Política										
Sociologia										
Cultura Brasileira										
Geopolítica do Brasil										
Constituições Brasileiras										
Estudo de Problemas Brasileiros										
Educação Física										
Integração Social										
História do Pensamento Político										
História das Doutrinas Sociais										
História e Filosofia das Religiões										
Folclore										
Psicologia da Educação										
Didática										
Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º Grau										
Estrutura e Funcionamento do Ensino de 2º Grau										
Prática de Ensino										
Técnicas de Alfabetização										
Lógica Matemática										
Técnicas de Avaliação da Aprendizagem										
Língua Estrangeira										
Método de Centros de Interesse										
Psicologia da Aprendizagem										
Biologia Geral										
Filosofia da Educação										
Metodologia do Ensino de Estudos Sociais										
Metodologia do Ensino da Língua Portuguesa										
Metodologia do Ensino da Matemática										
Metodologia do Ensino das Ciências										
Iniciação aos Estudos Artísticos										
Iniciação para o Trabalho										
Medidas em Educação										
Introdução à Economia										
Psicologia da Infância										
Psicologia da Adolescência										
Sociologia da Educação										
Sociologia do Desenvolvimento										
Metodologia do Ensino da História										
Metodologia do Ensino da Geografia										
Antropologia										
Economia										
Estatística										
Metodologia e Técnica de Pesquisa										

(\*) Exemplo de Complementação Pedagógica: Um Advogado que se matricula em Complementação Pedagógica, com plano curricular específico, com ou sem exame vestibular, para habilitar-se como Professor de Direito Legislativo no 2º Grau.

OBSERVAÇÕES: (1) A Educação Geral visa a transmitir uma base comum de conhecimento. Ex: estudo da Língua Portuguesa como instrumento de comunicação.

(2) A Formação Especial visa à sondagem de aptidões e à iniciação para o trabalho, no ensino de 1º Grau, e à habilitação profissional, no ensino de 2º Grau.

Ex: estudo de Português para a habilitação de Secretariado.

ATENÇÃO: Preencha tantos quadros quantos forem as habilitações oferecidas e as licenciaturas (plena, curta e complementação pedagógica)  
 Instruções: Assinale com um X tantas quadriculas quantas forem necessárias. Assinale mesmo que os no mes das disciplinas estudadas no seu estabelecimento não sejam exatamente iguais aos conteúdos listados neste quadro.

CONTEÚDOS ESTUDADOS SEGUNDO HABILITAÇÃO

AREA ESTUDOS SOCIAIS

LICENCIATURA EM: ESTUDOS SOCIAIS

HABILITAÇÃO EM: GEOGRAFIA

TIPO DE LICENCIATURA

Licenciatura Plena

Licenciatura Curta

Licenciatura através de Complementação Pedagógica (\*)

CONTEÚDOS ESTUDADOS	HABILITAÇÃO									
	1º Grau (1ª a 4ª série)		1º Grau (5ª a 8ª série)		2º Gr. u		Supletivo		Outra (especifique)	
	Educação Geral (1)	Formação Espec. (2)	Educação Geral	Formação Especial	Educação Geral	Formado Especial	Educação Geral	Formação Especial	Educação Geral	Formação Especial
Historia										
História Antiga										
História Medieval										
História Moderna										
História Contemporanea										
História do Brasil										
OSPB										
Geografia	X									
Elementos de Geografia Física			X	X	X	X				
Geografia Humana			X	X	X	X				
Geografia do Brasil			X	X	X	X				
Fundamentos das Ciências Sociais										
Filosofia										
Política										
Sociologia										
Cultura Brasileira										
Geopolítica do Brasil										
Constituições Brasileiras.										
Estudo de Problemas Brasileiros	X		X	X	X	X				
Educação Física	X		X	X	X	X				
Integração Social										
Historia do Pensamento Político										
Historia das Doutrinas Sociais										
História e Filosofia das Religiões										
Folclore										
Psicologia da Educacao	X		X	X	X	X				
Didática	X		X	X	X	X				
Estrutura a Funcionamento do Ensino de 1º Grau			X	X	X	X				
Estrutura a Funcionamento do Ensino de 2.º Grau			X	X	X	X				
Pratica da Ensino	X		X	X	X	X				
Técnicas de Alfabetização	X		X	X	X	X				
Lógica Matemática										
Técnicas de Avaliação da Aprendizagem	X		X	X	X	X				
Língua Estrangeira										
Método de Centros de Interesse										
Psicologia da Aprendizagem										
Biologia Geral										
Filosofia da Educação										
Metodologia do Ensino da Estudos Sociais	X		X	X	X	X				
Metodologia do Ensino da Língua Portuguesa	X		X	X	X	X				
Metodologia do Ensino da Matemática	X		X	X	X	X				
Metodologia do Ensino das Ciências	X		X	X	X	X				
Iniciação aos Estudos Artísticos										
Iniciação para o Trabalho			X	X	X	X				
Medidas em Educação	X		X	X	X	X				
Introdução à Economia										
Psicologia da Infância										
Psicologia da Adolescência										
Sociologia da Educação										
Sociologia do Desenvolvimento										
Metodologia do Ensino da História										
Metodologia do Ensino de Geografia										
Outros (especifique): Geografia Regional			X	X	X	X				
Geografia Biológica			X	X	X	X				
Cartografia			X	X	X	X				

(\*) Exemplo de Complementação Pedagógica: Um Advogado que se matricula em Complementação Pedagógica, com plano curricular específico, com ou sem exame vestibular, para habilitar-se como Professor de Direito Legislativo no 2º Grau.

OBSERVAÇÕES: (1) A Educação Geral visa a transmitir uma base comum de conhecimentos. Ex: estudo da Língua Portuguesa como instrumento de comunicação.

(2) A Formação Especial visa à sondagem de aptidões e à iniciação para o trabalho, no ensino de 1º Grau, e à habilitação profissional, no ensino de 2º Grau.

Ex: estudo de Português para habilitação de Secretariado.

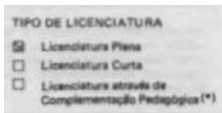
ATENÇÃO: Preencha tantos quadros quantas forem as habilitações oferecidas e as licenciaturas (plena, curta e complementação pedagógica).  
 Instruções: Assinale com um X tantas quadriculas quantas forem necessárias. Assinale mesmo que os no mês das disciplinas estudadas no seu estabelecimento não sejam exatamente iguais aos conteúdos listados neste quadro.

**CONTEÚDOS ESTUDADOS SEGUNDO HABILITAÇÃO**

ÁREA: ESTUDOS SOCIAIS

LICENCIATURA EM: ESTUDOS SOCIAIS

HABILITAÇÃO EM: MORAL E CÍVICA



CONTEÚDOS ESTUDADOS	HABILITAÇÃO									
	1º Grau (1ª a 4ª Série)		1º Grau (5ª a 8ª série)		2º Grau		Supletivo		Outra (especifique)	
	Educação Geral (1)	Formação Espec. (2)	Educação Geral	Formação Especial	Educação Geral	Formação Especial	Educação Geral	Formação Especial	Educação Geral	Formação Especial
História Soc. Pol. e Econ. Geral e do Brasil										
História Antiga										
História Medieval										
História Moderna										
História Contemporânea										
História do Brasil										
OSPB e Teoria da História										
Geografia										
Elementos da Geografia Física										
Geografia Humana										
Geografia do Brasil										
Fundamentos das Ciências Sociais										
Filosofia										
Política										
Sociologia										
Cultura Brasileira										
Geopolítica do Brasil										
Constituições Brasileiras										
Estudo de Problemas Brasileiros										
Educação Física										
Integração Social										
História do Pensamento Político										
História das doutrinas Sociais										
História e Filosofia das Religiões										
Folclore										
Psicologia da Educação										
Didática										
Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º Grau										
Estrutura e Funcionamento do Ensino de 2º Grau										
Prática de Ensino										
Técnicas de Alfabetização										
Lógica Matemática										
Técnicas da Avaliação da Aprendizagem										
Língua Estrangeira										
Método de Centros de Interesse										
Psicologia da Aprendizagem										
Biologia Geral										
Filosofia da Educação										
Metodologia do Ensino de Estudos Sociais										
Metodologia do Ensino da Língua Portuguesa										
Metodologia do Ensino da Matemática										
Metodologia do Ensino das Ciências										
Iniciação aos Estudos Artísticos										
Iniciado para o Trabalho										
Medidas em Educação										
Introdução à Economia										
Psicologia da Infância										
Psicologia da Adolescência										
Sociologia da Educação										
Sociologia do Desenvolvimento										
Metodologia do Ensino da História										
Metodologia do Ensino da Geografia										
Outros (especifique)										

(\*) Exemplo de Complementação Pedagógica: Um Advogado que se matricula em Complementação Pedagógica, com plano curricular específico, com ou sem exame vestibular, para habilitar-se como Professor de Direito Legislativo no 2º Grau.

OBSERVAÇÕES: (1) A Educação Geral visa a transmitir uma base comum de conhecimentos. Ex: estudo da Língua Portuguesa como instrumento de comunicação.

(2) A Formação Especial visa à sondagem de aptidões e à iniciação para o trabalho, no ensino de 1º Grau, e à habilitação profissional, no ensino de 1º Grau.

Ex.: estudo de Português para a habilitação de Secretariado.

ATENÇÃO: Preencha tantos quadros quantas forem as habilitações oferecidas e as licenciaturas (plena, curta e complementação pedagógica)  
 Instruções: Assinale com um X tantas quadrículas quantas forem necessárias. Assinale mesmo que os no mes das disciplinas estudadas no seu estabelecimento não sejam exatamente iguais aos conteúdos listados neste quadro.

CONTEÚDOS ESTUDADOS SEGUNDO HABILITAÇÃO

ÁREA LETRAS

LICENCIATURA EM: LETRAS

HABILITAÇÃO EM: PORTUGUÊS E LITERATURA DE LÍNGUA PORTUGUESA

TIPO DE LICENCIATURA

- Licenciatura Plena
- Licenciatura Curta
- Licenciatura através de Complementação Pedagógica(\*)

CONTEÚDOS ESTUDADOS	HABILITAÇÃO										
	1º Grau (1ª a 4ª série)		1º Grau (5ª a 8ª S e r i e )				2º Grau		Supletivo		Outra (especifique)
	Educação Geral (1)	Formação Espec. (2)	Educação Geral	Formação Especial	Educação Geral	Formação Especial	Educação Geral	Formação Especial	Educação Geral	Formação Especial	
Língua Portuguesa											
Literatura Portuguesa											
Literatura Brasileira											
Língua Latina											
Cultura Brasileira											
Teoria da Literatura											
Língua Inglesa											
Língua Francesa											
Língua Italiana											
Língua Espanhola											
Linguística											
Literatura Inglesa											
Literatura Francesa											
Literatura Italiana											
Literatura Espanhola											
Literatura Latina											
Filologia Românica											
Didática											
Língua Grega											
Literatura Grega											
Literatura Norte-Americana											
Literatura Hispano-Americano											
Lógica Matemática											
Psicologia da Educação											
Psicologia da Aprendizagem											
Psicologia da Infância											
Prática de <u>Ensino</u>											
Psicologia da Adolescência											
Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1ºGrau											
Estrutura e Funcionamento do Ensino de 2ºGrau											
Técnicas de Alfabetização											
Metodologia do Ensino da Matemática											
Metodologia do Ensino das Ciências											
Metodologia do Ensino da História											
Metodo de Centros de Interesse											
Metodologia do Ensino da Língua Portuguesa											
Metodologia do Ensino dos Estudos Sociais											
Iniciação aos Estudos Artísticos											
Iniciação ao Trabalho											
Técnicas de Avaliação da Aprendizagem											
Sociologia da Educação											
Filosofia da Educação											
Outros (especifique)											
Educação Física											
Estudo de Problemas Brasileiros											

(\*) Exemplo de Complementação Pedagógica: Um Advogado que se matricula em Complementação Pedagógica, com plano curricular específico, com ou sem exame vestibular, para habilitar-se como Professor de Direito Legislativo no 2º Grau.

OBSERVAÇÕES: (1) A Educação Geral visa a transmitir uma base comum de conhecimento. Ex: estudo da Língua Portuguesa como instrumento de comunicação.  
 (2) A Formação Especial visa à sondagem de aptidões e à iniciação para o trabalho, no ensino de 1º Grau, e à habilitação profissional, no ensino de 1º Grau.

Ex.: estudo de Português para a habilitação de Secretariado.

ATENÇÃO: Preencha tantos quadros quantos forem as habilitações oferecidas e as licenciaturas (plena, curta e complementação pedagógica)  
 Instruções: Assinale com um X tantas quadrículas quantas forem necessárias. Assinale mesmo que os nomes das disciplinas estudadas no seu estabelecimento não sejam exatamente iguais aos conteúdos listados neste quadro.

**CONTEÚDOS ESTUDADOS SEGUNDO HABILITAÇÃO**

ÁREA: **LETRAS**

LICENCIATURA EM: LETRAS

HABILITAÇÃO EM: PORTUGUÊS- FRANCES

**TIPO DE LICENCIATURA**

Licenciatura Plena

Licenciatura Curta

Licenciatura através de Complementação Pedagógica\*\*1)

CONTEÚDOS ESTUDADOS	HABILITAÇÃO									
	1º grau (1ª a 4ª série)		1º grau (5ª a 8ª série)		2º grau		Supletivo		Outra (especifique)	
	Educação Geral (1)	Formação Espec (2)	Educado Geral	Formado Especial	Educado Gerei	Formação Especial	Educado Geral	Formação Especial	Educacio Geral	Formação Especial
Língua Portuguesa										
Literatura Portuguesa										
Literatura Brasileira										
Língua Latina										
Cultura Brasileira										
Teoria da Literatura										
Língua Inglesa										
Língua Francesa										
Língua Italiana										
Língua Espanhola										
Literatura Inglesa										
Literatura Francesa										
Literatura Italiana										
Literatura Espanhola										
Literatura Latina										
Filologia Romonica										
Didática										
Língua Grega										
Literoiura Grega										
Literatura None-Americeno										
Literatura Hispanc-Americano										
Lógica Matemática										
Psicologia da Educado										
Psicologia da Aprendizagem										
Psicologia da Infância										
Pratica de Ensino										
Psicologia da Adolescência										
Estrutura a Funcionamento da Ensino de 1º grau										
Estrutura a Funcionamento do Ensino da 2º grau										
Técnicas de Alfabetizado										
Metodologia do Ensino de Maternalics										
Metodologia do Ensino das Ciências										
Metodologia do Ensino de Historia										
Método de Centros dl Interesse										
Metodologia do Ensino da Língua Portuguesa										
Metodologia do Ensino dos Estudos Sociais										
Iniciação aos Estudos Artísticos										
Iniciado ao Trabalho										
Técnicas de Avaliado da Aprendizagem										
Sociologia da Educado										
Filosofia da Educado										
Outros (especifique)										
Educado Física										
Estudo da Problemas Brasileiros										

(\*) Exemplo de Complementação Pedagógica: Um Advogado que se matricula em Complementação Pedagógica, com plano curricular específico, com ou sem exame vestibular, para habilitar-se como Professor de Direito Legislativo no 2º Grau.

OBSERVAÇÕES: (1) A Educação Geral visa a transmitir uma base comum de conhecimento. Ex: estudo da Língua Portuguesa como instrumento de comunicação.

(2) A Formação Especial visa à sondagem de aptidões e à iniciação para o trabalho, no ensino de 1º Grau, e à habilitação profissional, no ensino de 1º Grau.

Ex.: estudo de Português para a habilitação de Secretariado.

ATENÇÃO: Preencha tantos quadros quantas forem as habilitações oferecidas e as licenciaturas (plena, curta e complementação pedagógica)  
 Instruções: Assinale com um X tantas quadrículas quantas forem necessárias. Assinale mesmo que os no mes das disciplinas estudadas no seu estabelecimento não sejam exatamente iguais aos conteúdos listados neste quadro.

**CONTEÚDOS ESTUDADOS SEGUNDO HABILITAÇÃO**

ÁREA: LETRAS

LICENCIATURA EM: LETRAS

HABILITAÇÃO EM: PORTUGUÊS INGLÊS

TIPO DE LICENCIATURA

Licenciatura Plena

Licenciatura Curta

Licenciatura através de Complementação Pedagógica(\*)

CONTEÚDOS ESTUDADOS	HABILITAÇÃO									
	1º grau (1ª a 4ª série)		1º grau (5ª a 8ª série)		2º grau		Supletivo		Outra (especifique)	
	Educação Geral (1)	Formação Espec. (2)	Educação Geral	Formação Especial	Educação Geral	Formação Especial	Educação Geral	Formação Especial	Educação Geral	Formação Especial
Língua Portuguesa										
Literatura Portuguesa										
Literatura Brasileira										
Língua Latina										
Cultura Brasileira										
Teoria da Literatura										
Língua Inglesa										
Língua Francesa										
Língua Italiana										
Língua Espanhola										
Linguística										
Literatura Inglesa										
Literatura Francesa										
Literatura Italiana										
Literatura Espanhola										
Literatura Latina										
Filologia Romanica										
Didática										
Língua Grega										
Literatura Grega										
Literatura Norte-Americana										
Literatura Hispano-Americana										
Lógica Matemática										
Psicologia da Educação										
Psicologia da Aprendizagem										
Psicologia da Infância										
Prática de Ensino										
Psicologia da Adolescência										
Estrutura a Funcionamento do Ensino de 1º grau										
Estrutura a Funcionamento do Ensino de 2º grau										
Técnicas de Alfabetização										
Metodologia do Ensino da Matemática										
Metodologia do Ensino das Ciências										
Metodologia do Ensino da História										
Método de Centros de Interesse										
Metodologia do Ensino de Língua Portuguesa										
Metodologia do Ensino dos Estudos Sociais										
Iniciação aos Estudos Artísticos										
Iniciação ao Trabalho										
Técnicas de Avaliação da Aprendizagem										
Sociologia da Educação										
Filosofia da Educação										
Outros (especifique):										
Educação Física										
Estudo de Problemas Brasileiros										

(\*) Exemplo de Complementação Pedagógica: Um Advogado que se matricula em Complementação Pedagógica, com plano curricular específico, com ou sem exame vestibular, para habilitar-se como Professor de Direito Legislativo no 2º Grau.

OBSERVAÇÕES: (1) A Educação Geral visa a transmitir uma base comum de conhecimentos. Ex: estudo da Língua Portuguesa como instrumento de comunicação. (2) A Formação Especial visa à sondagem de aptidões e à iniciação para o trabalho, no ensino de 1º Grau, e à habilitação profissional, no ensino de 1º Grau.

Ex.: estudo de Português para a habilitação de Secretariado.



ATENÇÃO: Preencha tantos quadros quantos forem as habilitações oferecidas e as licenciaturas (plena, curta e complementação pedagógica)  
 Instruções: Assinale com um X tantas quadrículas quantas forem necessárias. Assinale mesmo que os no mes das disciplinas estudadas no seu estabelecimento não sejam exatamente iguais aos conteúdos listados neste quadro.

CONTEÚDOS ESTUDADOS SEGUNDO HABILITAÇÃO

ÁREA: LETRAS  
 LICENCIATURA EM: LETRAS

HABILITAÇÃO EM: \_\_\_\_\_

**TIPO DE LICENCIATURA**

Licenciatura Plena

Licenciatura Curta

Licenciatura através de Complementação Pedagógica (\*)

CONTEÚDOS ESTUDADOS	HABILITAÇÃO									
	1º Grau (1ª à 4ª série)		1º Grau (5ª à 8ª série)		2º Grau		Supletivo		Outra (específica)	
	Educação Geral (1)	Formação Espec. (2)	Educação Geral	Formação Especial	Educação Geral	Formação Especial	Educação Geral	Formação Especial	Educação Geral	Formação Especial
Língua Portuguesa										
Literatura Portuguesa										
Literatura Brasileira										
Língua Latina										
Cultura Brasileira										
Teoria da Literatura										
Língua Inglesa										
Língua Francesa										
Língua Italiana										
Língua Espanhola										
Linguística										
Literatura Inglesa										
Literatura Francesa										
Literatura Italiana										
Literatura Espanhola										
Literatura Latina										
Filologia Romanica										
Didática										
Língua Grega										
Literatura Grega										
Literatura norte-americana										
Literatura hispano-americana										
Lógica Matemática										
Psicologia da Educação										
Psicologia de Aprendizagem										
Psicologia da infância										
Prática de Ensino										
Psicologia da Adolescência										
Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º Grau										
Estrutura e Funcionamento do Ensino de 2º Grau										
Técnicas de Alfabetização										
Metodologia do Ensino da Matemática										
Metodologia do Ensino das Ciências										
Metodologia do Ensino da História										
Método de Centros de Interesse										
Metodologia do Ensino da Língua Portuguesa										
Metodologia do Ensino dos Estudos Sociais										
Iniciação aos Estudos Artísticos										
Iniciação ao Trabalho										
Técnicas da Avaliação da Aprendizagem										
Sociologia da Educação										
Filosofia da Educação										
Outros (específicos):										
Educação Física										
Estudo da Problemas Brasileiros										

(\*) Exemplo de Complementação Pedagógica: Um Advogado que se matricula em Complementação Pedagógica, com plano curricular específico, com ou sem exame vestibular, para habilitar-se como Professor de Direito Legislativo no 2º Grau.

OBSERVAÇÕES: (1) A Educação Geral visa a transmitir uma base comum de conhecimentos. Ex: estudo da Língua Portuguesa como instrumento de comunicação. (2) A Formação Especial visa à sondagem de aptidões e à iniciação para o trabalho, no ensino de 1º Grau, e à habilitação profissional, no ensino de 1º Grau.

Ex.: estudo de Português para a habilitação de Secretariado.

ATENÇÃO: Preencha tantos quadros quantos forem as habilitações oferecidas e as licenciaturas (plena, curta e complementação pedagógica)  
 Instruções: Assinale com um X tantas quadrículas quantas forem necessárias. Assinale mesmo que os no mes das disciplinas estudadas no seu estabelecimento não sejam exatamente iguais aos conteúdos listados neste quadro.

CONTEÚDOS ESTUDADOS SEGUNDO HABILITAÇÃO

ÁREA: CIÊNCIAS

LICENCIATURA EM: Ciências

HABILITAÇÃO EM:

TIPO DE LICENCIATURA

Licenciatura Plena

Licenciatura Curta

Licenciatura através de Complementação Pedagógica (\*)

CONTEÚDOS ESTUDADOS	HABILITAÇÃO									
	1º Grau (1ª a 4ª série)		1º Grau (5ª a 8ª série)		2º Grau		Superior		Outra (específica)	
	Educação Geral (1)	Formação Espec. (2)	Educação Geral	Formação Especial	Educação Geral	Formação Especial	Educação Geral	Formação Especial	Educação Geral	Formação Especial
Matemática										
Cálculo Diferencial e Integral										
Álgebra										
Geometria										
Análise Matemática										
Matemática Aplicada										
Física										
Química										
Física Aplicada										
Química Geral										
Química Inorgânica										
Biologia										
Química Orgânica a Biológica										
Biologia Geral										
Ecologia										
Bioquímica										
Biofísica										
Psicologia da Educação										
Psicologia do Infância										
Psicologia da Adolescência										
Psicologia da Aprendizagem										
Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º Grau										
Estrutura e Funcionamento do Ensino da 2º Grau										
Prática de Ensino										
Lógica Matemática										
Técnicas de Alfabetização										
Metodologia do Ensino da Matemática										
Metodologia do Ensino das Ciências										
Metodologia do Ensino da História										
Língua Estrangeira										
Método de Centros de Interesse										
Iniciação aos Estudos Artísticos										
Iniciação para o Trabalho										
Medidas em Educação										
Técnicas de Avaliação da Aprendizagem										
Sociologia da Educação										
Filosofia da Educação										
Didática										
Metodologia do Ensino dos Estudos Sociais										
Metodologia do Ensino da Língua Portuguesa										
Outros (especifique) Elementos de Geologia										
Educação Física										
Estudo de Problemas Brasileiros										

(\*) Exemplos de Complementação Pedagógica: Uma Enfermeira que se matricula em Complementação Pedagógica, com plano curricular específico, com ou sem exame vestibular, para habilitar-se como Professor de Programa da Saúde.

OBSERVAÇÕES: (1) A Educação Geral visa a transmitir uma base comum de conhecimentos. Ex: estudo de Ciências Físicas e Biológicas  
 (2) A Formação Especial visa à sondagem de aptidões a à Iniciação para o trabalho no ensino de 1º Grau. e à habilitação profissional, no ensino da 2º Grau.  
 Ex: estudo de Física para habilitação de Técnico em Mecânica.

ATENÇÃO: Preencha tantos quadros quantos forem as habilitações oferecidas e as licenciaturas (plena, curta e complementação pedagógica)  
 Instruções: Assinale com um X tantas quadrículas quantas forem necessárias. Assinale mesmo que os no mes das disciplinas estudadas no seu estabelecimento não sejam exatamente iguais aos conteúdos listados neste quadro.

**CONTEÚDOS ESTUDADOS SEGUNDO HABILITAÇÃO**  
**ÁREA, CIÊNCIAS**

LICENCIATURA EM: Ciências  
 HABILITACAO EM: Física

**TIPO DE LICENCIATURA**

- Licenciatura Plena
- Licenciatura Curta
- Licenciatura através de Complementação Pedagógica (\*)

CONTEÚDOS ESTUDADOS	HABILITAÇÃO									
	1º Grau (19 à 49 série)		1º Grau (50 à 84 série)		2º Grau		Supletivo		Outra (específica)	
	Educação Geral (1)	Formação Espec.(2)	Educação Geral	Formação Especial	Educação Geral	Formação Especial	Educação Geral	Formação Especial	Educação Geral	Formação Especial
Matemática										
Cálculo Diferencial a Integral										
Álgebra										
Geometria										
Análise Matemática										
Matemática Aplicada										
Física										
Química										
Física Aplicada										
Química Geral										
Química Inorgânica										
Biologia										
Química Orgânica e Biológica										
Biologia Geral										
Ecologia										
Bioquímica										
Biofísica										
Psicologia da Educação										
Psicologia da Infância										
Psicologia da Adolescência										
Psicologia da Aprendizagem										
Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º grau										
Estrutura e Funcionamento do Ensino de 2º Grau										
Prática de Ensino										
Lógica Matemática										
Técnicas de Alfabetização										
Metodologia do Ensino da Matemática										
Metodologia do Ensino das Ciências										
Metodologia do Ensino da História										
Língua Estrangeira										
Método de Centros de Interesse										
Iniciação aos Estudos Artísticos										
Iniciação para o Trabalho										
Medidas em Educação										
Técnicas de Avaliação da Aprendizagem										
Sociologia da Educação										
Filosofia da Educação										
Didática										
Metodologia do Ensino dos Estudos Sociais										
Metodologia do Ensino da Língua Portuguesa										
Outros (especifique)										
Educação Física										
Estudo de Problemas Brasileiros										

(\*) Exemplos de Complementação Pedagógica: Uma Enfermeira que se matricula em Complementação Pedagógica, com plano curricular específico, com ou sem exame vestibular, para habilitar-se como Professor de Programa da Saúde.

OBSERVAÇÕES: (1) A Educação Geral visa a transmitir uma base comum de conhecimentos. Ex: estudo de Ciências Físicas a Biológicas

(2) A Formação Especial visa à sondagem de aptidões a Iniciação para o trabalho no ensino de 1º Grau, e à habilitação profissional, no ensino de 2º Grau.  
 Ex.: estudo de Física para habilitação de Técnico em Mecânica.

ATENÇÃO: Preencha tantos quadros quantas forem as habilitações oferecidas e as licenciaturas (plena, curta e complementação pedagógica)  
 Instruções: Assinale com um X tantas quadrículas quantas forem necessárias. Assinale mesmo que os nomes das disciplinas estudadas no seu estabelecimento não sejam exatamente iguais aos conteúdos listados neste quadro.

CONTEÚDOS ESTUDADOS SEGUNDO HABILITAÇÃO

ÁREA: CIÊNCIAS

LICENCIATURA EM: CIÊNCIAS

HABILITAÇÃO EM: BIOLOGIA

TIPO DE LICENCIATURA

Licenciatura Plena

Licenciatura Curta

Licenciatura através de Complementação Pedagógica (\*)

CONTEÚDOS ESTUDADOS	HABILITAÇÃO									
	1º Grau (19 à 48 série)		1º Grau (5ª à 8ª série)		2º Grau		Supletivo		Outra (específica)	
	Educação Geral (1)	Formação Espec. (2)	Educação Geral	Formação Especial	Educação Geral	Formação Especial	Educação Geral	Formação Especial	Educação Geral	Formação Especial
Matemático										
Cálculo Diferencial e Integral										
Álgebra										
Geometria										
Análise Matemática										
Matemática Aplicada										
Física										
Química										
Física Aplicada										
Química Geral										
Química Inorgânica										
Biologia										
Química Orgânica e Biológica										
Biologia Geral										
Ecologia										
Bioquímica										
Biofísica										
Psicologia da Educação										
Psicologia da Infância										
Psicologia da Adolescência										
Psicologia da Aprendizagem										
Estrutura e Funcionamento do Ensino da 1º grau										
Estrutura e Funcionamento do Ensino de 2º Grau										
Prática de Ensino										
Lógica Matemática										
Técnicas de Alfabetização										
Metodologia do Ensino da Matemática										
Metodologia do Ensino das Ciências										
Metodologia do Ensino da História										
Língua Estrangeira										
Método de Centros de Interesse										
Iniciação aos Estudos Artísticos										
Iniciação para o Trabalho										
Medidas em Educação										
Técnicas de Avaliação da Aprendizagem										
Sociologia da Educação										
Filosofia da Educação										
Didática										
Metodologia do Ensino dos Estudos Sociais										
Metodologia do Ensino da Língua Portuguesa										
Botânica										
Zoologia										
Educação Física										
Estudo de Problemas Brasileiros										

(\*) Exemplos de Complementação Pedagógica: Uma Enfermeira que se matricula em Complementação Pedagógica, com plano curricular específico, com ou sem exame vestibular, para habilitar-se como Professor de Programa da Saúde.

OBSERVAÇÕES: (1) A Educação Geral visa a transmitir uma base comum de conhecimentos. Ex: estudo de Ciências Físicas a Biológicas

(2) A Formação Especial visa à sondagem de aptidões a à iniciação para o trabalho no ensino de 1º Grau. e à habilitação profissional, no ensino de 2º Grau.

Ex.: estudo de Física para habilitação de Técnico em Mecânica.

ATENÇÃO: Preencha tantos quadros quantos forem as habilitações oferecidas e as licenciaturas (plena, curta e complementação pedagógica)  
 Instruções: Assinale com um X tantas quadriculas quantas forem necessárias. Assinale mesmo que os no mes das disciplinas estudadas no seu estabelecimento não sejam exatamente iguais aos conteúdos listados neste quadro.

**CONTEÚDOS ESTUDADOS SEGUNDO HABILITAÇÃO**

ÁREA: **CIÊNCIAS**

LICENCIATURA EM: CIÊNCIAS

HABILITAÇÃO EM: MATEMÁTICA

**TIPO DE LICENCIATURA**

Licenciatura Plena

Licenciatura Curta

Licenciatura através de Complementação Pedagógica (\*)

CONTEÚDOS ESTUDADOS	HABILITAÇÃO									
	1º Grau (18 à 48 séries)		1º Grau (5ª à 8ª série)		2º Grau		Supletiva		Outra (específica)	
	Educação Geral (1)	Formação Espec. (2)	Educação Geral	Formação Especial	Educação Geral (1)	Formação Especial	Educação Geral	Formação Especial	Educação Geral	Formação Especial
Matemática										
Calculo Diferencial e Integral										
Álgebra										
Geometria										
Análise Matemática										
Matemática Aplicada										
Física										
Química										
Física Aplicada										
Química Geral										
Química Inorgânica										
Biologia										
Química Orgânica e Biológica										
Biologia Geral										
Ecologia										
Bioquímica										
Biofísica										
Psicologia da Educação										
Psicologia da Infância										
Psicologia da Adolescência										
Psicologia da Aprendizagem										
Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º Grau										
Estrutura e Funcionamento do Ensino de 2º Grau										
Prática de Ensino										
Lógica Matemática										
Técnicas de Alfabetização										
Metodologia do Ensino da Matemática										
Metodologia do Ensino das Ciências										
Metodologia do Ensino da História										
Língua Estrangeira										
Método de Centros de Interesse										
Iniciação aos Estudos Artísticos										
Iniciação para o Trabalho										
Medidas em Educação										
Técnicas de Avaliação da Aprendizagem										
Sociologia da Educação										
Filosofia da Educação										
Didática										
Metodologia do Ensino dos Estudos Sociais										
Metodologia do Ensino da Língua Portuguesa										
Outros (específicos):										
Educação Física										
Estudo de Problemas Brasileiros										

(\*) Exemplos de Complementação Pedagógica: Uma Enfermeira que se matricula em Complementação Pedagógica, com plano curricular específico, com ou sem exame vestibular, para habilitar-se como Professor de Programa da Saúde.

OBSERVAÇÕES: (1) A Educação Geral visa a transmitir uma base comum de conhecimentos. Ex: estudo de Ciências Físicas a Biológicas

(2) A Formação Especial visa à sondagem de aptidões a Iniciação para o trabalho no ensino de 1º Grau, e à habilitação profissional, no ensino de 2º Grau.  
 Ex: estudo de Física para habilitação de Técnico em Mecânica.

ATENÇÃO: Preencha tantos quadros quantos forem as habilitações oferecidas e as licenciaturas (plena, curta e complementação pedagógica)  
 Instruções: Assinale com um X tantas quadrículas quantas forem necessárias. Assinale mesmo que os no mes das disciplinas estudadas no seu estabelecimento não sejam exatamente iguais aos conteúdos listados neste quadro.

CONTEÚDOS ESTUDADOS SEGUNDO HABILITAÇÃO

ÁREA: CIÊNCIAS

LICENCIATURA EM: CIÊNCIAS

HABILITAÇÃO EM: QUÍMICA

**TIPO DE LICENCIATURA**

Licenciatura Plena

Licenciatura Curta

Licenciatura através de Complementação Pedagógica (\*)

CONTEÚDOS ESTUDADOS	HABILITAÇÃO									
	1º Grau (1º à 4ª série)		1º Grau (5ª à 8ª série)		2º Grau		Supletivo		Outra (específicos)	
	Educação Geral (1)	Formação Especial (2)	Educação Geral	Formação Especial	Educação Geral	Formação Especial	Educação Geral	Formação Especial	Educação Geral	Formação Especial
Matemática										
Cálculo Diferencial e Integral										
Álgebra										
Geometria										
Análise Matemática										
Matemática Aplicada										
Física										
Química										
Física Aplicada										
Química Geral										
Química Inorgânica										
Biologia										
Química Orgânica e Biológica										
Biologia Geral										
Ecologia										
Bioquímica										
Biofísica										
Psicologia da Educação										
Psicologia da Infância										
Psicologia da Adolescência										
Psicologia da Aprendizagem										
Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º Grau										
Estrutura e Funcionamento do Ensino de 2º Grau										
Prática do Ensino										
Lógica Matemática										
Técnicas de Alfabetização										
Metodologia do Ensino da Matemática										
Metodologia do Ensino das Ciências										
Metodologia do Ensino da História										
Língua Estrangeira										
Método de Centros de Interesse										
Iniciação aos Estudos Artísticos										
Iniciação para o Trabalho										
Medidas em Educação										
Técnicas de Avaliação da Aprendizagem										
Sociologia da Educação										
Filosofia da Educação										
Didática										
Metodologia do Ensino dos Estudos Sociais										
Metodologia do Ensino da Língua Portuguesa										
Outros (específicos):										
Educação Física										
Estudo da Problemas Brasileiros										

(\*) Exemplos de Complementação Pedagógica: Uma Enfermeira que se matricula em Complementação Pedagógica, com plano curricular específico, com ou sem exame vestibular, para habilitar-se como Professor de Programa da Saúde.

OBSERVAÇÕES: (1) A Educação Geral visa a transmitir uma base comum de conhecimentos. Ex: estudo de Ciências Físicas e Biológicas  
 (2) A Formação Especial visa à sondagem de aptidões a a Iniciação para o trabalho no ensino de 1º Grau, e à habilitação profissional, no ensino de 2º Grau.  
 Ex.: estudo de Física para habilitação de Técnico em Mecânica.







ATENÇÃO: Preencha tantos quadros quantas forem as habilitações oferecidas e as licenciaturas (plena, curta e complementação pedagógica)  
 Instruções: Assinale com um X tantas quadriculas quantas forem necessárias. Assinale mesmo que os no mes das disciplinas estudadas no seu estabelecimento não sejam exatamente iguais aos conteúdos listados neste quadro.

CONTEÚDOS ESTUDADOS SEGUNDO HABILITAÇÃO

AREA. CIÊNCIAS

LICENCIATURA EM: EDUCAÇÃO PARA O LAR

HABILITAÇÃO EM: \_\_\_\_\_

TIPO DE LICENCIATURA

Licenciatura Plena

Licenciatura Curta

Licenciatura através de Complementação Pedagógica (\*)

CONTEÚDOS ESTUDADOS	HABILITAÇÃO									
	1º Grau (1ª à 4ª série)		1º Grau (5ª à 8ª série)		2º Grau		Supletivo		Outra (específica)	
	Educação Geral	Formação Espec. (2)	Educação Geral	Formação Especial	Educação Geral	Formação Especial	Educação Geral	Formação Especial	Educação Geral	Formação Especial
Práticas de Educacio para o Lar										
Desenho Aplicado										
Organização e direção da sala ambiente de Educacio para o Lar										
Economia Domestica e atividades profissionais relacionadas com a matéria ,										
Educação Física										
Estudo de Problemas Brasileiros										
Estrutura a Funcionamento do Ensino de 2º grau										
Psicologia da Adolescência e da Aprendizagem										
Fundamentos do Orientação Educacional a Vocac.										
Princípios de Didática a Metodologia										
Planeiemento de Curso										
Técnicas Audiovisuais										
Seminários (problemas de Educacio)										
Prática de Ensino										

(\*) Exemplos de Complementação Pedagógica: Uma Enfermeira que se matricula em Complementação Pedagógica, com plano curricular específico, com ou sem exame vestibular, para habilitar-se como Professor de Programa da Saúde.

OBSERVAÇÕES: (1) A Educação Geral visa a transmitir uma base comum de conhecimentos. Ex: estudo de Ciências Físicas a Biológicas  
 (2) A Formação Especial visa à sondagem de aptidões a à Iniciação pará o trabalho no ensino de 1º Grau. e à habilitação profissional, no ensino da 2º Grau.  
 Ex.: estudo de Física para habilitação de Técnico em Mecânica.

ATENÇÃO: Preencha tantos quadros quantos forem as habilitações oferecidas e as licenciaturas (plena, cur curta e complementação pedagógica)

Instruções: Assinale com um X tantas quadriculas quantas forem necessárias. Assinale mesmo que os no mes das disciplinas estudadas no seu estabelecimento não sejam exatamente iguais aos conteúdos listados neste quadro.

CONTEÚDOS ESTUDADOS SEGUNDO HABILITAÇÃO

ÁREA: CIÊNCIAS

LICENCIATURA EM: ENFERMAGEM

HABILITAÇÃO EM: \_\_\_\_\_

TIPO DE LICENCIATURA

Licenciatura Plena

Licenciatura Curta

Licenciatura através de Complementação Pedagógica(\*)

CONTEÚDOS ESTUDADOS	HABILITAÇÃO									
	1º Grau (1ª à 4ª série)		1º Grau (5ª à 8ª série)		2º Grau		Supletivo		Outra (específica)	
	Educação Geral (1)	Formação Espec. (2)	Educação Geral	Formação Especial	Educação Geral	Formação Especial	Educação Geral	Formação Especial	Educação Geral	Formação Especial
Introdução a Enfermagem										
Enfermagem Médico-cirúrgica										
Enfermagem Materno-Infantil										
Enfermagem Psiquiátrica										
Enfermagem da Doenças transmissíveis										
Exercício de Enfermagem										
Biologia: Citologia										
Genética										
Embriologia										
Evolução										
Ciências Morfológicas: Anatomia										
Histologia										
Ciências Fisiológicas: Bioquímica										
Fisiologia										
Farmacologia										
Nutrição										
Patologia: Processos Patológicos Gerais										
Imunologia										
Parasitologia										
Microbiologia										
Ciências do Comportamento: Psicologia										
Sociologia										
Introdução à Saúde Pública: Estatística Vital										
Epidemiologia										
Saneamento										
Saúde da Comunidade										
Psicologia da Educação										
Didática										
Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º Grau										
Estrutura e Funcionamento do Ensino da 2º grau										
Praticada Ensino										
Educação Física										
Estudo da Problemas Brasileiros										

(\*) Exemplos de Complementação Pedagógica: Uma Enfermeira que se matricula em Complementação Pedagógica, com plano curricular específico, com ou sem exame vestibular, para habilitar-se como Professor de Programa da Saúde.

OBSERVAÇÕES: (1) A Educação Geral visa a transmitir uma base comum de conhecimentos. Ex: estudo de Ciências Físicas a Biológicas

(2) A Formação Especial visa à sondagem de aptidões a à Iniciação para o trabalho no ensino de 1º Grau, e à habilitação profissional, no ensino da 2º Grau.

Ex.: estudo de Física para habilitação de Técnico em Mecânica.

ATENÇÃO: Preencha tantos quadros quantos forem as habilitações oferecidas e as licenciaturas (plena, curta e complementação pedagógica).  
 Instruções: Assinale com um X tantas quadrículas quantas forem necessárias. Assinale mesmo que os no mes das disciplinas estudadas no seu estabelecimento não sejam exatamente iguais aos conteúdos listados neste quadro.

**CONTEÚDOS ESTUDADOS SEGUNDO HABILITAÇÃO**

ÁREA: **EDUCAÇÃO ARTÍSTICA**

LICENCIATURA EM: EDUCAÇÃO ARTÍSTICA

HABILITAÇÃO EM: \_\_\_\_\_

**TIPO DE LICENCIATURA**

Licenciatura Plena

Licenciatura Curta

Licenciatura através de Complementação Pedagógica(\*)

CONTEÚDOS ESTUDADOS	HABILITAÇÃO									
	1ª Grau (1ª à 4ª Série)		1ª Grau (5ª à 8ª Série)		2ª Grau		Supletivo		Outro (específico)	
	Educação Geral (1)	Formação Especial (2)	Educação Geral	Formação Especial	Educação Geral	Formação Especial	Educação Geral	Formação Especial	Educação Geral	Formação Especial
Fundamentos da Expressão e Comunicação Humanas										
Estética e História da Arte										
Folclore Brasileiro										
Formas de Expressão e Comunicação Humanas										
Evolução das Artes Visuais										
Fundamentos da Linguagem Visual										
Análise e Exercício da Técnica e Materiais Expressivos										
Cenografia										
Técnicas de Expressão e comunicação Visuais										
Evolução da Música										
Evolução do Teatro e da Dança										
Expressão Corporal e Vocal										
Linguagem e Estruturação Musicais										
Práticas Instrumentais										
Regência										
Evolução das Técnicas de Representação Gráfica										
Linguagem Instrumental das Técnicas de Repr. Gráfica										
Desenho Geométrico										
Geometria Descritiva										
Perspectiva										
Técnicas de Representação Gráfica										
Desenho Mecânico										
Desenho Topográfico										
Desenho Arquitetônico e de Interiores										
Técnicas Industriais										
Introdução ao Desenho Industrial										
Psicologia da Educação	X		X		X					
Psicologia da Infância	X		X		X					
Didática	X		X		X					
Psicologia da Adolescência	X		X		X					
Psicologia da Aprendizagem	X		X		X					
Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º Grau	X		X		X					
Práticas de Ensino	X		X		X					
Estrutura e Funcionamento do Ensino de 2º Grau										
Lógica Matemática										
Técnicas de Alfabetização										
Metodologia do Ensino da Matemática										
Metodologia do Ensino das Ciências										
Língua Estrangeira										
Metodologia do Ensino da Língua Portuguesa										
Biologia Geral										
Metodologia do Ensino da História										
Metodologia do Ensino de Estudos Sociais										
Método de Centros de Interesse										
Iniciação aos Estudos Artísticos										
Iniciação para o Trabalho										
Medidas em Educação										
Técnicas de Avaliação da Aprendizagem										
Sociologia da Educação										
Filosofia da Educação										
Técnicas de Expressão Vocal										
Técnicas de Teatro e da Dança										
<b>Outros (específicos):</b>										
Educação Física	X		X		X					
Estudo de Problemas Brasileiros										

(\*) Exemplo de Complementação Pedagógica: Um Arquiteto que se matricula em Complementação Pedagógica, com plano curricular específico, com ou sem exame vestibular, para habilitar-se como Professor de Desenho Geométrico no 2º grau.

OBSERVAÇÕES (1) A Educação Geral visa a transmitir uma base comum de conhecimentos Ex: estudo da Educação Artística como Instrumento de comunicação.  
 (2) A Formação Especial visa a sondagem de aptidões e à iniciação para o trabalho, no ensino de 1º grau, e à habilitação profissional, no ensino do 2º grau.  
 Ex: estudo de Desenho para a habilitação de Técnico em Decoração.

ATENÇÃO: Preencha tantos quadros quantos forem as habilitações oferecidas e as licenciaturas (plena, cur curta e complementação pedagógica)  
 Instruções: Assinale com um X tantas quadriculas quantas forem necessárias. Assinale mesmo que os no mes das disciplinas estudadas no seu estabelecimento não sejam exatamente iguais aos conteúdos listados neste quadro.

CONTEÚDOS ESTUDADOS SEGUNDO HABILITAÇÃO

ÁREA EDUCAÇÃO ARTÍSTICA

LICENCIATURA EM: EDUCAÇÃO ARTÍSTICA

HABILITAÇÃO EM: MÚSICA

TIPO DE LICENCIATURA

Licenciatura Plena

Licenciatura Curta

Licenciatura através de Complementação Pedagógica (\*)

CONTEÚDOS ESTUDADOS	HABILITAÇÃO									
	1º Grau (1º a 4º Série)		1º Grau (5º a 8º Série)		2º Grau		Supletivo		Outra (específico)	
	Educação Geral (1)	Formação Espec. (2)	Educação Geral	Formação Especial	Educação Geral	Formação Especial	Educação Geral	Formação Especial	Educação Geral	Formação Especial
Fundamentos da Expressão e Comunicado Humanas										
Estética a História da Arte										
Folclore Brasileiro										
Formas de Expressão e Comunicação Artísticas										
Encenação										
Evolução das Artes Visuais										
Fundamentos da Linguagem Visual										
Análise a Exercício de Técnica e Materiais Expressivos										
Cenografia										
Técnicas de Expressão e Comunicação Visuais										
Evolução da Música										
Evolução do Teatro a da Dança										
Expressão Corporal e Vocal										
Linguagem e Estruturado Musicais										
Práticas Instrumentais										
Regência										
Evolução das Técnicas de Representação Gráfica										
Linguagem Instrumental das Técnicas da Repr. Gráfica										
Desenho Geométrico										
Geometria Descritiva										
Perspectiva										
Técnicas da Representado Gráfica										
Desenho Mecânico										
Desenho Topográfico										
Desenho Arquitetônico e de Interiores										
Técnicas Industriais										
Introdução do Desenho Industrial										
Psicologia da Educado										
Psicologia da Infância										
Didática										
Psicologia da Adolescência										
Psicologia da Aprendizagem										
Estrutura a Funcionamento do Ensino de 1º Grau										
Prática de Ensino										
Estrutura e Funcionamento do Ensino de 2º Grau										
Lógica Matemática										
Técnicas de Alfabetizado										
Metodologia do Ensino da Matemática										
Metodologia do Ensino das Ciências										
Língua Estrangeira										
Metodologia do Ensino da Língua Portuguesa										
Biologia Geral										
Metodologia do Ensino da História										
Metodologia do Ensino de Estudos Sociais										
Método de Centros de Interesse										
Iniciado aos Estudos Artísticos										
Iniciado para o Trabalho										
Medidas em Educação										
Técnicas de Avaliado da Aprendizagem										
Sociologia da Educado										
Filosofia da Educação										
Técnica de Expressão Vocal										
Técnicas de Teatro a da Dança										
Outros (específico)										
Educação Física										
Estudo de Problemas Brasileiros										

(\*) Exemplo de Complementação Pedagógica: Um Arquiteto que se matricula em Complementação Pedagógica, com plano curricular específico, com ou sem exame vestibular, para habilitar-se como Professor de Desenho Geométrico no 2º grau.

OBSERVAÇÕES (1) A Educação Geral visa a transmitir uma base comum de conhecimentos Ex: estudo da Educação Artística como Instrumento de comunicação.  
 (2) A Formação Especial visa a sondagem de aptidões e à iniciação para o trabalho, no ensino de 1º grau, e à habilitação profissional, no ensino do 2º grau.

Ex: estudo de Desenho para a habilitação de Técnico em Decoração.

ATENÇÃO: Preencha tantos quadros quantos forem as habilitações oferecidas e as licenciaturas (plena, curta e complementação pedagógica)  
 Instruções: Assinale com um X tantas quadriculas quantas forem necessárias. Assinale mesmo que os no mes das disciplinas estudadas no seu estabelecimento não sejam exatamente iguais aos conteúdos listados neste quadro.

CONTEÚDOS ESTUDADOS SEGUNDO HABILITAÇÃO

ÁREA: EDUCAÇÃO ARTÍSTICA

LICENCIATURA EM: EDUC. ARTÍSTICA

HABILITAÇÃO EM: DESENHO

TIPO DE LICENCIATURA

Licenciatura Plena

Licenciatura Curta

Licenciatura através de Complementação Pedagógica (\*)

CONTEÚDOS ESTUDADOS	HABILITAÇÃO									
	1º Grau (1ª a 4ª série)		1º Grau (5ª a 8ª série)		2º Grau		Supletivo		Outra (específica)	
	Educação Geral (1)	Formação Espec. (2)	Educação Geral	Formação Especial	Educação Geral	Formação Especial	Educação Geral	Formação Especial	Educação Geral	Formação Especial
Fundamentos da Expressão e Comunicação Humanas										
Estética e História da Arte										
Folclore Brasileiro										
Formas de Expressão e Comunicação Artística										
Encenação										
Evolução das Artes Visuais										
Fundamentos da Linguagem Visual										
Análise e Exercício de Técnico e Materiais Expressivos										
Cenografia										
Técnicas de Expressão e Comunicação Visuais										
Evolução da Música										
Evolução do Teatro a da Dança										
Expressão corporal e Vocal										
Linguagem e Estruturação Musicais										
Práticas Instrumentais										
Regência										
Evolução das Técnicas de Representação Gráfica										
Linguagem Inatrumemal das técnicas de Repr. Grafica										
Desenho Geométrico										
Geometria descritiva										
Perspectiva										
Técnicas de Representação Gráfica										
Desenho Mecânico										
Desenho Topográfico										
Desenho Arquitetônico e de Interiores										
Técnicas Industriais										
Introdução ao Desenho Industrial										
Psicologia da Educação										
Psicologia da Infância										
Didática										
Psicologia da Adolescência										
Psicologia da Aprendizagem										
Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º Grau										
Prática de Ensino										
Estrutura e Funcionamento do Ensino de 2º Grau										
Lógica Matemática										
Técnicas de Alfabetização										
Metodologia do Ensino da Matemática										
Metodologia do Ensino das Ciências										
Língua Estrangeira										
Metodologia do Ensino da Língua Portuguesa										
Biologia Geral										
Metodologia do Ensino da História										
Metodologia do Ensino de Estudos sociais										
Método de Centros de Interesse										
Iniciação aos Estudos Artísticos										
Iniciação para o Trabalho										
Medidas em Educação										
Técnicas de Avaliação da Aprendizagem										
Sociologia da Educação										
Filosofia da Educação										
Técnicas de Expressão Vocal										
Técnicas de Teatro e da Dança										
Outros (especifique):										
Educação Física										
Estudo de Problemas Brasileiros										

(\*) Exemplo de Complementação Pedagógica: Um Arquiteto que se matricula em Complementação Pedagógica, com plano curricular específico, com ou sem exame vestibular, para habilitar-se como Professor de Desenho Geométrico no 2º grau.

OBSERVAÇÕES (1) A Educação Geral visa a transmitir uma base comum de conhecimentos Ex: estudo da Educação Artística como Instrumento de comunicação.

(2) A Formação Especial visa a sondagem de aptidões e à iniciação para o trabalho, no ensino de 1º grau, e à habilitação profissional, no ensino do 2º grau.

Ex: estudo de Desenho para a habilitação de Técnico em Decoração.

ATENÇÃO: Preencha tantos quadros quantos forem as habilitações oferecidas e as licenciaturas (plena, curta e complementação pedagógica)  
 Instruções: Assinale com um X tantas quadriculas quantas forem necessárias. Assinale mesmo que os no mes das disciplinas estudadas no seu estabelecimento não sejam exatamente iguais aos conteúdos listados neste quadro.

**CONTEÚDOS ESTUDADOS SEGUNDO HABILITAÇÃO**

**ABEA. EDUCAÇÃO ARTÍSTICA**

LICENCIATURA EM EDUC. ARTÍSTICA

HABILITAÇÃO EM: ARTES PLÁSTICAS

**TIPO DE LICENCIATURA**

Licenciatura Plena

Licenciatura Curta

Licenciatura através de Complementação Pedagógica (\*)

CONTEÚDOS ESTUDADOS	HABILITAÇÃO									
	1º Grau (19 a 44 séries)		1º Grau (59 a 8ª série)		2º Grau		Supletivo		Outro (específico)	
	Educação Geral (1)	Formação Espec. (2)	Educação Geral	Formação Especial	Educação Geral	Formação Especial	Educação Geral	Formação Especial	Educação Geral	Formação Especial
Fundamentos da Expressão e comunicação Humanas										
Estética e História da Arte										
Folclore Brasileiro										
Formas de Expressão e comunicação Artística										
Encenação										
Evolução das artes visuais										
Fundamentos da Linguagem Visual										
Análise e Exercício de Técnica e Materiais Expressivos										
Cenografia										
Técnicas de Expressão e Comunicação Visuais										
Evolução da Música										
Evolução do teatro e da dança										
expressão corporal e vocal										
Linguagem e Estruturação Musicais										
Práticas Instrumentais										
Regência										
Evolução das Técnicas de Representação Gráfica										
Linguagem Instrumental das Técnicas de Repr. Gráfica										
Desenho Geométrico										
Geometria Descritiva										
Perspectiva										
Técnicas de Representação Gráfica										
Desenho Mecânico										
Desenho Topográfico										
Desenho Arquitetônico e de Interiores										
Técnicas Industriais										
Introdução ao Desenho Industrial										
Psicologia da Educação										
Psicologia da Infância										
Didática										
Psicologia da Adolescência										
Psicologia da Aprendizagem										
Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º grau										
Prática de Ensino										
Estrutura e Funcionamento do Ensino de 2º Grau										
Lógica Matemática										
Técnicas de Alfabetização										
Metodologia do Ensino da Matemática										
Metodologia do Ensino das Ciências										
Língua Estrangeira										
Metodologia do Ensino da Língua Portuguesa										
Biologia Geral										
Metodologia do Ensino da História										
Metodologia do Ensino de Estudos Sociais										
Método de Centros de Interesse										
Iniciação aos Estudos Artísticos										
Iniciação para o Trabalho										
Medidas em Educação										
Técnicas de Avaliação da Aprendizagem										
Sociologia da Educação										
Filosofia da Educação										
Técnicas de Expressão Vocal										
Técnicas de Teatro e da Dança										
Outros (especifique):										
Educação Física										
Estudo de Problemas Brasileiros										

(\*) Exemplo de Complementação Pedagógica: Um Arquiteto que se matricula em Complementação Pedagógica, com plano curricular específico, com ou sem exame vestibular, para habilitar-se como Professor de Desenho Geométrico no 2º grau.

OBSERVAÇÕES (1) A Educação Geral visa a transmitir uma base comum de conhecimentos Ex: estudo da Educação Artística como Instrumento de comunicação.

(2) A Formação Especial visa a sondagem de aptidões e à iniciação para o trabalho, no ensino de 1º grau, e à habilitação profissional, no ensino do 2º grau.

Ex: estudo de Desenho para a habilitação de Técnico em Decoração.

FONTE: PARECER Nº 894/69 - (CFE)

ATENÇÃO: Preencha tantos quadros quantos forem as habilitações oferecidas e as licenciaturas (plena, curta e complementação pedagógica)

-Instruções: Assinale com um X tantas qualificadas quantas forem necessárias. Assinale mesmo que os nomes das disciplinas estudadas no seu estabelecimento não sejam exatamente iguais aos conteúdos listados neste quadro.

CONTEÚDOS ESTUDADOS SEGUNDO HABILITAÇÃO

ÁREA: EDUCAÇÃO FÍSICA

LICENCIATURA EM: EDUCAÇÃO FÍSICA

HABILITAÇÃO EM:

TIPO DE LICENCIATURA

- Licenciatura Plena
- Licenciatura Curta
- Licenciatura através de Complementação Pedagógica (\*)

CONTEÚDOS ESTUDADOS	HABILITAÇÃO											
	1º Grau (1ª à 4ª série)		1º Grau (5ª à 8ª série)		2º Grau		Supletivo		Outra (específica)			
	Educação Geral(1)	Formação Especial(2)	Educação Geral	Formação Especial	Educação Geral	Formação Especial	Educação Geral	Formação Especial	Educação Geral	Formação Especial		
Biologia												
Anatomia												
Fisiologia												
Cinesiologia												
Recreação												
Biometria												
Atletismo												
Higiene												
Natação												
Socorros Urgentes												
Ginástica												
Ritmica												
Didática												
Sociologia da Educação												
Psicologia da Educação												
Psicologia da Infância												
Psicologia da Aprendizagem												
Psicologia da Adolescência												
Filosofia da Educação												
Prática de Ensino												
Comunicação e Expressão												
Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º e 2º G												
Estudo de Problemas Brasileiros												

(\*) Exemplo de Complementação Pedagógica: Um Técnico em Desportos que se matricula em Complementação Pedagógica, com plano curricular específico, com ou sem exame vestibular, para habilitar-se como professor de Educação Física.

OBSERVAÇÕES: (1) A Educação Geral visa a transmitir uma base comum de conhecimentos. Ex.: Prática da Educação Física como forma de Comunicação e Expressão.

(2) A Formação Especial visa à sondagem de aptidões e à iniciação para o trabalho, no ensino de 1º Grau, e à habilitação profissional, no ensino de 2º Grau. Ex.: Prática de Ginástica Rítmica como sondagem de aptidão para a Dança.

CONTEÚDOS ESTUDADOS SEGUNDO HABILITAÇÃO

LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

- MAGISTÉRIO -

TIPO DE LICENCIATURA

Licenciatura Plena

Licenciatura Curta

Licenciatura através de Complementação Pedagógica

ATENÇÃO: Preencha tantos quadros quantos forem as habilitações oferecidas e as licenciaturas (plena, curta e complementação pedagógica)  
 Instruções: Assinale com um X tantas quadrículas quantas forem necessárias. Assinale mesmo que os no mes das disciplinas estudadas no seu estabelecimento não sejam exatamente iguais aos conteúdos listados neste quadro.

CONTEUDOS ESTUDADOS	HABILITAÇÃO										
	1º Grau (1ª à 4ª série)		1º Grau (5ª à 8ª série)		2º Grau		Curso Normal (3)	Educação Profissional	Superiores	Educação Especial (4)	Outro (especificar)
	Educação Geral (1)	Formação Especial (2)	Educação Geral	Formação Especial	Educação Geral	Formação Especial					
Sociologia Geral											
Sociologia da Educação											
Psicologia da Educação											
História da Educação											
Filosofia da Educação											
DIDÁTICA											
Estrutura e Funcionamento do Ensino da 1º Grau											
Metodologia do Ensino da 1º Grau											
Prática do Ensino na Escola de 1º Grau											
Técnicas da Alfabetização											
Lógica Matemática											
Metodologia do Ensino da Matemática											
Língua Estrangeira											
Método de Centros de Interes*											
Biologia Geral											
Psicologia da Aprendizagem											
Psicologia da Infância											
Psicologia da Adolescência											
Metodologia do Ensino das Ciências											
Metodologia do Ensino de Estudos Sociais											
Metodologia do Ensino da História											
Metodologia do Ensino da Língua Portuguesa											
Iniciação aos Estudos Artísticos											
Iniciação para o Trabalho											
Medidas em Educação											
Técnicas da Avaliação da Aprendizagem											
Outros (especifique):											
Educação Física											
Estudo de Problemas Brasileiros											

(\*) Exemplo de Complementação Pedagógica: Um Professor de Inglês que se matricula em Complementação Pedagógica, com plano curricular específico, com ou sem exame vestibular, para habilitar-se em Supervisão Escolar, podendo receber, simultaneamente, habilitação para o Magistério do 1º Grau.

Observações: (1) A Educação Geral visa a transmitir uma base comum de conhecimentos. Ex: estudo da Língua Portuguesa como instrumento de comunicação.  
 (2) A Formação Especial visa a sondagem de aptidões e à iniciação para o trabalho, no ensino de 1º Grau e habilitação profissional, no ensino de 2º Grau.  
 Ex.: estudo de Português para a habilitação de secretariado.  
 (3) Denominação tradicional dada à atual habilitação para o magistério de 1º a 4ª série do 1º Grau, a nível de 2º Grau.  
 (4) A Educação Especial refere-se à educação dos deficientes e dos superdotados.

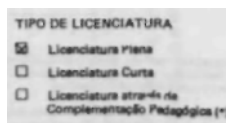


ATENÇÃO: Preencha tantos quadros quantos forem as habilitações oferecidas e as licenciaturas (plena, curta e complementação pedagógica)  
 Instruções: Assinale com um X tantas quadrículas quantas forem necessárias. Assinale mesmo que os no mes das disciplinas estudadas no seu estabelecimento não sejam exatamente iguais aos conteúdos listados neste quadro.

CONTEÚDOS ESTUDADOS SEGUNDO HABILITAÇÃO

LICENCIATURA EM PEDAGOGIA  
 ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR



CONTEÚDOS ESTUDADOS	FORMAÇÃO DE ESPECIALISTAS				
	Inspeção	Administração	Supervisão	Orientação Educacional	Outra (especifique)
Sociologia Geral					
Sociologia de Educação					
Psicologia da Educação					
Filosofia da Educação					
Didática					
História da Educação					
Estrutura e Funcionamento do 1º Grau					
Estrutura e Funcionamento do 2º Grau					
Estrutura e Funcionamento do Ensino Superior					
Princípios e Métodos de Orientação Educacional					
Princípios e Métodos de Administração Escolar					
Princípios e Métodos de Supervisão Escolar					
Princípios e Métodos de Inspeção Escolar					
Administração da Escola de 1º Grau					
Supervisão da Escola de 1º Grau					
Inspeção da Escola de 1º Grau					
Estatística Aplicada a Educação					
Legislação do Ensino					
Orientação Vocacional					
Medidas Educacionais					
Curriculos e Programa»					
Metodologia do Ensino de 1º Grau					
Prática de Ensino na Escola de 1º Grau					
Administração da Escola de 2º Grau					
Economia da Educação					
Antropologia Pedagógica					
Educação Comparada					
Técnicas Audiovisuais da Educação					
Rádio e Tv Educativa					
Ensino Programado					
Educação de Adultos					
Educação de Excepcionais					
Clinica de Leitura					
Clinica da Voz e da Fala					
Higiene Escolar					
Métodos e Técnicas de Pesquisa Pedagógica					
Fundamentos e Técnicas de Comunicação					
Técnicos de Alfabetização					
Lógica Matemática					
Lingua Estrangeira					
Metodologia do Ensino da Matemática					
Metodologia do Ensino das Ciências					
Metodologia do Ensino dos Estudos Sociais					
Metodologia do Ensino da Língua Portuguesa					
Psicologia de Aprendizagem					
Psicologia da Infância					
Psicologia da Adolescência					
Método de Centros de Interesse					
Biologia Geral					
Metodologia do Ensino da História					
Iniciação aos Estudos Artísticos					
Iniciação para o Trabalho					
Outros (especifique):					
Educação Física					
Estudo de Problemas Brasileiros					

(\*) Exemplo de Complementação Pedagógica: Um Professor licenciado em Inglês que faz Complementação Pedagógica , com plano curricular específico, com ou sem exame vestibular, para habilitar-se em Supervisão Educacional.

ATENÇÃO: Preencha tantos quadros quantas forem as habilitações oferecidas e as licenciaturas (plena, curta e complementação pedagógica)  
 Instruções: Assinale com um X tantas quadrículas quantas forem necessárias. Assinale mesmo que os no mes das disciplinas estudadas no seu estabelecimento não sejam exatamente iguais aos conteúdos listados neste quadro.

CONTEÚDOS ESTUDADOS SEGUNDO HABILITAÇÃO

LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO

SUPERVISÃO ESCOLAR

TIPO DE LICENCIATURA

- Licenciatura Plena
- Licenciatura Curta
- Licenciatura através de Complementação Pedagógica (\*)

CONTEÚDOS ESTUDADOS	FORMAÇÃO DE ESPECIALISTAS				
	Inspeção	Administração	Supervisão	Orientação Educacional	Outra (especifique)
Sociologia Geral					
Sociologia da Educação					
Psicologia da Educação					
Filosofia da Educação					
Didática					
História da Educação					
Estrutura e Funcionamento do 1º Grau					
Estrutura e Funcionamento do 2º Grau					
Estrutura e Funcionamento do Ensino Superior					
Princípios e Métodos da Orientação Educacional					
Princípios e Métodos da Administração Escolar					
Princípios e Métodos da Supervisão Escolar					
Princípios e Métodos da Inspeção Escolar					
Administração da Escola de 1º Grau					
Supervisão da Escola de 1º grau					
Impacto da Escola de 1º grau					
Estatística Aplicada à Educação					
Legislação do Ensino					
Orientação Vocacional					
Medidas Educacionais					
Currículos e Programas					
Metodologia do Ensino de 1º grau					
Prática de Ensino na Escola de 1º Grau					
Administração da Escola de 1º Grau					
Economia da Educação					
Antropologia Pedagógica					
Educação Comparada					
Técnicas Audiovisuais de Educação					
Radio e Tv Educativa					
Ensino Programado					
Educação de Adultos					
Educação da Excepcionais					
Clínica da Leitura					
Clínica da Voz e da Fala					
Higiene Escolar					
Métodos e Técnicas da Pesquisa Pedagógica					
Fundamentos e Técnicas da Comunicação					
Técnicas da Alfabetização					
Lógica Matemática					
Língua Estrangeira					
Metodologia do Ensino da Matemática					
Metodologia do Ensino das Ciências					
Metodologia do Ensino dos Estudos Sociais					
Metodologia do Ensino da Língua Portuguesa.					
Psicologia da Aprendizagem					
Psicologia da Infância					
Psicologia da Adolescência					
Método de Centros de Interesse					
Biologia Geral					
Metodologia do Ensino da História					
Iniciação aos Estudos Artísticos					
Iniciação para o Trabalho					
Outros (especifique):					
Educação Física					
Estudo de Problemas Brasileiros					

(\*) Exemplo de Complementação Pedagógica: Um plano licenciado em Inglês que faz Complementação Pedagógica, com plano curricular específico, com ou sem exame vestibular, para habilitar-se em Supervisão Educacional.

ATENÇÃO: Preencha tantos quadros quantas forem as habilitações oferecidas e as licenciaturas (plena, curta e complementação pedagógica)  
 Instruções: Assinale com um X tantas quadrículas quantas forem necessárias. Assinale mesmo que os no mes das disciplinas estudadas no seu estabelecimento não sejam exatamente iguais aos conteúdos listados neste quadro.

CONTEÚDOS ESTUDADOS SEGUNDO HABILITAÇÃO

LICENCIATURA EM PEDAGOGIA  
 ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO

TIPO DE LICENCIATURA

- Licenciatura Plena
- Licenciatura Curta
- Licenciatura através de Complementação Pedagógica(\*)

ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL

CONTEÚDOS ESTUDADOS	FORMAÇÃO DE ESPECIALISTAS				
	Inspeção	Administração	Supervisão	Orientação Educacional	Outra (especifique)
Sociologia Geral					
Sociologia de educação					
Psicologia da Educação					
Filosofia da Educação					
Didática					
Historia da educação					
Estrutura a Funcionamento do 1º Grau					
Estrutura a Funcionamento do 2º grau					
Estrutura e Funcionamento do Ensino Superior					
Princípios a Métodos de Orientação Educacional					
Princípios a Métodos de Administração Escolar					
Princípios e Métodos de Supervisão Escolar					
Princípios a Métodos de Inspeção Escolar					
Administração da Escola de 1º Grau					
Supervisão da Escola de 1º Grau					
Inspeção da Escola da 1º Grau					
Estatística Aplicada A educação					
Legislação do Ensino					
Orientação Vocacional					
Medidas Educacionais					
Currículos a Programas					
Metodologia do Ensino de 1º Grau					
Pratica de Ensino na Escola da 1º Grau					
Administração do Escola do 2º Grau					
Economia da Educação					
Antropologia Pedagógica					
Educação Comparada					
Técnicas Audiovisuais do Educação					
Rádio e Tv Educativa					
Ensino Programado					
Educação de Adultos					
Educação de Excepcionais					
Clínica de Leitura					
Clínica da Voz e da Fala					
Higiene Escolar					
Métodos o Técnicas de Pesquisa Pedagógica					
Fundamentos e Técnicas de Comunicação					
Técnicas da Alfabetização					
Lógica Matemática					
Língua Estrangeira					
Metodologia do Ensino do Matemático					
Metodologia do Ensino das Ciências					
Metodologia do Ensino dos Estudos Sociais					
Metodologia do Ensino da Língua Portuguesa					
Psicologia da Aprendizagem					
Psicologia da Infância					
Psicologia da Adolescência					
Método de Centros de Interesse					
Biologia Geral					
Metodologia do Ensino da História					
Iniciação aos Estudos Artísticos					
Iniciação para o Trabalho					
Outros (especifique):					
Educação Física					
Estudo de Problemas Brasileiros					

(\*) Exemplo de Complementação Pedagógica: Um Professor licenciado em Inglês que faz Complementação Pedagógica , com plano curricular específico, com ou sem exame vestibular, para habilitar-se em Supervisão Educacional.

ATENÇÃO: Preencha tantos quadros quantos forem as habilitações oferecidas e as licenciaturas (plena, curta e complementação pedagógica)  
 Instruções: Assinale com um X tantas quadrículas quantas forem necessárias. Assinale mesmo que os no mes das disciplinas estudadas no seu estabelecimento não sejam exatamente iguais aos conteúdos listados neste quadro.

CONTEÚDOS ESTUDADOS SEGUNDO HABILITAÇÃO

LICENCIATURA EM PEDAGOGIA  
 ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO

TIPO DE LICENCIATURA

- Licenciatura Plena
- Licenciatura Curta
- Licenciatura através de Complementação Pedagógica(\*)

INSPEÇÃO ESCOLAR

CONTEÚDOS ESTUDADOS	FORMAÇÃO DE ESPECIALISTAS				
	Inspeção	Administração	Supervisão	Orientação Educa- cional	Outra (especifique)
Sociologia Geral					
Sociologia do Educação					
Psicologia da Educação					
Filosofia da Educação					
Didática					
História da Educação					
Estruturas e Funcionamento do 1º Grau					
Estrutura e Funcionamento do 2º Grau					
Estrutura e Funcionamento do Ensino Superior					
Princípios e Métodos de Orientação Educacional					
Princípios e Métodos de Administração Escolar					
Princípios e Métodos de Supervisão Escolar					
Princípios e Métodos de Inspeção Escolar					
Administração da Escola de 1º Grau					
Supervisão da Escola de 1º Grau					
Inspeção da Escola de 1º Grau					
Estatística Aplicada à educação					
Legislação do Ensino					
Orientação vocacional					
Medidas Educacionais					
Currículos e Programas					
Metodologia do Ensino de 1º Grau					
Prática de Ensino na Escola de 1º Grau					
Administração da Escola de 2º Grau					
Economia da educação					
Antropologia Pedagógica					
educação Comparada					
Técnicas Audiovisuais da Educação					
Radio a Tv Educativa					
Ensino Programado					
educação de Adultos					
educação de Excepcionais					
Clinica de Leitura					
Clinicada Voz e da Fala					
Higiene Escolar					
Métodos e Técnicas de Pesquisa Pedagógica					
Fundamentos e Técnicas de Comunicação					
Técnicas de Alfabetização					
Lógica Matemática					
Língua Estrangeira					
Metodologia do Ensino de Matemática					
Metodologia do Ensino das Ciências					
Metodologia do Ensino dos Estudos Sociais					
Metodologia do Ensino da Língua Portuguesa					
Psicologia da Aprendizagem					
Psicologia da Infância					
Psicologia da Adolescência					
Método de Centros de Interesse					
Biologia Geral					
Metodologia do Ensino da História					
Iniciação aos Estudos Artísticos					
Iniciação para o Trabalho					
Outros (especifique)					
educação Física					
Estudo da Problemas Brasileiros					

(\*) Exemplo de Complementação Pedagógica: Um Professor licenciado em Inglês que faz Complementação Pedagógica, com plano curricular específico, com ou sem exame vestibular, para habilitar-se em Supervisão Educacional.

ABORDAGEM METODOLÓGICA DO CONTEÚDO SEGUNDO HABILITAÇÃO

**ATENÇÃO:** Preencha tantos quadros quantas forem as áreas de licenciatura oferecidas pela instituição (Estudos Sociais, Ciências, Comunicação e Expressão, Educação Artística, Educação Física e Pedagogia) e as características do curso (licenciatura plena, licenciatura curta ou licenciatura por complementação pedagógica).

**Instruções:** Assinale com um X tantas vezes quantas forem necessárias para caracterizar o estágio supervisionado das três licenciaturas da área assinalada que tenham **maior número de alunos** (se houver mais de três licenciaturas na área).

ESTÁGIO SUPERVISIONADO NA ÁREA DE:

Estudos Sociais     Ciências  
 Letras     Educação Artística  
 Educação Física     Outros (especifique) \_\_\_\_\_  
 Pedagogia (Magistério) \_\_\_\_\_

TIPO DE LICENCIATURA

Licenciatura Plena  
 Licenciatura Curta  
 Licenciatura através de Complementação Pedagógica

Letras \_\_\_\_\_  
 Educação Física \_\_\_\_\_

ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM (título das Licenciaturas): Educação Física

TIPO DE ABORDAGEM METODOLÓGICA DO CONTEÚDO DA LICENCIATURA	HABILITAÇÃO					Outra (especif.) .....
	1º Grau (1ª à 4ª Série)	1º Grau (5ª à 8ª Série)	2º Grau	Educação Preliminar	Supletivo	
Disciplinas (1) isoladas	2	2	3	0	3	
Disciplinas de Educação Geral	2	2	3	0	3	
Disciplinas de formação Especial	0	2	3	0	3	
Matérias (2) sob a forma de atividades	3	2	1	3	0	
Matérias de formação especial sob a forma de atividades	2	2	1	0	0	
Matérias sob a forma de área de estudo	1	3	2	0	2	
Matérias de formação especial sob a forma de área de estudo	2	3	2	0	3	
Matérias de educação geral sob a forma de atividade	3	2	1	3	1	
Matérias de educação geral sob a forma de área de estudo	2	3	2	0	2	

OBSERVAÇÃO: (1) Disciplina = uma das partes do campo de conhecimento. Ex.: História, Português etc.  
 (2) Matéria = campo de conhecimento. Ex.: Estudos Sociais, Comunicação e Expressão.

**ATENÇÃO:** Preencha tantos quadros quantos forem as áreas de licenciatura oferecidas pela instituição (Estudos Sociais, Ciências, Comunicação e Expressão, Educação Artística, Educação Física e Pedagogia) e as características do curso (licenciatura plena, licenciatura curta ou licenciatura por complementação pedagógica).

**Instruções:** Assinale com um X tantas vezes quantas forem necessárias para caracterizar o estágio supervisionado das **três** licenciaturas da área assinalada que tenham maior número de alunos (se houver mais de três licenciaturas na área).

ESTÁGIO SUPERVISIONADO NA ÁREA DE:

Estudos Sociais  Licenciatura Plena

Letras  Licenciatura Curta

Pedagogia (Magistério)  Complementação Pedagógica

Ciências

Educação Artística

Outros (especifique)

ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM (título das Licenciaturas): Letras \_\_\_\_\_ Educação Física \_\_\_\_\_

TIPO DE LICENCIATURA

TIPO DE ABORDAGEM METODOLÓGICA DO CONTEÚDO DA LICENCIATURA	HABILITAÇÃO					Outra (especif.) .....
	1º Grau (1º à 4ª Série)	1º Grau (5ª à 8ª Série)	2º Grau	Educação Preliminar	Supletivo	
Disciplinas (1) isoladas	2	2	0	0	1	
Disciplinas de Educação Geral	2	2	0	0	1	
Disciplinas de formação Especial	0	2	0	0	3	
Matérias (2) sob a forma de atividades	3	2	0	3	2	
Matérias de formação especial sob a forma de atividades	2	2	0	0	2	
Matérias sob a forma de área de estudo	1	3	0	0	2	
Matérias de formação especial sob a forma de área de estudo	2	3	0	0	3	
Matérias de educação geral sob a forma de atividade	3	2	0	3	2	
Matérias de educação geral sob a forma de área de estudo	2	3	0	0	3	

OBSERVAÇÃO: (1) Disciplina = uma das partes do campo de conhecimento. Ex.: História, Português, etc.  
(2) Matéria = campo de conhecimento. Ex.: Estudos Sociais, Comunicação e Expressão.

**ATENÇÃO:** Preencha tantos quadros quantos forem as áreas de licenciatura oferecidas pela instituição (Estudos Sociais, Ciências, Comunicação e Expressão, Educação Artística, Educação Física e Pedagogia) e as características do curso (licenciatura plena, licenciatura curta ou licenciatura por complementação pedagógica).

Instruções: Assinale com um X tantas vezes quantas forem necessárias para caracterizar o estágio supervisionado das três licenciaturas da área assinalada que tenham maior número de alunos (se houver mais de três licenciaturas na área).

ESTÁGIO SUPERVISIONADO		TIPO DE LICENCIATURA	
NA ÁREA DE:			
<input type="checkbox"/> Estudos Sociais	<input checked="" type="checkbox"/> Letras	<input checked="" type="checkbox"/> Licenciatura Plena	
<input type="checkbox"/> Educação Física	<input type="checkbox"/> Pedagogia (Magistério)	<input type="checkbox"/> Licenciatura Curta	
<input type="checkbox"/> Ciências	<input type="checkbox"/> Educação Artística	<input checked="" type="checkbox"/> Licenciatura através de Complementação Pedagógica	
<input type="checkbox"/> Outros (especificque)			

ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM (título das Licenciaturas): Todas as licenciaturas, exceto as de Letras e de Educ. Fís.

TIPO DE ABORDAGEM METODOLÓGICA DO CONTEÚDO DA LICENCIATURA	HABILITAÇÃO				Outra (especificar) .....
	1º Grau (1ª à 4ª Série)	1º Grau (5ª à 8ª Série)	2º Grau	Educação Preliminar	
Disciplinas (1) isoladas	0	1	3	0	NA
Disciplinas de Educação Geral	0	1	3	0	NA
Disciplinas de formação Especial	0	2	3	0	3
Matérias (2) sob a forma de atividades	3	2	1	3	0
Matérias de formação especial sob a forma de atividades	2	2	1	0	NA
Matérias sob a forma de área de estudo	1	3	2	0	2
Matérias de formação especial sob a forma de área de estudo	1	3	2	0	3
Matérias de educação geral sob a forma de atividade	3	2	1	3	0
Matérias de educação geral sob a forma de área de estudo	1	3	2	0	2

OBS: (1) Disciplina = uma das partes do campo de conhecimento. Ex.: História, Português, etc.

(2) Matéria = campo de conhecimento. Ex.: Estudos Sociais, Comunicação e Expressão.

**QUADRO 6**

**ABORDAGEM METODOLÓGICA DO CONTEÚDO SEGUNDO HABILITAÇÃO**

ATENÇÃO: Preencha tantos quadros quantas forem as áreas de licenciatura oferecidas pela instituição (Estudos Sociais, Ciências, Comunicação e Expressão, Educação Artística, Educação Física e Pedagogia) e as características do curso (licenciatura plena, licenciatura curta ou licenciatura por complementação pedagógica).

Instruções: Assinale com um X tantas vezes quantas forem necessárias para caracterizar o estágio supervisionado das **três** licenciaturas da área assinalada que tenham **maior** número de alunos (se houver mais de três licenciaturas na área).

**ESTÁGIO SUPERVISIONADO NA ÁREA DE:**

- Estudos Sociais     Ciências  
 Letras                 Educação Artística  
 Educação Física     Outros (especifique) \_\_\_\_\_  
 Pedagogia (Magistério) \_\_\_\_\_

- TIPO DE LICENCIATURA**
- Licenciatura Plena  
 Licenciatura Curta  
 Licenciatura através de Complementação Pedagógica

**ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM (tráfalo das Licenciaturas):** Todas as licenciaturas, exceto as de Letras e de Educação Física

TIPO DE ABORDAGEM METODOLÓGICA DO CONTEÚDO DA LICENCIATURA	HABILITAÇÃO					
	1º Grau (1ª à 4ª Série)	1º Grau (5ª à 8ª Série)	2º Grau	Educação Preliminar	Supletivo	Outra (especif.) .....
Disciplinas (1) isoladas	0	1	0	0	1	
Disciplinas de Educação Geral	0	1	0	0	1	
Disciplinas de formação Especial	0	2	0	0	3	
Matérias (2) sob a forma de atividades	3	2	0	3	2	
Matérias de formação especial sob a forma de atividades	2	2	0	0	2	
Matérias sob a forma de área de estudo	1	3	0	0	2	
Matérias de formação especial sob a forma de área de estudo	1	3	0	0	3	
Matérias de educação geral sob a forma de atividade	3	2	0	3	2	
Matérias de educação geral sob a forma de área de estudo	1	3	0	0	3	

OBS: (1) Disciplina = uma das partes do campo de conhecimento. Ex.: História, Português, etc.

(2) Matéria = campo de conhecimento. Ex.: Estudos Sociais, Comunicação e Expressão.



ATENÇÃO: Preencha tantos quadros quantas forem as áreas de licenciatura oferecidas pela instituição (Estudos Sociais, Ciências, Comunicação e Expressão, Educação Artística, Educação Física, Pedagogia ou outra).

Instruções: Assinale com um X tantas vezes quantas forem necessárias para caracterizar o estágio supervisionado. Use um quadro para cada uma das três licenciaturas da área assinalada que tenham maior número de alunos (se houver mais de três licenciaturas na respectiva área ou das três habilitações do Curso de Pedagogia que tenham maior número de alunos).

ESTÁGIO SUPERVISIONADO: RESPONSÁVEL PELA OBTENÇÃO E TIPO DE CONTATO REALIZADO QUADRO 5

ESTÁGIO SUPERVISIONADO NA ÁREA DE:

Estudos Sociais  Ciências  Licenciatura Plena

Letras  Educação Artística  Licenciatura Curta

Educação Física  Pedagogia  Licenciatura através de Complementação Pedagógica (\*)

Outra (especifique)

ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM (título das Licenciaturas ou das habilitações específicas do Curso de Pedagogia): Todas as licenciaturas, exceto especialistas em Educação

RESPONSÁVEL PELA OBTENÇÃO DO ESTÁGIO	TIPO DE CONTATO			
	Pessoal		Instrucional	
	Na Universidade	Fora da Universidade (1)	Na Universidade	Fora da Universidade (1)
Professor de Prática de Ensino	0	0	2	2
Professor de Didática	0	0	2	2
Chefe do Departamento que coordena o estágio	1	1	2	2
Diretor da Instituição	1	1	2	2
Coordenador Geral de Estágios	1	1	3	3
Professor da Área de Administração Escolar	0	0	0	0
Professor da Área de Supervisão Escolar	0	0	0	0
Professor da Área de Inspeção Escolar	0	0	0	0
Professor da Área de Orientação Educacional	0	0	0	0
Outros (especifique):				

(\*) Exemplo de Complementação Pedagógica: Uma Enfermeira que se matricula em Complementação Pedagógica, com plano curricular específico com ou sem exame vestibular, para habilitar-se como professor de Programas de Saúde.

OBSERVAÇÃO: Só preencha esta parte quando o Estágio realizar-se em instituições não vinculadas à Universidade. Ex.: Escolas da comunidade, agências estaduais da formação de recursos humanos, MOBRA — Centros de Treinamento, etc.

ATENÇÃO: Preencha tantos quadros quantas forem as áreas de licenciatura oferecidas pela instituição (Estudos Sociais, Ciências, Comunicação e Expressão, Educação Artística, Educação Física, Pedagogia ou outra).

Instruções: Assinale com um X tantas vezes quantas forem necessárias para caracterizar o estágio supervisionado. Use um quadro para cada uma das três licenciaturas da área assinalada que tenham maior número de alunos (se houver mais de três licenciaturas na respectiva área ou das três habilitações do Curso de Pedagogia que tenham maior número de alunos).

QUADRO 5

**ESTÁGIO SUPERVISIONADO: RESPONSÁVEL PELA OBTENÇÃO E TIPO DE CONTATO REALIZADO**

ESTÁGIO SUPERVISIONADO NA ÁREA DE:

<input type="checkbox"/> Estudos Sociais <input type="checkbox"/> Letras <input type="checkbox"/> Educação Física <input type="checkbox"/> Outra* (especifique)	<input type="checkbox"/> Ciências <input type="checkbox"/> Educação Artística <input type="checkbox"/> Pedagogia
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

TIPO DE LICENCIATURA

<input type="checkbox"/> Licenciatura Plena <input type="checkbox"/> Licenciatura Curta <input type="checkbox"/> Licenciatura através de Complementação Pedagógica (*)	
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM (título das Licenciaturas Pedagógicas: Administração Escolar ou das habilitações específicas do Curso de Pedagogia): \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL PELA OBTENÇÃO DO ESTÁGIO	TIPO DE CONTATO			
	Pessoal		Institucional	
	Na Universidade	Fora da Universidade (1)	Na Universidade	Fora da Universidade (1)
Professor de Prática de Ensino	0	0	0	0
Professor de Didática	0	0	0	0
Chefe do Departamento que coordena o estágio	2	2	2	2
Diretor da Instituição	2	2	2	2
Coordenador Geral de Estágios	2	2	3	3
Professor da Área de Administração Escolar	2	2	2	2
Professor da Área de Supervisão Escolar	0	0	0	0
Professor da Área de Inspeção Escolar	0	0	0	0
Professor da Área de Orientação Educacional	0	0	0	0
Outros (especifique): _____				

(\*) Exemplo de Complementação Pedagógica: Uma Enfermeira que se matricula em Complementação Pedagógica, com plano curricular específico com ou sem exame vestibular, para habilitar-se como professor de Programas de Saúde.

OBSERVAÇÃO: Só preencha esta parte quando o Estágio realizar-se em instituições não vinculadas à Universidade. Ex.: Escolas da comunidade, agências estaduais de formação de recursos humanos, MOBIL - Centros de Treinamento, etc.

ATENÇÃO: Preencha tantos quadros quantos forem as áreas de licenciatura oferecidas pela instituição (Estudos Sociais, Ciências, Comunicação e Expressão, Educação Artística, Educação Física, Pedagogia ou outra).

Instruções: Assinale com um X tantas vezes quantas forem necessárias para caracterizar o estágio supervisionado. Use um quadro para cada uma das três licenciaturas da área assinalada que tenham maior número de alunos (se houver mais de três licenciaturas na respectiva área ou das três habilitações do Curso de Pedagogia que tenham maior número de alunos).

QUADRO 5

**ESTÁGIO SUPERVISIONADO - RESPONSÁVEL PELA OBTENÇÃO E TIPO DE CONTATO REALIZADO**

ESTÁGIO SUPERVISIONADO NA ÁREA DE:

Estudos Sociais       Ciências       Licenciatura Plena

Letras                       Educação Artística       Licenciatura Curta

Educação Física               Pedagogia               Licenciatura através de

Outra (especifique)               Complementação Pedagógica (\*)

ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM título das Licenciaturas Pedagogia: Orientação Educacional  
ou das habilitações específicas do Curso de Pedagogia: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL PELA OBTENÇÃO DO ESTÁGIO	TIPO DE CONTATO			
	Pessoal		Institucional	
	Na Universidade	Fora da Universidade (1)	Na Universidade	Fora da Universidade (1)
Professor de Prática de Ensino	0	0	0	0
Professor de Didática	0	0	0	0
Chefe do Departamento que coordena o estágio	2	2	2	2
Diretor da Instituição	2	2	2	2
Coordenador Geral de Estágios	2	2	3	3
Professor da Área de Administração Escolar	0	0	0	0
Professor da Área de Supervisão Escolar	0	0	0	0
Professor da Área de Inspeção Escolar	0	0	0	0
Professor da Área de Orientação Educacional	2	2	2	2
Outros (especifique):				

(\*) Exemplo de *Complementação Pedagógica*: Uma Enfermeira que se matricula em Complementação Pedagógica, com plano curricular específico com ou sem exame vestibular, para habilitar-se como professor de Programas de Saúde.

OBSERVAÇÃO: So preencha esta parte quando o Estágio realizar-se em instituições não vinculadas a Universidade. Ex.: Escolas da comunidade, agências estaduais de formação de recursos humanos MOBIL - Centros de Treinamento, etc.

ESTÁGIO SUPERVISIONADO; RESPONSÁVEL PELA OBTENÇÃO E TIPO DE CONTATO REALIZADO

ESTÁGIO SUPERVISIONADO NA ÁREA DE:

Estudos Sociais  Ciências  Licenciatura Plena

Letras  Educação Artística  Licenciatura Curta

Educação Física  Pedagogia  Licenciatura através de

Outras (especifique) \_\_\_\_\_ Complementação Pedagógica (\*)

ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM (Título das Licenciaturas: Pedagogia; Supervisão Escolar ou das habilitações específicas do Curso de Pedagogia): \_\_\_\_\_

ATENÇÃO: Preencha tantos quadros quantas forem as áreas de licenciatura oferecidas pela instituição (Estudos Sociais, Ciências, Comunicação e Expressão, Educação Artística, Educação Física, Pedagogia ou outra).

INSTRUÇÕES: Assinale com um X tantas vezes quantas forem necessárias para caracterizar o estágio supervisionado. Use um quadro para cada uma das três licenciaturas da área assinalada que tenham maior número de alunos (se houver mais de três licenciaturas na respectiva área ou das três habilitações do Curso de Pedagogia que tenham maior número de alunos).

RESPONSÁVEL PELA OBTENÇÃO DO ESTÁGIO	TIPO DE CONTATO			
	Pessoal		Institucional	
	Na Universidade	Fora da Universidade (1)	Na Universidade	Fora da Universidade (1)
Professor de Prática de Ensino	0	0	0	0
Professor de Didática	0	0	0	0
Chefe do Departamento que coordena o estágio	2	2	2	2
Diretor da Instituição	2	2	2	2
Coordenador Geral de Estágios	2	2	3	3
Professor da Área de Administração Escolar	0	0	0	0
Professor da Área de Supervisão Escolar	2	2	2	2
Professor da Área de Inspeção Escolar	0	0	0	0
Professor da Área de Orientação Educacional	0	0	0	0
Outros (especifique): _____				

(\*) Exemplo de Complementação Pedagógica: Uma Enfermeira que se matricula em Complementação Pedagógica, com plano curricular específico com ou sem exame vestibular, para habilitar-se como professor de Programas de Saúde.

OBSERVAÇÃO: Se preencha esta parte quando o Estágio realizar-se em instituições não vinculadas à Universidade. Ex.: Escolas da comunidade, agências estaduais de formação de recursos humanos, MOBRA — Centros de Treinamento, etc.

ATENÇÃO: Preencha tantos quadros quantos forem as áreas de licenciatura oferecidas pela instituição (Estudos Sociais, Ciências, Comunicação e Expressão, Educação Artística, Educação Física, Pedagogia ou outra).

Instruções: Assinale com um X tantas vezes quantas forem necessárias para caracterizar o estágio supervisionado. Use um quadro para cada uma das três licenciaturas da área assinalada que tenham maior número de alunos (se houver mais de três licenciaturas na respectiva área ou das três habilitações do Curso de Pedagogia que tenham maior número de alunos).

ESTÁGIO SUPERVISIONADO NA ÁREA DE:

- Estudos Sociais  
 Letras  
 Educação Física  
 Outra (especifique) \_\_\_\_\_

- Ciências  
 Educação Artística  
 Pedagogia

TIPO DE LICENCIATURA

- Licenciatura Plena  
 Licenciatura Curta  
 Licenciatura através de Complementação Pedagógica (\*)

ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM TÍTULO das Licenciaturas \_\_\_\_\_ Pedagogia: Inspeção Escolar \_\_\_\_\_

ou das habilitações específicas do Curso de Pedagogia: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL PELA OBTENÇÃO DO ESTÁGIO	TIPO DE CONTATO			
	Pessoal		Institucional	
	Na Universidade	Fora da Universidade (1)	Na Universidade	Fora da Universidade (1)
Professor de Prática de Ensino	0	0	0	0
Professor de Didática	0	0	0	0
Chefe do Departamento que coordina o estágio	2	2	2	2
Diretor da Instituição	2	2	2	2
Coordenador Geral de Estágios	2	2	3	3
Professor da Área de Administração Escolar	0	0	0	0
Professor da Área de Supervisão Escolar	0	0	0	0
Professor da Área de Inspeção Escolar	2	2	2	2
Professor da Área de Orientação Educacional	0	0	0	0
Outros (especifique): _____				

(\*) Exemplo de Complementação Pedagógica: Uma Enfermeira que se matricula em Complementação Pedagógica, com plano curricular específico com ou sem exame vestibular, para habilitar-se como Professor de Programas de Saúde.

OBSERVAÇÃO: Só preencha esta parte quando o Estágio realizar-se em instituições não vinculadas à Universidade. Ex.: Escolas da comunidade, agências estaduais de formação de recursos humanos, MOBIL — Centros de Treinamento, etc.

# ATIVIDADES DO ESTAGIÁRIO SEGUNDO NÍVEL DE ENSINO

## ESTAGIO SUPERVISIONADO EM PEDAGOGIA (HABILITAÇÕES)

QUADRO 9.2

**ATENÇÃO:** Preencha tantos quadros quantas forem as habilitações oferecidas (magistério, supervisão escolar, inspeção escolar, administração escolar, orientação educacional).

Instruções: Preencha este quadro, assinando com um X as atividades desenvolvidas pelo estagiário, em cada nível ou modalidade de ensino. Deixe em branco as situações que não se apliquem à instituição.

- Especialista em Inspeção Escolar
- Especialista em Administração Escolar
- Especialista em Orientação Educacional
- Especialista em Supervisão Escolar
- Especialista em \_\_\_\_\_

**TIPO DE LICENCIATURA**

- Licenciatura Plena
- Licenciatura Curta
- Licenciatura através de Complementação Pedagógica (\*)

ATIVIDADES DO ESTAGIÁRIO	NÍVEL DE ENSINO		
	Primeiro Grau		Segundo Grau
	(Há 4ª série)	(5ª a 8ª série)	
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Analisa o Regimento da escola ou órgão em que estagia</li> <li>2. Analisa o planejamento geral da escola</li> <li>3. Entrevista os especialistas em educação que atuam na instituição</li> <li>4. Analisa o organograma da instituição</li> <li><del>5. Analisa dados referentes à matrícula, evasão, aprovação e recuperação</del></li> <li><del>6. Analisa relatórios dos diferentes setores</del></li> <li>7. Participa das atividades de intercâmbio comunitário</li> <li>8. Participa das reuniões do conselho de classe</li> <li>9. Acompanha o estudo de casos de transferências (e adaptações curriculares necessárias)</li> <li>10. Colabora na redação de ofícios, ordens de serviço e relatório</li> <li>11. Participa do trabalho de S. 0. E. de assistência a problemas de ajustamento pessoal e acadêmico</li> <li>12. Participa das atividades de avaliação dos planos de trabalho dos professores</li> </ol>			

(\*) *Exemplo de Complementação Pedagógica:* Um professor licenciado em inglês que faz complementação Pedagógica, com plano curricular específico, com ou sem exame vestibular, para habilitar-se em Supervisão Educacional.

ATIVIDADES DO ESTAGIÁRIO SEGUNDO NÍVEL DE ENSINO

QUADRO 9.2

ATENÇÃO: Preencha tantos quadros quantas forem as habilitações oferecidas (magistério, supervisão escolar, inspeção escolar, administração escolar, orientação educacional).

Instruções: Preencha este quadro, assinando com um X as atividades desenvolvidas pelo estagiário, em cada nível ou modalidade de ensino. Deixe em branco as situações que não se apliquem à instituição.

ESTAGIO SUPERVISIONADO EM PEDAGOGIA (HABILITAÇÕES):

TIPO DE LICENCIATURA

- Especialista em Inspeção Escolar
- Especialista em Administração Escolar
- Especialista em Orientação Educacional
- Especialista em Supervisão Escolar
- Especialista em \_\_\_\_\_

- Licenciatura Plena
- Licenciatura Curta
- Licenciatura através de Complementação Pedagógica (\*)

ATIVIDADES DO ESTAGIÁRIO	NÍVEL DE ENSINO		
	Primeiro Grau		Segundo Grau
	(1ª a 4ª série)	(5ª a 8ª série)	
1. Analisa o Regimento da escola ou órgão em que estagia			
2. Analisa o planejamento geral da escola			
3. Entrevista os especialistas am educacio que aluam na instituição			
4. Analisa o organograma da instituição			
5. Analisa dados referentes à matrícula, evasão, aprovação e recuperação.			
6. Analisa relatórios dos diferentes setores			
7. Participa das atividades de intercâmbio comunitário			
8. Participa das reuniões do conselho de classe			
9. Acompanha o estudo de casos de transferência (e adaptações curriculares) necessárias			
10. Colabora na redação de ofícios, ordens de serviço e relatórios			
11. Participado trabalho de S.O.E. de assistência a problemas de ajustamento pessoal e acadêmico			
12. Participa das atividades de avaliação dos planos de trabalho dos professores			

(\*) Exemplo de Complementação Pedagógica: Um Professor licenciado em Inglês que faz Complementação Pedagógica, com plano curricular específico, com ou sem exame vestibular, para habilitar-se em Supervisão Educacional.

ATIVIDADES DO ESTAGIÁRIO SEGUNDO NÍVEL DE ENSINO

QUADRO 9.2

**ATENÇÃO:** Preencha tantos quadros quantas forem as habilitações oferecidas (magistério, supervisão escolar, inspeção escolar, administração escolar, orientação educacional).

Instruções: Preencha este quadro, assinando com um X as atividades desenvolvidas pelo estagiário, em cada nível ou modalidade de ensino. Deixe em branco as situações que não se aplicam à instituição.

ESTAGIO SUPERVISIONADO EM PEDAGOGIA (HABILITAÇÕES):

- Especialista em Inspeção Escolar
- Especialista em Administração Escolar
- Especialista em Orientação Educacional
- Especialista em Supervisão Escolar
- Especialista em

TIPO DE LICENCIATURA

- Licenciatura Plena
- Licenciatura Curta
- Licenciatura através de Complementação Pedagógica (\*)

ATIVIDADES DO ESTAGIÁRIO	NÍVEL DE ENSINO		
	Primeiro Grau		Segundo Grau
	(1ª a 4ª série)	(5ª à 8ª série)	
1. Analisa o Regimento da escola ou órgão em que estagia 2. Analisa o planejamento geral da escola 3. Entrevista os especialistas em educação que atuam na instituição 4. Analisa o organograma da instituição <del>5. Analisa dados referentes à matrícula, evasão, aprovação e recuperação</del> <del>6. Analisa o plano dos diferentes setores</del> 7. Participa das atividades de intercâmbio comunitário <del>8. Participa das reuniões do Conselho de classe</del> <del>9. Acompanha o estudo de casos de transferência e adaptações curriculares necessárias</del> 10. Colabora na redação de ofícios, ordens de serviço e relatórios 11. Participa do trabalho de S.O.E. de assistência a problemas de ajustamento pessoal e acadêmico 12. Participa das atividades de avaliação dos planos de trabalho dos professores			

(\*) Exemplo de Complementação Pedagógica

Um Professor licenciado em inglês que faz complementação pedagógica, com plano curricular específico com ou sem exame vestibular, para habilitar-se em Supervisão Educacional.



ESTAGIO SUPERVISIONADO EM PEDAGOGIA (HABILITAÇÕES)

TIPO DE LICENCIATURA

ATENÇÃO: Preencha tantos quadros quantas (oram as habilitações oferecidas (magistério, supervisão escolar, inspeção escolar, administração escolar, orientação educacional).

Instruções Preencha este quadro, assinando com um X as atividades desenvolvidas pelo estagiário, em cada nível ou modalidade de ensino. Deixe em branco as situações que não se apliquem à instituição.

- Especialista em Inspeção Escolar
- Especialista em Administração Escolar
- Especialista em Orientação Educacional
- Especialista em Supervisão Escolar
- Especialista em \_\_\_\_\_

- Licenciatura Plena
- Licenciatura Curta
- Licenciatura através de Complementação Pedagógica(\*)

ATIVIDADES DO ESTAGIÁRIO	NÍVEL DE ENSINO		
	Primeiro Grau		Segundo Grau
	(1º a 4ª série)	(5ª a 8ª série)	
1. Analisa o Regimento da escola ou órgão em que estagia			
2. Analisa o planejamento geral da escola			
3. Entrevista os especialistas em educação que atuam na instituição			
4. Analisa o organograma da instituição			
5. Analisa dados referentes à matrícula, evasão, aprovação e recuperação			
6. Analisa relatórios dos diferentes setores			
<del>7. Participa das reuniões de trabalho comunitário</del>			
<del>8. Participa das reuniões do conselho de classe</del>			
9. Acompanha o estudo de casos de transferências (e adaptações curriculares necessárias)			
10. Colabora na redação de ofícios, ordens de serviço e relatórios			
<del>11. Participa do trabalho de S.D.E. de assistência e problemas de ajustamento pessoal e acadêmico</del>			
<del>12. Participa das atividades de avaliação dos planos de trabalho dos professores</del>			

(\*) Exemplo de Complementação Pedagógica

Um Professor licenciado em inglês que faz complementação pedagógica, com plano curricular específico com ou sem exame vestibular, para habilitar-se em Supervisão Educacional.

ATENÇÃO: Preencha tantos quadros quantos forem as habilitações oferecidas (magistério, supervisão escolar, inspeção escolar, administração escolar, orientação educacional).

Instruções: Preencha este quadro, assinando com um X as atividades desenvolvidas pelo estagiário, em cada nível ou modalidade de ensino. Deixe em branco as situações que não se apliquem à instituição.

ESTAGIO SUPERVISIONADO EM PEDAGOGIA (HABILITAÇÕES).

- D Especialista em Inspeção Escolar
- D Especialista em Administração Escolar
- D Especialista em Orientação Educacional
- D Especialista em Supervisão Escolar
- D Especialista em Deficientes físicos

TIPO DE LICENCIATURA

- Licenciatura Plana
- Licenciatura Curta
- Licenciatura através de Complementação Pedagógica(\*)

ATIVIDADES DO ESTAGIÁRIO	NÍVEL DE ENSINO		
	Primeiro Grau		Segundo Grau
	(1ª à 4ª série)	(5ª à 8ª série)	
1. Analisa o Regimento da escola ou órgão em que estagia			
2. Analisa o planejamento geral da escola			
3. Entrevista os especialistas em educação que atuam na instituição			
4. Analisa o organograma da instituição			
5. Analisa dados referentes à matrícula, evasão, aprovação e recuperação			
6. Analisa relatórios dos diferentes setores			
7. Participa das atividades de intercâmbio comunitário			
8. Participa das reuniões do conselho de classe			
9. Acompanha o estudo de casos de transferências (e adaptações curriculares necessárias)			
10. Colabora na redação de ofícios, ordens de serviço e relatórios			
11. Participa do trabalho de S.O.E. de assistência a problemas de ajustamento pessoal e acadêmico			
12. Participa das atividades de avaliação dos planos de trabalho dos professores			

(\*) Exemplo de Complementação Pedagógica : Um Professor licenciado em inglês que faz complementação pedagógica, com plano curricular específico, com ou sem exame vestibular, para habilitar-se em Supervisão Educacional.

**ATENÇÃO:** Preencha tantos quadros quantas forem as habilitações oferecidas (magistério, supervisão escolar, inspeção escolar, administração escolar, orientação educacional).

**Instruções:** Preencha este quadro, assinando com um X as atividades desenvolvidas pelo estagiário, em cada nível ou modalidade de ensino. Deixe em branco as situações que não se apliquem à instituição.

**ESTAGIO SUPERVISIONADO EM PEDAGOGIA (HABILITAÇÕES):**

- Especialista em Inspeção Escolar
- Especialista em Administração Escolar
- Especialista em Orientação Educacional
- Especialista em Supervisão Escolar
- Especialista em Deficientes Mentais

**TIPO DE LICENCIATURA**

- Licenciatura Plena
- Licenciatura Curta
- Licenciatura através de Complementação Pedagógica (\*)

ATIVIDADES DO ESTAGIÁRIO	NÍVEL DE ENSINO		
	Primeiro Grau		Segundo Grau
	(1ª à 4ª série)	(5ª à 8ª série)	
Análise o Regimento da escola ou órgão em que estagia			
2. Análise o planejamento geral da escola			
3. Entrevista os especialistas em educação que atuam na instituição			
4. Análise o organograma da instituição			
5. Análise dados referentes à matrícula, evasão, aprovação e recuperação			
6. Análise relatórios dos diferentes setores			
7. Participa das atividades de intercâmbio comunitário			
8. Participa das reuniões de conselho de classe			
9. Acompanha o estudo de casos de transferências (e adaptações curriculares necessárias)			
10. Colabora na redação de ofícios, ordens de serviço e relatórios			
11. Participa do trabalho de S.O.E. de assistência a problemas de ajustamento pessoal e acadêmico			
12. Participa das atividades de avaliação dos planos de trabalho dos professores			

(\*) Exemplo de Complementação Pedagógica : Um Professor licenciado em inglês que faz complementação pedagógica, com plano curricular específico, com ou sem exame vestibular, para habilitar-se em Supervisão Educacional.

## AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO SEGUNDO ATIVIDADES

**ATENÇÃO:** Preencha tantos quadros quantas foram as áreas de licenciatura oferecidas pela instituição (Estudos Sociais, Ciências, Comunicação e Expressão, Educação Artística, Educação Física) e as características do curso (licenciatura plena, licenciatura curta ou licenciatura por complementação pedagógica).

Instruções: Preencha este quadro, assinalando com um X as atividades desenvolvidas pelo estagiário, em cada nível ou modalidade de ensino. Deixe em branco as situações que não se aplicam à instituição. Este quadro deverá caracterizar o estágio supervisionado das três licenciaturas da área assinalada que tenham maior número de alunos (se houver mais de três licenciaturas na área).

ESTÁGIO SUPERVISIONADO NA ÁREA DE:		TIPO DE LICENCIATURA	
<input type="checkbox"/>	Estudos Sociais	<input type="checkbox"/>	Licenciatura Plena
<input type="checkbox"/>	Ciências	<input type="checkbox"/>	Licenciatura Curta
<input type="checkbox"/>	Letras	<input type="checkbox"/>	Licenciatura através de Complementação Pedagógica (*)
<input type="checkbox"/>	Educação Artística		
<input type="checkbox"/>	Educação Física		
<input type="checkbox"/>	Outra (especifique):		

ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM (título das licenciaturas): \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO	ATIVIDADES DO ESTAGIÁRIO			
	Docentes		Não Docentes	
	Aulas (1)	Outras Atividades (2)	Pedagógicas (3)	Outra (4)
Professor orientador do estágio (inclui o professor de Prática de Ensino)	3	3	3	3
Professor da escola onde se realiza o estágio, que presencia as atividades do estagiário	1	1	1	NA
Responsável pela instituição onde se realiza o estágio	0	0	0	0
Aluno estagiário	0	0	0	0
O professor da escola onde se realiza o estágio, credenciado pela instituição que oferece a licenciatura	2	2	3	NA
Responsável pelo setor técnico da instituição onde se realiza o estágio	NA	NA	2	2
O credenciado pela instituição que oferece a licenciatura e responsável pelo setor técnico da instituição onde se realiza o estágio	NA	NA	3	3

(\*) *Exemplos de Complementação Pedagógica:* Um Arquiteto que se matricula em Complementação Pedagógica, com plano curricular específico, com ou sem exame vestibular, para habilitar-se como Professor de Desenho Geométrico no 1º Grau.

- EXEMPLOS:**
- (1) Licenciando que estagia em situação formal em sala de aula em que se transmitam, sistematizem e avaliem conhecimentos.
  - (2) Licenciando que estagia assistindo a reuniões de pais e professores, acompanhando o planejamento do curso, participando da verificação da aprendizagem, assistindo a e/ou participando de Conselhos de Classe.
  - (3) Licenciando de Psicologia que estagia em setor de Orientação Educacional de uma escola.
  - (4) Licenciando de Química que estagia em laboratório; licenciando de Desenho que estagia em firmas especializadas em decoração de interiores.

AValiação DO Estágio Segundo ATIVIDADES

QUADRO 102

ATENÇÃO: Preencha tantos quadros\* quantas forem as habilitações em Pedagogia oferecidas pela Instituição (Magistério, Administração Escolar, Inspeção Escolar, Supervisão Escolar, Orientação Educacional) e as características do curso (licenciatura plena, licenciatura curta e/ou licenciatura por complementação pedagógica).

Instruções: Preencha este quadro, assinalando com um X as atividades desenvolvidas pelo estagiário em cada nível ou modalidade de ensino. Deixe em branco as situações que não se aplicam à instituição.

ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM PEDAGOGIA (HABILITAÇÕES):

- Magistério  
 Especialista em Inspeção Escolar  
 Especialista em Administração Escolar  
 Especialista em Orientação Educacional  
 Especialista em Supervisão Escolar  
 Especialista em \_\_\_\_\_

TIPO DE LICENCIATURA

- Licenciatura Plena  
 Licenciatura Curta  
 Licenciatura através de Complementação Pedagógica (\*)

	ATIVIDADES DO ESTÁGIO			
	Docentes		Não-Docentes	
	Aulas (1)	Outras Atividades (2)	Pedagógicas (3)	Outras (4)
<b>RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO</b>				
Professor orientador do estágio (inclui o professor de Prática de Ensino)	3	3	3	3
Professor da escola onde se realiza o estágio, que presencia as atividades do estagiário	1	1	1	NA
Responsável pela instituição onde se realiza o estágio	NA	NA	NA	NA
Aluno estagiário	NA	NA	0	0
O professor da escola onde se realiza o estágio, credenciado pela instituição que oferece a licenciatura	2	2	3	3
Responsável pelo setor técnico da instituição onde se realiza o estágio	NA	NA	2	2
O credenciado pela instituição que oferece a licenciatura e responsável pelo setor técnico da instituição onde se realiza o estágio	NA	NA	3	3

(\*) Exemplo de Complementação Pedagógica: Um Professor de francês que se matricula em Complementação Pedagógica, com plano curricular específico, com ou sem exame vestibular, para habilitar-se como Supervisor Escolar.

- EXEMPLOS: (1) Licenciando que estagia em situação formal de sala de aula em que se transmitem, sistematizam e avaliam conhecimentos.  
 (2) Licenciando que estagia assistindo a reuniões de pais e professores, acompanhando o planejamento do curso, participando da verificação da aprendizagem, assistindo e/ou participando de Conselhos de Classe.  
 (3) Licenciando de Administração Escolar que estagia em setor administrativo de uma escola.  
 (4) Licenciando em Orientação Educacional que estagia em Instituto de Psicologia Aplicada.

# Livros Grátis

( <http://www.livrosgratis.com.br> )

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)

[Baixar livros de Literatura](#)  
[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)  
[Baixar livros de Literatura Infantil](#)  
[Baixar livros de Matemática](#)  
[Baixar livros de Medicina](#)  
[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)  
[Baixar livros de Meio Ambiente](#)  
[Baixar livros de Meteorologia](#)  
[Baixar Monografias e TCC](#)  
[Baixar livros Multidisciplinar](#)  
[Baixar livros de Música](#)  
[Baixar livros de Psicologia](#)  
[Baixar livros de Química](#)  
[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)  
[Baixar livros de Serviço Social](#)  
[Baixar livros de Sociologia](#)  
[Baixar livros de Teologia](#)  
[Baixar livros de Trabalho](#)  
[Baixar livros de Turismo](#)